

**PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO**

**2013**

Praia, outubro de 2016



## **FICHA TÉCNICA**

### **1. Coordenador e Relator**

**Juiz Conselheiro** – José Pedro Delgado

### **2. Equipa Técnica**

David Carlos Monteiro Rocha

Luis António Ortet da Veiga

Sheila Suzanne Fonseca Costa

Sónia Helena Monteiro Correia

### **3. Apoio Jurídico**

Alice Lima Fonseca

### **4. Propriedade**

Tribunal de Contas de Cabo Verde

Achada de Santo António

C.P. 126

Prédio Diocesana Center

Praia – Cabo Verde

Tel. 262 35 52 – Fax. 262 35 51

Email: [tcontascaboverde@tcontas.gov.cv](mailto:tcontascaboverde@tcontas.gov.cv)

### **5. Capa**

Núcleo de Informática do Tribunal de Contas

### **6. Composição e Conceção Gráfica**

Tribunal de Contas

### **7. Financiador**

União Europeia



## ÍNDICES



## ÍNDICE GERAL

<b>1. Enquadramento Legal e Institucional .....</b>	<b>26</b>
<b>2. Síntese das Principais constatações e Recomendações .....</b>	<b>28</b>
2.1 Do Capítulo I - Processo Orçamental .....	28
2.2 Do Capítulo II - Receita .....	30
2.3 Do Capítulo III – Despesa .....	33
2.4 Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado.....	36
2.5 Do Capítulo V – Dívida Pública.....	37
2.6 Do Capítulo VI – Património do Estado .....	40
2.7 Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado .....	42
2.8 Do Capítulo VIII – Segurança Social.....	43
<b>TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO .....</b>	<b>51</b>
<b>CAPÍTULO 0 - CONTEXTO ECONÓMICO E EXECUÇÃO DO OE EM 2013 .....</b>	<b>51</b>
0.1 Linhas orientadoras das políticas económicas .....	51
0.1.1 Uma síntese do DECRP III.....	51
0.2 Evolução da situação económica e financeira.....	54
0.2.1 A nível internacional.....	54
0.2.2 Evolução da economia Cabo-verdiana em 2013.....	57
0.2.2.1 Produção .....	57
0.2.2.2 Emprego .....	60
0.2.2.3 Preços e inflação.....	63
0.2.2.4 Síntese da evolução do sector monetário e de crédito .....	63
0.2.2.5 Relações económicas com o resto do mundo.....	65
0.3 Síntese dos resultados da execução do Orçamento de Estado .....	68
<b>CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL .....</b>	<b>75</b>
1.1 Lei do Orçamento do Estado.....	75
1.1.1 Orçamento da Receita .....	77
1.1.2 Orçamento da Despesa .....	79
1.1.3 Orçamento dos FSA e IP.....	79
1.1.4 Programa de Investimento Público (PIP).....	82
1.1.5 Princípios Orçamentais.....	82
1.2 Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado.....	84
1.3 Alterações Orçamentais .....	87
1.4 Publicação de Diplomas legais .....	91
<b>CAPÍTULO II – RECEITA.....</b>	<b>95</b>
2.1 Sistema de Processamento das Receitas.....	95
2.1.1 Critérios de seleção dos grandes contribuintes .....	96
2.2 Receita Global .....	97
2.2.1 Evolução da Receita Global.....	99

2.2.2	Receitas Fiscais - Sistema Fiscal Cabo-verdiano .....	100
2.2.2.1	Impostos Diretos .....	101
2.2.2.2	Imposto Único sobre o Património .....	103
2.2.2.3	Impostos Indiretos .....	103
2.2.2.3.1	Imposto sobre o Valor Acrescentado .....	103
2.2.2.3.2	Direitos Importação .....	104
2.2.2.3.3	Imposto sobre Consumo Especial (ICE) .....	105
2.2.2.3.4	Imposto do Selo .....	105
2.2.2.3.5	Contribuição Turística .....	105
2.2.2.4	Evolução das Receitas Fiscais .....	105
2.2.3	Receitas não Fiscais .....	106
2.2.4	Consignação de Receitas .....	108
2.2.5	Análise da Consolidação de Informações .....	112
2.2.5.1	Cruzamento de Informação CGE e CG .....	112
2.2.5.2	Impostos Locais .....	114
2.3	Dívida Fiscal .....	115
2.3.1	Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI .....	116
2.3.2	Evolução da Dívida Fiscal .....	119
<b>CAPÍTULO III - DESPESA .....</b>		<b>123</b>
3.1	Considerações Gerais .....	123
3.2	Análise global da execução do Orçamento da Despesa .....	124
3.2.1	Despesa do Estado na Ótica Económica .....	125
3.2.1.1	Análise das Despesas das rubricas residuais “Outras Despesas” .....	127
3.2.1.2	Análise evolutiva da Despesa Global no período 2011 – 2013 .....	130
3.2.2	Despesas do Estado na ótica orgânica .....	131
3.2.2.1	Despesas do Estado executadas pelo subsector FSA e IP .....	133
3.2.2.2	A conta da Assembleia Nacional .....	136
3.2.2.2.1	Cruzamento das despesas da AN entre a CGE e a CG .....	138
3.2.3	Despesas do Estado na ótica funcional .....	139
3.2.4	Consolidação de Execução Orçamental .....	140
3.2.4.1	Do Subsector FSA e IP .....	140
3.2.4.2	Do FFM .....	146
3.2.4.3	Cruzamento das despesas entre a CGE e a TD do SIGOF .....	147
3.2.5	Despesas Executadas no âmbito do PIP .....	148
3.2.5.1	Na ótica de Programas .....	149
3.2.5.2	Na ótica Económica .....	150
3.2.5.3	Na ótica Orgânica .....	151
3.2.5.4	Na ótica Funcional .....	152
3.2.5.5	Financiamento do PIP .....	153
3.2.5.6	Evolução do PIP no período 2009 – 2013 .....	154
3.3	Contratação Pública .....	155



3.3.1	Objetivos e enquadramento legal .....	155
3.3.2	Apreciação da informação remetida ao TCCV relativa a Contratos Públicos via escritórios .....	158
3.3.3	Contratos visados pelo TCCV em 2013 .....	164
3.3.4	Constatações sobre a contratação pública .....	164
<b>CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO .....</b>		<b>169</b>
4.1	Enquadramento Legal .....	169
4.2	Apoios não Reembolsáveis Concedidos .....	169
4.3	Benefícios Fiscais Concedidos .....	171
4.3.1	Na Direção Geral das Alfândegas .....	174
4.3.2	Na Direção Geral das Contribuições e Impostos .....	176
4.3.2.1	Cruzamento de dados de BF concedidos entre a DCI e a CGE .....	177
<b>CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA .....</b>		<b>183</b>
5.1	Considerações Gerais .....	183
5.2	Enquadramento Legal .....	183
5.3	Programa de Financiamento para 2013 .....	184
5.3.1	Evolução do Défice Orçamental do Estado .....	185
5.4	Operações Financeiras da Dívida .....	186
5.4.1	Dívida Pública Ativa .....	187
5.4.1.1	Empréstimos de Retrocessão .....	187
5.4.1.1.1	Empréstimos de Retrocessão na CGE e na TD do SIGOF .....	188
5.4.2	Dívida Pública Passiva .....	190
5.4.2.1	Dívida Interna .....	190
5.4.2.1.1	Cruzamento de dados da Dívida Interna (OT) ao INPS .....	192
5.4.2.1.2	Evolução do Stock da dívida interna .....	193
5.4.2.1.3	Trust Fund .....	195
5.4.2.2	Dívida Externa .....	197
5.4.2.2.1	Evolução do Stock da Dívida Externa .....	199
5.4.2.3	Serviço da Dívida Passiva .....	200
5.5	Avales e Garantias concedidos .....	201
5.5.1	Análise do Impacto dos Avales na Dívida Pública .....	201
5.6	Dívida Pública Global (Direta e Indireta) do Estado face ao PIB .....	203
<b>CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO .....</b>		<b>209</b>
6.1	Considerações Gerais .....	209
6.2	Ativos não Financeiros .....	210
6.2.1	Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos .....	211
6.2.1.1	Cruzamento de valores entre a CGE e a TD do SIGOF .....	214
6.2.1.2	Divergências Valores entre a CGE e as CG .....	215
6.2.1.3	Aquisição de Maquinaria e Equipamento .....	216
6.2.1.4	Edifícios, Terrenos e Outras Construções .....	218
6.2.1.5	Incorporação dos bens imóveis .....	218

---

6.3 Património Financeiro do Estado .....	219
6.3.1 Análise da Carteira de Participações do Estado.....	220
<b>CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO.....</b>	<b>227</b>
7.1 Aspetos Gerais .....	227
7.2 Operações do Tesouro Público.....	228
7.2.1 Fluxos Financeiros do Estado .....	228
7.2.2 Meios de Pagamento na Tesouraria do Estado.....	229
7.3 Operações de Tesouraria .....	230
7.4 Saldo da Tesouraria do Estado.....	233
7.5 Bancarização do Tesouro .....	235
<b>CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL .....</b>	<b>239</b>
8.1 Enquadramento .....	239
8.1.1 Principais medidas legislativas .....	240
8.2 Orçamento e Conta Global da Segurança Social .....	241
8.2.1 Orçamento da Segurança Social gerido pela Administração Central.....	243
8.2.2 Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central.....	244
8.2.2.1 Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social .....	249
8.2.3 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS .....	249
8.3 Situação da Dívida do Estado para com o INPS .....	255

## ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO I.1 - APROVAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO .....	75
QUADRO I.2 - ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO .....	76
QUADRO I.3 - ATUALIZAÇÕES DOS ESCALÕES DO IUR .....	78
QUADRO I.4 - DESPESAS DOS FSA E IP .....	80
QUADRO I.5 - DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NO OE .....	83
QUADRO I.6 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	87
QUADRO I.7 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS PIP.....	89
QUADRO I.8 - MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PIP.....	90
QUADRO I.9 - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO NA ÓTICA FUNCIONAL .....	91
QUADRO II.1 - RECEITA GLOBAL .....	98
QUADRO II.2 - RECEITAS FISCAIS PREVISTAS E COBRADAS.....	101
QUADRO II.3 - ANÁLISE COMPARATIVA IMPOSTO DIRETOS 2013/2012 .....	102
QUADRO II.4 - DA VS DCI .....	104
QUADRO II.5 - COMPORTAMENTO DAS RECEITAS NÃO FISCAIS .....	107
QUADRO II.6 - RECEITAS CONSIGNADAS.....	108
QUADRO II.7 - RECEITAS CONSULARES .....	111
QUADRO II.8 - DIFERENÇA DAS RECEITAS DOS FSA, IP E ÓRGÃOS DE SOBERANIAS ENTRE A CGE E AS CG .....	112
QUADRO II.9 - RECEITAS MÉDICO HOSPITALARES .....	114
QUADRO II.10 - DÍVIDA FISCAL .....	116
QUADRO II.11 - DÍVIDA FISCAL POR RF .....	117
QUADRO III.1 - DESPESAS GLOBAIS PREVISTAS E REALIZADAS .....	124
QUADRO III.2 - DESPESAS GLOBAIS PREVISTAS E EXECUTADAS NA ÓTICA ECONÓMICA .....	125
QUADRO III.3 - OUTRAS DESPESAS.....	127
QUADRO III.4 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS NO PERÍODO DE 2011 A 2013 .....	131
QUADRO III.5 - DESPESAS PREVISTAS E EXECUTADAS POR ORGÂNICA .....	132
QUADRO III.6 - DESPESAS DOS FSA E IP NA ÓTICA ECONÓMICA .....	134
QUADRO III.7 - RECEITAS PRÓPRIAS E DESPESAS DOS FSA E IP .....	135
QUADRO III.8 - DESPESAS DA ASSEMBLEIA NACIONAL.....	137
QUADRO III.9 - CRUZAMENTO DAS DESPESAS DA AN ENTRE A CGE E A CG.....	138
QUADRO III.10 - DESPESAS DOS FSA E IP E DOS ÓRGÃOS DE SOBERANIA NA CGE VS CONTAS DE GERÊNCIA.....	141
QUADRO III.11 – DESPESAS DE INVESTIMENTO SEGUNDO OS EIXOS DO DECRP III .....	148
QUADRO III.12 - PIP POR PROGRAMA .....	149
QUADRO III.13 - PIP NA ÓTICA ORGÂNICA .....	151
QUADRO III.14 - MODALIDADE DE FINANCIAMENTO DO PIP.....	153
QUADRO III.15 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA OS CONTRATOS DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS .....	156
QUADRO III.16 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS - LIMITES PARA CONCESSÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS .....	157
QUADRO III.17 - PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS – LIMITES PARA OS FORNECIMENTOS DE BENS OU SERVIÇOS .....	157
QUADRO III.18 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS EM 2013 .....	159
QUADRO IV.1 - APOIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS.....	170
QUADRO IV.2 - EVOLUÇÃO DOS APOIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO 2011-2013.....	170
QUADRO IV.3 - INCENTIVOS E BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NA LEI DE BF .....	172
QUADRO IV.4 - BENEFÍCIOS FISCAIS NO PERÍODO 2011 - 2013.....	174
QUADRO IV.5 - ISENÇÃO NA IMPORTAÇÃO EM 2013 .....	175
QUADRO IV.6 - BF CONCEDIDOS NA DCI POR SETORES DE ATIVIDADE .....	178
QUADRO V.1 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO .....	184
QUADRO V.2 - OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS DO ESTADO .....	186
QUADRO V.3 - EMPRÉSTIMO DE RETROCESSÃO .....	188
QUADRO V.4 - CRUZAMENTO DE VALORES DOS EMPRÉSTIMOS DE RETROCESSÃO .....	188
QUADRO V.5 - COMPOSIÇÃO E FLUXOS DO FINANCIAMENTO INTERNO .....	191
QUADRO V.6 - FINANCIAMENTO INTERNO LÍQUIDO .....	191
QUADRO V.7 - CRUZAMENTOS DE DADOS DA OBRIGAÇÃO DO TESOURO.....	192
QUADRO V.8 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA INTERNA .....	194
QUADRO V.9 - RENDIBILIDADE DO CVDTF - TRUST FUND.....	196

QUADRO V.10 - STOCKS E FLUXOS DO FINANCIAMENTO EXTERNO .....	198
QUADRO V.11 - EVOLUÇÃO DO STOCK DA DÍVIDA EXTERNA .....	199
QUADRO V.12 - EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA DIRETA .....	200
QUADRO V.13 - STOCK DAS GARANTIAS E AVALES NA DÍVIDA PÚBLICA.....	201
QUADRO V.14 - DÍVIDAS DAS EMPRESAS PARTICIPADAS PELO ESTADO.....	204
QUADRO VI.1 - PREVISÃO E EXECUÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS FUNCIONAMENTO.....	211
QUADRO VI.2 - INVESTIMENTO EM ATIVOS FIXOS POR CATEGORIA ECONÓMICA.....	212
QUADRO VI.3 - INVESTIMENTOS ATIVOS FIXOS - FONTE DE FINANCIAMENTO.....	212
QUADRO VI.4 - AQUISIÇÃO DE ATIVOS FIXOS POR ESTRUTURA ORGÂNICA .....	213
QUADRO VI.5 - CGE VS. TD DO SIGOF.....	215
QUADRO VI.6 - DIVERGÊNCIAS CG VS CGE.....	215
QUADRO VI.7 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS POR ESTRUTURA ORGÂNICA - INVESTIMENTO .....	217
QUADRO VI.8 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS – ESTRUTURA ORGÂNICA.....	218
QUADRO VI.9 - AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIOS, TERRENOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES .....	218
QUADRO VI.10 - PARTICIPAÇÕES DO ESTADO .....	221
QUADRO VI.11 - AQUISIÇÃO DE AÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES PELO ESTADO.....	223
QUADRO VII.1 - EVOLUÇÃO BIENAL DOS FLUXOS FINANCEIROS DO ESTADO .....	229
QUADRO VII.2 - DISCREPÂNCIA NAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA .....	230
QUADRO VII.3 - DESAGREGAÇÃO DA RUBRICA TESOURO RETENÇÕES .....	232
QUADRO VII.4 - SALDOS TRANSITADOS NA TESOURARIA DO ESTADO .....	233
QUADRO VII.5 - ORIGEM DOS SALDOS FINAIS DO SETOR PÚBLICO ADMINISTRATIVO.....	234
QUADRO VIII.1 - DIFERENÇAS NOS VALORES PREVISTOS .....	243
QUADRO VIII.2 - BALANÇO DA SEGURANÇA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL .....	245
QUADRO VIII.3 - EVOLUÇÃO DA CONTA DA SEGURANÇA SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ENTRE 2011 E 2013 .....	248
QUADRO VIII.4 - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DO INPS.....	250
QUADRO VIII.5 - BALANÇO DA SEGURANÇA SOCIAL VS PAO DO INPS - ORÇAMENTO .....	252
QUADRO VIII.6 - EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS NO PERÍODO 2011-2013.....	253
QUADRO VIII.7 - DÍVIDA DO ESTADO PARA COM O INPS 2011-2013 .....	255

## ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO II.1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA GLOBAL - 2011 A 2013 .....	99
GRÁFICO II.2 - RECEITA GLOBAL VS. PIB .....	100
GRÁFICO II.3 - EVOLUÇÃO DAS RECEITAS FISCAIS .....	106
GRÁFICO II.4 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FISCAL 2009 - 2013 .....	120
GRÁFICO III.1 – DESPESAS EXECUTADAS .....	126
GRÁFICO III.2 – DESPESAS DE FUNCIONAMENTO E INVESTIMENTO POR FUNÇÕES DO ESTADO .....	139
GRÁFICO III. 3 - DESPESAS EXECUTADAS NA ÓTICA ECONÓMICA .....	150
GRÁFICO III. 4 - PIP NA ÓTICA FUNCIONAL .....	152
GRÁFICO III. 5 - EVOLUÇÃO DO PIP NO PERÍODO 2009 - 2013 .....	154
GRÁFICO IV.1 - BENEFÍCIOS FISCAIS POR CONCELHO NO TRIÉNIO 2011-2013 .....	176
GRÁFICO IV. 2 - BF CONCEDIDOS NA DCI POR CONCELHO .....	178
GRÁFICO IV. 3 - EMPRESAS COM RESULTADOS NEGATIVOS POR SETOR DE ATIVIDADES .....	179
GRÁFICO V.1 - EVOLUÇÃO DO DÉFICE ORÇAMENTAL DO ESTADO .....	185
GRÁFICO V.2 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA INTERNA FACE AO PIB .....	195
GRÁFICO V.3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO ESTADO FACE AO PIB .....	203
GRÁFICO VI. 1 - EMPRESAS PARTICIPADAS .....	222
GRÁFICO VII.1 - MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS NA DESPESA ORÇAMENTAL .....	230
GRÁFICO VII. 2 - LIMITE DE SEGURANÇA DE TESOURARIA.....	235
GRÁFICO VIII. 1 - EVOLUÇÃO DOS PROVEITOS E CUSTOS NO PERÍODO 2011-2013 .....	253

## ÍNDICE DE RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO N.º I.1 – 1/PCGE13.....	81
RECOMENDAÇÃO N.º I.2 – 2/PCGE13.....	84
RECOMENDAÇÃO N.º I.3 – 3/PCGE13.....	91
RECOMENDAÇÃO N.º II.1 – 4/PCGE13.....	109
RECOMENDAÇÃO N.º II.2 – 5/PCGE13.....	111
RECOMENDAÇÃO N.º II.3 – 6/PCGE13.....	114
RECOMENDAÇÃO N.º II.4 – 7/PCGE13.....	119
RECOMENDAÇÃO N.º III.1 – 8/PCGE13.....	129
RECOMENDAÇÃO N.º III.2 – 9/PCGE13.....	136
RECOMENDAÇÃO N.º III.3 – 10/PCGE13.....	146
RECOMENDAÇÃO N.º III.4 – 11/PCGE13.....	147
RECOMENDAÇÃO N.º III.5 – 12/PCGE13.....	166
RECOMENDAÇÃO N.º III.6 – 13/PCGE13.....	166
RECOMENDAÇÃO N.º III.7 – 14/PCGE13.....	166
RECOMENDAÇÃO N.º V.1 – 15/PCGE13.....	190
RECOMENDAÇÃO N.º V.2 – 16/PCGE13.....	203
RECOMENDAÇÃO N.º V.3 – 17/PCGE13.....	205
RECOMENDAÇÃO N.º VI.1 – 18/PCGE13.....	210
RECOMENDAÇÃO N.º VI.2 – 19/PCGE13.....	214
RECOMENDAÇÃO N.º VI.3 – 20/PCGE13.....	216
RECOMENDAÇÃO N.º VI.4 – 21/PCGE13.....	219
RECOMENDAÇÃO N.º VI.5 – 22/PCGE13.....	220
RECOMENDAÇÃO N.º VII.1 – 23/PCGE12.....	228
RECOMENDAÇÃO N.º VII.2 – 24/PCGE13.....	232
RECOMENDAÇÃO N.º VII.3 – 25/PCGE13.....	236
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.1 – 26/PCGE13.....	242
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.2 – 27/PCGE13.....	244
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.3 – 28/PCGE13.....	247
RECOMENDAÇÃO N.º VIII.4 – 29/PCGE13.....	252

## FONTES

---

Assembleia Nacional; (2ª Revisão Ordinária - 2010), “Constituição da República de Cabo Verde”.

Assembleia Nacional; (1998), Lei n.º 78/V/1998, de 7 de dezembro, “Lei de Enquadramento Orçamental”, In Boletim Oficial n.º 45, I Série.

Assembleia Nacional; (2011), Lei n.º 5/VIII/2011, de 29 de agosto, “Altera a Lei de Enquadramento Orçamental”, In Boletim Oficial n.º 29, I Série.

Assembleia Nacional; (2012), Lei n.º 23/VIII/2013, de 31 de dezembro, “Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2013”, In Boletim Oficial n.º 71, I Série.

Assembleia Nacional; (2012), Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, “Regime Jurídico das Agências Reguladoras Independentes”, In Boletim Oficial n.º 13, I Série.

Assembleia Nacional; (2007), Lei n.º 17/VII/2007, de 10/08, Regime Jurídico das Aquisições Públicas.

Assembleia Nacional; (2013), Lei n.º 26/VIII/2013, de 21/13, Código de Benefícios Fiscais.

BCV; (2010; 2011; 2012 e 2013); “Balanço Monetário do BCV”.

BCV; (2013); “Boletins de Estatísticas mensais (jan. a dez.); Setor Monetário, Setor Financeiro e Setor Externo.

BCV; (2014) “Relatório e Contas 2013 – Parte I – A Economia de Cabo Verde em 2013

Conselho de Ministros; (2011), “Programa do Governo para a VIII Legislatura 2011-2016”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série.

Conselho de Ministros; (2013), “Orgânica do MFP”, In Boletim Oficial n.º 50, I Série.

Conselho de Ministros; (2013), Decreto-Lei n.º 2/2013, de 8 de janeiro, “Normas e Procedimentos Necessários à Execução do Orçamento do Estado para 2013” In Boletim Oficial n.º 2, I Série.

Conselho de Ministros; (2009), Decreto-Lei n.º 59/2009, de 14 de dezembro, Regime Jurídico dos Bilhetes do Tesouro.

Conselho de Ministros; (1997), Decreto-Lei 2/97, de 21/01, Regime Jurídico dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), Decreto Regulamentar 6/98, de 7/12, regulamenta a Organização do Cadastro, do Inventário e o Controlo dos Bens Patrimoniais.

Conselho de Ministros; (1998), “Define as Normas e os Procedimentos Relacionados com a Gestão do Sistema de Pagamentos e Recebimentos do Tesouro”, In Boletim Oficial n.º 28, I Série.

Conselho de Ministros; (2012), “Regime Jurídico da Tesouraria do Estado”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série.

Conselho de Ministros; (2011), Decreto-Lei n.º 37/VIII/2011, de 20 de dezembro, “Os Classificadores económicos das Receitas, das Despesas, dos Ativos não Financeiros e dos

---

Ativos e Passivos Financeiros”, In Boletim Oficial n.º 42 2º Suplemento, I Série.

Dionízio, Vítor; (2003), “Avaliação do Internacional Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund (CVDTF)”.

Franco, António L. De Sousa; (1993), “Finanças Públicas e Direito Financeiro”, Almedina Coimbra, Vol. I e II, 4ª Edição.

FMI; (2013), “World Economic Outlook”.

FMI; (2013), “Perspective de l’économie mondiale – Oct.13”.

FMI; (2014), “FMI Country Report n.º 14/296”.

FMI; (2014), “FMI Country Report Cape Verde, 1º quarter 2014”.

INE; (2015) “Contas Nacionais 2007-2013”

INE; (2015) “Evolução da taxa de desemprego 2000-2015”

INE; (2015) “Taxa de inflação nacional 1990-2015”

INE; (2015) “Evolução da taxa de crescimento do comércio externo 2000-2015”

INPS; (2012), “Extrato de Conta Proveitos Financeiros de 2012”.

INPS; (2013), “Extrato de Conta Proveitos Financeiros de 2013”.

INPS; (2012) “Plano de Atividades e Orçamento 2012”.

INPS; (2013) “Plano de Atividades e Orçamento 2013”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2012”.

INPS, “Relatório e Contas INPS 2013”.

José Joaquim Teixeira Ribeiro (1997), “Lições de Finanças Públicas”, Coimbra, Editora, Lda

MFP; DGT; (2012), “Carteira de Participação do Estado”.

MFP; DGT; (2013), “Relatório de Passivos Contingenciais”.

MFP; (2013), “Conta Geral do Estado – 2011”.

MFP; (2014), “Conta Geral do Estado – 2012”.

MFP; (2015), “Conta Geral do Estado – 2013”.

MFP; (2008), “Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP II)”

MFP; (2014), “Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP III)”, In Boletim Oficial n.º 20, I Série, Suplemento.

MFP; (2013), “Plano de Tesouraria – 2013”.

MFP; (2011), “Relatório de Passivos das Empresas do Sector Público Empresarial do Estado Relativo ao ano de 2013”.

MFP; (2015), “Tabela Dinâmica do SIGOF – 2013”.

---



Pinto, Ana Calado; Melo, Tiago Joanaz; Santos, Paula Gomes (2013), Gestão Orçamental e Contabilidade Pública, Edições Técnicas.

Samuelson; Nordhaus, (2005), “Macroeconomia”, McGraw – Hill, 18ª edição.

USA; (2012), “Economic Report of the President”.

USA; (2013 e 2014), “Economic Report of the President”.

TCCV; (2015) “Parecer da Conta Geral do Estado de 2012”

---

## PRINCIPAIS ABREVIATURAS UTILIZADAS

---

AAC	Agência de Aviação Civil
ACI	Agência Cabo-verdiana de Investimentos
ADEI	Agência para o Desenvolvimento Empresarial e Inovação
AFD	Agence Française de Developpement
Al.	Alínea
Alt.	Alteração
AN	Assembleia Nacional
ANAC	Agência Nacional das Comunicações
ANMVCV	Associação Nacional dos Municípios de Cabo Verde
ANSA	Agência Nacional de Segurança Alimentar
AP	Administração Pública
APD	Ajuda Pública ao Desenvolvimento
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
ARE	Agência de Regulação Económica
ARFA	Agência de Regulação e Supervisão de Produtos Farmacêuticos e Alimentares
ASA	Aerportos e Segurança Aérea
BAD	Banco Africano de Desenvolvimento
BADEA	Banco Árabe de Desenvolvimento em África
BAI	Banco Africano de Investimentos
BCA	Banco Comercial do Atlântico
BCV	Banco de Cabo Verde
BEI	Banco Europeu de Investimento
BESCV	Banco Espírito Santo de Cabo Verde
BF	Benefícios Fiscais
BFI	Banco Fiduciário Internacional
BIA	Banco Interatlântico
BIDC	Banco de Investimento e Desenvolvimento da CEDEAO
BM	Banco Mundial
BMGCV	Banco Montepio Geral de Cabo Verde
BO	Boletim Oficial
BPI	Banco Português de Investimento
BT	Bilhetes do Tesouro
CCCD	Comissão de Coordenação e Combate à Droga
CCV	Correios de Cabo Verde
CCT	Conta Caixa Tesouro
CECV	Caixa Económica de Cabo Verde
CEDEAO	Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CF	Controlador Financeiro
CFAA	Country Financial Accountability Assessment
CG	Conta de Gerência
CGE	Conta Geral do Estado
CGJ	Cofre Geral de Justiça
CHGOV	Chefia do Governo

CJ	Centro de Juventude
CMB	Câmara Municipal da Brava
CMRB	Câmara Municipal de Ribeira Brava
CMRG-SA	Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santo Antão
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz
CMSC-FG	Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo
CMSM	Câmara Municipal de São Miguel
CMSV	Câmara Municipal de São Vicente
CMTS	Câmara Municipal do Tarrafal de Santiago
CNDS	Centro Nacional Desenvolvimento Sanitário
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CNPS	Centro Nacional de Pensões Sociais
CRCV	Constituição da República de Cabo Verde
CSMJ	Conselho Superior de Magistratura Judicial
CV	Cabo Verde
CVDTF	Cabo Verde Trust Fund (International Support for Cabo Verde Stabilization)
DA	Direção das Alfândegas
DCI	Direção de Contribuições e Impostos
DECRP	Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza
Dez.	Dezembro
DGA	Direção-Geral das Alfândegas
DGAP	Direção Geral da Administração Pública
DGCI	Direção-Geral das Contribuições e Impostos
DGE	Direção-Geral da Energia
DGIC	Direção-Geral da Indústria e Comércio
DGPCP	Direção-Geral do Património e Contratação Pública
DGPOG	Direção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão
DGT	Direção-Geral do Tesouro
DI	Direitos de Importação
Dif.	Diferença
Div.	Dívida
DL	Decreto-Lei
DLEOE	Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado
DNOCP	Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública
DNRE	Direção Nacional da Receita do Estado
DREN	Direção Regional da Economia do Norte
DSSS	Direção de Serviço de Segurança Social
DUC	Documento Único de Cobrança
ECCV	Ecobank de Cabo Verde
ECV	Escudo Cabo-Verdiano
ELECTRA	Empresa de Eletricidade e Água
ENAPOR	Empresa Nacional de Administração dos Portos
EP	Empresa Pública
EPCGE	Equipa do Parecer sobre a Conta Geral do Estado
EU	European Union (União Europeia)

EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
Exec.	Execução
FA	Forças Armadas
FAC	Fundo Autónomo da Cultura
FAD	Fundo Africano de Desenvolvimento
FAMR	Fundo Autónomo de Manutenção Rodoviária
FASC	Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FCS	Fundação Cabo-verdiana de Solidariedade
FDP	Fundo de Desenvolvimento das Pescas
FFM	Fundo de Financiamento Municipal
FIC	Feira Internacional de Cabo Verde
FICASE	Fundação Cabo-verdiana de Ação Social e Escolar
FIDA	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
Financ.	Financiamento
FL	Financiamento Líquido
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSA	Fundos e Serviços Autónomos
FSST	Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo
Fun.	Funcionamento
GAO	Grupo Apoio Orçamental
GARANTIA	Companhia de Seguros de Cabo Verde
GMRE	Gabinete do Ministro da Reforma do Estado
GPM	Gabinete do Primeiro-Ministro
GRE	Sistema Informático de Gestão das Receitas do Estado
HAN	Hospital Agostinho Neto
HBS	Hospital Baptista de Sousa
HRSN	Hospital Regional Santiago Norte
IAHN	Instituto do Arquivo Histórico Nacional
IBNL	Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro
IC	Instituição de Crédito
IC-CECV	Instituição de Crédito Caixa Económica de Cabo Verde
ICCA	Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente
ICE	Imposto sobre Consumos Especiais
ICIEG	Instituto Cabo-verdiano para Igualdade e Equidade de Género
ICO	Instituto de Crédito Oficial
IDA (AID)	Agência Internacional para o Desenvolvimento
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IE	Instituto de Estradas
IEFP	Instituto de Emprego e Formação Profissional
IFH	Imobiliária, Fundiária e Habitat
IGAE	Inspeção-Geral das Atividades Económicas
IGF	Inspeção-Geral das Finanças
IGJ	Inspeção-Geral de Jogos

IGOPP	Inspeção Geral de Obras Públicas e Privadas
IIPC	Instituto de Investigação e Património Culturais
IMP	Instituto Marítimo Portuário
IMPAR	Companhia Cabo-verdiana de Seguros
INCV	Imprensa Nacional de Cabo Verde
INDP	Instituto Nacional de Desenvolvimento das Pescas
INE	Instituto Nacional de Estatísticas
INERF	Instituto Nacional de Engenharia Rural e Florestas
INGRH	Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos
INIDA	Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário
INMG	Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
Inst. Com.	Instituto das Comunidades
Inst. P	Instituto Pedagógico
IP	Instituto Público
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IPICV	Instituto da Propriedade Intelectual de Cabo Verde
IUP	Imposto Único sobre o Património
IUR	Imposto Único sobre o Rendimento
IUR-PC	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Coletivas
IUR-PS	Imposto Único sobre o Rendimento – Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JBIC	Japan Bank for International Cooperation
JICA	Japan International Cooperation Agency
LEC	Laboratório de Engenharia Civil
LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
LOE	Lei do Orçamento do Estado
LST	Limite de Segurança de Tesouraria
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MAHOT	Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território
MAI	Ministério da Administração Interna
MAP	Ministério dos Assuntos Parlamentares
MAPM	Ministro Adjunto do Primeiro Ministro
MC	Ministério da Cultura
MCA	Millennium Challenge Account
MCOM	Ministério das Comunidades
MDR	Ministério do Desenvolvimento Rural
Me	Mercado externo
MED	Ministério da Educação e Desporto
MEES	Ministério da Educação e Ensino Superior
MESCI	Ministério do Ensino Superior Ciência e Inovação
MFP	Ministério das Finanças e do Planeamento
Mi	Mercado interno
MIEM	Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima
MIGA	Modelo Integrado de Gestão de Ativos

MIREX	Ministério das Relações Exteriores
MTIE	Ministério do Turismo Indústria e Energia
MJ	Ministério da Justiça
MJEDRH	Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos
MRE	Ministro da Reforma do Estado
MS	Ministério da Saúde
MTIDE	Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial
MTIE	Ministério do Turismo, Indústria e Energia
MVCIL	Missão de Verificação e Certificação <i>In-loco</i>
N.º	Número
NB	Novo Banco
NDF	Nederland Fund (Fundo Holandês)
NOSI	Núcleo Operacional da Sociedade de Informação
NRRD	Não Residentes Regressados Definitivamente
NTF	Nigerian Trust Fund (Fundo Fiduciário da Nigéria)
NU	Nações Unidas
OE	Orçamento do Estado
OFID	OPEC Fund for International Development
OFN	Outras Fontes Nacionais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
OPEC	Organization of Petroleum Exporting Countries (Organização dos Países Exportadores de Petróleo – OPEP)
Orç.	Orçamento
OS	Órgãos de Soberania
OT	Obrigações do Tesouro
PAA	Plano Anual de Aquisições
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PCGE	Parecer sobre a Conta Geral do Estado
PDM	Plano Diretor Municipal
pg.	Página
PGR	Procuradoria-Geral da República
PIB	Produto Interno Bruto
PIB (p.c.)	Produto Interno Bruto a Preços Correntes
PIP	Programa de Investimentos Públicos
PJ	Polícia Judiciária
PN	Polícia Nacional
PNB	Produto Nacional Bruto
p.p.	Pontos Percentuais
PR	Presidência da República
Prof.	Profissionais
PSI	Policy Support Instrument
PVE	Parque de Viaturas do Estado
QDMP	Quadro de Despesa de Médio Prazo
QUIBB	Questionário Unificado de Indicadores Básicos de Bem-estar

RF	Repartição de Finanças
RH	Recursos Humanos
RIUR	Regulamento do Imposto Único sobre o Rendimento
RSSN	Região Sanitária Santiago Norte
RTC	Rádio Televisão Cabo-verdiana
SCS	Sociedade Cabo-verdiana de Sabões
SDTIBM	Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio
SDE	Sociedade de Desenvolvimento Empresarial
SEAP	Secretaria de Estado da Administração Pública
SF	Saldo Final
SGZ	Sociedade de Gestão de Lazareto
SI	Saldo Inicial
SIGOF	Sistema Integrado de Gestão Orçamental e Financeira
SIGPG	Sistema Integrado de Gestão do Património Georreferenciado
SIM	Sistema de Informação Municipal
SIPS	Sistema Integrado de Previdência Social
SIS	Sistema de Informação para a Saúde
SISP	Sociedade Interbancária e Sistemas de Pagamento, SA
SN	São Nicolau
SOF	Serviço de Operações Financeiras
SRPA	Serviço de Regimes e Procedimentos Aduaneiros
ST	Santiago
STJ	Supremo Tribunal de Justiça
Sydónia	Système Douanier Automatisé (Sistema Aduaneiro Automatizado)
TACV	Transporte Aéreos de Cabo Verde
TC	Taxa Comunitária
TCCV	Tribunal de Contas de Cabo Verde
TCMF	Títulos Consolidados de Mobilização Financeira
TD	Tabela Dinâmica
Transf.	Transferência
TRF	Transferência
TSMR	Taxa de Serviço de Manutenção Rodoviária
TSU	Taxa Social Única
TVM	Taxa Variação Média
Tx.	Taxa
Tx. Cresc.	Taxa de Crescimento
UGA	Unidade de Gestão das Aquisições
UGAC	Unidade de Gestão de Aquisições Centralizadas
UNICV	Universidade de Cabo Verde
USD	United States Dollars (Dólares dos Estados Unidos)
Var.	Variação
vs.	Versus
%	Porcentagem

Título I  
**Parecer - Aspectos Gerais**





## TÍTULO I PARECER - ASPECTOS GERAIS

### 1. Enquadramento Legal e Institucional

1. O Tribunal de Contas é, de acordo com o artigo 219º da Constituição da República de Cabo Verde (CRCV), o órgão supremo da fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a lei mandar submeter-lhe, competindo à lei regular a organização, a composição e o seu funcionamento. A sua missão essencial é o exercício do controlo externo da gestão financeira pública, através da fiscalização prévia da legalidade e regularidade dos atos e contratos das entidades a ele sujeitas e da fiscalização sucessiva das suas contas, com o objetivo de promover a transparência e responsabilidade, e assegurar a garantia do exercício dos princípios gerais da organização económica definidos na CRCV, bem como o desenvolvimento da cultura de prestação de contas, daqueles que se encontram investidos na missão de gerir dinheiros e outros bens públicos postos à sua disposição.

2. Assim, a lei que estabelece a competência, organização e funcionamento do Tribunal de Contas, bem como o estatuto dos respetivos juízes - Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho – nos seus artigos 9º alínea a) e 11º, confere ao Tribunal de Contas a competência para emitir o Parecer sobre a Conta Geral do Estado. Nesta qualidade, o Tribunal de Contas pode obter do Ministério das Finanças e do Planeamento (MFP) e de qualquer outro departamento governamental, documentos e informações que entender pertinentes e proceder, em qualquer momento, à fiscalização sucessiva da legalidade da arrecadação das receitas e da realização das despesas dos serviços e organismos sujeitos à sua jurisdição (n.º 2 do artigo 11º e n.º 2 do artigo 15º da citada Lei).

3. Inserido no poder judiciário, este Tribunal exerce, assim, funções da maior relevância no nosso ordenamento jurídico-financeiro, decorrentes do poder que a Lei lhe confere para julgar as contas dos organismos, serviços e entidades sujeitos à sua jurisdição, e efetivar as responsabilidades financeiras daí advenientes – sancionatórias e reintegratórias - próprias de um Estado de Direito.

4. Todavia, no âmbito do presente Parecer prevalece, essencialmente, a função consultiva deste Tribunal. É assim, pois, no quadro da organização económica e financeira do Estado, definida pela mesma Constituição, e como forma de garantir, entre outros

princípios, as condições de realização da democracia económica - artigo 94º da CRCV, sobre o Orçamento do Estado (OE) - incumbe a fiscalização da execução do Orçamento ao Tribunal de Contas e à Assembleia Nacional, cabendo a esta apreciar e votar a Conta do Estado, ouvido o Tribunal.

5. Deste modo, o Tribunal de Contas não julga a Conta Geral do Estado. Apenas a aprecia na base de critérios técnicos e de legalidade, examinando, designadamente, o cumprimento dos princípios e normas da contabilidade pública, do direito financeiro e demais diplomas com implicações ao nível orçamental. Cabe-lhe, pois, examiná-la tecnicamente, exercendo, se necessário, nos termos do n.º 2 do artigo 15º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, a fiscalização sucessiva da legalidade e emitir um parecer fundamentado sobre a forma como decorreu, no exercício, a execução do OE, designadamente, declarando se foram ou não integralmente cumpridas as leis orçamentais e outras leis especiais em vigor durante a gerência, e quais as infrações dos seus responsáveis, sem prejuízo de poder efetivar, autonomamente, responsabilidade financeira aos ordenadores da despesa pública por ilícitos financeiros praticados no decurso da execução orçamental.

6. Sublinhe-se que nessa apreciação o Tribunal não formula juízos de natureza política, de conveniência ou oportunidade da cobrança desta ou daquela receita ou da realização desta ou daquela despesa pública, desde que uma e outra obedeçam aos requisitos prescritos nas leis. Todavia, não se coíbe, onde e quando se mostrar necessário, de recomendar ao Parlamento e ao Governo, no âmbito das suas competências, a tomada de medidas corretivas ou de providências com vista a melhorar a execução anual do Orçamento, tendo sempre em conta o princípio da mais racional utilização possível das dotações aprovadas e o princípio da melhor gestão da tesouraria.

7. A CRCV na alínea a) do seu artigo 178º, sobre a competência da Assembleia Nacional em matéria financeira, reserva-lhe o poder para receber, submeter à apreciação do Tribunal de Contas e apreciar a Conta Geral do Estado, a qual será apresentada até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeita. É nesta conformidade que deu entrada neste Tribunal, fora de prazo, no dia 22 de julho de 2015 para Parecer a Conta Geral do Estado de 2013, remetida pela Assembleia Nacional (AN) e composta por duas partes: a primeira com 154 páginas - o Relatório e, a segunda com 251 páginas não numeradas - Quadros Anexos à Conta.

## 2. Síntese das Principais constatações e Recomendações

8. As constatações e recomendações, que seguidamente se apresentam, decorrem da análise dos diferentes capítulos que compõem o Título II - Relatório Técnico - deste Parecer, onde se aprecia a atividade financeira do Estado na Conta Geral de 2013, nos domínios do Processo Orçamental, das Receitas, das Despesas, dos Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, da Dívida Pública, do Património do Estado, da Tesouraria do Estado e da Segurança Social.

### 2.1 Do Capítulo I - Processo Orçamental

**Constatação I.1 – 1/PCGE13:** A LOE para o ano 2013, Lei n.º 23/VIII/2013, foi publicada no dia 31 de dezembro, portanto, fora do prazo de publicação previsto no artigo 20º da LEO. Entretanto foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação da mesma.

**Constatação I.2 – 2/PCGE13:** No OE para o ano 2013 foi inicialmente previsto um total de 47.322,4 milhões de ECV de receitas, e um total de 60.430,4 milhões de ECV de despesas, o que origina um défice orçamental previsional de 13.107,9 milhões de ECV, equivalente a 8,5% do PIB.

**Constatação I.3 – 3/PCGE13:** Os impostos continuam sendo a rubrica de receitas com maior previsão, com 35.337,4 milhões de ECV, e representam no presente ano 75% do total das receitas.

**Constatação I.4 – 4/PCGE13:** No orçamento de despesas a rubrica Despesas com o Pessoal continua a ter um peso preponderante (43%), seguida das rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Transferências, com 21% e 11% respetivamente.

**Constatação I.5 – 5/PCGE13:** Não consta da proposta do OE 2013 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).

**Constatação I.6 – 6/PCGE13:** As receitas próprias orçamentadas nos FSA e IP cobrem apenas 26% das despesas de funcionamento previstas, inferior em 6 p.p. relativamente ao ano anterior.

**Constatação I.7 – 7/PCGE13:** Verificou-se que o OE subestimou o orçamento do subsetor, devido a não previsão de quaisquer receitas próprias a arrecadar por PN, PJ, IE e IEF.

#### **Recomendação n.º I.1 - 1/PCGE13**

---

*Melhorar a previsão do Subsetor FSA, e IP, de forma que os dados do Orçamento do Estado sejam mais realistas, abrangendo a inscrição da totalidade das receitas próprias e despesas das diversas entidades e estruturas do Estado.*

---

**Constatação I.8 – 8/PCGE13:** Na elaboração do OE 2013 não foi observado o princípio da universalidade na previsão das receitas, visto que não foram previstas no orçamento todas as receitas dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA), dos Institutos Públicos (IP), dos Órgãos de Soberania e das Agências Reguladoras. Do mesmo modo, na previsão de despesas, não foram incluídos no OE 83,9 milhões de ECV.

#### **Recomendação n.º I.2 - 2/PCGE13**

---

*Zelar pelo respeito aos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unidade e Universalidade.*

---

**Constatação I.9 – 9/PCGE13:** O Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento, mas não há evidências se essas alterações foram publicadas por portaria, como determina a LEO.

**Constatação I.10 – 10/PCGE13:** Registaram-se igualmente alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 6.984,1 milhões de ECV, que não foram comunicadas à Assembleia Nacional no prazo estabelecido na lei.

---

## Recomendação n.º I.3 - 3/PCGE13

---

*Gestão mais rigorosa e transparente das alterações orçamentais e reforço da coerência dos registos evidenciados nos diferentes quadros, bem assim, a efetivação da publicação que o n.º 4 do artigo 26º da LEO obriga.*

---

## 2.2 Do Capítulo II - Receita

**Constatação II.1 – 11/PCGE13:** No que concerne às receitas do Estado, a LOE de 2013 previu o valor total de 47.322.466 milhares de ECV, o que representa um aumento de 15% relativamente ao período homólogo. Na execução a performance na arrecadação das receitas e ativos não financeiros, incluindo transferências externas, cifrou-se em apenas 37.730.070 milhares ECV, correspondentes a 79,7% das inscrições orçamentais.

**Constatação II.2 – 12/PCGE13:** Não obstante o acréscimo de 2,8% das receitas arrecadadas relativamente ao período homólogo, e que corresponde a 1.040.207 milhares ECV, registou-se uma fraca arrecadação das receitas, medida pelo acentuado desvio negativo na execução, de 10,56% em 2012 para 20,3% em 2013, fundamentalmente devido ao fraco desempenho da Administração Fiscal na cobrança de impostos (-20,5%) e nos desembolsos das transferências do exterior (-25,6%).

**Constatação II.3 – 13/PCGE13:** Com um peso de 75% no total da arrecadação das receitas, os impostos diretos e indiretos representam a principal fonte de receita do Estado.

**Constatação II.4 – 14/PCGE13:** O acréscimo, de 2,8% registado na receita total no período em análise, inverteu o ciclo económico de variação negativa que se observou nas receitas em 2011 e 2012, em que se registaram decréscimos de 4,4%, e 3,4%, respetivamente.

**Constatação II.5 – 15/PCGE13:** O total da receita arrecadada em sede de impostos diretos (IUR), atingiu 8.595.669 milhares ECV, representando um peso de 30,59% no total das receitas fiscais. O IUR-PC registou um acréscimo de 4,7% (180.481 milhares ECV), face ao ano transato, e o IUR-PS uma diminuição de 4,2% (200.326 milhares ECV), comparativamente ao ano de 2012.

**Constatação II.6 – 16/PCGE13:** Registou-se cobrança de IUP pela DCI o que constitui uma violação ao disposto no artigo 23º, n.º 1 da LEO, porque esta rubrica não se encontra inscrita no OE.

**Constatação II.7 – 17/PCGE13:** Os impostos indiretos, com um peso de 69% no total das receitas fiscais, cuja arrecadação total foi de 19.503.295 milhares ECV, registam um acréscimo de 2,9% face ao período homólogo.

**Constatação II.8 – 18/PCGE13:** O total das receitas arrecadadas em sede do IVA em 2013 registou um acréscimo de 1,1%, (118.239.626 milhares de ECV), face ao exercício de 2012.

**Constatação II.9 – 19/PCGE13:** Os principais impostos não têm apresentado uma evolução considerável ao longo dos últimos anos, em grande parte justificada pela conjuntura económica mundial, cujos efeitos se têm sentido na economia de Cabo Verde.

**Constatação II.10 – 20/PCGE13:** As receitas não fiscais contribuíram com 9.630.541 milhares de ECV, ou seja, com apenas 25,5% do total, e registando uma variação positiva de 6% (513.460 milhares ECV) em relação ao ano anterior.

**Constatação II.11 – 21/PCGE13:** No que concerne a Outras Receitas (5.550.165 milhares de ECV) regista-se um acréscimo de 14% face ao exercício anterior, sendo que 40% deste valor advém da Venda de Bens e Serviços cujo total atingiu 3.896.724 milhares de ECV, incluso o valor da Taxa Estatística Aduaneira iniciada no ano de 2013, e cuja arrecadação foi de 306.129 milhares ECV.

**Constatação II.12 – 22/PCGE13:** O valor total da cobrança das receitas consignadas atingiu 1.169.739 milhares de ECV em 2013.

**Constatação II.13 – 23/PCGE13:** O valor das receitas arrecadadas na cobrança da Taxa Ecológica ascendeu a 570.875 milhares de ECV. No entanto os dados da Conta de Gerência (CG) do FNA e o extrato da conta do Tesouro indicam que, em 2013, a DGT transferiu para o Fundo apenas o valor de 242.649.002 ECV.

---

### Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE13

---

*Zelar pelo cumprimento da lei, transferindo nos prazos e para as entidades previamente determinadas, os respectivos montantes referente às receitas consignadas, bem como a apresentação na CGE do mapa informativo, com a indicação das respectivas contrapartidas em despesas, sejam elas de funcionamento ou de investimento.*

---

**Constatação II.14 – 24/PCGE13:** De acordo com os dados das CG das Embaixadas e Serviços Consulares submetidas ao TCCV (apenas 6), referentes ao ano de 2013, constatou-se que a arrecadação total das receitas consulares foi de 107.614.313 ECV. Todavia na CGE não consta a inscrição de qualquer valor.

---

### Recomendação n.º II.2 – 5/PCGE13

---

*Melhorar a comunicação entre a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX no sentido de dar cabal cumprimento ao estipulado no n.º 8 e n.º 9 do artigo 47º do DLEOE 2013, reforçando a transparência orçamental e alcançando a racionalização dos recursos do erário público.*

---

**Constatação II.15 – 25/PCGE13:** Na CGE também não constam as receitas das Agências Reguladoras, apesar do Regime Jurídico dessas entidades estabelecer que o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras integram o Orçamento Geral do Estado e as Contas Públicas, respetivamente.

---

### Recomendação n.º II.3 – 6/PCGE13

---

*Que sejam integrados no Orçamento do Estado e na CGE, o orçamento e as contas das Agências Reguladoras, conforme determina o n.º 3 do artigo 62º da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho.*

---

**Constatação II.16 – 26/PCGE13:** O valor global do Imposto Único sobre o Património, constante do Mapa XII – Finanças Locais – Impostos Locais, 651.904.41 milhares de ECV, é divergente para menos de 237.552,76 milhares de ECV, do total confirmado nas contas de gerências dos respetivos municípios.

**Constatação II.17 – 27/PCGE13:** As transferências do Fundo de Financiamento Municipal (FFM), no Mapa XII – Finanças Locais – Impostos Locais, apresentam o valor de 2.915.290 milhares de ECV, divergindo-se para mais (1.037,06 milhares de ECV) do valor constante do Mapa\_IV\_11 Fundo de Financiamento dos Municípios (2.914.253 milhares de ECV).



**Constatação II.18 – 28/PCGE13:** A dívida fiscal do período em análise cifra-se em 9.075,6 milhões de ECV, registando um acréscimo de 8,4% relativamente ao período homólogo de 2012.

**Constatação II.19 – 29/PCGE13:** A dívida fiscal registada na RF do Sal (9.135,8 milhões de ECV) *per si*, reportada ao período até 31/12/2013, excede em 60,1 milhões de ECV o total da dívida apresentada na CGE no valor de 9.075,6 milhões de ECV, o que evidencia uma consolidação que não é sólida.

**Constatação II.20 – 30/PCGE13:** A evolução da dívida fiscal, registada no horizonte 2009 a 2013, evidencia alguma ineficiência da administração tributária na arrecadação de impostos

#### **Recomendação n.º II.4 – 7/PCGE13**

---

*Melhorar o processo de apuramento da dívida fiscal, de forma a evidenciar na CGE dados mais realistas, eliminando os casos de subavaliação ou sobreavaliação e considerando, para efeitos de consolidação, os dados definitivos e não provisórios das Repartições Fiscais.*

---

### **2.3 Do Capítulo III – Despesa**

**Constatação III.1 – 31/PCGE13:** O OE para o ano 2013 previu despesas globais no valor de 60.430.454,9 milhares de ECV, as quais atingiram 67.414.568,8 milhares de ECV após alterações orçamentais, mas a execução atingiu apenas 52.038.683,9 milhares de ECV, o que representa uma taxa de execução de 77,2% sobre o orçamento corrigido.

**Constatação III.2 – 32/PCGE13:** Ainda relativamente à execução das despesas, as de Funcionamento alcançaram uma taxa de 89,9%, e as despesas de Investimento não passaram dos 63,9% do orçamento corrigido. No orçamento de Funcionamento, as Despesas com o Pessoal continuam a ser as mais significativas, representando 48,7% do total. No orçamento de Investimento destaca-se a rubrica Ativos não Financeiros que representa 78,7% do total.

**Constatação III.3 – 33/PCGE13:** Em rubricas residuais “Outras” foram orçamentadas 6,2% das despesas de funcionamento, sendo que o peso destas rubricas no total executado não passou de 2,6%. Foram registadas nessas rubricas despesas que tinham enquadramento

em rubricas próprias, a título de exemplo, as rubricas de despesas com o pessoal, aquisição de bens e serviços e limpeza higiene e conforto.

### **Recomendação n.º III.1 –8/PCGE13**

---

*Zelar para que, no processo da orçamentação, as despesas sejam registadas nas rubricas correspondentes, reduzindo ao mínimo possível a classificação em rubricas residuais.*

---

**Constatação III.4 – 34/PCGE13:** A maioria dos FSA e IP não tem receitas próprias suficientes para cobrir pelo menos metade das suas despesas correntes, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de março (Regime Jurídico dos FSA e IP).

**Constatação III.5 – 35/PCGE13:** A maior parte dos FSA e IP tem enviado ao MFP os balancetes mensais de execução orçamental das receitas e das despesas, com a identificação das respetivas fontes de financiamento, em cumprimento do previsto no artigo 65º do DLEOE. Todavia não há rigor no cumprimento dos prazos.

### **Recomendação n.º III.2 – 9/PCGE13**

---

*Que todas as entidades pertencentes ao Subsector FSA e IP procedam ao envio dos balancetes mensais à DNOCP, no prazo estipulado, sob pena de serem acionadas as medidas previstas na lei, por incumprimento.*

---

**Constatação III.6 – 36/PCGE13:** O Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado evidencia como erros e omissões o valor de 218.603.956 ECV, o que se afigura demasiado avultado para um item desta natureza.

### **Recomendação n.º III.3 – 10/PCGE13**

---

*Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade de informações prestadas, inscrevendo no Subsector FSA e IP todas as despesas realizadas, aquando da consolidação de informações da CGE.*

---

**Constatação III.7 – 37/PCGE13:** A DGT não tem emitido a certidão de receitas exigida às entidades que submetem suas contas ao TCCV, para efeito de julgamento, o que impossibilita o cruzamento de informações.

---

### **Recomendação n.º III.4 – 11/PCGE13**

---

*A DGT deve emitir Certidão de Receitas às entidades que a solicitarem, conforme Instruções Genéricas do TCCV (Resolução nº 6/2011, de 19 de abril), para efeito de confirmação dos valores transferidos pelo Tesouro.*

---

**Constatação III.8 – 38/PCGE13:** A execução do PIP foi de 21.016.866 milhares, equivalente a 63,9% do orçamento corrigido, e foi realizado mediante 35 Programas e 556 projetos.

**Constatação III.9 – 39/PCGE13:** 63,6% do PIP foi executado por 3 programas: Programa Desenvolvimento das Infraestruturas de Transporte (47,6%), Programa Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural (9,8%), e Programa Promoção do Desporto (6,2%), conferindo-lhes grande prioridade.

**Constatação III.10 – 40/PCGE13:** Os projetos que apresentaram maior execução, em termos absolutos, foram os inseridos no Programa Desenvolvimento das Infraestruturas de Transporte: Expansão do Porto da Praia II Fase, Expansão e Modernização Porto de Sal Rei, e Acesso Norte Porto Grande do Mindelo, absorvendo na globalidade 6.451.747 milhares de ECV.

**Constatação III.11 – 41/PCGE13:** Fraca colaboração e pouca qualidade da informação remetida ao TCCV para análise do Parecer, no que respeita aos valores da contratação pública executada no ano a que respeita, e o não pronunciamento de dois ministérios chaves no processo: o MFP e o MIEM.

**Constatação III.12 – 42/PCGE13:** Desconhecimento dos valores executados em matéria de contratos-programa, por falta de disponibilização de dados pelo MFP e pelo MAHOT, e não fornecimento de informação relativamente a contratos de mútuos.

---

### **Recomendação n.º III.5 – 12/PCGE13**

---

*Que as entidades incumpridoras passem a colaborar com o TCCV, pautando pela qualidade e precisão de informação remetida, sob pena dos seus responsáveis incorrerem em responsabilidade sancionatória a imputar em sede própria.*

---

**Constatação III.13 – 43/PCGE13:** Não submissão de grande parte dos contratos públicos, quando sujeitos, à fiscalização preventiva do TCCV, incluindo os protocolos de cooperação celebrados pelos ministérios que acarretam obrigações pecuniárias, nos termos do disposto na al. b) do artigo 9º, conjugado com a al. a) n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

#### **Recomendação n.º III.6 –13/PCGE13**

---

*Que todos os contratos de empreitadas de obras e de prestação de serviços públicos, incluindo os contratos-programa e protocolos de cooperação que acarretam obrigações pecuniárias sejam submetidos ao visto prévio do Tribunal de Contas, salvo as exceções previstas na lei.*

---

#### **Recomendação n.º III.7 – 14/PCGE13**

---

*Que sejam submetidos ao visto prévio do Tribunal de Contas todos os contratos de mútuo celebrados pelas autarquias locais, em conformidade com a lei.*

---

## **2.4 Do Capítulo IV – Subsídios, Benefícios Fiscais, Créditos e Outras Formas de Apoio Concedidos pelo Estado**

**Constatação IV.1 – 44/PCGE13:** Os apoios não reembolsáveis concedidos pelo Estado no ano de 2013 atingiram 980,6 milhões de ECV (77,2% do orçamento corrigido), tendo a rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais atingido maior peso (47,4%) no total dos apoios executados.

**Constatação IV.2 – 45/PCGE13:** A maior parcela dos subsídios concedidos pelo Estado destinou-se à Inforpress, SA, atingindo 35% do total, seguida da Rádio Televisão Cabo-verdiana, SA e RTC–E.P. Radiotelevisão Cabo-verdiana, com 24% cada. À Cabo Verde Fast Ferry, SA ter-se-á destinado 17% dos subsídios distribuídos.

**Constatação IV.3 – 46/PCGE13:** No triénio (2011/2013) foi possível verificar que os BF concedidos decresceram 6,2 p.p. entre 2011-2012 e 30,3 p.p. entre 2012-2013. Em termos de representação sobre o total das receitas fiscais, apesar da diminuição para 12%, em 2013, ela é ainda considerada significativa.

**Constatação IV.4 – 47/PCGE13:** No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MFP, tendo deparado, tanto na DA como na DCI, com fraca colaboração dos responsáveis, sobretudo na resposta de questões chaves para análise dos benefícios fiscais concedidos nestes serviços.

## **2.5 Do Capítulo V – Dívida Pública**

**Constatação V.1 – 48/PCGE13:** O financiamento líquido obtido (14.090 milhões de ECV) situou-se acima do valor programado no OE (7,5%), justificado, em grande parte, pelos desembolsos dos empréstimos externos ocorridos em 2013, afetos ao financiamento dos projetos de investimentos nas Infraestruturas Portuárias, Rodoviárias, Mobilização de Água e Ordenamento de Bacias Hidrográficas e Produção Armazenamento e Distribuição de Energia.

**Constatação V.2 – 49/PCGE13:** O défice orçamental regrediu para 14.308,61 milhões de ECV, ou seja, de 12% do PIB em 2012 para 9,3% do PIB em 2013, em resposta às medidas de contenção das despesas correntes, da diminuição de execução do programa de investimento público e da ligeira melhoria na arrecadação das receitas fiscais.

**Constatação V.3 – 50/PCGE13:** A maior parte dos empréstimos desembolsados em 2013 foi de origem externa, tendo atingido 21.531,33 milhões de ECV e representando 69,1% das Operações Financeiras (entradas). Por outro lado, em termos de empréstimos amortizados, obtiveram maior expressão os de origem interna, representando 46% das Operações Financeiras (saídas).

**Constatação V.4 – 51/PCGE13:** Dos cruzamentos entre os dados constantes dos Mapas e Figuras da própria CGE 2013, bem como dos dados extraídos da TD do SIGOF 2013, constataram-se diferenças não negligenciáveis nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos.

### **Recomendação n.º V.1 – 15/PCGE13**

---

*Que os registos das informações da dívida nas diversas fontes da CGE (Mapas, Figuras e Sistemas) sejam feitos de forma clara e harmónica, para uma melhor compreensão e análise dos factos.*

---

**Constatação V.5 – 52/PCGE13:** O stock da dívida interna registou um acréscimo de 2.642,1 milhões de ECV face ao ano de 2012, e as OT continuam a ser os instrumentos da dívida interna mais utilizados para fazer face às necessidades de financiamento do Estado, absorvendo 94% do stock total.

**Constatação V.6 – 53/PCGE13:** O rácio do stock da dívida interna face ao PIB cresceu anualmente, passando de 19,97%, em 2009, para 24,18% em 2013.

**Constatação V.7 – 54/PCGE13:** Foi cumprido o limite estabelecido para fazer face às necessidades de financiamento interno (2.699,031 milhões de ECV).

**Constatação V.8 – 55/PCGE13:** A CECV continua a ser o subscritor bancário com maior peso no total do stock da dívida interna em 2013, cerca de 21% do total. Dos subscritores não bancários destaca-se o INPS (44%) como único financiador com proveniência do setor público.

**Constatação V.9 – 56/PCGE13:** Até a presente data, não se tomou qualquer decisão sobre distribuição específica dos 5% do lucro do Trust Fund, continuando este a ser consumido normalmente na execução do OE. Igualmente, não se fez, até agora, qualquer resgate de Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF), pelo que urge empreender negociações com os seus detentores para o efeito, tendo em vista a aproximação da data do resgate obrigatório, que será o ano de 2018.

**Constatação V.10 – 57/PCGE13:** Em 2013, os encargos com o serviço da dívida pública interna e externa atingiram 9.929,3 milhões de ECV (representando 32% das despesas de funcionamento e 26,3% das receitas correntes), contra 8.295,6 milhões de ECV (representando 27,8% das despesas de funcionamento e 22,6 % das receitas) sendo a maior parte respeitante à dívida interna (67%).

**Constatação V.11 – 58/PCGE13:** No caso de ocorrência da execução dos avales e garantias, prevê-se em 2013 acréscimo ao stock da dívida pública até ao limite de mais 5%, o que reforça a pertinência da criação do fundo de garantia dos avales, previsto no disposto no artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de novembro.

---

### Recomendação n.º V.2 – 16/PCGE13

---

*Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, continua sendo pertinente promover a constituição do Fundo de Garantia dos Avals do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis riscos de incumprimento das entidades beneficiárias.*

---

**Constatação V.12 – 59/PCGE13:** Foi ainda identificado um conjunto de Dívidas Contingenciais do Estado referentes aos passivos financeiros de seis empresas participadas do Estado, que atingiu 43.384,5 milhões de ECV em 2013.

**Constatação V.13 – 60/PCGE13:** A Electra, TACV e ASA são as empresas que apresentam volumes de dívidas mais expressivos, absorvendo um valor relativo de 89% do total, ou seja, 37% para Electra, 35% para a TACV e 17% para a ASA, e representando um risco potencial para o agravamento da dívida pública, em especial as duas primeiras.

**Constatação V.14 – 61/PCGE13:** Em 2013 o montante da dívida pública direta, interna e externa, foi de 157.565,7 milhões de ECV, representando 102% do PIB (superior em 11 p.p. em relação ao ano transato), sendo a interna de 37.167,7 milhões de ECV e a externa de 120.398,0 milhões de ECV. Por sua vez, o rácio da dívida pública global do Estado (direta e indireta) face ao PIB atingiu os 107%, também superior em 11 p.p. face ao ano anterior.

**Constatação V.15 – 62/PCGE13:** Contabilizando na dívida pública global a soma total dos passivos (dívidas) das 6 principais empresas públicas, o rácio da dívida pública global face ao PIB poderia atingir em 2013 os 136%, agravando os riscos da insustentabilidade da dívida pública.

---

### Recomendação n.º V.3 – 17/PCGE13

---

*Que sejam adotadas medidas conducentes à eventual aprovação de uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza, as condições gerais de contratualização da Dívida e os respetivos limites a partir dos quais só pode ser autorizada por lei da Assembleia Nacional.*

---

## 2.6 Do Capítulo VI – Patrimônio do Estado

**Constatação VI.1 – 63/PCGE13:** O Modelo Integrado de Gestão dos Ativos (MIGA), o principal instrumento utilizado no processo da reforma que agrega todos os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial, continua ainda sem suporte legal.

### Recomendação n.º VI.1 – 18/PCGE13

---

*Que sejam estabelecidos os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim elaborar o inventário geral do Estado.*

---

**Constatação VI.2 – 64/PCGE13:** Até a presente data a DGPCP não superou as dificuldades para anualmente efetuar o cálculo dos rácios para uma análise estática e evolutiva da atividade patrimonial de cada unidade orgânica.

### Recomendação n.º VI.2 – 19/PCGE13

---

*A DGPCP deverá anualmente efetuar o cálculo dos rácios para o efeito previsto no artigo 20º do Decreto – Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.*

---

**Constatação VI.3 – 65/PCGE13:** Não se registaram em 2013 diferenças entre os montantes pagos nas diversas aquisições dos ativos não financeiros e os valores contabilizados na CGE e na Tabela Dinâmica do SIGOF, evidenciando uma melhoria no processo de consolidação da informação.

**Constatação VI.4 – 66/PCGE13:** A mesma melhoria não se verificou no cruzamento de informações referentes a alguns serviços personalizados e institutos, que apresentam discrepâncias relevantes entre os valores inscritos na CGE e nas suas contas de gerência.



---

### **Recomendação n.º VI.3 – 20/PCGE13**

---

*Que os registos de dados na CGE/SIGOF e nas CG sejam coincidentes e efetuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados, e de forma harmónica e integrada.*

---

**Constatação VI.5 – 67/PCGE13:** Até a presente data não existem evidências de que o processo de incorporação de bens imóveis no Inventário Geral do Património do Estado tenha sido realizado, à luz do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.

---

### **Recomendação n.º VI.4 – 21/PCGE13**

---

*Que sejam concretizados os processos de incorporação dos bens imóveis e móveis no inventário geral do património do Estado, envolvendo as entidades setoriais para uma maior celeridade no procedimento de inventariação e controlo patrimonial, conforme os normativos legais.*

---

**Constatação VI.6 – 68/PCGE13:** Os princípios e as metodologias de inventariação do património financeiro do Estado ainda carecem de regulamentação através de portaria do Ministro responsável pela área das finanças.

---

### **Recomendação n.º VI.5 – 22/PCGE13**

---

*Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto – Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.*

---

**Constatação VI.7 – 69/PCGE13:** Do universo de 27 empresas participadas do Estado, destacam-se 13 empresas em que detém a totalidade dos capitais sociais (100%), o que perfaz, em 31/12/2013, um valor total de 9.381.183.557 ECV e representa 68,1% do total do capital social da empresas participadas.

**Constatação VI.8 – 70/PCGE13:** As participações do Estado renderam, em 2013, dividendos no valor de 389.709.382 ECV, observando-se um acréscimo de 292% face ao ano transato, cujo valor foi de 99.342.684 ECV. Por falta de informações da parte do MFP não foi possível esclarecer a razão da ocorrência.

**Constatação VI.9 – 71/PCGE13:** No SIGOF 2013 foi registrado, na rubrica Aquisições de Ações e Outras Participações do setor financeiro e empresarial do Estado, bem como de entidades internacionais, nomeadamente BNP Paribas, Pratt & Whitney, Experimental Aircraft Association (EAA) e a International Leasing Finance Corporation (IIFC), o montante de 772.232.611 ECV

## 2.7 Do Capítulo VII – Tesouraria do Estado

**Constatação VII.1 – 72/PCGE13:** Devido à não existência dos mapas legalmente exigidos à luz da LEO, à semelhança dos anos anteriores, não é possível ao TCCV pronunciar-se sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria efetuadas durante a gerência de 2013. Concluiu-se que as informações das operações de tesouraria refletidas na CGE 2013 continuam insuficientes para exame e controlo externo.

### Recomendação n.º VII.1 – 23/PCGE13

---

*Desenvolvimento e implementação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respectivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no número V do artigo 34º, todos da LEO (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).*

---

**Constatação VII.2 – 73/PCGE13:** Em 2013 registou-se um aumento nas Operações Financeiras, tanto na entrada como na saída, no valor de 3.936.605 milhares de ECV (13%) e 4.950.297 milhares de ECV (33%), respetivamente.

**Constatação VII.3 – 74/PCGE13:** As despesas orçamentais de funcionamento e de investimento foram pagas, na sua maioria, através de Transferências Bancárias, ou seja, 76,3% do total do pagamento da despesa funcionamento (31.021,8 milhões de ECV) e 89,5% do total do pagamento da despesas de investimento (21.016,8 milhões de ECV).

**Constatação VII.4 – 75/PCGE13:** Verifica-se a necessidade de se realizar regularmente inspeções às operações de tesouraria do Estado e colmatar as insuficiências de controlo interno, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

---

### Recomendação n.º VII.2 – 24/PCGE13

---

*Que sejam criadas condições para colmatar as insuficiências de controlo interno, realizando reconciliações bancárias diárias e mensais, bem como inspecções regulares às operações de tesouraria do Estado pela IGF, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.*

---

**Constatação VII.5 – 76/PCGE13:** Constata-se que o saldo mensal de tesouraria que transita para o período seguinte, em alguns meses, diminuiu, em certa medida, colocando em causa o Limite de Segurança de Tesouraria (1.562.897 milhares de ECV).

**Constatação VII.6 – 77/PCGE13:** Para além das entidades não integradas na “Bancarização do Tesouro”, existem ainda algumas entidades já integradas que continuam a fazer pagamentos fora do Tesouro, nomeadamente, a UNI-CV, INMG, CCCD, INDP, IUE, e a PN, colocando em causa o princípio da unicidade de caixa previsto no artigo 4º da LEO.

---

### Recomendação n.º VII.3 – 25/PCGE13

---

*Que seja respeitado o Princípio de Unicidade de Caixa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto, e Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril, e que os FSA e IP, com contas abertas fora do tesouro, procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as receitas próprias.*

---

## 2.8 Do Capítulo VIII – Segurança Social

**Constatação VIII.1 – 78/PCGE13:** Tem sido recorrente a CGE não integrar a Conta da Segurança Social, apresentando apenas o Mapa III-14- Balanço da Segurança Social, o que não parece estar em conformidade com os artigos 18º, 31º, 32º e 34º da LEO, que prevêm o estabelecimento da Conta e do Balanço da Segurança Social.

---

### Recomendação n.º VIII.1 – 26/PCGE13

---

*Que sejam criados os mecanismos para a consolidação das receitas e despesas da Segurança Social numa única e verdadeira Conta da Segurança Social.*

---

**Constatação VIII.2 – 79/PCGE13:** Persistem divergências entre os valores iniciais previstos no Mapa III.14 e outros mapas da CGE no que concerne aos dados da segurança social, com particular realce para as diferenças constatadas nas despesas com a Contribuição para a Segurança Social para os agentes do Estado.

---

#### **Recomendação n.º VIII.2 – 27/PCGE13**

---

*Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade da informação sobre a Segurança Social prestada na CGE.*

---

**Constatação VIII.3 – 80/PCGE13:** O Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central continua largamente deficitário, com as receitas a representarem aparentemente apenas 1% das despesas.

**Constatação VIII.4 – 81/PCGE13:** Em 2013, assim como em anos anteriores, prevalece no Balanço da Segurança Social da CGE a indicação da execução de despesas com pensão de ex-presidentes da República, apesar dessa despesa não se encontrar inscrita no Mapa XIV – Orçamento da Segurança Social, mas sim no Mapa II – Despesas de funcionamento segundo a classificação económica e orgânica da Chefia do Governo, na rubrica 02.07.01.01.05.

---

#### **Recomendação n.º VIII.3 – 28/PCGE13**

---

*Que a despesa com pensões de ex-presidentes seja reflectida no Mapa XIV - Orçamento da Segurança Social na respetiva rubrica e tendo em conta os princípios orçamentais.*

---

**Constatação VIII.5 – 82/PCGE13:** Foi pago o valor 258.313.261 ECV de Pensões do Regime não Contributivo, recorrendo a verbas de investimento garantidas pelo financiamento do Tesouro, via Programa Proteção, Inserção e Integração Social, Projeto Proteção Social Mínima - pensão social, quando esse tipo de despesa não se enquadra na ótica de investimento.

**Constatação VIII.6 – 83/PCGE13:** De acordo com o Relatório e Contas do INPS referente ao ano de 2013, a taxa de cobertura do sistema de previdência social era de 33%.

**Constatação VIII.7 – 84/PCGE13:** Os dados do orçamento inicial inscritos no Mapa III-14 – Balanço da Segurança Social da CGE não coincidem com os do Plano de Atividades e Orçamento do INPS (PAO).

#### **Recomendação n.º VIII.4 – 29/PCGE13**

---

*Zelar pelo aperfeiçoamento da articulação entre o INPS e o MFP, de modo que a socialização das informações da Segurança Social sejam coincidentes.*

---

**Constatação VIII.8 – 85/PCGE13:** Os Resultados do Exercício do INPS apresentaram uma tendência decrescente no triénio 2011-2013. Em 2012 face a 2011 houve um decréscimo de 15%, e em 2013 face a 2012 o decréscimo foi de 14,6%.

**Constatação VIII.9 – 86/PCGE13:** A dívida do Estado para com o INPS, acumulada em 2013, incluindo a do sector público empresarial, representou 46% da dívida total ao INPS, detendo o sector empresarial do Estado isoladamente o maior peso (37%).



Título II  
Relatório Técnico







Título II  
**Capítulo 0 – Contexto Económico e Execução do  
OE em 2013**



## TÍTULO II – RELATÓRIO TÉCNICO

### CAPÍTULO 0 - CONTEXTO ECONÓMICO E EXECUÇÃO DO OE EM 2013

#### 0.1 Linhas orientadoras das políticas económicas

9. No plano interno, o Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza - DECRP III, que abrange o período 2012-2016, continua a ser o quadro de referência das políticas económicas implementadas em 2013. Do ponto de vista das relações com o Fundo Monetário Internacional (FMI), tenha-se em atenção, que, com o fim em fevereiro de 2012 do acordo entre o Governo de Cabo Verde e aquela instituição, estabelecido ao abrigo do Instrumento de Apoio à Política Económica (3º PSI), as relações passaram a reger-se apenas pelo artigo 4º dos Estatutos da Instituição, limitando-se esta doravante a supervisionar e sancionar as políticas económica, monetária e financeira, em vez de as monitorar, como vinha ocorrendo no âmbito do PSI.

##### 0.1.1 Uma síntese do DECRP III

10. A estratégia de crescimento e redução da pobreza, desenvolvida no DECRP-III 2012-2016, dá continuidade à implementação da Agenda de Transformação de Cabo Verde, estruturando, num quadro plurianual, medidas e ações orientadas para a realização dos objetivos definidos no Programa do Governo para VIII legislatura, de 2011 a 2016.

11. O DECRP-III salienta que “...o objetivo principal da Agenda..., é de promover um crescimento económico inclusivo com oportunidades para todos como factor preponderante para a redução da pobreza e das desigualdades”, sendo crucial a geração de emprego e o sector privado “o principal propulsor da economia, restando ao sector público um papel catalisador e facilitador criando um ambiente favorável ao investimento e aos negócios”.

12. Considerando a pequena dimensão da economia cabo-verdiana, foi adotada uma abordagem que acentua tanto o crescimento económico como a redistribuição de rendimento, devendo ser colocada ênfase em: (i) programas e políticas que promovam crescimento dentro dos chamados “clusters”; (ii) programas e políticas de capacitação dos

mais pobres e aumento da respetiva produtividade e participação na economia, e (iii) programas sociais direcionados aos mais vulneráveis.

13. Assim, a estratégia assumida para a Agenda de Transformação de Cabo Verde encontra-se assente no desenvolvimento de sete “clusters”, agrupados em três classes, a saber: (I) Agro-Negócios, Economia Marítima e Turismo; (II) Tecnologias de Informação e Comunicação e Economia Criativa; e (III) Finanças e Agro-negócios. Esta classificação teve em conta a capacidade atual do país, o contexto internacional e o potencial do setor privado em termos da sua contribuição para o crescimento do Produto Nacional Bruto.

14. A Agenda de Transformação assente no desenvolvimento dos “clusters” acima referidos, apresenta como pressuposto a adoção de uma nova agenda de reformas, orientada para as seguintes áreas consideradas prioritárias: a) manutenção da estabilidade macroeconómica e gestão das finanças públicas; b) flexibilização do mercado de trabalho e promoção do acréscimo de produtividade; c) melhoria da qualidade e relevância da educação e formação como forma de combater o desemprego; e d) melhoria da qualidade da infraestrutura e serviços. O DECRP-III apresenta uma visão e uma agenda estratégica para cada um dos “clusters”, com base em análise das respetivas forças e fraquezas, bem como das oportunidades e ameaças (análise *SWOT*).

15. A implementação do DECRP-III tem por base a abordagem “orçamento-programa”, assente em três categorias distintas de programas: programa de investimentos, programas de funcionamento ou finalísticos e programas de gestão e apoio administrativo, tudo num quadro lógico articulado com o “Quadro de despesas a médio prazo” e com o Orçamento de Estado, e cuja gestão é orientada, em todos os níveis, para resultados, assentes num conjunto de metas e de indicadores previamente definidos. A definição dos indicadores segue uma lógica “*top down*” em que assenta todo o processo de planeamento, isto é: visão, eixos de intervenção estratégica, programas, projetos e atividades.

16. A matriz estratégica do DECRP-III consubstancia um quadro articulado entre os cinco eixos de intervenção estratégica, objeto de programa de investimento público, e os sete “clusters”, que constituem áreas de negócio do setor privado. Os eixos de intervenção estratégica são: infraestruturação (portos, aeroportos, estradas, água, saneamento, etc.) capital humano (educação, formação profissional...), boa governação (reforma do Estado, justiça, regulação, etc.), reforço do sector privado (ambiente de negócios) e afirmação da

nação global (reforço das parcerias para competitividade). O DECRP III apresenta, para cada eixo de intervenção, um conjunto de programas (finalísticos e de investimentos), cujo respetivo valor global é distribuído entre os anos de 2012 a 2016, bem como as respetivas metas e indicadores de resultados.

17. O enquadramento macroeconómico do DECRP III baseia-se em dois cenários de evolução do clima económico mundial: o cenário base, em que se prevê uma lenta recuperação da economia mundial, reduzida disponibilidade de recursos financeiros, recuperação progressiva do setor do turismo, reduzido Investimento Direto Estrangeiro (IDE) e aumento da dívida pública. O cenário alternativo, em que se prevê melhoria da economia mundial, maior disponibilidade de recursos financeiros, crescimento das remessas de emigrantes, aceleração do IDE, recuperação mais significativa do turismo e retoma da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD).

18. Considerando os pressupostos que envolvem os dois cenários alternativos, foram projetados os principais resultados do modelo de coerência macroeconómica e que incluem, designadamente, dinâmica demográfica, investimentos públicos e privados, crescimento económico, consumo privado, balança de pagamentos e situação monetária.

Assim:

- A taxa média de crescimento do PIB real prevista para o período 2012-2016 situar-se-ia à volta de 4% (cenário base) e de 5% (cenário alternativo). O consumo privado cresceria a uma taxa média de 5,5% e 6,1% nos cenários base e alternativo, respetivamente, tendo em conta o aumento de rendimento *per capita*;
- As exportações de bens e serviços cresceriam em média cerca de 9,5% e 10,8%, nos cenários base e alternativo, o que resultaria em particular do aumento significativo das exportações dos serviços ligados ao turismo (8,8% a 10,2%, em termos de receitas). As importações de bens e serviços atingiriam em média 57% do PIB, em ambos os cenários;
- A massa monetária (M2) deveria evidenciar uma variação em linha com a do PIB, isto é, um crescimento médio de cerca de 4% e 5,7% (cenário base e alternativo), com base no pressuposto da preservação da estabilidade de preços e de regime cambial.

19. No que concerne às finanças públicas, importa salientar o seguinte: as receitas totais previstas seriam, em média, de 24,1% do PIB durante o período de 2012 a 2016 (cenário

base), contra 23,7% do PIB, segundo o cenário alternativo. As receitas provenientes de impostos atingiriam em média 18,5% e 18,1% do PIB no cenário base e alternativo; a despesa pública total atingiria em média o valor equivalente a 28,2% do PIB (cenário base) e 29,6% do PIB (cenário alternativo).

20. Daí o saldo orçamental global (incluindo os donativos) no valor médio equivalente a -5,1% e -4,3% do PIB, (cenário alternativo e cenário base), enquanto o saldo corrente primário deveria rondar em média 1,9% e 1,7% do PIB. Por outro lado, a dívida pública total fixava-se em 88,4% e 88% do PIB nos dois cenários, mantendo-se a natureza essencialmente concecional da carteira de financiamento externo.

## 0.2 Evolução da situação económica e financeira

### 0.2.1 A nível internacional

21. De acordo com o FMI (v. Perspetivas de l'économie mondiale, de outubro de 2013), a economia mundial manteve-se em 2013 praticamente ao mesmo nível de 2012, com uma taxa de crescimento do PIB real de cerca de 2,9% e as economias da zona euro a revelarem ainda muitas debilidades na sua recuperação, apesar de sinais positivos no sentido da saída da recessão iniciada em 2008, ou seja, de uma recuperação de 0,2 p.p. face ao crescimento negativo de 0,6% registado em 2012. O crescimento da economia dos Estados Unidos em 2013 não influenciou suficientemente a esperada recuperação mundial. As fontes principais do crescimento da economia mundial continuaram sendo as economias emergentes e em desenvolvimento, onde a atividade económica atingiu melhor *performance* (4,5%), mesmo assim, registando uma queda em relação ao ano anterior de 0,4 p.p., devido a fatores conjunturais e estruturais nesses países.

22. Efetivamente, depois da profunda recessão de 2007 - 2009 provocada pela crise imobiliária (*subprime lending*), crise essa desencadeada a partir do segundo semestre de 2007, e que rapidamente contagiou a Europa e outras regiões do mundo, o crescimento acelerou-se ligeiramente nos países avançados, enquanto abrandou nos países emergentes, mas continuando estes últimos a serem responsáveis pela maior parte do crescimento mundial.

23. Segundo o FMI, além das condicionantes dos fatores internos, os efeitos do *spillover* (diminuição da procura) das economias avançadas condicionaram a expansão das economias emergentes. Apesar de alguns sinais positivos de melhoria da situação financeira internacional<sup>1</sup> e da conjuntura, medidos pelo índice de Gestores de Compra (*Global Manufacturing and Services PMI Summary – publicado pelo JP Morgan e Markit*) os indicadores de produção industrial e do comércio<sup>2</sup> sugerem ainda precauções quanto às perspetivas do crescimento global.

24. A economia americana retomou a sua trajetória ascendente, tendo registado um crescimento real do PIB de 1,8% em 2011, 1,6% em 2012 e 2,9% em 2013 (v. *Economic Report of the President, 2013 e 2014*), induzido pelo fortalecimento da procura interna privada e refletindo a melhoria contínua dos mercados e da habitação e trabalho<sup>3</sup>.

25. A Europa continuou em 2013 sob o efeito da crise da dívida soberana em alguns países (Portugal e Grécia) e de instituições bancárias (Irlanda e Espanha), os quais tiveram que sujeitar-se a um apertadíssimo programa de resgate financeiro da União Europeia, Banco Central Europeu e FMI, para além dos efeitos de choques externos e da incerteza quanto ao futuro da zona euro.

26. O programa de resgate financeiro traduziu-se essencialmente em medidas de redução drástica das despesas públicas (Portugal e Grécia), tendo em vista a contenção do défice e do *stock* da dívida pública e a consolidação orçamental. Este facto, aliado aos fatores de natureza estrutural, teve impacto negativo na economia destes e de outros países da zona euro e da EU. Não surpreende, portanto, que várias economias europeias tivessem entrado em recessão, não apenas nos países intervencionados, mas também em países como Hungria, República Checa e Eslovénia, e outros países viram a economia contrair-se, como foi o caso da França da Itália e da Espanha, ou então, registaram um abrandamento significativo em termos de crescimento do produto, como foi o caso da Alemanha (0,6% em 2013, contra 0,9% em 2012).

---

<sup>1</sup> Estabilização do Mercado financeiro da zona euro, com a diminuição de taxas de juro para as principais operações de refinanciamento; abrandamento das tensões inflacionárias, com os preços médios mundiais dos produtos energéticos e não energéticos a baixarem de 1,8% e 1,2%, respetivamente, devido, sobretudo, a baixa do preço do petróleo bruto (0,9%) e das matérias primas não energéticas (1,7%).

<sup>2</sup> Registou em 2013 um valor médio de 53,2%, contra 52,7% no ano anterior.

<sup>3</sup> A taxa média anual de desemprego foi de 6,7% em 2013, contra 8,1% em 2012

27. A economia japonesa cresceu em 2013 cerca de 1,5% do PIB, num ritmo menos acelerado do que em 2012, continuando a ser impulsionado, sobretudo, por uma procura interna robusta, como resultado da nova estratégia adotada pelo Governo com vista a afastar o país da deflação persistente e impulsionar o seu crescimento potencial, estimular o consumo privado, face à forte queda nas exportações, em consequência da redução da procura externa global e da apreciação do *yen*.

28. A taxa de crescimento das economias em desenvolvimento da Ásia continuou a cair em 2013 (0,1 p.p. abaixo do registado em 2012) em contraste com a estabilidade do crescimento da China, que manteve o seu crescimento inalterado (7,7%). A queda registada nas economias asiáticas em desenvolvimento deveu-se à desaceleração dos principais motores de crescimento da região (China e Índia), em consequência da queda nas suas exportações e de medidas de política muito restritivas nos anos anteriores. De 6,6%, em 2011, a taxa de crescimento da Índia caiu para 5% em 2013.

29. A economia da região da América Latina e Caraíbas voltou a sofrer uma desaceleração em 2013, com uma taxa de crescimento de cerca de 2,7%, devido à redução da exportação, não obstante uma ligeira recuperação do Brasil, a maior economia da América Latina, em 1,5 p.p.

30. A globalidade da África Sub-Sahariana retomou o seu crescimento em 2013 para os níveis de 2011 (5,1%), a uma taxa média em torno de 5%, segundo as estimativas do FMI (v. *Perspetives de l'économie mondiale*, outubro de 2013), crescimento esse liderado, desde 2011, por países do grupo de baixa renda e países exportadores de petróleo, seguido dos países de renda média. O menor desempenho deste último grupo estaria associado ao facto desses países estarem mais integrados no mercado mundial, o que os torna mais vulneráveis ao impacto da crise internacional. O consumo público e privado, bem como o aumento das exportações estiveram na origem do crescimento na região da África Sub-Sahariana, tendo muitos países utilizado alguns instrumentos de políticas macroeconómicas disponíveis para recuperar o ritmo de crescimento verificado antes do surto da crise.



## 0.2.2 Evolução da economia Cabo-verdiana em 2013

### 0.2.2.1 Produção

31. Em 2013, de acordo com as Contas Nacionais definitivas (2007-2013), elaboradas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) (v. Anexo I), o PIB atingiu o valor de 153.723 milhões de ECV, a preços correntes, e o valor de 151.558 milhões de ECV, a preços do ano anterior.

32. Depois de registar uma queda de menos 1,3% em 2009, ano em que a crise financeira com origem nos EUA já havia atingido a Europa Ocidental, principal parceiro económico de Cabo Verde, a economia cabo-verdiana deu sinais de retoma, mas continuou a exibir uma baixa taxa média de crescimento real nos últimos três anos, à volta de 2%, isto é, 4,0% em 2011, 1,1% em 2012 e 0,8% em 2013, cifras que estão aquém da meta fixada no DECRP-III (Média de 4%), se consideram muito modestas para os padrões históricos do país e não afastam o clima de incerteza quanto a uma retoma consistente do crescimento económico.

33. Observando os dados por setores de atividade económica, percebe-se que para a estagnação da economia cabo-verdiana, em termos de taxa de crescimento do PIB em volume, muito terá contribuído o desempenho negativo nos ramos da agricultura, produção de animal, caça e floresta (-3,2%, contra 7,3% em 2012), de outras indústrias transformadoras (-5,9%, contra 4,4% em 2012) e do comércio (-8%, contra -2,1% em 2012), bem como o fraco desempenho no ramo de alojamento e restauração (3,7%, contra 34,4% em 2012), o abrandamento no ritmo de crescimento no domínio das pescas e aquacultura (20,7%, contra de 30,9% em 2012).

34. A construção civil, que tinha interrompido em 2011 a sua trajetória descendente (0,6%), iniciada em 2009 (-7,7%) e que se prolongou em 2010 (-11%) e 2012 (-13%), em virtude da crise que vinha afetando o sector da imobiliária turística, de entre outras razões, voltou a ter em 2013 um crescimento positivo (0,5%), recuperando-se 13,5 p.p face ao ano anterior.

35. O setor das pescas, apesar da desaceleração registada em 2013, parece ter invertido finalmente a tendência negativa registada em 2008 (-21,8%) e 2011 (-31,9%) ao

exibir um crescimento robusto nos dois anos subsequentes, o que está em linha com o que se espera do papel desse sector no desenvolvimento da economia cabo-verdiana.

36. No que se refere às indústrias extrativas, pode-se perceber que o crescimento negativo em 2011 (-13,6%) e em 2012 (-34,9%) estaria associado à redução da demanda de materiais de construção, designadamente, areia, brita e pedra pelo sector da construção civil que, como se viu, registou um fraco crescimento em 2011 (0,6%) e um crescimento negativo em 2012 (-13%). Porém, em 2013 este ramo voltou a acompanhar a evolução da recuperação do ramo da construção.

37. Concluindo, em 2013 a economia cabo-verdiana estaria à beira da recessão, com 0,8% do crescimento real do PIB, não fosse o bom desempenho relativo de alguns setores, designadamente, do sector das pescas e aquacultura (20,7%), eletricidade e água (12,4%) e a recuperação relativa de outros setores, tais como a construção (0,5%) e a indústria extrativa (4%), por arrastamento daquele.

38. Na ótica da despesa agregada (procura), o desempenho da economia real em 2013 deteriorou-se claramente, devido, fundamentalmente, à tendência de queda do volume de investimento (-12,8%), associada à variação negativa das exportações líquidas (-20%) e da recuperação do consumo final (1,8%), quando comparado com o ano anterior. Pode-se mesmo concluir que o valor dos investimentos, a preços correntes, realizados em 2013 foi 13% abaixo do nível atingido em 2012 e 19,7% abaixo do de 2007. As causas imediatas da evolução negativa dos investimentos, expressa na redução significativa do investimento privado (-25,8%) a par do abrandamento do ritmo do investimento público (6,9%), parecem estar ligadas à evolução desfavorável do IDE e da APD, bem como à fraca capacidade da poupança interna, largamente compensadas pelo elevado défice histórico das exportações líquidas, e que apesar de uma ligeira recuperação em 2013 (-20,8%, contra -34,1% em 2012) permanece elevado. Os resultados alcançados parecem contrariar os indicadores de desempenho fixados nas metas do DECRP-III, tanto para o cenário base, como para o cenário alternativo.

39. Uma análise retrospectiva (2001-2013) das estatísticas oficiais evidencia, entretanto, mudanças muito positivas na estrutura do produto na ótica da despesa agregada: o consumo final (público e privado), que em 2001 representava 105% do PIB, ou seja, os

cabo-verdianos consumiam mais do que produziam, registou uma trajetória descendente, tendo-se fixado em 82,3% em 2013, contra 82% em 2012.

40. Esta mudança estrutural na despesa agregada sugere que uma fração não negligenciável do valor da produção interna estará a ser poupada, financiando parte da formação bruta de capital, cujo peso passou de 32% em 2001 para 30,1% do PIB em 2013, como se pode deduzir da tabela seguinte. Para facilitar a compreensão deste fenómeno, ignoram-se, obviamente, os rendimentos líquidos do exterior, que afetam para mais ou para menos o PIB, dando origem ao PNB, bem como as transferências, que influenciam o nível do rendimento disponível das famílias, que é finalmente utilizado em consumo e poupança.

#### Quadro 0.1 – Estrutura do PIB na ótica da despesa agregada

(em milhares de ECV)

PIB e seus componentes	PIB (p. correntes)	Consumo público e privado	Investimento público e privado	Exportações líquidas
2001	69 380,3	73 150,8	21 979,0	-25 749,6
2013	153 723,0	127 167,0	48 622,0	-22 066,0

41. As exportações líquidas passaram de -25.749,6 milhões de ECV em 2001 para -22.066 milhões de ECV em 2013. Se em termos absolutos isso traduz uma ligeira melhoria do saldo da balança comercial de bens e serviços, o facto mais relevante é que se regista uma clara melhoria do peso desse saldo no PIB, que de -37% em 2001 subiu para -14,4% em 2013.

42. O saldo negativo da balança de bens e serviços deve traduzir as necessidades de financiamento da economia nacional, que têm sido satisfeitas, como se sabe, por fluxos financeiros provenientes do exterior, essencialmente sob a forma de transferências, empréstimos, investimento direto estrangeiro e remessas de emigrantes.

43. Importa, a propósito do financiamento da economia, destacar o seguinte: as estatísticas oficiais demonstram inequivocamente que o peso (em % do PIB) de fluxos de recursos financeiros externos vem-se reduzindo paulatinamente, o que está em consonância com o esforço gradual do aumento da poupança interna bruta (PIB menos o consumo final), que de -5% em 2001 atingiu cerca de 17,3% em 2013.

44. Ainda, no que se refere ao saldo da balança comercial de bens e serviços (exportações líquidas), em 2013 os valores apresentados em sede das contas nacionais do

INE e da balança de pagamentos do BCV continuam, em termos absolutos, divergentes, apesar das diferenças se terem reduzido substancialmente (653,7 contra 6.534 milhões de ECV em 2012), ou seja: - 22.066 milhões de ECV de exportações líquidas a preços correntes, segundo o INE, e -21.412 milhões de ECV, segundo o BCV. Esta divergência, segundo esclarecimentos do INE, deve-se essencialmente ao tratamento diferente que as duas instituições dão ao serviço de fornecimento de combustíveis à navegação aérea e marítima internacional.

### 0.2.2.2 Emprego

45. No que concerne à problemática do emprego, importa, antes de mais, destacar o seguinte: emprego é um direito consagrado na Constituição da República de Cabo Verde e reconhecido a todos os cidadãos, nestes termos: *“Todos os cidadãos têm direito ao trabalho, incumbindo aos poderes públicos promover as condições para o seu exercício efetivo”* - cfr. artigo 61º/1 da CRCV.

46. São conhecidas as políticas que os poderes públicos têm implementado, tendo em vista a promoção das condições para o exercício efetivo do direito ao emprego. A dinâmica de crescimento, quando se observa a evolução da economia cabo-verdiana num período longo, tem sido relativamente forte. Ainda assim, o país continua a confrontar-se com taxas relativamente elevadas de desemprego, como resulta dos dados publicados pelo INE e calculados com base numa nova metodologia que, de acordo com esta instituição, está mais conforme com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT):

**Quadro 0.2 – Evolução da taxa de desemprego, em %, segundo sexo e meio de residência**

Sexo e Residencia	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Homens	20,9	10,8	14,6	11,4	12,8	9,6	11,4		16,9
Mulheres	22,0	16,6	16,0	14,8	13,2	12,1	13,2		15,7
Meio urbano	25,2	13,2	15,9	17,3	15,4	11,8	-		19,2
Meio rural	16,6	13,8	14,1	8,9	9,2	8,4	-		10,0
<b>Total</b>	<b>21,5</b>	<b>13,4</b>	<b>15,2</b>	<b>13,0</b>	<b>13,0</b>	<b>10,7</b>	<b>12,2</b>	<b>16,8</b>	<b>16,4</b>

Fonte: EPCGE - INE

47. Os dados da tabela anterior evidenciam uma flutuação do desemprego à volta de 13%, em média, de 2006 a 2011, com um máximo de 15,2% em 2007 e um mínimo de 10,7% em 2010, com uma tendência para agravamento a partir de 2011 (12,2%). Em 2013 regista-se um ligeiro afrouxamento do desemprego relativamente à média do ano anterior (16,4% contra 16,8% em 2012). Nota-se, por outro lado, uma queda acentuada das taxas de desemprego no período 2006-2013 em comparação com o ano de 2005, o que, na ausência de explicações razoáveis, poderá estar associado às metodologias de recolha e tratamento das estatísticas de emprego.

48. Com efeito, os dados apresentados pelo INE têm origens diferentes no que concerne ao processo de recolha e tratamento: recenseamento geral da população e habitação (2000 e 2010), inquérito às despesas das famílias (2001/2002), inquérito ao emprego de 2005, 2008, 2009 e 2011, Questionário Unificado de Indicadores Básicos de Bem-estar (QUIBB) de 2006 e 2007 e Inquérito Multi-Objetivo Contínuo de 2012 a 2013. As metodologias do censo populacional, de inquéritos e do QUIBB não são necessariamente idênticas.

49. Além disso, o INE introduziu alterações no método de cálculo da taxa de desemprego desde há alguns anos, subtraindo da população ativa os indivíduos que deixaram de procurar emprego, isto é, os desanimados, contrariando as orientações metodológicas específicas da OIT nessa matéria. Essas alterações têm provocado reações críticas dos mais diversos quadrantes. Tendo em conta que a taxa de desemprego calcula-se dividindo o número de desempregados pelo total da população ativa, é óbvio que ao retirar os desencorajados da população desempregada e, por conseguinte, da população ativa, a taxa de desemprego diminui.

50. De todo o modo, independentemente das críticas dirigidas ao INE, o que pode ser posta em causa é a comparabilidade entre vários anos dos resultados obtidos na vertente emprego e desemprego, inviabilizando, entre outras coisas, a verificação da relação empírica entre a variação das taxas de desemprego e a variação das taxas de crescimento real do PIB, de acordo com a muito conhecida e citada lei de Okun (Arthur Okun) nos manuais de macroeconomia, segundo a qual *“por cada 2% de quebra do PIB relativamente ao PIB potencial, a taxa de desemprego aumenta 1 ponto percentual”*- v. Samuelson e Nordhaus, *Macroeconomia*, 18ª edição, 2005 McGraw - Hill.

51. Na verdade, as estatísticas de desemprego disponíveis em Cabo Verde, quando relacionadas com taxas de crescimento real do PIB no mesmo período de tempo, aliado ao facto de não existir (pelo menos não se conhece) uma estimativa do PIB potencial, não permitem verificar a Lei de *Okun*, registando-se aliás várias situações de flagrante contradição com essa Lei, isto é, lá onde o PIB cresce, a taxa de desemprego aumenta, quando devia diminuir, ou o inverso, o PIB cai, a taxa de desemprego diminui, quando devia aumentar.

52. A conclusão a tirar das considerações anteriores é simples: torna-se necessário e urgente um trabalho mais rigoroso, por parte de quem tem competências na matéria, visando a eliminação das fragilidades que envolvem informações tão importantes para a condução de políticas económicas, como são as informações sobre o emprego e desemprego, sem desprimor por outras informações da mesma natureza, em prol da coerência e fiabilidade dos agregados macroeconómicos.

53. Independentemente destas considerações, e centrando-se nos dados anuais, é indiscutível, qualquer que seja o ano em causa, que o desemprego em Cabo Verde afeta sobretudo a faixa etária da população jovem. Em 2011, 27,1% da população ativa de 15 a 24 anos estava desempregada, sendo 20,7% entre 15 e 34 anos (fonte: INE, IEF 2011). Em 2012 o desemprego jovem (15 a 24 anos) atingiu 32,1% e em 2013 essa taxa subiu para 34,6%.

54. Por outro lado, ao estabelecer a relação com o nível de escolaridade, é surpreendente o seguinte facto: o desemprego afeta sobretudo a população jovem com maior nível de escolaridade: em 2011, 16,8% com nível de formação superior, 19,4% com nível de ensino secundário, 7,7% e 1,9% com nível de ensino básico e alfabetização respetivamente. Embora não se encontrem dados disponíveis para 2012 e 2013 sobre o desemprego associado ao nível de escolaridade, não restam dúvidas de que o fenómeno tende para o agravamento, o que torna legítima a questão de saber se as políticas de promoção de emprego no seio da população jovem têm sido as mais adequadas.

### 0.2.2.3 Preços e inflação

55. Em 2013 a taxa de inflação, segundo o INE, foi de 1,5%. A inflação é, como se sabe, medida pelo índice de preços no consumidor (IPC), isto é, pela variação média dos últimos 12 meses dos preços dos principais bens e serviços que constituem o cabaz de consumo das famílias cabo-verdianas.

56. Ainda, segundo o Relatório Anual do BCV 2013 que absorveu os dados do INE, os preços no consumidor continuaram a apresentar um perfil de desagramento em dezembro de 2013, fixando-se a taxa de inflação média em 1,5%, que compara com os de 2012, cujos resultados globais traduziram-se numa taxa de inflação (média dos últimos 12 meses) de 2,5%, baixando a taxa em 1 p.p.

57. O comportamento dos preços no consumidor refletiu, em larga medida, a redução dos preços internacionais da energia e dos bens alimentares no consumidor e no produtor dos principais mercados de importação, num contexto da contração da procura interna, abrandamento da procura externa e aumento da produção doméstica de frescos e de energia.

58. Na verdade, o crescimento da economia cabo-verdiana foi, como já se viu, bastante irrisório em 2013 (0,8%), facto que se associa à redução da procura interna, sobretudo de investimento (formação bruta de capital fixo). Por outro lado, e segundo o BCV, a inflação importada abrandou consideravelmente em 2013, especialmente devido a forte desaceleração dos preços no produtor e no consumidor dos principais fornecedores do país, que são Portugal, Holanda, França e Espanha. A conjugação desses fatores, aliados ao aumento da produção interna de bens alimentares frescos, contribuíram significativamente para que Cabo Verde registasse o nível de inflação que registou em 2013.

### 0.2.2.4 Síntese da evolução do sector monetário e de crédito

59. De acordo com o Relatório Anual do BCV, a política monetária executada em 2013 seguiu uma abordagem moderadamente acomodatória, num contexto macrofinanceiro favorável à acumulação de reservas externas e de baixa pressão inflacionista, mantendo

como principal objetivo salvaguardar a defesa da credibilidade do regime do *peg* unilateral do ECV ao Euro.

60. Sublinhe-se que a política monetária em 2013 foi muito condicionada pelo desempenho pouco favorável do setor bancário, em consequência do agravamento do risco de crédito, não podendo sujeitar-se a um afrouxamento monetário muito significativo.

61. Apesar disso, no intuito, entre outros, de favorecer o financiamento do investimento produtivo, a política monetária contracionista, assumida em 2011 e reforçada em 2012, sofreu um afrouxamento nos meses de maio e setembro de 2013. Assim, o BCV, no quadro da sua estratégia de gestão monetária, adotou as seguintes medidas:

- Em maio, reorientou o mecanismo de leilões de Títulos de Regularização Monetária (TRM), que passou a ser emitido à taxa flexível, passando a taxa diretora a servir de referencial de juro máximo aceite na emissão de títulos de maturidade mais curta;
- Em setembro, baixou a taxa de facilidade permanente de absorção de liquidez, de 3,5% para 1%, mantendo, contudo, inalterado a taxa diretora e o coeficiente das disponibilidades mínimas de caixa em 5,25% e 18%, respetivamente. Não obstante o aumento da liquidez excedentária (1.258 milhões em 2012 para 3.352 milhões de ECV em 2013), reduziu para metade a meta de esterilização da liquidez bancária.

62. Segundo o BCV, as decisões de política monetária em 2013 não se traduziram nos resultados esperados, e tiveram como consequências o seguinte:

- (i) Apesar de alguma recuperação do crédito ao setor privado no final do ano, não se registaram melhorias significativas nas condições de financiamento do setor privado;
- (ii) As taxas de juros efetivas, praticadas nas operações de crédito, continuaram a registar tendência de crescimento;
- (iii) As emissões e transações de obrigações de empresas, respetivamente nos mercados primário e secundário, registaram reduções superiores às de 2012, na ordem de 95% e 99%, baixando o financiamento interno do setor privado para 70% do PIB (71% e 74% em 2012 e 2011 respetivamente);
- (iv) Continuou a registar-se um abrandamento significativo do crédito à economia (mais 3,4% relativamente a 2012), face ao crédito ao sector público administrativo (mais 9,4% relativamente a 2012);



- (v) A inversão da queda das reservas internacionais líquidas, iniciada em 2012 e que cobria 3,9 meses de importação, foi reforçada em 2013 para 5 meses de importação. Este aumento continuou a dever-se, entre outros fatores, à redução da procura interna, aliada à persistência na redução dos preços internacionais.

63. O aumento das reservas externas e a redução dos passivos de médio e longo prazo dos bancos comerciais continuaram sendo, em 2013, fatores decisivos na melhoria da posição externa do país. A melhoria da posição externa do país e um aumento expressivo do crédito líquido ao Sector Público Administrativo (que, segundo o BCV, acentuou em 2012 em função da queda dos depósitos do Governo Central), e que continua elevado em 2013, determinaram um aumento da massa monetária, que de 122.589,8 milhões de ECV em 2012, passou para 135.868,8 milhões de ECV em 2013, isto é, um crescimento de 10,8%, que se compara com cerca de 8,7% em 2012.

64. Efetivamente, a expansão monetária foi acompanhada por um maior crescimento da base monetária (18%), reflexo, principalmente, da acumulação de reservas excedentárias, num contexto de aumento significativo dos depósitos dos clientes bancários (14%), impulsionado, sobretudo, pelo aumento dos depósitos dos emigrantes.

#### **0.2.2.5 Relações económicas com o resto do mundo**

65. As estatísticas do comércio externo (exportação e importação de mercadorias) disponibilizadas pelo INE, não obstante a melhoria das exportações nacionais (5,1%), continuam a revelar uma redução global do valor das transações comerciais de Cabo Verde com o resto do mundo (na ordem de -2,5%), impulsionada pela queda nas importações, pelo segundo ano consecutivo (-7,6% conta -12,5% em 2012). Tendo em conta que os dados mais recentes apontam para o aumento contínuo das exportações (a exceção dos anos de 2009 e 2010) e uma retoma do crescimento das importações a partir de 2014, é de se concluir que a evolução negativa do comércio externo, em 2012 e 2013, deveu-se a fatores conjunturais, pelo que se mantém a tendência ascendente, numa abordagem analítica das séries temporais longas, tanto da importação como da exportação de mercadorias.

66. Na verdade, excetuando-se o ano de 2007, ano que precedeu à mais recente crise internacional, as exportações de bens cresceram de 2006 a 2013 todos os anos, em termos nominais, atingindo neste último ano 5.714 milhões de ECV, que se comparam aos 4.565,7 milhões de ECV em 2012. Os produtos do mar, o calçado e o vestuário foram os principais produtos de exportação em 2013, mantendo-se a sua estrutura praticamente inalterada relativamente ao ano anterior, sendo a Europa (com destaque para Espanha e Portugal) e os Estados Unidos da América os principais países de destino, apesar deste último, desde 2003, ter vindo a perder substancialmente a sua importância.

67. A análise do período de 2003 a 2013 revela que as importações de mercadorias, à exceção do ano de 2009, cresceram de forma contínua até 2011, ano em que atingiu o seu pico (75.160 milhões de ECV). Nos anos seguintes as importações baixaram significativamente, sendo que em 2013 registaram 60.201 milhões de ECV, contra os 65.711 milhões em 2012, procurando amenizar o agravamento do défice da balança comercial de bens, devido sobretudo ao aumento contínuo dos investimentos (público e privado), que implicam maiores importações de bens intermédios e de capital. Na verdade, contrariando as tendências anteriores, o crescimento nominal da importação destas componentes revelou-se altamente negativo (-8,03% para bens intermédios e -51,84% para bens de capital), contribuindo largamente para a redução das importações globais em -8,38%.

68. Apesar disso, as taxas de crescimento anual das importações têm sido ultrapassadas pelas taxas de crescimento anual das exportações de mercadorias, de que resulta uma melhoria gradual da taxa de cobertura das importações pelas exportações de mercadorias, embora essa cobertura continue sendo ainda bastante modesta (3,5% em 2003, 7,2% em 2011, 6,9% em 2012 e 9,5% em 2013) e insatisfatória, o que permite concluir que Cabo Verde não tem tirado proveito do seu potencial exportador (sobretudo no sector das pescas) e das oportunidades dos mercados de destino dos seus produtos.

69. No que se refere aos países de origem das importações, o continente europeu continua a ser o principal fornecedor de Cabo Verde, com Portugal, Países Baixos e Espanha a representarem 72,5% do valor global das importações em 2013, enquanto o Brasil e os países da CEDEAO, em conjunto, não foram além dos 5%.

70. Ao contrário da balança comercial de bens, cujo défice em relação ao PIB vem apresentando uma tendência acentuadamente negativa ao longo dos anos (-41% em 2010, -

45,4% em 2011, -44,4% em 2012 e -34,1% em 2013), a balança de serviços tem sido altamente positiva, já que, de acordo com o Relatório Anual do BCV, o valor absoluto do excedente dos serviços representou 11,9%, 13,8%, 13,6% e 16,9% do PIB em 2010, 2011, 2012 e 2013, respetivamente, apesar de se ter registado alguma desaceleração em termos de taxa de crescimento. Essa evolução menos favorável em 2013 foi, segundo o BCV, em grande medida, determinada pelo comportamento menos favorável das exportações de serviços turísticos, devido ao enfraquecimento da procura.

71. Segundo o BCV, a balança de rendimentos, depois de ter registado em 2012 uma evolução menos desfavorável do que no ano anterior, voltou em 2013 a dar sinais de melhoria (-3,4%, contra -4,3% do PIB em 2012). Embora se tenha verificado uma ligeira redução da posição negativa do défice de rendimentos, em cerca de 0,9 p.p., em consequência da diminuição dos dividendos expatriados, voltou-se a registar um aumento significativo dos juros pagos (33%) pelo Governo aos credores internacionais em virtude do aumento do endividamento externo, além dos juros líquidos (mais 9%) pagos ao exterior pelo sector privado (sociedades bancárias).

72. O Relatório Anual do BCV destaca ainda que, não obstante a desaceleração em termos de taxa de crescimento, a remessa de emigrantes tem evoluído positivamente, apesar da crise económica e financeira nos países de acolhimento, passando de 10.325 milhões de ECV em 2010, para 13.627,9 milhões de ECV em 2012, e mantendo-se praticamente estagnado em 2013 (13.779 milhões de ECV). O mesmo já não se verifica com os donativos, que têm registado decréscimos importantes ao longo dos anos, com a remessa oficial ao Governo a sofrer uma redução de 29% em 2012, e a regredir de novo para 13.779 milhões de ECV em 2013, entretanto, atenuada pelos donativos diretos às ONG e pelos desembolsos diretos dos projetos.

73. A balança de capital, que tinha sido largamente excedentária no período de 2009 a 2011, registou, contudo, uma drástica redução desse excedente, passando de 3.310,8 milhões de ECV em 2010 para 985 milhões de ECV em 2011, 1.106,7 milhões de ECV em 2012, e 533 milhões de ECV em 2013. Esta evolução deveu-se, essencialmente, ao fim de execução dos projetos financiados pelo primeiro compacto dos fundos do *Millenium Challenge Account* (MCA), mas também à queda do investimento direto estrangeiro, que de 9.644,5 milhões de ECV, em 2010, passou para 6.008,8 milhões de ECV em 2012, e 4.627 milhões de ECV em 2013.

### 0.3 Síntese dos resultados da execução do Orçamento de Estado

74. Os resultados da execução do OE de 2013 foram, certamente, condicionados, de entre outros fatores, pela evolução da envolvente económica pouco favorável, interna e externa, e pelas políticas macroeconómicas implementadas pelo Governo.

75. Assim, e de acordo com o “Mapa\_IV\_XVI Resumo das operações fiscais do Governo Central do ano 2013” (v. conta geral do Estado), o total das receitas efetivas arrecadadas atingiu o montante de 37.730,1 milhões de ECV, dos quais 33.947,2 milhões de ECV constituem receitas correntes e 3.782,8 milhões de ECV receitas de capital, sendo este último valor proveniente na quase totalidade do exterior sob a forma de transferências destinadas às operações de investimento público (3.769,2 milhões de ECV)<sup>4</sup>.

76. O valor global das receitas cobradas, tanto fiscais como não fiscais, recuperou, em 2013, de dois anos consecutivos de queda, registando um crescimento de cerca de 2,8% face ao ano anterior, e atingindo 24,5% do PIB, o que reflete uma recuperação de 0,5 p.p. do PIB, em linha com as metas fixadas no DECRP III.

77. Os fatores que estiveram na origem do relativo fraco desempenho das receitas têm a ver, essencialmente, com a débil recuperação de importantes setores da economia cabo-verdiana em 2013, que não foram suficientes para influenciar positivamente o rendimento das empresas e uma maior procura das famílias. Em consequência, e apesar de melhorias na cobrança do Imposto Único sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IUR-PC) (mais 4,7%), do IVA (mais 1,1%), do Imposto sobre o Consumo Especial e do Imposto do Selo, bem como de outras Receitas não Fiscais em 11%, 0,1% e 6%, respetivamente, a cobrança do Imposto Único sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IUR-PS), dos Direitos de Importação e as Transferências de Capital, que conjuntamente representam 37,1% das receitas, baixaram sensivelmente 4,2%, 1,5% e 6,9%, respetivamente, não permitindo uma recuperação mais significativa.

78. As despesas realizadas atingiram o montante global de 52.038,7 milhões de ECV, menos 3.250,2 milhões de ECV do que em 2012. Deste montante, 21.016,9 milhões de ECV

<sup>4</sup> Classificação em receitas correntes e de capital reconstituída no âmbito deste relatório

(40,4%) foram despesas realizadas no âmbito da execução dos programas de investimento público (PIP), valor também inferior ao realizado em 2012, tanto em termos do volume, como em termos da parcela representativa da despesa total (25.467,3 milhões de ECV em 2012, representando 46,1% do total). Dos valores executados no âmbito do PPIP, apenas 16.546,2 milhões de ECV integram os ativos não financeiros, ou seja, constituem a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), salientando-se que uma parte significativa destes investimentos (4.470,7 milhões de ECV) é despesas corrente.

79. Resulta da execução do OE um saldo corrente negativo (incluindo as transferências do exterior e após pagamento dos juros da dívida) no valor de 1.476,9 milhões de ECV. O saldo global foi também negativo (défice), no valor de 14.308,6 milhões de ECV, em virtude do défice ainda maior do orçamento de capital, o que corresponde a 9,3% do PIB de 2013, a preços correntes.

80. Para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado (cobertura do défice e reembolso dos empréstimos utilizados), ficou o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 2.699,0 milhões de ECV, bem como aumentar o endividamento externo, através de utilizações e contratação de novos empréstimos - cf. artigo 37º, nºs 1 e 2, da Lei Nº23/VIII/2012, de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013.

81. Consequentemente, e de acordo com os dados da CGE, o *stock* da dívida interna cifrou-se em 37.167,5 milhões de ECV, contra 34.525,5 milhões de ECV em 2012, o que corresponde a um aumento de 2.642,0 milhões de ECV (7,7%), por conseguinte, o aumento do endividamento interno respeitou o limite imposto pela Lei do OE de 2013.

82. O *stock* da dívida externa atingiu o valor de 120.396,9 milhões de ECV, contra os 102.412,6 milhões de ECV em 2012, traduzindo-se num aumento de 17.984,3 milhões de ECV e numa taxa de crescimento de 17,6%. Resulta, assim, que o *stock* da dívida global do Governo Central, excluindo os avales e garantias concedidos, no valor de 157.564,4 milhões de ECV, atingiu 102% do PIB em 2013, contra os 91% do PIB em 2012.

83. Face a esses resultados globais de execução do OE, evidenciados pela CGE de 2013, e comparando-os com os de anos anteriores, resultam as seguintes observações e considerações:

- Apesar das retrações do défice registadas em 2011 e 2013, a tendência para o agravamento do défice das contas públicas parece evidente, face aos dados existentes: 11% em 2010, 9,2% em 2011, 12,4% em 2012 e 9,3% do PIB em 2013. Este agravamento é causa direta do aumento contínuo do nível de endividamento do Estado, que resulta do facto das taxas de crescimento das receitas e das despesas terem seguido trajetórias diferentes, ou seja, enquanto a receita total registou, no período 2010-2013, um crescimento médio anual de apenas 0,3% (5,8% em 2010, -4,4% em 2011, -3,2% em 2012 e 2,8% em 2013), a despesa global, não obstante a política de contenção orçamental do Governo, seguiu, no mesmo período, uma trajetória de crescimento mais acentuado, com alternâncias, ou seja, 20,9% em 2010, -6,1% em 2011, 7,3% em 2012 e -5,9% em 2013.
- A tendência do fraco crescimento das receitas totais, no período em referência, deve-se aos fatores já constatados no PCGE do ano anterior, designadamente, a continuação do fraco desempenho da economia cabo-verdiana e a queda drástica e contínua das receitas de capitais provenientes do exterior sob a forma de donativos, a partir de 2011 (-54,7% em 2011, -5,3% em 2012 e -6,9% em 2013). A tendência ascendente das despesas totais não se deve tanto às despesas realizadas no âmbito dos programas de investimento público, mas sobretudo ao crescimento contínuo das despesas correntes do Estado, com enfoque nas despesas com pessoal, transferências sociais, bem como juros e outros encargos da dívida. Os dados indicam claramente que enquanto o peso das despesas correntes do Estado no PIB esteve sempre muito próximo de 20%, chegando a atingir 23% em 2013, o dos investimentos públicos diminuiu de 19,8% em 2010 para 10,8% em 2013.

84. No pressuposto da inclusão das despesas correntes do PIP no cálculo do défice, o ano de 2013 gerou um saldo corrente negativo de 1.476,9 milhões de ECV, o que significa que as poupanças externas, além de financiarem a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) teve que financiar também, neste ano, uma parte das despesas correntes.

85. Porém, quando comparado com os anos anteriores, se conclui que este saldo só é negativo pelo facto de nele terem sido computadas em 2013 as despesas correntes realizadas no âmbito da execução do PIP, no valor de 4.470,7 milhões de ECV. Caso

contrário passaria a um saldo positivo de 2.993,8 milhões de ECV, superior ao saldo do ano de 2012, e em linha com anos procedentes<sup>5</sup>.

86. Ainda, sobre a questão da dívida pública. O financiamento do défice orçamental global, através de empréstimo, gera, necessariamente, dívida pública. Segundo a CGE, o *stock* da dívida externa, em finais de 2013, fixou-se em 120.396,9 milhões de ECV e o da dívida interna em 37.167,5 milhões de ECV, perfazendo um total de 157.564,4 milhões de ECV, o que representa 102,0% do PIB do mesmo ano, a preços correntes.

87. É de salientar que estes valores não incluem os passivos contingentes relativos a avales e garantias concedidos e outras responsabilidades do Estado, nem tão-pouco os passivos das empresas públicas, cujos dados são estimados, em finais de 2013, em 7.638 e 43.384,5 milhões de ECV, respetivamente. Considerando tais passivos, certamente que o *stock* da dívida pública situar-se-ia em nível superior ao indicado, aproximando-se dos 136% do PIB.

88. Uma questão relevante que se coloca, quando está em causa o nível de endividamento, tem a ver com o limiar de sustentabilidade da dívida pública em geral e da dívida externa em particular. Os estudos existentes sobre a análise da sustentabilidade da dívida pública (IMF-IDA, 2012 – v. Relatório Anual do BCV) sugerem que a dívida pública seja sustentável no longo prazo e concluem, em síntese, o seguinte:

*“Não obstante o risco de incumprimento por parte do Estado de Cabo Verde ser considerado relativamente baixo, dado o alto grau de concessionalidade da sua dívida, o seu nível elevado não deixa de constituir um potencial risco à acumulação de capital e ao crescimento económico, principalmente, por afetar as expectativas, por um lado, quanto à evolução dos custos de financiamento interno e externo dos investimentos privados e, inevitavelmente, a competitividade da economia”.*

89. Percebe-se que as conclusões desses estudos devem ser relativizadas “...à luz dos pressupostos sobre a dinâmica de longo prazo das variáveis de política e de outras endógenas consideradas na avaliação da sustentabilidade da dívida externa”, pois ninguém consegue prever o que efetivamente irá acontecer (a médio e longo prazo) no concernente à situação económica e financeira internacional, da qual muito depende a dinâmica de

---

<sup>5</sup> Mantem atual a análise feita nos parágrafos 77 e 78 do PCGE de 2012, quanto à reserva na leitura destes dados.

crescimento da economia cabo-verdiana e, conseqüentemente, a evolução dos indicadores de liquidez e de solvência da dívida externa.

90. Assim sendo, continua a fazer sentido a prudência recomendada no que concerne à contratação de novos empréstimos, ainda que em condições concessionais, e, mais, torna-se cada vez mais relevante a necessidade dos limites legais da dívida pública serem respeitados.

91. Na verdade, a Lei nº78/V/98, de 07 de dezembro, estabelece que o montante dos recursos financeiros mobilizados internamente para financiar o défice do OE de cada ano não pode ser superior a 3% do PIB (artigo 6º/2) e o *stock* da dívida pública de curto e médio prazo (interna e externa) não pode ultrapassar 60% do PIB (artigo 6º/3). Se no primeiro caso a lei parece ter sido respeitada, já não se pode dizer o mesmo quanto ao limite do *stock* global da dívida, pois, o total da dívida pública (interna e externa) ultrapassou, há muito, o limite de 60% do PIB.





Título II  
Capítulo I – **Processo Orçamental**



## CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL

92. O artigo 94º da CRCV determina que o Orçamento do Estado (OE), “é unitário e específica as receitas e as despesas do sector público administrativo, discriminando-as segundo a respetiva classificação orgânica e funcional e nele se integra o orçamento da segurança social”.

93. A CRCV estabelece igualmente que a lei de bases do orçamento define os princípios, regras e procedimentos básicos para a elaboração, discussão, aprovação, execução, alteração e fiscalização do OE, bem como a responsabilidade orçamental. Em 2013, a lei de bases do orçamento em vigor era a Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/VIII/2011, de 29 de agosto, e que se complementam com as normas da Lei do Orçamento do Estado (LOE) e as do Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado (DLEOE), publicadas pelos diplomas que a seguir se analisam.

94. Para a elaboração do OE 2013 foi aplicado os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros e dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/VIII/2011, de 30 de dezembro.

### 1.1 Lei do Orçamento do Estado

**Quadro I.1 - Aprovação da Lei do Orçamento do Estado**

	Assembleia Nacional	Datas limite da LEO	Observações
<b>Aprovação</b>	12 de dezembro	15 de dezembro	Aprovação dentro do prazo estabelecido na LEO
<b>Publicação</b>	31 de dezembro	20 de dezembro	Publicação da Lei fora do prazo estabelecido na LEO

Fonte: EPCGE - dados da LOE e LEO

95. A proposta do OE para o ano 2013 deu entrada na Assembleia Nacional (AN) no dia 10 de outubro de 2012, foi discutida e aprovada pela AN no dia 12 de dezembro. A LOE

para o ano 2013, Lei n.º 23/VIII/2013<sup>6</sup>, foi publicada no dia 31 de dezembro. Portanto, foram cumpridos os prazos de entrega e aprovação, mas não foi cumprido o prazo de publicação.

96. Em sede de contraditório do Pré-PCGE, exercido pelo MFP, este salienta que “a publicação do Orçamento do Estado é da competência da Assembleia Nacional, após homologação do Presidente da República”.

97. Na verdade, o atraso de 11 dias na publicação da Lei do orçamento não teve quaisquer impactos perceptíveis na sua aplicação. Contudo, não tendo sido a lei integralmente cumprida neste ponto, esta conduta deve merecer uma atenção particular daqueles de têm o dever de o publicar.

### Análise do Orçamento Geral do Estado

#### Quadro I.2 - Orçamento Geral do Estado

	(em milhões de ECV)
Designação	Orçamento Inicial
<b>Receitas</b>	
Impostos	35 337,4
Segurança Social	5,5
Transferências	5 410,8
Outras Receitas	6 218,7
<b>Subtotal Receitas</b>	<b>46 972,4</b>
<b>Activos não Financeiros</b>	
Activos não Financeiros	350,0
<b>Subtotal de Activos não Financeiros</b>	<b>350,0</b>
<b>Total Receitas e Activos não Financeiros</b>	<b>47 322,4</b>
<b>Despesas</b>	
Despesas com pessoal	18 136,8
Aquisição de bens e serviços	8 937,8
Juros e outros encargos	3 680,8
Subsídios	450,2
Transferências	4 636,7
Benefícios sociais	3 851,6
Outras despesas correntes	2 876,6
<b>Subtotal Despesas</b>	<b>42 570,6</b>
<b>Activos não Financeiros</b>	
Activos não Financeiros	17 859,8
<b>Subtotal de Activos não Financeiros</b>	<b>17 859,8</b>
<b>Total Despesas e Activos não Financeiros</b>	<b>60 430,4</b>
<b>Necessidades de Financiamento</b>	<b>13 107,9</b>

Fonte: EPCGE - dados do OE

<sup>6</sup> Trata-se de uma lei aprovada e publicada em 2012 mas, por lapso, refere ao ano de 2013

98. No OE para o ano 2013 foi inicialmente previsto um total de 47.322,4 milhões de ECV de receitas, e um total de 60.430,4 milhões de ECV de despesas, o que origina um défice orçamental previsional de 13.107,9 milhões de ECV, equivalente a 8,5% do PIB. Os valores previsionais de receitas e das despesas, incluindo ativos não financeiros, aumentaram na ordem dos 15,4% e 5,7%, respetivamente, face aos valores previsionais de 2012. Todavia, o défice orçamental face ao PIB previsto é inferior em 1,5 p.p. em relação ao período anterior.

99. Os impostos continuam sendo a rubrica de receitas com maior previsão, com 35.337,4 milhões de ECV, e no ano representam 75% do total das receitas, seguida da rubrica Outras Receitas com 13%.

100. No orçamento de despesas a rubrica Despesas com o Pessoal continua a ter um peso preponderante (43%), seguida das rubricas Aquisição de Bens e Serviços e Transferências, com 21% e 11% respetivamente.

### 1.1.1 Orçamento da Receita

101. A LOE prevê para o ano de 2013 um conjunto de medidas de política económica e financeira, direcionadas para a área de receitas, que a seguir se apresenta:

- ✓ Consignação ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC), em regime de exceção, das verbas provenientes das receitas consulares, no montante de 28.158.617 ECV, e ao Fundo de Solidariedade Social das verbas provenientes das receitas do totoloto, no montante de 10.500.000 ECV (artigos 12º e 14º da LOE)<sup>7</sup>;
- ✓ Criação do imposto de turismo, designado por contribuição turística, que incide sobre a pernoite em estabelecimentos turísticos e similares e sobre a pessoa física maior de 16 anos. A contribuição é de 220 ECV por pessoa e por pernoite, até ao máximo de 10 dias consecutivamente. O produto da contribuição turística constitui uma receita consignada ao Fundo de Desenvolvimento Turístico (FDT) (artigo 15º da LOE);
- ✓ Autorização ao Governo para cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos e demais legislações tributárias, com as subseqüentes modificações em

---

<sup>7</sup> Os mesmos valores previstos no orçamento do ano anterior.

diplomas complementares em vigor, e de acordo com as alterações previstas na lei (artigo 16º da LOE);

- ✓ Atualização dos valores dos escalões de rendimento em vigor desde 2010, nos termos do n.º 7, do artigo 16º, conforme se ilustra no quadro seguinte:

**Quadro I.3 - Atualizações dos Escalões do IUR**

(em ECV)

Taxas		2010		2013	
Normal	Média	Escalões		Escalões	
		+ de	Até	+ de	Até
11,67%	11,67%		396 550,00		408 843,00
15,56%	13,71%	396 550,00	834 300,00	408 843,00	860 163,00
21,39%	17,55%	834 300,00	1 668 600,00	860 163,00	1 720 327,00
27,22%	20,77%	1 668 600,00	2 502 900,00	1 720 327,00	2 580 490,00
35,00%		2 502 900,00		2 580 490,00	

Fonte: EPCGE - dados da LOE de 2010 e 2013

- ✓ Criação da taxa estatística aduaneira (TEA) a qual incide objetivamente sobre utilidades prestadas aos particulares, através do sistema SYDONIA++<sup>8</sup>, no âmbito do processo de despacho de mercadorias, pelas estâncias aduaneiras (artigo 31º da LOE);
- ✓ Autorização ao Governo para aumentar o endividamento interno líquido no montante de 2.699.031.393 ECV para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do OE de 2013 (artigo 37º).

102. Não consta da proposta do OE 2013 a estimativa da receita cessante, conforme determina a alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO).

103. No parágrafo 4 do Documento que expressa o contraditório, os responsáveis absorvendo implicitamente esta insuficiência, alegam o seguinte: *“na alínea k) do n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro (LEO), determina que o Governo apresentará à Assembleia Nacional com a proposta de orçamento, os anexos informativos referentes aos benefícios fiscais e estimativas da receita cessante. Efectivamente, o Relatório de enquadramento orçamental tem estado a apresentar apenas o histórico da atribuição dos benefícios fiscais e não a estimativa para o ano económico a que reporta o orçamento. Deste modo, estaremos a absorver esta recomendação a partir do Orçamento do Estado para 2017 (OE 2017)”*.

<sup>8</sup> Atualizado para a nova versão Sydonia World

### 1.1.2 Orçamento da Despesa

104. A LOE para o ano 2013 prevê um conjunto de medidas de política económica e financeira para a área das despesas, com destaque para:

- ✓ Cativação de 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos: remunerações variáveis, aquisições de bens e serviços e de ativos não financeiros (n.º 1 do artigo 3º);
- ✓ Congelamento em 2013 das admissões na Administração Pública e nas entidades públicas empresariais, salvo os casos em que o Conselho de Ministro proceder ao descongelamento, mediante proposta fundamentada do membro do governo responsável pela área das Finanças (artigo 10º);
- ✓ Fixação do montante do Fundo de Financiamento dos Municípios (FFM) em 2.927.290.499 ECV (artigo 11º) e do subsídio aos partidos políticos em 55.000.000 ECV, conforme legislação aplicável (artigo 13º);
- ✓ Fixação em 4.000.000 ECV o montante a partir do qual os contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos de bens, celebrados pelas autarquias locais e associações municipais, devem ser remetidos ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização preventiva (artigo 39º).

### 1.1.3 Orçamento dos FSA e IP

105. No OE para o ano 2013, foi previsto para o subsetor Fundos e Serviços Autónomos (FSA) e Institutos Públicos (IP) um total de 1.688.281.282 ECV de receitas próprias, 6.603.081.168 ECV de despesas de funcionamento e 2.555.006.397 ECV de despesas de investimento, conforme ilustra o quadro que segue:

### Quadro I.4 - Despesas dos FSA e IP

(em ECV)

Entidade	Receitas Próprias	Despesas	Despesas de	Total Despesas
		Funcionamento	Investimento	
		Orç. Inicial Lei nº 23/VIII/13	Orç. Inicial SIGOF	
ACI	5 000 000	96 020 154	49 000 000	145 020 154
ICIEG	0	12 113 938	4 500 000	16 613 938
HAN	172 378 500	401 350 542	0	401 350 542
HBS	110 000 000	246 446 049	0	246 446 049
CNDS	0	13 773 422	20 705 000	34 478 422
RSSN	59 033 890	160 004 909	0	160 004 909
INE	3 000 000	155 979 634	35 000 000	190 979 634
ARAP	0	31 388 257	0	31 388 257
FA	0	743 605 905	61 492 432	805 098 337
PN	0	1 871 119 383	144 496 065	2 015 615 448
PJ	0	222 895 244	14 500 000	237 395 244
CCCD	0	17 698 664	4 500 000	22 198 664
CGJ	420 000 000	420 000 000	0	420 000 000
IE	0	31 157 792	0	31 157 792
LEC	11 900 000	22 218 713	2 500 000	24 718 713
IMP	80 008 050	101 800 858	196 681 617	298 482 475
FAMR	9 796 078	9 796 078	540 203 922	550 000 000
INDP	35 332 112	47 448 463	64 576 850	112 025 313
INMG	132 500 000	146 000 144	22 455 000	168 455 144
INGRH	90 845 128	104 545 128	120 000 000	224 545 128
CJ	0	33 114 961	0	33 114 961
IEFP	0	71 572 897	684 821 976	756 394 873
ICCA	0	36 146 094	47 702 000	83 848 094
FICASE	73 000 000	588 024 767	398 623 374	986 648 141
INIDA	29 000 000	58 962 259	91 000 000	149 962 259
UNICV	389 843 024	664 843 024	30 000 000	694 843 024
IUE	64 344 500	116 309 307	0	116 309 307
IC	0	31 799 267	0	31 799 267
FAS	0	28 158 617	0	28 158 617
IAHN	800 000	36 870 426	3 748 507	40 618 933
IBNL	1 500 000	28 620 465	2 750 000	31 370 465
IIPC	0	48 295 807	15 749 654	64 045 461
FAC	0	5 000 000	0	5 000 000
	<b>1 688 281 282</b>	<b>6 603 081 168</b>	<b>2 555 006 397</b>	<b>9 158 087 565</b>

Fonte: EPCGE - dados do OE e da TD do SIGOF

106. As receitas próprias orçamentadas nos FSA e IP cobrem apenas 26% das despesas de funcionamento previstas, inferior em 6 p.p. relativamente ao ano anterior.

107. Verificou-se que o OE subestimou o orçamento do subsector devido a não previsão de quaisquer receitas próprias a arrecadar por PN, PJ, IE e IEFP.



108. Os responsáveis do MFP, no parágrafo 6 do contraditório, alegam que *“A estimativa a nível Orçamental está correta, pois as receitas cobradas pelas instituições acima referidas, quando aplicadas, não são receitas próprias, mas sim receitas do Tesouro, e é nesse centro de custo que se encontram devidamente orçamentadas. Reafirmamos que são receitas do Tesouro e não receitas próprias, funcionando estas entidades como recebedorias do Estado”*.

109. Entende-se que a explicação apresentada não pode justificar a questão levantada no parágrafo 107, isso porque aqueles serviços, além das receitas de dotações atribuídas pelo OE, também arrecadam receitas próprias provenientes das suas atividades realizadas. A título de exemplo, no caso em concreto da PN, e de acordo com o artigo 96º do Decreto-lei 39/2007, de 12 novembro, que aprova a orgânica da PN, constituem receitas da PN as dotações atribuídas pelo OE, as receitas próprias consignadas à PN, as quantias cobradas por atividades ou serviços prestados, os juros dos depósitos bancários, o produto da venda de publicações, os saldos anuais das receitas consignadas e quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou outro título. Ademais, o facto das receitas deverem ser depositadas na Conta (Corrente ou Especial) do Tesouro, antes da sua utilização, em respeito do princípio de Unicidade de caixa, não determina que as mesmas devam ser necessariamente receitas do Tesouro. Estando, assim, apenas em causa o conceito de “receitas próprias” e não a essência da questão colocada, mantém-se a constatação inicial.

### **Recomendação n.º I.1 – 1/PCGE13**

---

*Melhorar a previsão do Subsetor FSA, e IP, de forma que os dados do Orçamento do Estado sejam mais realistas, abrangendo a inscrição da totalidade das receitas próprias e despesas das diversas entidades e estruturas do Estado.*

---

110. As despesas de funcionamento dos FSA e IP foram apresentadas no OE nas óticas económica, orgânica e funcional, e as despesas de investimento na ótica programática conforme dita a LEO. No entanto, através da tabela dinâmica do SIGOF foi possível extrair os valores previstos no OE para execução do PIP nos FSA e IP por classificação orgânica. Através do Quadro I.5 constata-se que, do total do PIP destinado ao subsetor FSA e IP, 27% foi para o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) enquadrado no Programa de Promoção de Emprego, Formação Profissional e Qualificação, 21% para o FAMR (enquadrado no Programa de Melhoria da gestão Rodoviária) e 16% para a FICASE

(enquadrado no Programa de Consolidação, Modernização e Expansão do Sistema Educativo).

#### 1.1.4 Programa de Investimento Público (PIP)

111. A CRCV estabelece que *“O Orçamento do Estado pode ser estruturado por programas anuais ou plurianuais, devendo, neste último caso, inscrever-se no orçamento de cada ano os encargos que a eles se refiram”*.

112. O Governo tem vindo a elaborar desde 2002 Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP) por períodos de 4 anos. Neste documento de planeamento constam as linhas orientadoras da estratégia do Governo para o desenvolvimento do país. O orçamento de investimento para o ano de 2013 deveria enquadrar-se no DECRP III, que abrange o período 2012 a 2016.

113. De acordo com a CGE os programas inscritos no orçamento de investimento para o ano 2013 estão enquadrados nos eixos estratégicos definidos no DECRP III e elaborados em linha com o Quadro Orçamental a Médio Prazo (QOMP) e Quadro Despesas a Médio Prazo (QDMP) para o período 2013 a 2015. O valor global do PIP inscrito totaliza 25.919,3 milhões de ECV, sendo que o eixo IV - Infraestruturação comporta a maior fatia, ou seja, 64% do total das verbas previstas, seguido dos eixos II – Boa Governação com 19% e III – Capital Humano com 12%.

#### 1.1.5 Princípios Orçamentais

114. Na elaboração do OE 2013 não foi observado o princípio da universalidade na previsão das receitas e das despesas como se pode demonstrar a seguir:

- Não foram previstas no orçamento todas as receitas dos Fundos e Serviços Autónomos (FSA), dos Institutos Públicos (IP), dos Órgãos de Soberania e das Agências Reguladoras, designadamente as receitas próprias da Polícia Nacional (PN), da Polícia Judiciária (PJ), do Instituto de Estradas (IE), da AN, da ANSA, ARFA, AAC, ANAC e ARE;

- Também não foi incluído no OE de 2013 o montante de 83,9 milhões de ECV de despesas, apurados a partir da TD do SIGOF, relativas a alguns FSA e constante no quadro seguinte:

#### Quadro I.5 - Despesas não incluídas no OE

(em ECV)

Serviço	Valor
Centro Nacional De Artesanato	1 507 116,00
Centro Cultural Do Mindelo	3 787 116,00
Palacio Da Cultura - Ildo Lobo	3 061 116,00
Centro Cultural Norberto Tavares	2 195 280,00
Gimno Desportivo	5 331 272,00
Fundo De Desenvolvimento Do Desporto	68 094 000,00
	<b>83 975 900,00</b>

Fonte: EPCGE - dados da Tabela Dinâmica do SIGOF

115. Os responsáveis do MFP salientam no parágrafo 8 do contraditório que, *“Embora residual, reconhece-se que algumas receitas não previstas pelos sectores foram executadas, conforme balancetes remetidos ao MF. Mas tal ocorre a nível de FSA e Órgão de Soberania que não estão bancarizados e cuja execução orçamental ocorre parcialmente fora do SIGOF, com recurso a receitas próprias. Nesta frente, contamos colmatar esta situação com a bancarização a 100% dos sectores.*

*Relativamente as Agências Reguladoras, efetivamente as mesmas não são consolidadas, ainda, no Orçamento do Estado (OE). Isto porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF), enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Nesse sentido, as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação.*

*No que concerne aos FSA referidos e apresentado no quadro I.5 do pré-parecer do TCCV, esclarecemos que todos encontram-se sim incluídas no OE 2013, conforme se pode contactar no SIGOF e na Tabela dinâmica (TD) da Base de dados desta, conforme apresenta-se no quadro abaixo<sup>(9)</sup>, bem como o print da cópia do sistema (lembramos que os mapas orçamentais são impressos automaticamente do sistema). De frisar, ainda, que nos*

<sup>9</sup> O quadro se encontra na página 3 do contraditório em anexo XXVIII a este Parecer

*trabalhos de verificação foi feita uma demonstração à equipa do TCCV, onde ficou comprovado que o orçamento está correto no sistema, nos termos aprovados”.*

116. O terceiro ponto do contraditório não foi devidamente esclarecido durante a missão, daí a preocupação da equipa do TCCV em voltar a questioná-lo no Pré-PCGE. No entanto, conforme frisado anteriormente, e implicitamente reconhecido pelos responsáveis, trata-se de despesas previstas que só se conseguiu apurar a partir da TD do SIGOF, ou seja, não aparecem nem no OE publicado nem na CGE enviado ao Parlamento. pelo que o princípio da unidade e universalidade, bem como da transparência, recomendam uma atenção particular no seu tratamento.

### **Recomendação n.º I.2 – 2/PCGE13**

*Zelar pelo respeito aos princípios orçamentais, em conformidade com a LEO, designadamente o da Unidade e Universalidade.*

## **1.2 Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado**

117. O Governo, no uso da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 204.º da CRCV, estabeleceu algumas medidas de política na execução do orçamento de 2013, com o objetivo de reforçar a disciplina e o controlo orçamental, com destaque, designadamente, para as áreas de:

- **Racionalização das Estruturas e Despesas com o Pessoal**

De acordo o artigo 3º do DLEOE de 2013 - Programa de racionalização das estruturas (PRE) - deveriam ser implementadas medidas especiais de intervenção de poupança, com objetivos de reduzir o número de estruturas orgânicas da Administração Pública Central, inclusive dos Serviços e Fundos Autónomos Institutos Públicos, e otimizar os índices de tecnicidade dos recursos humanos da Administração Pública Central, reduzindo o contingente supranumerário pertencente aos grupos profissionais dos administrativos, auxiliares e operários;

Durante o ano de 2013, ficaram congeladas, nos termos do artigo 4º do DLEOE, as admissões e a evolução na carreira na Administração Pública e foi proibido o recrutamento de pessoal da categoria inferior à referência 11.

Foi ainda determinado, nos termos do artigo 6º (Exclusividade), a proibição de concessão de licença para estudos durante o período normal de funcionamento da Administração Pública, entre outras medidas de racionalização de despesas de pessoal.

- **Património Público**

O artigo 17º determina a cativação de 10% do total das verbas orçamentadas nos agrupamentos económicos, remunerações variáveis, aquisição de bens e serviços e de ativos não financeiros, excetuando as verbas destinadas aos medicamentos, alimentos, serviços de limpeza, higiene e conforto, vigilância e segurança, rendas, alugueres e seguros.

As aquisições de bens e serviços deveriam obedecer aos preceitos estabelecidos na Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro (artigo 18º).

- **Processamento de receitas pelos departamentos governamentais**

Ficou estipulado (artigo 47º) que todas as Recebedorias do Estado devem dispor de sistema informático adaptado ao DUC (Documento Único de Cobrança) e plenamente integrado no sistema de controlo de recebimento administrado pela DGT. Devem ainda, as recebedorias do Estado, assegurar o depósito diário das receitas cobradas em contas de passagem expressamente indicadas pela DGT, abertas junto dos Bancos Comerciais, através de DUC.

- **Processamento de despesas pelos departamentos governamentais**

Os departamentos governamentais ficam autorizados a ordenar, até aos montantes das disponibilidades inscritas nos seus orçamentos, e de acordo com os créditos disponibilizados pela DGT, o pagamento aos fornecedores ou beneficiários. Não

devem ser pagas quaisquer faturas emitidas por fornecedores ou beneficiários do Estado que sejam detentores de dívidas fiscais (n.ºs 1 e 2 do artigo 54º).

- **Regime de Duodécimos**

Ficaram sujeitos ao regime de duodécimos os Órgãos de Soberania (artigo 45º), as Forças Armadas, a Polícia Nacional, a Polícia Judiciária, os Hospitais Centrais e Regionais, o Instituto Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, o Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, a Comissão de Recenseamento Eleitoral e a Comissão Nacional de Eleições (artigo 64º).

- **Prazos para autorização das despesas e fim do exercício Orçamental (artigo 57º)**

- ✓ Alterações Orçamentais – até 20 de novembro;
- ✓ Cabimentação – até 30 de novembro;
- ✓ Liquidação – até 10 de dezembro;
- ✓ Liquidação dos contratos-programa – até 10 de dezembro;
- ✓ Pagamentos – até 31 de dezembro.

O limite da liquidação das despesas até 10 de dezembro não se aplica às despesas com salários do pessoal jornalheiro dos projetos de investimento, evacuação de doentes, deslocações e estadia, e outras consideradas urgentes, devidamente justificadas.

- **Prestação de contas pelos FSA e IP**

Refere o artigo 65º do DLEOE que os FSA e IP, integrados ou não no SIGOF, bem como as Embaixadas e Postos Consulares, Delegações do Ministério da Educação, Escolas Secundárias e Delegacias de Saúde, devem remeter mensalmente à Direção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública (DNOCP), até o dia 5 do mês seguinte, balancetes de execução orçamental de receitas e despesas, com a identificação das respetivas fontes de financiamento. Ainda devem, segundo o n.º 2 do mesmo artigo, enviar até 20 dias do final de cada trimestre, as contas trimestrais e anual, respetivamente, acompanhadas do correspondente relatório para serem integradas nas contas trimestrais e anual a serem apresentadas à Assembleia Nacional.

- **Execução do PIP**

A execução do PIP incumbe aos Departamentos Governamentais e aos Institutos Públicos (artigo 71º).

Acresce o n.º 2 do mesmo artigo que a execução do PIP ainda pode ser descentralizada para as câmaras municipais, organizações da sociedade civil, empresas públicas ou outras entidades com as quais o Governo tenha convenção, mediante celebração de contratos-programa.

Para efeito de gestão de contratos celebrados no âmbito dos programas ou projetos de investimento público, todos os setores devem utilizar o “módulo de gestão de contratos” no SIGOF (artigo 72º).

### 1.3 Alterações Orçamentais

118. O quadro a seguir mostra as alterações orçamentais ocorridas no OE 2013:

**Quadro I.6 - Alterações Orçamentais**

(em milhões de ECV)

Designação	Orç. Inicial	Alterações			Orç. Final	Variação
		Provisional	Func.	Inv		
Despesas com pessoal	16 384,9		-155,5		16 229,3	-155,5
Aquisição de bens e serviços	3 621,7		132,8		3 754,5	132,8
Juros e outros encargos	3 680,8		0,0		3 680,8	0,0
Subsídios	433,5		-120,0		313,5	-120,0
Transferências	4 153,0		-167,7		3 985,3	-167,7
Benefícios sociais	3 569,7		307,6		3 877,4	307,6
Outras despesas	2 505,9		-13,9		2 492,0	-13,9
Ativos não financeiros	161,7		16,7		178,4	16,7
Programa de Investimento	25 919,3			6 984,1	32 903,4	6 984,1
<b>TOTAL</b>	<b>60 430,5</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>6 984,1</b>	<b>67 414,6</b>	<b>6 984,1</b>

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

119. O Governo efetuou alterações ao orçamento de funcionamento nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26º da LEO, que não alteraram o valor do orçamento. Segundo o n.º 4

do mesmo artigo, o membro do Governo responsável pela área das finanças deveria publicar essas alterações, por portaria, no prazo máximo de 90 dias. Mas não há evidências se esta portaria foi publicada.

120. Em contrapartida houve alterações no orçamento de investimento que aumentaram o orçamento em 6.984,1 milhões de ECV, justificadas na CGE como sendo reforços efetuados aos projetos. De igual forma, estas alterações deveriam ser comunicadas à Assembleia Nacional no prazo de 60 dias (nos termos do n.º 3 do artigo 26º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).

121. Os responsáveis justificam que *“O MF tem efetuado a devida comunicação e publicação através das contas provisórias remetidas à AN. Contas estas também divulgadas através do site do MF: [http://www.minfin.gov.cv/index .php/contas-do-estado24](http://www.minfin.gov.cv/index.php/contas-do-estado24)”*.

122. Confirma-se a publicação das contas no site supramencionado, no entanto, e no que respeita ao orçamento de funcionamento o que a lei exige é a publicação de uma portaria pelo membro do Governo responsável pela área das finanças. Saliente-se, por outro lado, que as publicações têm sido feitas fora do prazo legalmente estabelecido.

123. Segue no Quadro I.7 a apresentação das alterações do orçamento do PIP:



## Quadro I.7 - Alterações Orçamentais PIP

(em milhões de ECV)

Programa	Orçamento Inicial	Alteração Orçamental	Orçamento Corrigido
Reforma e Modernização da Administração Pública	2 140	-137	2 003
Modernização dos serviços de Registo Notariado Identificação	44	-9	35
Reforma Do Sistema Fiscal	0	4	4
Melhoramento Do Funcionamento Do Sistema De Justiça	381	8	389
Descentralização e Reforço do Poder Local	41	-1	40
Combate à Criminalidade e à Droga e Prevenção	266	15	281
Reforma E Modernização Das Forças Armadas	67	0	67
Organização E Modernização Da Comunicação	25	0	25
Promoção/Desenvolvimento Do Turismo	42	-1	40
Consolidação E Promoção Do Sector Empresarial Nacional	42	1	43
Desenvolver O Mercado E Promover As Exportações	58	19	77
Reorganização E Desenvolvimento Das Pescas	316	32	348
Modernização Do Sector Agrário E Desenvolvimento Rural	2 854	739	3 593
Reforço Da Capacidade De Gestão E Do Desempenho Da Economia N:	346	52	398
Consolidação, Modernização E Expansão Do Sistema Educativo	1 455	169	1 624
Criação De Estruturas E De Um Sistema Nacional Do Emprego E Form:	18	-3	15
Garantia Da Segurança Alimentar Às Populações	46	24	70
Reduzir A Pobreza E Promover A Inclusão Social Dos Grupos Desfavor	490	145	635
Promoção Do Desporto	105	1 230	1 335
Desenvolver A Cultura E Promover O Ambiente Cultural	96	0	96
População E Desenvolvimento	42	22	65
Juventude, Cidadania E Desenvolvimento	75	-3	72
Promoção Do Emprego - Formação Profissional E Qualificação	985	66	1 051
Reformar O Sitema Para Promover A Saúde	301	123	423
Reforma Do Sistema De Segurança Social E Melhoria Das Condições D	3	0	3
Protecção, Inserção E Integração Social	397	0	397
Protecção Dos Direitos Da Criança	71	10	81
Ajustamento E Reequacionamento Da Promoção Habitacional	156	-0	155
Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	336	82	418
Protecção E Conservação Do Ambiente	874	169	1 042
Promoção E Reforço Do Saneamento Básico	1 339	138	1 476
Desenvolvimento Do Sector Energético	3 295	321	3 616
Desenvolvimento Das Infra-Estruturas De Transporte	8 413	3 560	11 973
Desenvolvimento Do Sistema De Transportes	233	0	233
Melhoria Da Gestão Das Infraestruturas Económicas	569	208	777
<b>Total</b>	<b>25 919</b>	<b>6 984</b>	<b>32 903</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

124. Os programas com maiores alterações foram os seguintes: Desenvolvimento das Infraestruturas de Transportes; Promoção do Desporto e Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural. Em compensação, o Programa Reforma e Modernização da

Administração Pública e Modernização dos Serviços de Registo Notariado e identificação sofreram alterações para menos nos seus orçamentos.

### Quadro I.8 - Modalidade de Financiamento do PIP

(em milhões de ECV)

Modalidade de Financiamento	Inicial	%	Corrigido	%	Alterações	
					Valor	Var %
<b>Interna</b>	<b>9 196,1</b>	<b>35,5</b>	<b>9 214,0</b>	<b>28,0</b>	<b>17,9</b>	<b>0,2</b>
Tesouro	9 183,1	35,4	9 183,1	27,9	0,0	0,0
OFN	13,0	0,1	30,9	0,1	17,9	137,7
<b>Externa</b>	<b>16 723,1</b>	<b>64,5</b>	<b>23 689,4</b>	<b>72,0</b>	<b>6 966,3</b>	<b>41,7</b>
Ajuda Alimentar	102,8	0,4	108,1	0,3	5,3	5,2
Donativos Diretos	3 525,8	13,6	5 408,5	16,4	1 882,7	53,4
Empréstimos	13 094,5	50,5	18 172,8	55,2	5 078,3	38,8
<b>Total</b>	<b>25 919,3</b>	<b>100,0</b>	<b>32 903,4</b>	<b>100,0</b>	<b>6 984,1</b>	<b>26,9</b>

Fonte: ECGE - dados do OE e da CGE

125. Verifica-se no quadro acima que a alteração no orçamento do PIP representou um aumento de 26,9% em relação ao orçamento inicial, inferior ao ano transato em 7,3 p.p. A maior alteração, em termos relativos, ocorreu nas Outras Fontes de Financiamento com um aumento de 137,7%. A modalidade Empréstimos apresenta a maior variação em termos absolutos, com um aumento no valor de 5.078,3 milhões de ECV.

126. À semelhança dos anos anteriores, foi apresentado na CGE, Figura XXXVIII – Alterações da Despesa de Funcionamento por Classificação Funcional, um orçamento inicial diferente do aprovado pela Lei n.º 23/VIII/2013, de 31 de dezembro, conforme se pode observar no quadro a seguir, não tendo sido comunicada esta alteração à AN.

## Quadro I.9 - Alterações do Orçamento de Funcionamento na Ótica Funcional

(em milhões de ECV)

Função	Orç. Inicial Lei nº 23/VIII/2013	Orç. Inicial CGE	Dif
Funcionais	28		-28
Assuntos Económicos	1 382	1 486	104
Defesa	812	812	0
Educação	7 818	7 839	21
Habituação e Desenvolvimento Urbanístico	56	56	0
Proteção Ambiental	251	264	14
Saúde	3 066	3 066	0
Segurança e Odem Pública	3 286	3 272	-13
Serviços Públicos Gerais	13 530	13 421	-109
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	298	298	0
Funções Gerais	33		-33
Proteção Social	3 953	3 997	44
<b>Total</b>	<b>34 511</b>	<b>34 511</b>	<b>0</b>

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

127. No OGE surgem várias sub-rubricas funcionais “Outros não Especificados” com valores significativos, com destaque para a quantia de 3.952,8 milhões de ECV na sub-rubrica Proteção Social.

### Recomendação n.º I.3 – 3/PCGE13

*Gestão mais rigorosa e transparente das alterações orçamentais e reforço da coerência dos registos evidenciados nos diferentes quadros, bem assim, a efetivação da publicação que o n.º 4 do artigo 26º da LEO obriga.*

### 1.4 Publicação de Diplomas legais

128. Foram aprovadas em 2012 e 2013 várias leis com implicações no Orçamento do Estado para o ano económico de 2013, com destaque para:

- Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de dezembro de 2012 – LOE para o ano 2013;
- Decreto-Lei nº 2/2013, de 6 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para 2013;

- Portaria n.º 5/2013, de 10 de janeiro - Apura o IUR a reter sobre remunerações fixas ou fixas e variáveis dos trabalhadores dependentes pagas ou colocadas à disposição dos respectivos titulares;
- Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro – aprova os princípios e regras gerais aplicáveis aos benefícios fiscais, estabelece o seu conteúdo e fixa as respetivas regras de concessão (Código de Benefícios Fiscais);
- Decreto-Lei 8/2013, de 26 de fevereiro – Aprova novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 26/2013, de 2 de julho – Estabelece o regime jurídico das deslocações, ajudas de custo e outros abonos a aplicar aos deslocados em serviço público no território nacional e ao exterior;
- Lei n.º 47/VIII/2013, de 20 de dezembro – Aprova o Código Geral Tributário;
- Lei n.º 48//VIII/2013, de 20 de dezembro – Aprova o Código do Processo Tributário;
- Lei n.º 49/VIII/2013, de 26 de dezembro – Aprova o Código das execuções Tributárias.

Título II  
Capítulo II – **Receita**



## CAPÍTULO II – RECEITA

129. No âmbito do PCGE, o TCCV aprecia a atividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, *inter alia*, no domínio das receitas examinando o cumprimento da LEO e demais legislações complementares que disciplinam a arrecadação das receitas públicas, que são classificadas por categorias económicas, sendo agrupadas de acordo com o classificador económico das receitas<sup>10</sup>, em Impostos, Segurança Social, Transferências, e Outras Receitas.

130. A execução do orçamento da receita tem suporte na Lei n.º 23/VIII/2013, de 31 de dezembro de 2012, que aprovou o OE para o ano de 2013, e no Decreto-Lei n.º 2/2013 de 8 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários para a execução do OE.

### 2.1 Sistema de Processamento das Receitas

131. No ano de 2013, foi aprovada uma nova orgânica do Ministério das Finanças e Planeamento através do Decreto-Lei nº 37/2013 de 24 de setembro, que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação, revogando o Decreto-Lei nº 45/2009 de 23 de novembro. No que concerne aos serviços intervenientes no processamento das receitas<sup>11</sup>, a nova orgânica, na estrutura da Direção Nacional das Receitas do Estado<sup>12</sup> (DNRE) integrou um novo serviço, a Repartição Especial dos Grandes Contribuintes<sup>13</sup> (REGC).

132. Assim com a entrada em vigor da nova estrutura orgânica supra citada, a DNRE passa a integrar os seguintes serviços:

- a) A Direção das Contribuições e Impostos (DCI);
- b) A Direção das Alfândegas (DA);
- c) Os Serviços Partilhados; e

---

<sup>10</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei nº37/2011 de 30 de dezembro – Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, e dos ativos e passivos financeiros.

<sup>11</sup> Decreto-Lei nº 29/2001, de 19 novembro.

<sup>12</sup> É o serviço central do departamento governamental responsável pela área das Finanças que tem por missão a definição de política, planeamento, regulamentação, coordenação de serviços e avaliação do sistema tributário e aduaneiro.

<sup>13</sup> Aprovado pela Portaria nº 55/2013, de 14 de novembro

- d) Os Serviços de Base Territorial e a Repartição Especial dos Grandes Contribuintes, que funcionam na dependência direta da Direção das Contribuições e Impostos e da Direção das Alfândegas, consoante a dependência.

133. Relativamente à REGC, e considerando a sua importância em termos económicos, a receita fiscal gerada e a complexidade das suas operações, muitos países, possuem serviços que se ocupam exclusivamente do acompanhamento tributário dos grandes contribuintes, promovendo, entre outros aspetos, a assistência no cumprimento voluntário das respetivas obrigações fiscais e a redução do número de litígios de natureza fiscal.

134. A criação da REGC surgiu da necessidade de segmentar a administração tributária à gestão do contribuinte, sendo que com o advento da REGC, Cabo Verde saiu do grupo dos poucos países que não tinha segmentado os sujeitos passivos, principalmente o grupo mais importante, o dos grandes contribuintes, que são os que mais contribuem para as receitas fiscais.

### 2.1.1 Critérios de seleção dos grandes contribuintes

135. Os contribuintes a serem acompanhados pela REGC<sup>14</sup> são aqueles cuja situação tributária enquadra-se nos seguintes critérios:

- a) Entidades com um volume de negócios superior a 200.000.000 ECV;
- b) Entidades com um valor global de impostos pagos superior a 15.000.000 ECV; e
- c) Entidades com elevado nível de risco associado (NRA).

136. De realçar que o NRA é determinado a partir da matriz de risco, desenvolvida por meio de um software criado especialmente para o efeito. Porém, à data da MCVIL no MFP, a referida matriz ainda não havia sido criada.

137. Para a execução orçamental do ano de 2013, no que concerne às receitas, o Decreto-Lei n.º 2/2013, de 8 de janeiro, (DLEOE), entre outras regras, determina o seguinte:

- ✓ N.º 8 artigo n.º 47º: *“As receitas consulares arrecadadas pelas missões diplomáticas e postos consulares de Cabo Verde no exterior devem ser depositadas nas contas*

<sup>14</sup> Vide em anexo XVI lista das entidades que são acompanhadas pela REGC.



*bancárias dessas missões, procedendo-se a comunicação à DGT, à DNOCP e à DGPOG do MIREX”;*

- ✓ N.º 9 artigo 47º: *“Ficam consignadas ao financiamento de despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou consular, as receitas consulares por elas arrecadadas, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes”;*
- ✓ N.º 1 artigo 62º: *“Todas as receitas arrecadadas pelos Serviços, Fundos Autônomos e Institutos Públicos devem ser depositadas imediatamente numa das contas de passagem expressamente indicada pela DGT abertas junto dos Bancos Comerciais, através do DUC”.*

138. Da análise empreendida às informações obtidas através de diversas fontes<sup>15</sup>, constatou-se o incumprimento das regras anteriormente citadas, estabelecidas na LEO 2013, aludidas nos respectivos parágrafos.

## **2.2 Receita Global**

139. No que concerne às receitas do Estado, a Lei nº 23/VIII/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o OE para o ano de 2013, previu o valor total de 47.322.466 milhares de ECV, o que representa um aumento de 15%, equivalente a 6.301.098 milhares de ECV, relativamente ao período homólogo, cuja previsão foi de 41.021.368 milhares de ECV.

140. Em termos de realização, o quadro II.1 evidencia a execução orçamental do ano de 2013.

---

<sup>15</sup> CGE, CG, Diplomas legais, etc.

## Quadro II.1 - Receita Global

(em milhares ECV)

Designação	Orçamento Estado Lei nº 23/VIII/2013		Execução Orçamental		% Total Receitas	Desvio	
	Total Geral	% Receitas	Valor	Taxa Execução %		Valor Absoluto	%
<b>Impostos</b>	<b>35.337.407</b>	<b>75,2</b>	<b>28.099.529</b>	<b>79,5</b>	<b>74,5</b>	<b>-7.237.878</b>	<b>-20,5</b>
Impostos s/ Rendimento	10.392.436	22,1	8.595.669	82,7	22,8	-1.796.767	-17,3
Imposto Único s/ Património		0,0	565	-	0,0	565	-
Imposto sobre o Valor Acrescentado	14.452.730	30,8	10.522.992	72,8	27,9	-3.929.738	-27,2
Impostos s/ Bens e Serviços	2.701.199	5,8	2.612.571	96,7	6,9	-88.629	-3,3
Impostos s/ Transacções Internacionais	6.749.000	14,4	5.699.746	84,5	15,1	-1.049.254	-15,5
Imposto de Selo	878.474	1,9	667.986	76,0	1,8	-210.488	-24,0
Outros Impostos	163.567	0,3		0,0	0,0	-163.567	-100,0
<b>Segurança Social</b>	<b>5.504</b>	<b>0,0</b>	<b>43.095</b>	<b>783,0</b>	<b>0,1</b>	<b>37.591</b>	<b>683,0</b>
Contribuição para Segurança Social	5.504	0,0	43.095	783,0	0,1	37.591	683,0
<b>Outras Receitas</b>	<b>6.218.747</b>	<b>13,2</b>	<b>5.550.165</b>	<b>89,2</b>	<b>14,7</b>	<b>-668.582</b>	<b>-10,8</b>
Rendimentos de Propriedade	693.728	1,5	476.136	68,6	1,3	-217.591	-31,4
Venda de bens e serviços	4.754.791	10,1	3.896.724	82,0	10,3	-858.067	-18,0
Multas e outras penalidades	695.441	1,5	510.921	73,5	1,4	-184.520	-26,5
Outras Transferências	18.451	0,0	31.858	172,7	0,1	13.407	72,7
Outras Receitas	0	0,0	634.525	-	1,7	634.525	-
<b>Transferências de Governos Estrangeiros</b>	<b>5.410.808</b>	<b>11,5</b>	<b>4.023.642</b>	<b>74,4</b>	<b>10,7</b>	<b>-1.387.166</b>	<b>-25,6</b>
Transferências de Capital	5.391.374	11,5	3.769.193	-	10,0	-1.622.181	
Transferências Correntes	19.434	0,0	254.449	-	0,7		
<b>Subtotal de Receitas</b>	<b>46.972.466</b>	<b>99,26</b>	<b>37.716.432</b>	<b>80,3</b>	<b>100,0</b>	<b>-9.256.035</b>	<b>-19,7</b>
Activos não Financeiros	<b>350.000</b>	<b>100,00</b>	<b>13.638</b>	<b>3,9</b>	<b>100,0</b>	<b>-336.362</b>	<b>-96,1</b>
Venda activos não financeiros	350.000	0,74	13.638	<b>3,9</b>	<b>100,0</b>	-336.362	-
<b>Subtotal Activos não Financeiros</b>	<b>350.000</b>	<b>0,74</b>	<b>13.638</b>	<b>3,9</b>	<b>0,0</b>	<b>-336.362</b>	<b>-96,1</b>
<b>Total Geral</b>	<b>47.322.466</b>	<b>100,0</b>	<b>37.730.070</b>	<b>79,7</b>	<b>100,0</b>	<b>-9.592.396</b>	<b>-20,3</b>

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

141. No cômputo geral, a arrecadação das receitas e ativos não financeiros, incluindo transferências externas, atingiu 37.730.070 milhares ECV, correspondentes a 79,7% das inscrições orçamentais, e registando um desvio negativo de 20,3%, equivalente a 9.592.396 milhares de ECV.

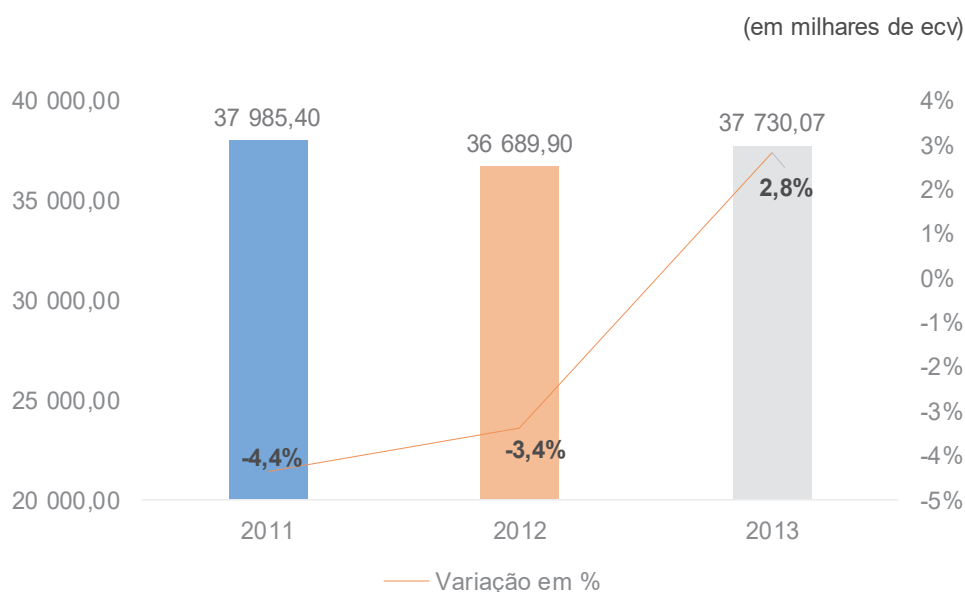
142. Esta variação é explicada pelo Governo nos parágrafos 67 e 68 da CGE pela “(...) *fraca arrecadação das receitas fiscais e redução dos Donativos Diretos*” e, igualmente pela “*crise financeira internacional, cujos efeitos se fizeram sentir na atividade económica em 2013, e no aumento de restrições no acesso ao crédito bancário e alguma ineficiência da administração tributária na arrecadação de impostos*”.

143. Não obstante ao acréscimo relativo de 2,8% das receitas arrecadadas relativamente ao período homólogo, e que corresponde a 1.040.207 milhares ECV, registou-se uma fraca arrecadação das receitas, medida pelo acentuado desvio negativo na execução, de 10,56% em 2012 para 20,3% em 2013, fundamentalmente devido ao fraco desempenho da Administração Fiscal na cobrança de impostos (-20,5%) e nos desembolsos das transferências do exterior (-25,6%).

144. Com um peso de 75% no total da arrecadação das receitas, os impostos diretos e indiretos<sup>16</sup> representam a principal fonte de receita do Estado, cuja taxa de execução foi de 79,2%, equivalente a 28.099.529 milhares ECV, apresentando um desvio de 20%, o que corresponde a 7.237.878 milhares de ECV.

## 2.2.1 Evolução da Receita Global

Gráfico II.1 - Evolução da Receita Global - 2011 a 2013



Fonte: EPCGE - dados das CGE 2011 a 2013

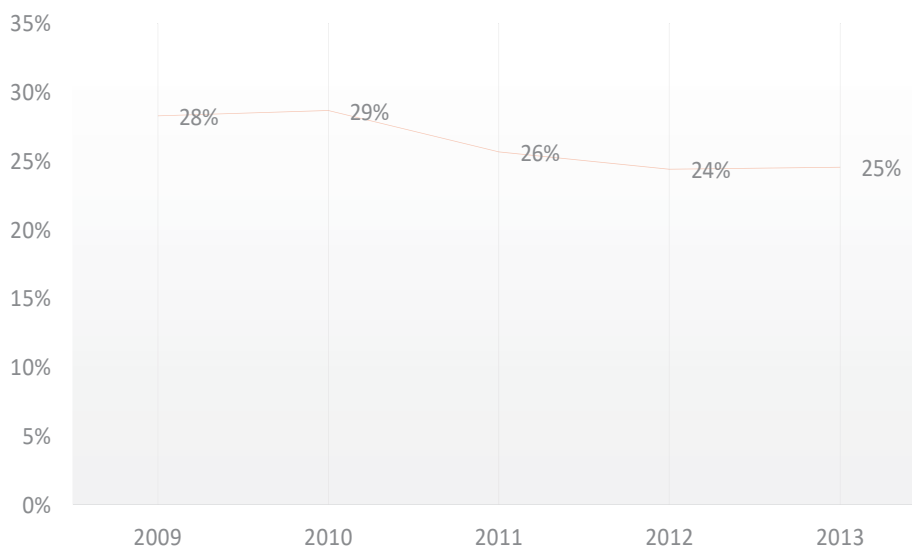
145. O acréscimo, de 2,8 % registado na receita total no período em análise, inverteu o ciclo económico de variação negativa que se observou nas receitas em 2011 e 2012, em que se registaram decréscimos de 4%, e 3%, respetivamente.

<sup>16</sup> São constituídos por todas as receitas coercivas arrecadadas pela Administração Fiscal, servindo o seu proveito para financiar a produção de bens públicos e a prestação dos serviços públicos,

146. O gráfico seguinte ilustra uma tendência decrescente na arrecadação da receita global em % do PIB, no período de 2009 a 2013, sendo contrariada apenas em 2010 e 2013, em que se registaram acréscimos de 1pp respetivamente aos períodos homólogos.

**Gráfico II.2 - Receita Global vs. PIB**

(em milhares de ECV)



Fonte: EPCGE - Dados das CGE 2009 a 2013

## 2.2.2 Receitas Fiscais - Sistema Fiscal Cabo-verdiano

147. Os princípios orientadores do sistema fiscal cabo-verdiano estão consagrados na CRCV, artigo 93º. A CRCV estabelece que o sistema fiscal visa satisfazer as necessidades financeiras do Estado, e demais entidades públicas, realizar os objetivos da política económica e social do Estado, e garantir uma justa repartição dos rendimentos e da riqueza. Os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e a garantia dos contribuintes, não podendo ninguém ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroativa ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da Lei.

148. O quadro seguinte evidencia o comportamento das receitas fiscais cobradas em 2013, agrupadas de acordo com a natureza dos impostos que as compõem.

## Quadro II.2 - Receitas Fiscais Previstas e Cobradas

(em milhares ECV)

Designação	Orçamento do		Execução Orçamental			Desvio	
	Estado		Valor	Taxa Execução%	% Total	Valor Absoluto	Valor Relativo %
	Valor	% Total					
<b>Impostos Sobre o Rendimento (IUR)</b>	<b>10.392.436</b>	<b>29,36</b>	<b>8.595.669</b>	<b>82,71</b>	<b>30,59</b>	<b>-1.796.767</b>	<b>-17,29</b>
Pessoas Singulares (IUR)	5.755.130	16,26	4.793.401	83,29	17,06	-961.729	-16,71
Pessoas Coletivas (IUR)	4.637.307	13,10	3.802.268	81,99	13,53	-835.039	-18,01
<b>Imposto Único sobre Património</b>	-	-	<b>565</b>	-	0,002	-	-
Pessoas Singulares	-	-	565	-	0,002	-	-
<b>Impostos sobre Bens e Serviços</b>	<b>17.210.265</b>	<b>48,63</b>	<b>13.135.563</b>	<b>76,32</b>	<b>46,75</b>	<b>-4.074.702</b>	<b>-23,68</b>
Imposto sobre o valor acrescentado	14.452.730	40,83	10.522.992	72,81	37,45	-3.929.738	-27,19
Imposto sobre Incêndio	56.335	0,16	44.898	79,70	0,16	-11.438	-20,30
Imposto sobre Consumo Especiais	2.080.000	5,88	1.664.259	80,01	5,92	-415.741	-19,99
Imposto de Turismo	21.199	0,06	332.539	1568,62	1,18	311.339	1468,62
Taxa Ecológica	600.000	1,70	570.875	95,15	2,03	-29.125	-4,85
<b>Impostos sobre Transacções Internacionais</b>	<b>6.749.000</b>	<b>19,07</b>	<b>5.699.746</b>	<b>84,45</b>	<b>20,28</b>	<b>-1.049.254</b>	<b>-15,55</b>
Direitos de Importação	6.424.000	18,15	5.434.172	84,59	19,34	-989.828	-15,41
Taxa Comunitária CEDEAO	325.000	0,92	265.574	81,72	0,95	-59.426	-18,28
<b>Outros Impostos</b>	<b>1.042.041</b>	<b>2,94</b>	<b>667.986</b>	<b>64,10</b>	<b>2,38</b>	<b>-374.055</b>	<b>-35,90</b>
Imposto de Selo	878.474	2,48	667.235	75,95	2,37	-211.239	-24,05
Imposto Especial Sobre Jogo	163.567	0,46	751	0,46	0,00	-162.816	-99,54
<b>Total</b>	<b>35.393.742</b>	<b>100,00</b>	<b>28.099.529</b>	<b>79,39</b>	<b>100,00</b>	<b>-7.294.214</b>	<b>-20,61</b>

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

### 2.2.2.1 Impostos Diretos

149. O total da receita arrecadada em sede de impostos diretos (IUR)<sup>17</sup>, atingiu 8.595.669 milhares ECV, representando um peso de 30,59% no total das receitas fiscais.

150. A performance dos impostos diretos, em termos homólogos, regista um decréscimo de 0,2% (19.845 milhares ECV), sendo justificado pela diminuição do IUR-PS em 4,2% (200.326 milhares ECV).

151. Para esta diminuição, segundo o parágrafo 84 da CGE, contribuiu o fato de em 2013, no que concerne “(...) à política fiscal, ter sido introduzido o que se designou de “calibragem” da fórmula de retenção na fonte do IUR, com o objetivo de promover maior

<sup>17</sup> Decreto-lei 1/96 Regulamento do IUR - Impostos diretos incidem diretamente sobre o rendimento das pessoas singulares, e sobre o rendimento das pessoas coletivas, empresas.

*justiça e equidade fiscal, mediante uma distribuição mais justa do esforço tributário, desagravando a carga tributária nos dois primeiros escalões de rendimento, visando reduzir a discrepância existente entre a retenção mensal e o cálculo anual do imposto devido e aumentar o rendimento disponível das famílias com menos rendimento”, e, “E igualmente, a evolução dos impostos em sede de IUR, ficou condicionada devido a morosidade na restituição do imposto apurado à favor dos contribuintes versus à favor do Estado”.*

152. Relativamente ao IUR-PC, e tendo em consideração que a conjuntura económica do período em análise foi adversa, em termos de desempenho operacional das empresas, traduzindo-se num aumento das dificuldades das mesmas para fazer face às suas obrigações fiscais, e aumentando consideravelmente o stock da dívida junto da Administração Fiscal, o Governo, com a pretensão de dar um novo impulso, sobretudo ao sector empresarial, através do Decreto-Lei nº 35/2013, de 24 de setembro<sup>18</sup>, estabeleceu um novo regime de carácter excepcional com vista a consagrar regras e cláusulas mais favoráveis para a regularização de dívidas existentes até 31 de julho de 2013, e cujo prazo de pagamento não ultrapasse dezembro de 2014.

153. Por delimitação do âmbito dos trabalhos<sup>19</sup> não foi possível aferir o impacto desta medida na arrecadação das receitas cobradas em sede de IUR-PC.

154. Porém, e de acordo com os dados constantes da CGE 2013, o IUR-PC registou um acréscimo de 4,7% (180.481 milhares ECV), face ao ano transato, conforme demonstra o quadro seguinte.

**Quadro II.3 - Análise Comparativa Imposto Diretos 2013/2012**

Designação	2012	2013	(Milhares ECV)	
			Variação 2013/2012 Valor	%
Pessoas Singulares (IUR)	4.993.727	4.793.401	-200.326	-4,2%
Pessoas Coletivas (IUR)	3.621.787	3.802.268	180.481	4,7%
<b>Total IUR</b>	<b>8.615.514</b>	<b>8.595.669</b>	<b>-19.845</b>	<b>-0,2%</b>

**Fonte:** EPCGE - Dados do OE e da CGE

<sup>18</sup> Regime Excepcional de Regularização de Dívidas contraídas entre o Estado e o contribuinte.

<sup>19</sup> Não disponibilização das informações nos moldes solicitados.

### 2.2.2.2 Imposto Único sobre o Património

155. Constatou-se que no período em análise, foram arrecadadas receitas em sede de Imposto Único sobre o Património (IUP) no valor de 564.926 ECV. Tratando-se de um imposto em que os sujeitos ativos da relação jurídica tributária são os Municípios onde se situam os bens sujeitos a tributação, questiona-se a razão do referido imposto ser cobrado pelos serviços da DNRE.

156. Realça-se que a cobrança do IUP nos moldes efetuados constitui uma violação ao disposto no artigo 23º, n.º 1 da LEO, porque esta rubrica não se encontra inscrita no OE.

157. No contraditório os responsáveis alegaram que *“Realmente houve um lapso na contabilização, contudo já foi corrigido”*.

158. A justificação prestada pelos responsáveis não esclarece de forma suficiente as circunstâncias em que foi arrecadada o IUP, e outrossim, na sua missiva, não existe evidências da correção e/ou regularização deste montante.

### 2.2.2.3 Impostos Indiretos

159. Com um peso de 69% no total das receitas fiscais, os impostos indiretos que incidem sobre o consumo ou a despesa da generalidade dos bens e/ou serviços que se consome diariamente, cuja arrecadação total foi de 19.503.295 milhares ECV, regista um acréscimo de 2,9% face ao período homólogo.

#### 2.2.2.3.1 Imposto sobre o Valor Acrescentado

160. O IVA<sup>20</sup> é uma das fontes de receitas com maior expressão no OE, sendo o principal imposto indireto, representando 80% dos mesmos.

---

<sup>20</sup> Trata-se de um Imposto plurifásico, porque é liquidado em todas as fases do circuito económico, desde o produtor ao retalhista.

161. O total das receitas arrecadadas em sede do IVA em 2013, que tinha diminuído no ano anterior, cifra-se em 10.522.992 milhares de ECV, registando um acréscimo de 1,1%, (118.239.626 milhares de ECV), face ao exercício de 2012 em que o valor total foi de 10.404.752 milhares de ECV.

162. Importa referir que, por força da lei, são dois os serviços intervenientes no processo de liquidação e cobrança do IVA, a saber a DCI e a DA, cujas performances na arrecadação se expressam no quadro seguinte:

**Quadro II.4 - DA vs DCI**

(em milhares ECV)

Serviços	IVA 2012	IVA 2013	2013/2012
<b>Direção das Alfândegas</b>	6 514 803	6 601 651	1,3%
<b>Direção das Contribuições e Impostos</b>	3 889 949	3 921 341	0,8%
<b>Total IVA</b>	<b>10 404 752</b>	<b>10 522 992</b>	<b>1,1%</b>

Fonte: EPCGE - Dados da CGE

163. Relativamente ao IVA cobrado pela DA, o total ascendeu a 6.601.651 milhares ECV, representando 62,7% do total dos dois serviços, com um acréscimo de 1,3% face ao exercício económico 2012. Este acréscimo deveu-se ao aumento do valor aduaneiro das importações no geral que, de acordo com o parágrafo nº 92 da CGE 2013 houve, “(...) o aumento na ordem dos 7,6% em relação ao período homólogo, sendo a incidência maior nos combustíveis, que registou um aumento de 30%”.

164. A LOE de 2013 introduziu algumas reformas no que concerne ao IVA, nomeadamente o nivelamento da taxa em 15% nas transmissões dos bens e serviços sujeitos a preços fixados pela Autoridade Administrativa, bem como nos serviços turísticos. Não obstante o adiamento da efetivação do ajustamento da taxa do IVA no setor do Turismo, esta política fiscal contribuiu para a evolução positiva da receita do IVA arrecadada pela DCI em 0,8% face ao ano de 2012.

### 2.2.2.3.2 Direitos Importação

165. A performance na arrecadação das receitas provenientes dos Direitos de Importação, no valor de 5.434.172 milhares ECV, registou um decréscimo de 1,5%, face ao período homólogo, tendo sido justificada no parágrafo nº 95 da CGE 2013 “(...) pelo facto dos



*combustíveis, enquanto item que registou maior aumento, particularmente o gasóleo (1.948,6 milhões de escudos), ser livre de direitos aduaneiros”.*

### **2.2.2.3.3 Imposto sobre Consumo Especial (ICE)**

166. Impulsionado pelo aumento do valor aduaneiro dos combustíveis, o total das receitas do ICE registou uma variação positiva de 11% (165.780 milhares ECV) no total de 1.664.259 milhares ECV face ao ano de 2012.

### **2.2.2.3.4 Imposto do Selo**

167. No que concerne ao Imposto do Selo, cuja taxa de execução foi de 76% (667.986 milhares ECV) do previsto (878.474 milhares ECV), verificou-se um acréscimo de pouca relevância na ordem de 0,1% face ao período homólogo de 2012.

### **2.2.2.3.5 Contribuição Turística**

168. Com a finalidade de potenciar melhorias nas condições do setor do Turismo no País, o Governo criou na LOE um imposto de turismo, designado de Contribuição Turística<sup>21</sup>, cujo efeito económico foi imediato, apresentando uma taxa de execução de 1569%, correspondente a 332.539 milhares ECV, e excedendo assim em larga escala a previsão inicial no valor de 21.199 milhares ECV.

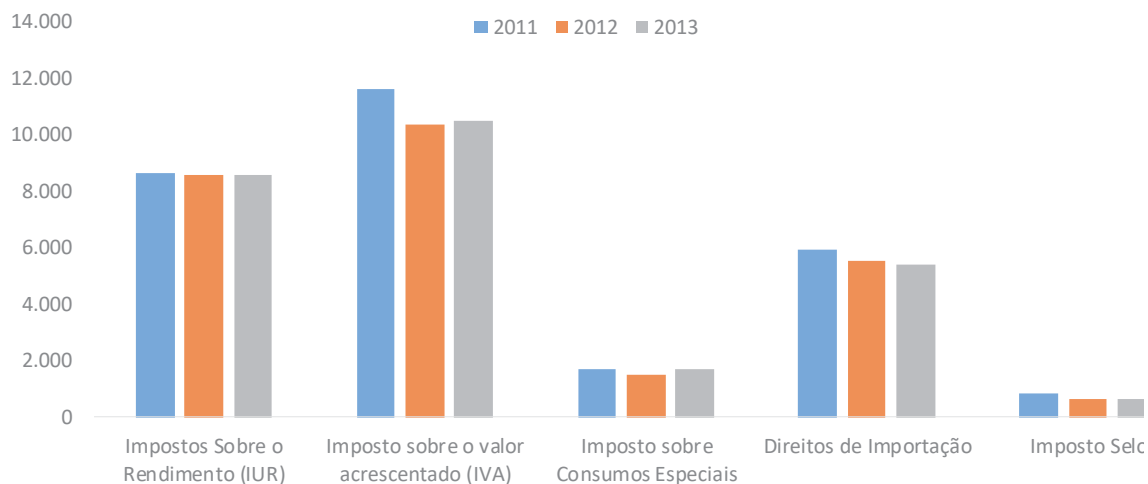
## **2.2.2.4 Evolução das Receitas Fiscais**

169. Os efeitos adversos da crise financeira internacional, entre outros fatores, na atividade económica Cabo-verdiana têm-se manifestado como um dos principais entraves à evolução positiva das receitas fiscais, cuja variação no triénio em análise é ilustrada no gráfico seguinte:

<sup>21</sup> Artigo 15º Lei nº 23/VIII/2013, 31 dezembro de 2012 que aprova o Orçamento do Estado.

### Gráfico II.3 - Evolução das Receitas Fiscais

(em milhões de ECV)



Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

170. No geral, os principais impostos não têm apresentado uma evolução considerável ao longo dos últimos anos, em grande parte justificada pela conjuntura económica mundial, cujos efeitos se têm sentido na economia de Cabo Verde.

#### 2.2.3 Receitas não Fiscais

171. No cômputo geral das receitas arrecadadas no ano de 2013, as receitas não fiscais contribuíram com 9.630.541 milhares de ECV, ou seja, com 25,5% do total, registando uma variação positiva de 6% (513.460 milhares ECV) em relação ao ano anterior, conforme expresso no quadro seguinte:

## Quadro II.5 - Comportamento das Receitas não Fiscais

(em milhares ECV)

Designação	Orçamento Estado Lei nº 23/VIII/2013		Execução Orçamental			Desvio	
	Total Geral	% Receitas	Valor	Taxa de execução %	% Total	Valor Absoluto	Valor Relativo %
<b>Segurança Social</b>	<b>5 504</b>	<b>0,05</b>	<b>43 095</b>	<b>783,00</b>	<b>0,4</b>	<b>37 591</b>	<b>683</b>
Contribuição para Segurança Social	5 504	0,05	43 095	783,00	0,4	37 591	683
<b>Outras Receitas</b>	<b>6 162 412</b>	<b>53,22</b>	<b>5 550 165</b>	<b>90,06</b>	<b>57,7</b>	<b>-612 246</b>	<b>-9,9</b>
Rendimentos de Propriedade	693 728	5,99	476 136	68,63	5,0	-217 591	-31,4
Venda de bens e serviços	4 754 791	41,06	3 896 724	81,95	40,5	-858 067	-18,0
Multas e outras penalidades	695 441	6,01	510 921	73,47	5,3	-184 520	-26,5
Outras Transferências	18 451	0,16	31 858	172,66	0,3	13 407	72,7
Outras receitas diversas e não especificadas	-	-	634 525	-	6,6	-	-
<b>Transferências de Governos Estrangeiros</b>	<b>5 410 808</b>	<b>46,73</b>	<b>4 023 642</b>	<b>74,36</b>	<b>41,8</b>	<b>-1 387 166</b>	<b>-25,6</b>
Capital	5 391 374	46,56	3 769 193	69,91	39,2	-1 622 181	-30,1
Correntes	19 434	0,17	254 449	1309,30	2,6	-	-
<b>Subtotal de Receitas</b>	<b>11 578 723</b>	<b>97,07</b>	<b>9 616 903</b>	<b>0,83</b>	<b>99,9</b>	<b>-1 961 821</b>	<b>-16,9</b>
<b>Activos não Financeiros</b>	<b>350 000</b>	<b>2,93</b>	<b>13 638</b>	<b>3,90</b>	<b>3,9</b>	<b>-336 362</b>	<b>-96,1</b>
Venda activos não financeiros	0	-	13 638	-	-	13 638	-
<b>Subtotal Activos não Financeiros</b>	<b>350 000</b>	<b>2,93</b>	<b>13 638</b>	<b>3,90</b>	<b>0,1</b>	<b>-336 362</b>	<b>-96,1</b>
<b>Total Geral</b>	<b>11 928 723</b>	<b>100,00</b>	<b>9 630 541</b>	<b>80,73</b>	<b>100,0</b>	<b>-2 298 182</b>	<b>-19,3</b>

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

172. A receita da Segurança Social, com apenas 43.095 milhares ECV e um desvio positivo substancial relativamente à dotação inicial de 683%, continua a ter uma expressão ínfima em termos absolutos, o que denota a existência de insuficiências na inscrição e tratamento contabilístico desta importante rubrica e a sua inadequada consolidação no OGE.

173. Na sua missiva o MFP alega que *“Na rubrica de receita “Segurança Social” são registadas as receitas provenientes de pagamento de quotas em atraso e contribuições para a caixa de aposentação. Assim, pela própria natureza é uma estimativa, registando um peso pouco significativo (máximo de 0,1 %), quer a nível do orçamento quer a nível de execução orçamental”*.

174. Esta questão está intimamente ligada com o balanço da segurança social tratado mais adiante no Capítulo da Segurança Social, pelo que valem as mesmas considerações expressas nesse capítulo.

175. No que concerne a Outras Receitas (5.550.165 milhares de ECV) regista-se um acréscimo de 14%, face ao exercício anterior, sendo que 40% deste valor advém da Venda

de Bens e Serviços cujo total atingiu 3.896.724 milhares de ECV, incluso o valor da Taxa Estatística Aduaneira iniciada no ano de 2013, e cuja arrecadação foi de 306.129 milhares ECV.

176. Os Rendimentos de Propriedade e as Multas e Outras Penalidades, cuja arrecadação de 476.136 e 510.921 milhares de ECV, respetivamente, representaram cada um 5% do total das receitas não fiscais.

177. As receitas provenientes de Outras Transferências, e que não têm contrapartida direta, apresentaram uma variação negativa de 84%, face ao período homólogo. Porém, e não obstante a diminuição verificada no ano de 2013, o total recebido de transferências não especificadas atingiu 172% (31.858 milhares de ECV) da dotação inicial.

## 2.2.4 Consignação de Receitas

178. A LOE 2013 autoriza, em regime de exceção, a consignação na utilização de um conjunto de receitas para prosseguir finalidades específicas da política orçamental, enumeradas conforme o quadro a seguir:

**Quadro II.6 - Receitas Consignadas**

(em milhares ECV)

Designação	Orçamento Inicial 23/VIII/2013		Execução Orçamental			Desvio	
	Total Geral	% Receitas	Valor	%	% Total Receitas	Valor Absoluto	Valor Relativo %
Taxa Ecológica	600 000	54,1	570 875	95,1	48,8	-29 125	-4,9
Taxa Comunitária - CEDEAO	325 000	29,3	265 574	81,7	22,7	-59 426	-18,3
Totoloto Nacional (Jogo)	163 567	14,7	751	0,5	0,1	-162 816	-99,5
TSMR	0	0,0	0	-	0,0	0	-
Receitas Consulares	0	0,0	0	-	0,0	0	-
Taxa Turística	21 199	1,9	332 539	1568,6	28,4	311 339	1468,6
<b>Total Receitas</b>	<b>1 109 767</b>	<b>98,1</b>	<b>1 169 739</b>	<b>105,4</b>	<b>100,0</b>	<b>59 973</b>	<b>5,4</b>

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

179. O valor total da cobrança das receitas consignadas, cujas respetivas leis de criação lhes determinam uma finalidade específica de acordo com cada tipo de receita, atingiu 1.169.739 milhares de ECV em 2013, representando um peso de 3,1% no total das receitas de 2013, porém, e face ao ano de 2012 regista um decréscimo de 9%.

180. Tendo por base os dados recolhidos da CGE de 2013, o valor das receitas arrecadadas na cobrança da Taxa Ecológica ascendeu a 570.875 milhares de ECV, montante este que deveria ser transferido na íntegra para o Fundo Nacional de Ambiente (FNA).

181. Porém, os dados da Conta de Gerência (CG) do FNA e o extrato da conta do Tesouro indicam que, em 2013, a DGT transferiu para o Fundo o valor de 242.649.002 ECV. Esta quantia encontra-se muito aquém do valor a transferir ao Fundo nos termos da Lei n.º 17/VIII/2012, de 23 de agosto, que redefine a Taxa Ecológica e revoga a Lei n.º 76/VII/2010, de 23 de agosto.

182. No contraditório os responsáveis alegaram o seguinte: *“Na decorrência da constatação na equipa do TCCV (o montante este que deveria ser transferido na íntegra para o Fundo Nacional de Ambiente (FNA)), esclarece-se que não confere com o artigo n.º 13 da Lei 17/VIII/2012, de 23 de Agosto (Regime jurídico da taxa Ecológica) que diz que 1% da taxa cobrada deve ser afecto as entidades que efectuam a liquidação e cobrança da taxa, ou seja, actual, DNRE.*

*Efetivamente, tem vindo a ser prática a transferência por parte do Tesouro para a conta do Fundo do Ambiente de acordo com a programação financeira trimestral, que muito está ligado com a dotação orçamental. Entretanto, subscreve-se a recomendação do TCCV e medidas estão a ser tomadas em 2016 para a recentragem na gestão do Fundo do Ambiente”.*

183. Por imperativo legal, os montantes gerados pela cobrança da taxa ecológica constituem receita própria e exclusiva do Fundo Nacional de Ambiente, e como tal, a sua transferência deve ser realizada nos termos da lei, após a dedução de 1% do total que deve ser entregue às entidades intervenientes no processo de cobrança e liquidação.

#### **Recomendação n.º II.1 – 4/PCGE13**

*Zelar pelo cumprimento da lei, transferindo nos prazos e para as entidades previamente determinadas, os respetivos montantes referente às receitas consignadas, bem como a apresentação na CGE do mapa informativo, com a indicação das respetivas contrapartidas em despesas, sejam elas de funcionamento ou de investimento.*

184. Conforme os dados da CGE 2013, relativamente a Taxa de Serviço e Manutenção Rodoviária (TSMR) o valor da sua arrecadação, segundo a classificação económica, não consta do Mapa I – Receitas Correntes e de Capital do Estado. Porém, e de acordo com a CG do FAMR consta que este Fundo arrecadou efetivamente de TSMR o valor total de 475.259.627 ECV, inscrito como receitas próprias.

185. No contraditório os responsáveis alegam o seguinte: *“A Taxa de Serviço e Manutenção Rodoviária (TSMR) consta do Mapa I – Receitas Correntes e de Capital do Estado, pois é uma sub-rubrica de outras taxas diversas. Entretanto, absorvemos a recomendação do TCCV que já constava no parecer sobre a CGE 2012 (emitido em Julho 2015), pelo que no OE 2016, ao invés de ser registada como “Outras Taxas Diversas” foi registada na económica Taxa de Serviço da Manutenção Rodoviária”.*

186. Sobre a matéria em questão, confirma-se, no OE de 2016, o acolhimento parcial da recomendação elaborada no PCGE de 2012.

187. O produto da receita da nova taxa criada na Lei do OE 2013, designada Contribuição Turística, é consignado ao Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST), sendo que na CG do FSST constatou-se uma transferência total no valor de 328.679,2 milhares de ECV, divergindo para menos em 3.859,5 milhares de ECV do valor total arrecadado em sede desta taxa.

188. Ao Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades (FASC) foi consignado o montante de 28.158.617 ECV proveniente das receitas consulares<sup>22</sup>, tendo sido certificada, tanto na CGE 2013 como na CG do FASC, uma transferência total efetuada pelo Tesouro no valor de 27.336.588 ECV. No contraditório do relato da MVCIL no MFP, referente ao PCGE 2012, os responsáveis haviam alegado que *“De anos para cá os valores de execução têm sido irrisórios e não têm sido transferidos. O Fundo Autónomo de Solidariedade para as Comunidades, tem recebido essencialmente do Orçamento do Estado”.*

189. De acordo com os dados das CG das Embaixadas e Serviços Consulares submetidas ao TCCV, referentes ao ano de 2013, constatou-se que a arrecadação total das receitas consulares foi de 107.614.313 ECV (sendo que do universo de 18 embaixadas

<sup>22</sup> Em 2013 não foram previstas no OE e nem registadas na CGE.

apenas 6 submeteram as suas contas ao TCCV, correspondente a 33%), conforme a ilustração do quadro seguinte:

#### Quadro II.7 - Receitas Consulares

Entidades	(Em ECV)
	Receitas Consulares
Missão Permanente e Embaixada de Cabo Verde na Suíça	17.975.226
Consulado Geral de Cabo Verde em Roterdão	11.152.681
Embaixada de Cabo Verde em França	43.595.594
Embaixada de Cabo Verde em Angola	13.614.950
Embaixada de Cabo Verde em Luxemburgo	7.312.939
Embaixada de Cabo Verde em Berlim	13.962.923
<b>Total</b>	<b>107.614.313</b>

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e das CG no TCCV

190. Este facto evidencia a falta de comunicação existente entre as missões diplomáticas e os postos consulares de Cabo Verde no exterior com a DGT, a DNOCP e a DGOPG do MIREX, traduzindo-se em uma violação ao disposto no nº 8 do artigo n.º 47º da DLEOE 2013.

191. No contraditório os responsáveis alegam o seguinte: *“Efetivamente, regista-se uma deficiência no processo de prestação e consolidação de contas no tocante as missões diplomáticas e os postos consulares de Cabo Verde no exterior. Uma situação que tem vindo a ser constatada e com várias medidas de intervenção, mas sem resultados concretos. Um cenário que acredita-se alterar a partir de 2016/2017”.*

192. Tendo em consideração o baixo nível de prestação de contas e a consignação das receitas consulares ao financiamento das despesas inscritas nos orçamentos de cada missão diplomática ou posto consular, devendo ser deduzidas das transferências para os fundos de gestão os montantes correspondentes, urge-se uma intervenção eficaz junto destas entidades para repor a legalidade.

#### **Recomendação n.º II.2 – 5/PCGE13**

*Melhorar a comunicação entre a DGT, a DNOCP e a DGPOG do MIREX no sentido de dar cabal cumprimento ao estipulado no n.º 8 e n.º 9 do artigo 47º do DLEOE 2013, reforçando a transparência orçamental e alcançando a racionalização dos recursos do erário público.*

## 2.2.5 Análise da Consolidação de Informações

### 2.2.5.1 Cruzamento de Informação CGE e CG

**Quadro II.8 - Diferença das Receitas dos FSA, IP e Órgãos de Soberanias entre a CGE e as CG**

(em milhares de ECV)

Entidades	CGE	CG	Diferença
PR	178 898,7	208 604,9	-29 706,2
A.N.	630 547,8	630 547,8	0,0
STJ	55 326,5	46 283,2	9 043,4
PGR	49 119,2	98 238,3	-49 119,2
TCCV	85 271,9		85 271,9
CNE	30 232,0	30 232,0	0,0
CSMJ	260 959,1	137 231,6	123 727,5
CSMP	173 664,0	173 840,3	-176,3
ACI	90 453,2	118 343,2	-27 890,1
ICIEG	12 113,9	13 131,4	-1 017,5
HAN	469 442,6	276 247,4	193 195,1
HBS	272 724,0	331 085,8	-58 361,8
CNDS	13 778,9	7 445,7	6 333,3
RSSN	146 941,6	146 941,59	0,0
INE	154 547,6	46 653,3	107 894,3
ARAP	31 388,3	19 676,0	11 712,3
FA	720 589,5		720 589,5
PN	1 731 447,4	1 731 447,4	0,0
PJ	216 797,7	213 052,9	3 744,9
CCCD	17 698,7	17 698,7	0,0
IE	37 951,1		37 951,1
LEC	23 235,7		23 235,7
IMP	120 811,0	12 916,9	107 894,1
FAMR	2 000,0	2 000,0	0,0
INDP	42 434,1	487 376,0	-444 941,9
INMG	145 598,1		145 598,1
INGRH	87 135,6	12 116,4	75 019,2
CJ	337 787,8	304 672,9	33 115,0
IEFP	66 235,8	58 355,3	7 880,5
ICCA	35 485,8		35 485,8
FICASE	574 636,6		574 636,6
INIDA	34 814,9	23 757,1	11 057,8
UNICV	613 329,9	693 444,0	-80 114,2
FASC	27 336,6		27 336,6
IAHN	36 070,4	31 351,9	4 718,5
IBNL	27 395,2	27 377,6	17,7
IIPC	44 484,3	44 484,3	0,0
FAC	5 000,0		5 000,0
IGOPP		19 207,4	-19 207,4
ARE		107 515,6	-107 515,6
ANAC			0,0
ADEI			0,0
AAC		195 725,0	-195 725,0
ARFA		31 628,5	-31 628,5
ANSA		6 810,2	-6 810,2
FASC		27 336,6	-27 336,6
FSST		328 679,2	-328 679,2
IUE	92 131,9	368 614,3	-276 482,4

Fonte: EPCGE - dados da CGE e das CG do TCCV

193. Da leitura do quadro verifica-se que o total de 38 entidades que submeteram as suas CG ao TCCV, para julgamento, respeitantes ao ano de 2013, apenas 7 apresentam valores coincidentes com a CGE, a saber, A.N, CNE, RSSN, PN, CCCD, FAMR e IIPC.



194. Não houve registo na CGE das receitas arrecadadas pelo Instituto Geral das Obras Públicas e Privadas (IGOPP), Fundo de Solidariedade para as Comunidades, e FSST.

195. Na CGE também não constam as receitas das Agências Reguladoras, apesar do Regime Jurídico (Dec. Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho) dessas entidades estabelecer, no seu n.º 3 do artigo 62º, que o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras integram o Orçamento Geral do Estado e as Contas Públicas, respetivamente.

196. No contraditório os responsáveis alegam que *“Relativamente as Agências Reguladoras, efectivamente as mesmas não são consolidadas, ainda no Orçamento do Estado(OE) e conseqüentemente na Conta Geral (CGE). Isto porque, conforme a lei das Agências Reguladoras o orçamento e as contas são elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística e de Relato Financeiro (SNCRF) enquanto que os serviços simples, FSA e IP regem-se pelo PNCP e pelos classificadores orçamentais. Neste sentido as condições para efeito de consolidação das Agências Reguladoras ainda carecem de adequação”*.

197. O regime jurídico das entidades reguladoras independentes nos setores económicos e financeiros, Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, no seu artigo 62º n.º 3 determina que o orçamento e a contabilidade das entidades reguladoras são elaborados de acordo com o SNCRF, com as necessárias adaptações, a aprovar pelo membro do Governo responsável pelas Finanças, e integram o Orçamento Geral do Estado e as contas públicas, respetivamente.

198. Outrossim, as contas de gerência das agências reguladoras submetidas ao TCCV, para efeito de julgamento, são elaboradas de acordo com o Plano Nacional de Contabilidade Pública (PNCP) e pelo classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, que veio revogar o anterior classificador económico das receitas e das despesas públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53-A/2003, de 26 de novembro. O quadro de contas do PNCP abrange uma classe 8, cujo objetivo é registar essencialmente os movimentos associados ao processo de execução orçamental, na ótica de fluxo de caixa.

199. Conclui-se, assim, que estão reunidas as condições necessárias para efeito de consolidação das contas das agências reguladoras no OE e na CGE. Neste sentido reitera-se a seguinte recomendação:

## Recomendação n.º II.3 – 6/PCGE13

Que sejam integrados no Orçamento do Estado e na CGE, o orçamento e as contas das Agências Reguladoras, conforme determina o n.º 3 do artigo 62º da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho.

200. A análise das receitas provenientes dos serviços médico-hospitalares, registados na CGE e nas CG, evidenciou uma divergência para mais de 50.098,1 milhares de ECV, sendo ilustrados quadro seguinte:

**Quadro II.9 - Receitas Médico Hospitalares**

Entidades	(em milhares ecv)		
	Serviço Médico Hospitalar		
	CGE	CG	Diferença
HBS	#####	#####	27 662,2
HAN	#####	#####	0,0
HRSN	33 958,7	15 860,3	-18 098,3
Administração Direta*	#####	0,0	#####
Delegacia de Saúde da Praia	0,0	44 593,8	44 593,8
Delegacia de Saúde de S.Vicente	0,0	21 036,1	21 036,1
Delegacia de Saúde Porto Novo	0,0	6 278,6	6 278,6
Delegacia de Saúde S.Filipe e Hospital Regional Fogo/B	0,0	15 596,3	15 596,3
Delegacia de Saúde Mosteiros	0,0	8 098,9	8 098,9
Delegacia de Saúde da Boa Vista	0,0	7 171,5	7 171,5
Delegacia de Saúde do Paúl	0,0	1 592,0	1 592,0
Delegacia de Saúde de Santa Catarina de ST	0,0	6 202,2	6 202,2
Delegacia de Saúde do Sal	0,0	14 946,1	14 946,1
Delegacia de Saúde de São Domingos	0,0	4 001,9	4 001,9
Delegacia de Saúde de São Miguel	0,0	4 148,8	4 148,8
Delegacia de Saúde do Tarrafal	0,0	9 552,9	9 552,9
Centro de Saúde dos Picos	0,0	1 462,6	1 462,6
Delegacia de Saúde do Maio	0,0	3 605,0	3 605,0
<b>Total</b>	<b>#####</b>	<b>#####</b>	<b>50 098,1</b>

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e das CG no TCCV

\*Na CGE não foi distinguida as receitas médicas hospitalares das delegacias de saúde, apenas foi apresentado o total arrecadado por estas entidades.

### 2.2.5.2 Impostos Locais

201. O valor global do Imposto Único sobre o Património, constante do Mapa XII – Finanças Locais – Impostos Locais, 651.904.41 milhares de ECV, é divergente para menos

de 237.552,76 milhares de ECV, do total confirmado nas contas de gerências dos respetivos municípios, cujo valor ascende a 889.457,17 milhares de ECV.

202. A diferença de maior enfase, no valor de 275.690,75 milhares de ECV, verificou-se no IUP registado na Câmara Municipal da Praia, em que na CGE é demonstrado o valor de 21.528,84 milhares de ECV, enquanto os dados da conta de gerência do respetivo município evidenciam o valor de 297.219,59 milhares de ECV, o que carece de esclarecimentos.

203. Em sede de contraditório os responsáveis alegam que *“Esta constatação poderá se verificar efectivamente, na medida que aquando da solicitação de informação as Câmaras Municipais para efeito de consolidação das Contas de 2013, nem todas as Câmaras haviam efectuado o fecho da Conta de Gerência, pelo que solicitou-se aos mesmos que fosse remetido os dados provisórios. Pelo que acredita-se que esta constatação é pontual”*.

204. Os registos de entrada das Contas de Gerências de todas as Câmaras Municipais na secretaria do Tribunal de Contas datam de 2014<sup>23</sup>, e tendo em consideração que a CGE foi enviada a A.N em junho de 2015, entende-se que, na CGE, deveria constar dados correspondentes ao fecho da Conta de Gerência de cada um dos Municípios, em detrimento de dados provisórios. Ademais, a diferença evidenciada no exemplo apontado é demasiado expressiva para ser atendida como uma situação pontual.

205. Outrossim, e com alusão às transferências do Fundo de Financiamento Municipal (FFM), no Mapa XII – Finanças Locais – Impostos Locais, apresenta-se o valor de 2.915.290 milhares de ECV, divergindo-se para mais (1.037,06 milhares de ECV) do valor constante do Mapa\_IV\_11 Fundo de Financiamento dos Municípios (2.914.253 milhares de ECV).

### **2.3 Dívida Fiscal**

206. Considera-se dívida fiscal, para efeito de tratamento neste ponto, as dívidas dos contribuintes liquidadas, mas não pagas ao Estado, registadas nas Repartições de Finanças (RF) em 31/12/13. Conforme os dados extraídos da CGE, a dívida fiscal do período em

---

<sup>23</sup> A exceção das Contas de Gerência da Câmara Municipal Paul-Santo Antão, e da Câmara Municipal da Ribeira Brava-São Nicolau, cujo os registos de entrada datadas de junho e outubro de 2015.

análise cifra-se em 9.075.6 milhões de ECV, registando um acréscimo de 8,4% relativamente ao período homólogo de 2012, sendo constituída da seguinte forma:

### Quadro II.10 - Dívida Fiscal

(Milhões de ECV)

Saldo em 01/01/2013	Impostos				Saldo em 31/12/2013
	Liquidados	A cobrar	Anulados	Cobrados	
8 374,0	2 084,0	10 458,0	16,3	1 366,1	9 075,6

Fonte: EPCGE - Dados do OE e da CGE

207. Conforme a ilustração do Quadro II.10, apenas foi efetivamente cobrado, no ano de 2013, 13% do total de 10.458 milhões, correspondente a 1.366,1 milhões de ECV, sendo que do valor total a cobrar no ano, 80% é referente às dívidas que transitaram de períodos anteriores, o que significa que a recuperação da dívida fiscal neste ano foi insignificante, aumentando o *stock* da mesma relativamente ao ano anterior. Todavia, esta avaliação está longe de corresponder com a realidade, na medida em que faltam informações das principais RF do País, pelo menos da Praia e do Mindelo.

208. Em sede de contraditório os responsáveis alegam que *“Efetivamente temos registado um decréscimo na cobrança das dívidas desde 2011, pois a Administração Fiscal tem lançado mão exclusivamente da penhora da conta bancária para a cobrança coerciva e este tem-se demonstrado ineficiente. Convém realçar que se trata de dívidas acumuladas a ser cobrada em vários anos económicos.*

*Uma das razões desta ineficiência prende-se com o facto da conjuntura económica não ser favorável”.*

#### 2.3.1 Cruzamento da Dívida Fiscal entre as RF, CGE e DCI

209. Com o propósito de certificar a informação relativa ao real montante da dívida fiscal apresentado na CGE 2013, a todas as Repartições de Finanças (RF) foram enviadas circulares, solicitando a relação da Dívida Fiscal até 2013, por antiguidade, por imposto e por contribuinte, informação esta que a CGE não apresenta.

210. Os responsáveis alegam sobre esta matéria, o seguinte: *“Tendo em conta a explicação já prestada nos pontos abaixo (relativamente as constatações n.º 101 e 104), sublinhamos as dificuldades em facultar a relação das dívidas nos termos solicitados”.*

211. Do universo de 15 (quinze) RF existentes no seio da Administração Fiscal Cabo-verdiana, apenas 8 (oito) atenderam ao solicitado na circular, a saber, a RF de Mosteiros, Porto Novo, Ribeira Grande de Santo Antão, Sal, Santa Cruz, São Filipe, São Nicolau e Tarrafal de Santiago, cujo resultado é apresentado no quadro seguinte:

**Quadro II.11 - Dívida Fiscal por RF**

(em milhões de ECV)

Repartição de Finanças	Dívida Fiscal		Diferença
	RF	CGE	
Mosteiros	0,2	6,6	-6,4
Porto Novo	1,2	27,1	-25,9
Ribeira Grande Santo Antão	0,82	46,3	-45,5
Sal	9.135,8	2.450,7	6.685,1
Santa Cruz	2,93	32,8	-29,9
São Filipe	12,7	178,9	-166,2
São Nicolau	1,97	15,0	-13,0
Tarrafal de Santiago	5,30	35,8	
<b>Total</b>	<b>9.161,0</b>	<b>2.793,2</b>	<b>6.367,8</b>

212. Os responsáveis alegam o seguinte: *“Atendendo a explicação prestada no âmbito da constatação 104, as repartições de menor dimensão conseguem apurar as dívidas extra GRE, pelo facto de terem um número reduzido de contribuintes e de menor porte económico, assim como de diminuto grau de litígios com o fisco. Donde o atendimento do solicitado face às Repartições de maior dimensão”.*

213. Não obstante as distintas dimensões das RF, os dados da dívida fiscal reportados na CGE, relativos ao mesmo ano fiscal, e os consolidados no sistema GRE devem ser coincidentes.

214. A dívida fiscal registada na RF do Sal (9.135,8 milhões de ECV) *per si*, reportando ao período até 31/12/2013, excede em 60,1 milhões de ECV o total da dívida apresentada na CGE no valor de 9.075,6 milhões de ECV, evidencia uma consolidação que não é sólida.

215. De igual forma, da análise empreendida ao ficheiro enviado pela DNOCP<sup>24</sup>, uma vez mais, evidencia-se a divergência no total da dívida fiscal apresentada na CGE 2013, cujo total no referido ficheiro é de 155.097.455 de ECV.

216. Os responsáveis acrescentam nas suas alegações o seguinte: *“Esclarece-se que a dívida fiscal é uma dívida potencial, decorrente da própria natureza do processo de liquidação dos impostos. Assim sendo, um valor registado num certo momento poderá conhecer alterações resultantes dos trâmites do processo de liquidação do imposto efectivamente devido. Do exposto, os dados reportados pela CGE 2013 remetem-nos a dívida liquidada a data da elaboração das contas. Nesta sequência, é de se sublinhar que os dados comparados foram extraídos de momentos distintos – a CGE extraído no primeiro semestre 2015 e as informações partilhadas pela DNOCP em 2016 – pelo que não podem ser cruzadas de forma linear, conforme já se havia esclarecido a equipa do TCCV, anteriormente”*.

217. Perante estes factos, e tendo em consideração a dinâmica da dívida, faz-se realce à plataforma informática de Gestão de Receitas do Estado (GRE) que não produz informações fiscais que permitam aferir o real montante da dívida num determinado período de tempo. Conclui-se, assim, que a dívida fiscal apresentada na CGE 2013 não é real.

218. O MFP alega, no contraditório, que *“Apesar dos progressos verificados na plataforma informática de Gestão de Receitas do Estado (GRE), ainda persiste algumas dificuldades, sobretudo, no tocante ao apuramento do saldo da dívida fiscal.*

*Efectivamente o GRE não reflete as dívidas reais dos contribuintes e esta informação foi avançada no decorrer da auditoria, que, para além da necessidade de validação das mesmas a própria natureza do processo de liquidação dos impostos não permite apurar o montante real das dívidas, pois, um valor registado num certo momento poderá conhecer alterações resultantes dos trâmites do processo de liquidação do imposto efetivamente devido (reclamação graciosa, impugnação judicial, recursos judicial e oposição).*

*Realce-se que temos evidenciado durante as sessões de trabalho de auditoria que as dívidas reportadas na CGE, constituem dívidas potenciais”*.

---

<sup>24</sup> Ficheiro intitulado de Relação de Dívidas Potenciais 2006\_2014

219. Independentemente da dinâmica natural da dívida fiscal, a administração fiscal deve estar munida de um sistema informático que produza informações fiscais fidedignas, tempestivas, e que registre as alterações inerentes às diferentes fases do processo de liquidação dos impostos no momento em que ocorrem, donde resulte uma sólida consolidação, a fim de se obter dados reais da dívida fiscal.

#### **Recomendação n.º II.4 – 7/PCGE13**

---

*Melhorar o processo de apuramento da dívida fiscal, de forma a evidenciar na CGE dados mais realistas, eliminando os casos de subavaliação ou sobreavaliação e considerando, para efeitos de consolidação, os dados definitivos e não provisórios das Repartições Fiscais.*

---

### **2.3.2 Evolução da Dívida Fiscal**

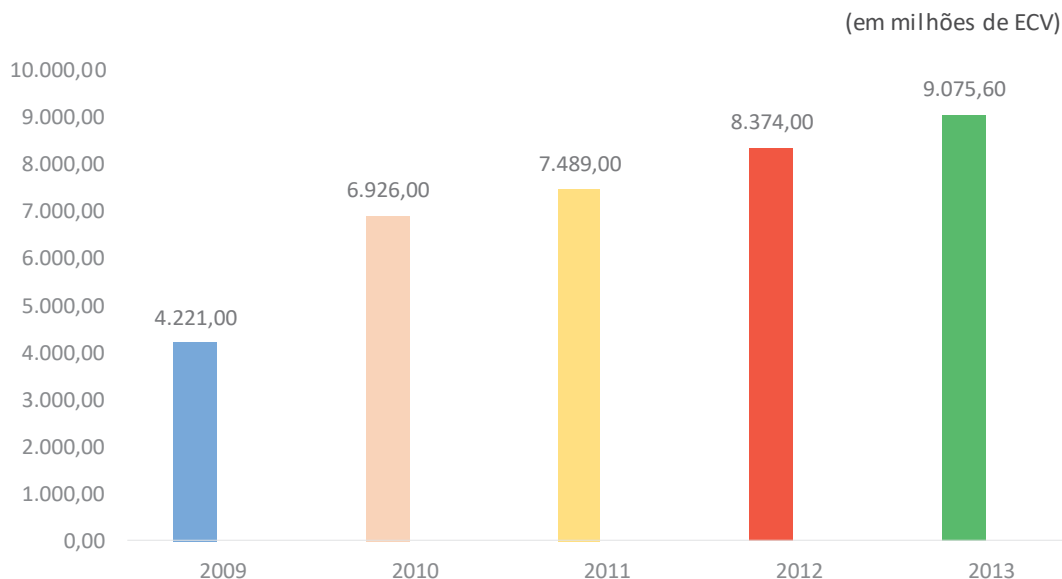
220. O relatório do Banco Mundial Doing Business 2013, cujo principal objetivo é avaliar o ambiente de negócios de um país, na categoria de pagamento de imposto (“*Paying taxes*”), de entre 189 países, Cabo Verde encontra-se na posição nº 102 do ranking, o que demonstra a necessidade de introdução urgente de medidas de política e de instrumentos para encurtar a distância.

221. A evolução da dívida fiscal, registada no horizonte 2009 a 2013, evidencia alguma ineficiência da administração tributária na arrecadação de impostos, ilustrada pelo gráfico seguinte<sup>25</sup>.

---

<sup>25</sup> Tenha-se em atenção que estes valores são inexatos, tendo em conta as insuficiências das fontes, e podem estar subestimados.

**Gráfico II.4 - Evolução da Dívida Fiscal 2009 - 2013**



**Fonte:** EPCGE - Dados do OE e da CGE

222. Tomando os dados da CGE, mesmo assim, a dívida fiscal tem registado aumentos significativos, sendo que no ano de 2013 assinalou-se um acréscimo de 8,4%, equivalente a 701,6 milhares de ECV, face ao período homólogo de 2012. Relativamente às receitas fiscais arrecadadas, o stock da dívida fiscal representou 32% do total, com uma variação de 2 p.p, comparativamente ao ano de 2012. Relativamente às receitas fiscais arrecadadas em 2013, o stock da dívida fiscal representou 32% do total, com uma variação de 2 p.p, comparativamente ao ano de 2012.



Título II  
Capítulo III – **Despesa**



## CAPÍTULO III - DESPESA

### 3.1 Considerações Gerais

223. De acordo com o artigo 26º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que define os princípios e as normas relativos ao Regime Financeiro da Contabilidade Pública, *“as despesas públicas compreendem todos os gastos efetuados pelas entidades públicas no atendimento dos serviços e encargos assumidos na prossecução do interesse público, por força da lei ou em consequência de contrato ou de outros instrumentos”*.

224. Os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, consideram quatro categorias para a classificação das despesas, sendo, a económica, a orgânica, a funcional e por programas. Assim, em cumprimento da LEO e legislação complementar e, em obediência aos requisitos da conformidade legal e regularidade financeira, bem como de outros requisitos necessários à sua correção jurídico-financeira, proceder-se-á, neste capítulo, à análise destas categorias, segundo as componentes legais exigidas (cf. alíneas a) e b), n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho).

225. O citado Decreto-Lei n.º 29/2001, no seu artigo 27º, considera como requisitos para a correção jurídico-financeira das despesas, a conformidade legal, a regularidade financeira e, por fim, a economia, a eficiência e a eficácia. A mesma norma define conformidade legal, *como sendo “(...) a prévia existência de lei que autorize a despesa”* e por regularidade financeira, *“a inscrição orçamental, o correspondente cabimento e a adequada liquidação da despesa”*. E, por fim, considera que no conceito de economia, eficiência e eficácia na realização de despesas, *“ter-se-á em vista a obtenção dos melhores resultados com o mínimo de custos, tendo em conta a utilidade e prioridade da despesa e o acréscimo de produtividade decorrente (...)”*.

226. Considerar-se-ão ainda, neste capítulo, as principais conclusões da MVCIL no MFP realizada pelo TCCV em 2016, que compreendeu a fase de planeamento seguida da fase de trabalhos de campo e, finalmente, a elaboração deste relatório técnico que foi submetido ao exercício do contraditório.

### 3.2 Análise global da execução do Orçamento da Despesa

227. A LOE para o ano 2013 aprovou as despesas globais no valor de 60.430.454,9 milhares de ECV. Ao longo do exercício o valor foi alterado para 67.414.568,8 milhares de ECV, mas a execução atingiu apenas 52.038.683,9 milhares de ECV, ou seja 77,2% do valor corrigido, como se pode observar no quadro que se segue:

**Quadro III.1 - Despesas Globais Previstas e Realizadas**

(em milhares de ECV)

Designação	Orçamento Inicial		Orçamento Final (Corrigido)		Execução Orçamental		Taxa de Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%
<b>Funcionamento</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>57,1%</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>51,2%</b>	<b>31.021.817,6</b>	<b>59,6%</b>	89,9%
Despesas	34.349.510,3	56,8%	34.332.768,9	50,9%	30.953.403,5	59,5%	90,2%
Activos e Passivos	161.671,5	0,3%	178.412,9	0,3%	68.414,1	0,1%	38,3%
<b>Investimento do Plano</b>	<b>25.919.273,2</b>	<b>42,9%</b>	<b>32.903.387,0</b>	<b>48,8%</b>	<b>21.016.866,3</b>	<b>40,4%</b>	63,9%
<b>Total Geral</b>	<b>60.430.454,9</b>	<b>100,0</b>	<b>67.414.568,8</b>	<b>100,0</b>	<b>52.038.683,9</b>	<b>100,0</b>	<b>77,2%</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

228. A previsão da despesa para o ano 2013 foi superior em 5,7% à previsão de 2012. No entanto, em termos de execução, a despesa de 2013 foi inferior em 5,9% à execução de 2012. As Despesas de Funcionamento representaram 59,6% das despesas globais, e as de Investimento 40,4%. Relativamente à execução, as despesas de Funcionamento alcançaram uma execução de 89,9% e as despesas de Investimento não passaram dos 63,9% do orçamento corrigido.

229. Em relação aos Ativos e Passivos, estes obtiveram uma baixa execução no montante 68.414,1 milhares de ECV, comparativamente à previsão, tendo sido registados nesta rubrica os Ativos Fixos (equipamento administrativo, viaturas ligeiras, outra maquinaria, etc.) e os Recursos Naturais.

### 3.2.1 Despesa do Estado na Ótica Económica

230. O quadro e o gráfico que seguem, mostram a previsão e a execução, em 2013, das despesas de Funcionamento e de Investimento na ótica económica, e ainda as taxas de execução de cada rubrica das despesas.

**Quadro III.2 - Despesas Globais previstas e Executadas na Ótica Económica**

(em milhões de ECV)

Designação	Funcionamento						Investimento						Total Exec.
	Orçamento		Execução		Taxa de Exec.	Orçamento		Execução		Taxa de Exec.			
	Inicial	Final (Corrigido)	Orçamental	%		Inicial	Final (Corrigido)	Orçamental	%				
	Valor	Valor	Valor	%	Valor	Valor	Valor	%					
<b>Despesas</b>													
Despesas c/Pessoal	16 384,9	16 229,3	15 097,2	48,8%	48,7%	92,6	1 751,9	1 870,7	1 503,5	33,6%	7,2%	80,4%	16 600,7
Aquisição de Bens e Serviços	3 621,7	3 754,5	3 129,4	10,1%	10,1%	82,6	5 316,2	4 937,2	1 932,1	43,2%	9,2%	39,1%	5 061,5
Juros e Outros Encargos	3 680,8	3 680,8	3 383,3	10,9%	10,9%	99,7	16,7	16,7	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	3 383,3
Subsídios	433,5	313,5	101,0	0,3%	0,3%	81,9	0,0	0,0	0,0	0,0%	0,0%	0,0%	101,0
Transferências Correntes	4 153,0	3 985,3	3 687,6	11,9%	11,9%	92,9	483,7	496,1	386,9	8,7%	1,8%	78,0%	4 074,5
Benefícios Sociais	3 569,7	3 877,4	3 863,6	12,5%	12,5%	99,3	281,9	287,4	286,8	6,4%	1,4%	99,8%	4 150,4
Outras Despesas	2 505,9	2 492,0	1 691,3	5,5%	5,5%	86,9	370,8	678,2	361,4	8,1%	1,7%	53,3%	2 052,7
<b>Subtotal Despesas</b>	<b>34 349,5</b>	<b>34 332,8</b>	<b>30 953,4</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>92,4</b>	<b>8 221,1</b>	<b>8 286,3</b>	<b>4 470,7</b>	<b>100,0</b>	<b>21,3%</b>	<b>54,0%</b>	<b>35 424,1</b>
<b>Ativos e Passivos</b>													
Ativos não Financeiros	161,7	178,4	68,4	100%	0,002	49,7	17 698	24 617	16 546	100%	78,7%	67,2%	16 614,6
<b>Subtotal Ativos e Passivos</b>	<b>161,7</b>	<b>178,4</b>	<b>68,4</b>	<b>100%</b>	<b>0,002</b>	<b>49,7</b>	<b>17 698,2</b>	<b>24 617,1</b>	<b>16 546,2</b>	<b>100%</b>	<b>78,7%</b>	<b>67,2%</b>	<b>16 614,6</b>
<b>Total Funcionamento/Investimento</b>	<b>34 511,2</b>	<b>34 511,2</b>	<b>31 021,8</b>	<b>100,0</b>	<b>100%</b>	<b>92,2</b>	<b>25 919,3</b>	<b>32 903,4</b>	<b>21 016,9</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>63,9%</b>	<b>52 038,7</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

231. Como se observa, no orçamento de Funcionamento as Despesas com o Pessoal continuam a ser as mais significativas, representando 48,7% do total das despesas em 2013. Integram-se nesta rubrica as remunerações certas e permanentes, as contribuições para a segurança social, os encargos com a saúde e abonos de família com os agentes do Estado, entre outras.

232. No orçamento de 2013 foram congeladas as admissões na Administração Pública e nas entidades públicas empresariais. Todavia, segundo a CGE: os seguintes factos contribuíram para o aumento das despesas com o pessoal:

- Aprovação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para a Administração Pública pelo Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro;
- Contratação de novos Professores (246), com uma fatia de 81,2 milhões de ECV;

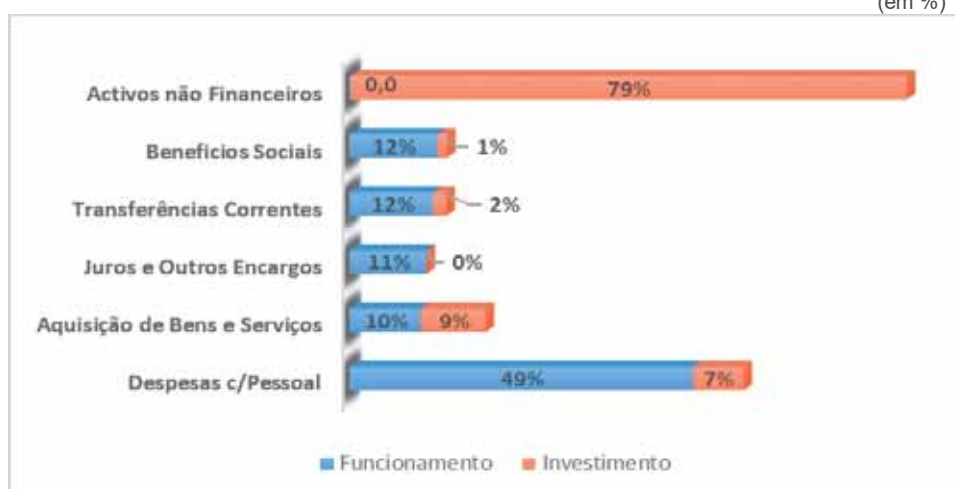
- Descongelamento de admissões na Administração Pública através das resoluções nº 54/2013 (18 Médicos, 40 enfermeiros e 10 técnicos superiores de saúde); nº 26/2013 (25 vagas para categoria de Oficiais de Diligências no Conselho Superior de Ministério Público); nº 31/2013 (6 vagas de Auditores do Tribunal de Contas);
- Evolução na carreira da classe docente e com pagamento de retroativos das evoluções na carreira do pessoal.

233. As Transferências Correntes, onde se enquadram, entre outras, as transferências para os municípios, embaixadas e serviços consulares e organismos internacionais; e os Benefícios sociais, onde se enquadram as pensões de aposentação, de reforma e do regime não contributivo, representaram 11,9% e 12,5%, respetivamente, do total das despesas executadas. Seguidamente a rubrica Juros e Outros Encargos onde se enquadram os serviços da dívida pública, representaram 10,9% da despesa.

234. No que concerne à execução do orçamento de Investimento o destaque vai para a rubrica Ativos não Financeiros que representou 78,7%. Foram registadas nessa rubrica as despesas com os programas de investimento público, nomeadamente os relacionados com a construção de obras públicas. Os custos de funcionamento dos projetos representaram 21,3% do orçamento de investimento executado, com realce para as despesas com aquisição de bens e serviços que consumiram 9,2% do orçamento e as despesas com o pessoal que consumiram 7,2%.

**Gráfico III.1 – Despesas Executadas**

(em %)



Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

### 3.2.1.1 Análise das Despesas das rubricas residuais “Outras Despesas”

235. Da análise das despesas de funcionamento constatou-se que 6,2% das mesmas foram orçamentadas em rubricas residuais “Outras”. Todavia, já em termos de execução, apenas 2,6% foram registadas nessas rubricas, como ilustra o quadro que se segue:

**Quadro III.3 - Outras Despesas**

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. Inicial	Orç. Corrigido	Execução	% Exec.
Outros Suplementos E Abonos	1.091.846	327.146	43.693	13,4
Encargos Diversos De Segurança Social	1.367	777	236	30,4
Outros Bens	97.503	90.305	64.553	71,5
Outros Serviços	281.002	284.829	224.896	79,0
Outros encargos	78.000	78.000	67.345	86,3
Outras Transferências Administrações Públicas Corr	109.969	94.896	93.036	98,0
Outras Transferências Administrações Públicas Capi	28.811	38.080	37.403	98,2
Outros Benefícios Sociais Em Numerário	10.469	8.384	4.210	50,2
Id Outras Correntes	152.274	136.299	73.936	54,2
Outras Despesas Residual	290.527	290.410	211.244	72,7
<b>Total</b>	<b>2.141.766,8</b>	<b>1.349.125,8</b>	<b>820.551,9</b>	<b>60,8</b>
<b>Total despesas funcionamento</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>31.021.817,6</b>	
<b>Total/Disp. Funcionam.</b>	<b>6,2%</b>	<b>3,9%</b>	<b>2,6%</b>	

Fonte: EPCGE, dados da CGE

236. Verifica-se no quadro que, dos 2.141.766,8 milhares de ECV previstos para as rubricas “Outras”, apenas 60,8% (820.551,9 milhares de ECV) foram executados. O motivo pelo qual se registou 6,2% do orçamento em rubricas residuais é questionável visto que, de acordo com o classificador, devem ser nelas registadas apenas despesas que não tenham enquadramento noutras rubricas e com valores irrisórios.

237. Na MVCIL, foram solicitados os documentos comprovativos (Modelos 31 extraídos do SIGOF) de uma amostra aleatória de despesas registadas nas rubricas “Outras” e que constam do Quadro III.3. Da análise desses documentos constatou-se que:

#### **a) Outros Abonos e Encargos**

- Nesta rubrica foram registados os salários do pessoal contratado das Delegacias de Saúde da Praia e de São Vicente que deveriam ter sido registados na rubrica própria de Pessoal Contratado (e.g. n.ºs de cabimento: 1837703, 2145036, 1842619, 1884788 e 1993845);

- Também foram registadas nesta rubrica despesas com serviço de limpeza do Cofre Geral de Justiça que deveriam ser registadas na rubrica 02.02.02.01.01 - Limpeza Higiene e Conforto (nº de cabimento 2634676).

**b) Outros bens**

- Nesta rubrica foram registados vários pagamentos da Polícia Nacional, sem visto do controlador financeiro, referentes a compras de acessórios para as viaturas, sendo que em muitos casos os documentos justificativos revelaram-se insuficientes para justificar os montantes pagos (e.g. nºs de cabimento: 2386431, 2386434, 2559648, 2558495, 2559686, 2559696, 2559756, 2560309, 2565979, 2601136 e 2604622).

**c) Outros serviços**

- Foram registados nesta rubrica dois pagamentos de valores distintos, tendo como justificativo a mesma fatura (e.g. nºs de cabimento: 2147583 e 2148997);
- Foram registados no Fundo Autónomo das Comunidades pagamentos de despesas, referentes ao ano 2012, pertencentes ao extinto Instituto das Comunidades (e.g. nº de cabimento 2601985).

**d) Outras transferências Administração Pública – Capital**

- Nesta rubrica foram registadas transferências para associações que poderiam ter sido registadas na rubrica organizações não-governamentais (e.g. nºs de cabimento: 1869785, 2080321 e 2210416).

**e) Outras correntes**

- Foram registadas despesas das Comissões de Recenseamento Eleitoral (CRE) que deviam ser registadas nas rubricas correspondentes, nomeadamente, despesas com o pessoal, aquisição de materiais, comunicação, entre outras (e.g. nºs de cabimento 2007939, 2014662, 2022667 e 2256450);
- Despesas com pagamentos de salários que deveriam ser registadas em rubricas das despesas com o pessoal (cabimento 2601828).



#### f) Outras despesas residuais

- Nesta rubrica foram registadas despesas sem visto do controlador financeiro do Programa Nacional de Luta contra a Pobreza que deveriam estar registadas nas rubricas correspondentes do PIP;
- Foram ainda registados nesta rubrica uma série de pagamentos efetuados pelo Fundo do Ambiente a associações comunitárias que deveriam ser registados na rubrica Organismos não-governamentais.

238. No contraditório exercido o MFP alega que *“relativamente a estas rubricas, são, essencialmente, despesas dos Fundos e Serviços Autónomos que no ano de 2013 não passam pelo visto do Controlador Financeiro. Nesta sequência, para efeito de mitigação o risco de classificações económicas menos adequadas adoptou-se duas medidas:*

- a. Com o reforço do núcleo de CF com três técnicos, em Julho de 2015 a maioria dos FSA e IP passaram a ter 5 etapas (Cabimentação, Autorização, Verificação, Liquidação e pagamento), incluindo o visto do controlador financeiro. Abaixo listamos os FSA e IP objecto de verificação do controlador financeiro: INDP, AHN, CNDS, CCCD, CJ, ADEI, ANAS, FAC, IUE, ACI, IEFP, Centro de Emprego da Praia, do Mindelo, Centro De Emprego E Formação Profissional De Assomada, Fogo, S. Antão e Brava, INGT, POP, ARAP, INE, INIDA, IE, FICASE, Campus de Palmarejo, Departamento Das Ciências Do Mar, Escola De Ciências Agrarias e Ambientais, Escola De Negócios, Uni - Cv – Reitoria, FASC, IIPC, ICIEG, ICCA, IBNL, INMG.*
- b. O Ministério das Finanças elaborou e partilhou um manual do classificador económico (explicado) aos sectores”.*

239. Segundo o contraditório, o MFP já tomou algumas medidas para mitigação deste problema na execução a partir de 2015. No entanto, na orçamentação recomenda-se:

#### **Recomendação n.º III.1 – 8/PCGE13**

---

*Zelar para que, no processo da orçamentação, as despesas sejam registadas nas rubricas correspondentes, reduzindo ao mínimo possível a classificação em rubricas residuais.*

---

240. Constatou-se ainda que algumas ordens de pagamento carecem de assinaturas dos responsáveis intervenientes nas fases de realização de despesas, nomeadamente: cabimentação, autorização, visto do controlador financeiro, liquidação e pagamento (e.g. nºs

de cabimento: 1854401, 2088665, 2667500, 2610289, 2634676, 2559648, 2185034, 4224901).

241. O MFP alega no contraditório que *“Relativamente a ausência de assinatura nas diferentes etapas de execução, este se verifica nas seguintes situações:*

*a. “cabimentos expressos”, como é o caso do cab. 2185034 (ver resumo do cabimento abaixo) que, pela sua natureza, com apenas um registo executa automaticamente todas as etapas (dai que as etapas “intermédias” ficam sem o nome do utilizador). Tal transação é utilizada apenas em processo de regularização de despesa efectuada fora do sistema, como é o caso dos órgãos de Soberania, que não estão no SIGOF;*

*b. “cabimento no sistema cujo pagamento decorre fora do sistema, não através do Tesouro, mas sim através de bancos comerciais, acontecendo muito vezes nos casos das entidades fora do SIGOF, como é o caso da Presidência da República, conforme ilustra o Cabimento 2610289”.*

242. Note-se que para além dessas situações elencadas pelo MFP, foi constatado outras despesas que não passaram por todas as fases, nomeadamente o cabimento 2667500, referente a um pagamento de encargos comuns efetuado pelo MFP, e o cabimento 1854401 efetuado pelo Programa de Luta contra a Pobreza Meio Rural III Fase.

### **3.2.1.2 Análise evolutiva da Despesa Global no período 2011 – 2013**

243. O quadro III.4 reflete a evolução das despesas globais no triénio 2011 – 2013, em valores absolutos e em percentagem anual do PIB, bem como a taxa de variação média anual na despesa no triénio.

### Quadro III.4 - Evolução das Despesas no Período de 2011 a 2013

(em milhares de ECV)

Designação	2011		2012		2013		TVM	
	Valor	% PIB	Valor	% PIB	Valor	% PIB	anual	%
Despesas Funcionamento	28 910 525,9	19,5	29 821 611,5	19,8	31 021 817,6	20,2		3,6
Despesas Investimento	22 626 951,8	15,3	25 467 808,3	16,9	21 016 866,3	13,7		-2,5
<b>Total</b>	<b>51 537 477,7</b>	<b>34,8</b>	<b>55 289 419,8</b>	<b>36,8</b>	<b>52 038 683,9</b>	<b>33,9</b>		<b>0,7</b>
<b>PIB (p.c.)</b>	<b>147 924 170,6</b>	<b>100,0</b>	<b>150 351 280,9</b>	<b>100,0</b>	<b>153 723 172,6</b>	<b>100,0</b>		<b>1,9</b>
<b>Crescimento Anual Despesa</b>	-	-	7,3%	-	-5,9%	-		-
<b>Inflação média anual</b>	4,5%	-	2,5%	-	1,5%	-		2,8

Fonte: EPCGE - dados da CGE

244. Quando se compara as Despesas de Funcionamento no período 2011 a 2013, nota-se que estas cresceram ao longo do período a uma taxa média anual de 3,6% e registaram anualmente uma deterioração crescente no seu rácio em relação ao PIB. As Despesas de Investimento, apesar de terem acompanhado o ritmo de crescimento das despesas de funcionamento, entre 2011 e 2012, diminuíram em 4.450,4 milhões de ECV em 2013. De forma agregada, e acompanhando a tendência das despesas de investimento, as despesas globais cresceram entre 2011 e 2012, tanto em valor absoluto como em percentagem do PIB, tendo voltado a diminuir em 2013 para valores sensivelmente iguais aos de 2011. Regista-se, neste período, no comportamento da despesa global uma particularidade: o facto do seu peso em relação ao PIB ter diminuído, de 34,8% em 2011 para 33,9% em 2013, exclusivamente à custa da diminuição do investimento.

### 3.2.2 Despesas do Estado na ótica orgânica

245. O Quadro III.5 apresenta as despesas de funcionamento e de investimento efetuadas pelos diversos ministérios e outros órgãos estatais:

### Quadro III.5 - Despesas previstas e executadas por Orgânica

(em milhares de ECV)

Designação	Funcionamento				Investimento				Total Exec.	%
	Orç. Final (Corrigido)	Execução Orçamental	Taxa de Exec.		Orç. Final (Corrigido)	Execução Orçamental	Taxa de Exec.			
	Valor	Valor	%	%	Valor	Valor	%	%		
Presidência da República	193.220,7	171.349,5	0,6%	88,7	0,0	0,0	0,0%	-	171.349,5	0,3
Assembleia Nacional	703.745,4	630.006,3	2,0%	89,5	92.793,9	92.793,9	0,4%	-	722.800,2	1,4
Supremo Tribunal de Justiça	51.981,3	44.894,9	0,1%	86,4	0,0	0,0	0,0%	-	44.894,9	0,1
Procuradoria Geral da República	67.144,2	58.776,2	0,2%	87,5	0,0	0,0	0,0%	-	58.776,2	0,1
Tribunal de Contas	104.774,1	97.722,6	0,3%	0,0	15.159,3	1.570,9	0,0%	10,4	99.293,5	0,2
Comissão Nacional Eleições	33.591,2	14.358,3	0,0%	42,7	0,0	0,0	0,0%	-	14.358,3	0,0
Conselho Superior de Magistratura Judicial	294.830,3	254.065,9	0,8%	86,2	0,0	0,0	0,0%	-	254.065,9	0,5
Conselho Superior Do Ministério Público	186.234,8	168.625,3	0,5%	90,5	0,0	0,0	0,0%	-	-	-
Chefia do Governo	504.605,0	404.718,1	1,3%	80,2	1.169.524,2	800.681,8	3,8%	-	1.205.399,9	2,3
Ministério da Saúde	3.157.730,6	2.897.048,9	9,3%	91,7	325.132,3	286.360,2	1,4%	88,1	3.183.409,1	6,1
Ministério das Finanças e do Planeamento	14.848.903,8	12.973.502,1	41,8%	87,4	1.426.072,8	416.763,6	2,0%	29,2	13.390.265,8	25,7
Ministério Defesa Nacional	793.119,2	777.295,1	2,5%	98,0	67.242,4	44.848,7	0,2%	66,7	822.143,8	1,6
Ministério das Relações Exteriores	864.452,0	772.242,9	2,5%	89,3	6.000,0	3.741,8	0,0%	62,4	775.984,7	1,5
Ministério Administração Interna	2.041.763,9	1.805.997,4	5,8%	88,5	281.815,9	174.137,9	0,8%	61,8	1.980.135,3	3,8
Ministério da Justiça	1.014.632,2	912.035,2	2,9%	89,9	468.899,3	276.268,2	1,3%	58,9	1.188.303,4	2,3
Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima	348.485,2	316.210,4	1,0%	90,7	14.133.769,2	11.400.647,5	54,2%	80,7	11.716.857,9	22,5
Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território	320.341,2	291.670,6	0,9%	91,0	1.951.764,0	833.706,7	4,0%	42,7	1.125.377,3	2,2
Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	342.279,8	312.810,3	1,0%	91,4	2.026.834,5	1.138.052,2	5,4%	56,1	1.450.862,5	2,8
Ministério do Turismo, Indústria e Energia	132.584,9	108.859,2	0,4%	82,1	3.918.557,6	1.049.083,5	5,0%	26,8	1.157.942,7	2,2
Ministério da Educação e Desporto	7.046.256,6	6.707.137,1	21,6%	95,2	2.741.143,5	2.181.367,7	10,4%	79,6	8.888.504,8	17,1
Ministério do Desenvolvimento Rural	295.524,9	234.544,6	0,8%	79,4	3.968.040,7	2.172.603,3	10,3%	54,8	2.407.147,8	4,6
Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação	833.333,4	794.862,3	2,6%	95,4	193.739,0	55.528,6	0,3%	28,7	850.390,8	1,6
Ministério das Comunidades	90.358,2	73.248,9	0,2%	81,1	20.438,3	12.445,5	0,1%	60,9	85.694,4	0,2
Ministério da Cultura	180.245,9	151.582,4	0,5%	84,1	96.460,3	76.264,5	0,4%	79,1	227.846,9	0,4
Comissão de Recenseamento Eleitoral	61.043,1	48.253,1	0,2%	79,0	0,0	0,0	0,0%	-	48.253,1	0,1
<b>Total Despesas Funcionamento/Investimento</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>31.021.817,6</b>	<b>100%</b>	<b>89,9</b>	<b>32.903.387,0</b>	<b>21.016.866,3</b>	<b>100%</b>	<b>63,9</b>	<b>52.038.683,9</b>	<b>100,0</b>

Fonte: EPOGE - dados da CGE

246. Nota-se no quadro que o Ministério das Finanças e do Planeamento foi o maior consumidor do Orçamento de Funcionamento (41,8%) em 2013. Isto por que nesse ministério são orçamentados os encargos comuns da nação, bem como as despesas com as pensões, o serviço da dívida pública, entre outros. O Ministério da Educação e Desporto consumiu 21,6% e o Ministério da Saúde 9,3% do orçamento de funcionamento.

247. No orçamento de investimento e à semelhança dos últimos anos o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima consumiu a maior parte dos recursos (54,2%), destinados aos programas de investimento. O Ministério da Educação e Desporto e o Ministério do Desenvolvimento Rural consumiram 10,4% e 10,3% do Orçamento de Investimento, respetivamente. Assinala-se ainda que o TCCV, o Ministério do Turismo Indústria e Energia e o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação tiveram baixas taxas de execução comparativamente ao orçamentado, tendo atingido 10,4%, 26,8% e 28,7% respetivamente.

### **3.2.2.1 Despesas do Estado executadas pelo subsector FSA e IP**

248. A autonomia administrativa e financeira dos fundos autónomos, estabelecimentos públicos, serviços personalizados, fundações públicas e de quaisquer outras entidades, decorrente da aplicação do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, que define os requisitos e as condições cumulativas para a atribuição da referida autonomia, vem sendo recorrentemente suscitada nos pareceres anteriores.

249. Esses requisitos e condições acumulados dizem respeito a:

- a) Justificação para uma adequada gestão, que permita uma melhor realização das atribuições em vista;
- b) As receitas correntes com fundos próprios alcançarem um mínimo das despesas correntes, definido por lei.

250. As despesas dos FSA e IP foram suportadas com as receitas provenientes do OE<sup>26</sup> (duodécimos) e de outras fontes, designadamente, saldos da gerência anterior, receitas próprias e receitas de projetos geridos diretamente por essas entidades.

---

<sup>26</sup> Incluídas na análise global da despesa já efetuada.

### Quadro III.6 - Despesas dos FSA e IP na ótica económica

(em milhares de ECV)

Designação	Orç. Inicial	Alt. Orç.	Orç. Final		Execução		Tx. Exec.
	Valor	Valor	Valor	%	Valor	%	%
<b>Despesas dos FSA e IP</b>	<b>6 589 414,17</b>	<b>86 580,68</b>	<b>6 675 994,85</b>	<b>99,8</b>	<b>6 164 409,97</b>	<b>99,9</b>	<b>92,3</b>
Despesas com pessoal	4 475 440,57	78 206,05	4 553 646,62	68,0	4 272 593,14	69,3	93,8
Aquisição de bens e serviços	1 429 919,44	16 255,94	1 446 175,39	21,6	1 233 008,24	20,0	85,3
Juros e outros encargos	18 000,00	0,00	18 000,00	0,3	16 416,19	0,3	91,2
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Transferências	32 275,36	-4 283,82	27 991,55	0,0	26 466,55	0,4	94,6
Benefícios Sociais	76 887,06	7 475,20	84 362,25	1,3	84 018,76	1,4	99,6
Outras Despesas	556 891,73	-11 072,69	545 819,05	8,2	531 907,09	8,6	97,5
<b>Activos e Passivos</b>	<b>13 667,00</b>	<b>2 343,32</b>	<b>16 010,32</b>	<b>0,2</b>	<b>3 632,55</b>	<b>0,1</b>	<b>22,7</b>
Activos não Financeiros	13 667,00	2 343,32	16 010,32	0,2	3 632,55	0,1	22,7
<b>Total Despesas dos FSA e IP (1)</b>	<b>6 603 081,17</b>	<b>88 924,01</b>	<b>6 692 005,17</b>	<b>100,0</b>	<b>6 168 042,52</b>	<b>100,0</b>	<b>92,2</b>
<b>Total Despesas do Estado (2)</b>	<b>60 430 454,92</b>	<b>6 984 113,85</b>	<b>67 414 568,77</b>		<b>52 038 683,92</b>		
<b>(1)/(2)</b>	<b>11%</b>	<b>1%</b>	<b>10%</b>		<b>12%</b>		

Fonte: EPCGE - dados da CGE

251. O Subsector FSA e IP foi responsável pela execução de 12% das despesas do Estado em 2013, conforme se pode verificar no Quadro III.6. O subsector executou 6.168.042,5 milhares de ECV, valor superior em 3,8% ao executado em 2012.

252. Registaram-se alterações orçamentais para mais nas rubricas Despesas com o Pessoal, Aquisições de Bens e Serviços, Benefícios Sociais e Ativos não Financeiros e alterações para menos nas rubricas Transferências e Outras Despesas. Estas alterações foram explicadas no parágrafo 231 da CGE, como sendo reforço por contrapartida dos encargos comuns do MFP para o HAN, HBS, INDP, IIPC, PJ, FA, LEC e IE; e anulação de dotação nos orçamentos do Instituto das Comunidades e do IAHN.

253. Apresenta-se, de seguida, o quadro das receitas próprias e das despesas dos organismos com autonomia administrativa e financeira, de natureza variada, incluindo os institutos e os serviços autónomos aos quais se aplicam os requisitos indicados anteriormente, com a indicação do peso das suas receitas globais na despesa total:

### Quadro III.7 - Receitas Próprias e Despesas dos FSA e IP

(em milhares de ECV)

Designação	Receitas Próprias			Transf. do OE (4)	Total Despesa (5)	Rec. Prop./ Despesa (6)=(3/5)
	Saldo Inicial (Fora do Tesouro)	Gerência 2012 (2)	Total (3=1+2)			
Presidência da República	-91,75	0,00	-91,75	178 898,66	171 349,54	0,0
Assembleia Nacional	97 774,48	7 401,88	105 176,35	623 145,94	630 006,26	1,2
Supremo Tribunal de Justiça	16 989,68	0,00	16 989,68	46 783,18	44 894,93	0,0
Procuradoria Geral da República	11 241,17	0,00	11 241,17	49 119,17	58 776,17	0,0
Tribunal de Contas de Cabo Verde	45 258,00	8 543,35	53 801,35	85 271,89	97 722,56	8,7
Comissão Nacional de Eleições	226 815,83	0,00	226 815,83	30 232,03	14 358,35	0,0
Conselho Superior da Magistratura Judicial	33 174,90	0,00	33 174,90	260 959,08	254 065,89	0,0
Conselho Superior Do Ministério Público	0,00	0,00	0,00	173 663,97	168 625,27	0,0
Agência Caboverdiana de Investimentos	38 816,44	2 892,11	41 708,54	87 561,06	83 871,47	3,4
Inst. Caboverdiano Igualdade Equidade Género	18 430,24	0,00	18 430,24	12 113,94	10 329,34	0,0
Hospital Agostinho Neto	3 813,11	193 195,15	197 008,25	276 247,42	435 096,90	44,4
Hospital Central Baptista de Sousa	5 785,14	134 833,34	140 618,48	137 890,67	248 128,78	54,3
Centro Desenvolvimento Sanitário	1 862,21	5,50	1 867,71	13 773,42	7 451,16	0,1
Região Sanitária Santiago Norte	13 224,81	46 760,31	59 985,13	100 181,27	127 310,59	36,7
Inst. Nacional de Estatística	3 664,94	1 487,10	5 152,04	153 060,46	141 928,30	1,0
Autoridade Reguladora de Aquisições Públicas	0,00	0,00	0,00	31 388,26	26 086,11	0,0
Forças Armadas	9 948,27	0,00	9 948,27	720 589,46	746 160,18	0,0
Polícia Nacional	83 093,85	0,00	83 093,85	1 731 447,37	1 691 660,62	0,0
Polícia Judiciária	20,58	0,00	20,58	216 797,75	215 064,22	0,0
Comissão de Coordenação e Combate à Droga	18 983,82	0,00	18 983,82	17 698,67	14 813,72	0,0
Cofre Geral Justiça	430 000,00	304 672,88	734 672,88	0,00	363 087,04	83,9
Instituto de Estradas	652,84	6 793,27	7 446,10	31 157,80	32 238,15	21,1
Laboratório Engenharia Civil	40,51	12 916,94	12 957,45	10 318,72	24 230,58	53,3
Instituto Marítima Portuário	15 848,10	99 018,19	114 866,29	21 792,80	98 848,69	100,2
Fundo Autónomo Manutenção Rodoviária	209,77	0,00	209,77	2 000,00	7 153,50	0,0
Inst Nacional de Desen. das Pescas	18 400,59	30 317,75	48 718,33	12 116,35	54 007,84	56,1
Inst. Nacional de Meteorologia e Geofísica	15 996,08	132 098,00	148 094,08	13 500,14	143 564,32	92,0
Inst. Nacional Gestão de Recursos Hídricos	1 988,85	75 470,85	77 459,71	11 664,74	97 135,16	77,7
Centro da Juventude	0,00	0,00	0,00	33 114,96	32 329,73	0,0
Instituto de Emprego, Formação Profissional	67 497,41	0,00	67 497,41	66 235,81	58 355,31	0,0
Instituto Caboverdiano da Criança Adolescente	0,00	0,00	0,00	35 485,80	33 930,30	0,0
Fundação Caboverdiana de Acção Social Escolar	51 301,49	23 757,12	75 058,60	550 879,47	540 810,51	4,4
Instituto Universitário De Educação	4 600,86	52 196,77	56 797,63	39 935,1	102 491,9	50,9
Inst. Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário	32 617,12	4 852,68	37 469,80	29 962,3	44 556,9	10,9
Universidade de Cabo Verde	98 484,18	355 597,57	454 081,75	257 732,3	655 574,1	54,2
Instituto das Comunidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Fundo Autónomo de Solidariedade	0,00	0,00	0,00	27 336,6	24 704,5	0,0
Arquivo Histórico Nacional	0,00	0,00	0,00	36 070,43	31 351,91	0,0
Inst. da Biblioteca Nacional e do Livro	549,44	274,78	824,22	27 120,47	26 086,12	1,1
Inst. de Investigação e Património Culturais	0,00	0,00	0,00	44 484,32	45 441,97	0,0
Fundo Autónomo da Cultura	0,00	0,00	0,00	5 000,00	4 242,57	0,0
<b>Total</b>	<b>1 366 992,90</b>	<b>1 493 085,54</b>	<b>2 860 078,44</b>	<b>6 202 731,74</b>	<b>7 607 841,49</b>	<b>37,6</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

254. Do total das 41 entidades apresentadas no Quadro III.7, apenas 9 (HBS, CGJ, LEC, IMP, INDP, INMG, INGRH, IUE e UNICV) têm receitas próprias suficientes para cobrir pelo menos metade das suas despesas correntes, cumprindo assim o disposto no n.º 4 do artigo 6º da Lei n.º 96/V/99, de 22 de março, Regime Jurídico dos FSA e IP, não obstante as exceções previstas nos números 2 e 3 do artigo 55º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro.

255. Persistem as contas fora do tesouro, embora em 2013 tenham representado apenas 22% das receitas, menos 7 p.p. em relação ao ano transato, em clara irreverência ao princípio da unicidade de caixa.

256. Acresce-se que, no que concerne ao envio dos balancetes mensais de execução orçamental das receitas e das despesas com a identificação das respetivas fontes de financiamento ao MFP, por parte dos FSA e IP até o dia 5 do mês seguinte, previsto no artigo 65º do DLEOE, constatou-se que a maior parte das entidades os tem enviado, embora não haja rigor no cumprimento dos prazos.

### **Recomendação n.º III.2 – 9/PCGE13**

*Que todas as entidades pertencentes ao Subsector FSA e IP procedam ao envio dos balancetes mensais à DNOCP, no prazo estipulado, sob pena de serem acionadas as medidas previstas na lei, por incumprimento.*

#### **3.2.2.2. A conta da Assembleia Nacional**

257. Como determina o artigo 34º da LEO, a Conta Geral do Estado deve integrar a conta da Assembleia Nacional, e esta, enquanto órgão de soberania, consta nos Encargos Gerais da Nação no Orçamento do Estado e na CGE. O quadro que segue ilustra a previsão e a execução das despesas da Assembleia Nacional.



### Quadro III.8 - Despesas da Assembleia Nacional

(Em milhares de ECV)

Designação	Orçamento		Execução Orçamental			Taxa de Exec. %
	Inicial	Final (Corrigido)	Valor	Peso s/ subrubricas	Peso s/total despesas	
	Valor	Valor				
<b>Despesas</b>						
Despesas c/Pessoal	380.341,9	380.341,9	335.342,7	56,8%	53,2%	88,2%
Aquisição de Bens e Serviços	249.185,4	249.185,4	233.595,4	39,6%	37,1%	93,7%
Transferências Correntes	26.900,0	19.598,2	6.463,7	1,1%	1,0%	33,0%
Outras Despesas	17.318,1	15.089,6	15.074,2	2,6%	2,4%	99,9%
<b>Subtotal Despesas</b>	<b>673.745,4</b>	<b>664.215,1</b>	<b>590.476,1</b>	<b>100%</b>	<b>93,7%</b>	<b>88,9%</b>
<b>Activos e Passivos</b>						
Activos não Financeiros	30.000,0	39.530,3	39.530,2	100%	6,3%	100%
<b>Subtotal Activos e Passivos</b>	<b>30.000,0</b>	<b>39.530,3</b>	<b>39.530,2</b>	<b>100%</b>	<b>6,3%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Despesas AN (1)</b>	<b>703.745,4</b>	<b>703.745,4</b>	<b>630.006,3</b>	<b>100,0</b>	<b>100%</b>	<b>92,2</b>
<b>Total Despesas CGE (2)</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>34.511.181,8</b>	<b>31.021.817,6</b>			
<b>Total despesas AN/Total despesas</b>	<b>2,04%</b>	<b>2,04%</b>	<b>2,03%</b>			

Fonte: EPCGE - dados do OE, da CGE e da TD do SIGOF

258. As despesas da Assembleia Nacional somaram 630.006 milhares de ECV, tendo aumentado 4,3% relativamente ao ano transato. O orçamento da AN sofreu alterações entre rubricas que não alteraram o valor global do orçamento, e a taxa de execução das despesas foi de 92,2%. As rubricas que mais pesaram no orçamento da AN foram as Despesas com o Pessoal que representaram 56,8% das despesas, e as Aquisições de Bens e Serviços que representaram 39,6%. Nesta rubrica foram registadas, entre outras, as despesas com Deslocações e Estadias que absorveram 40% das verbas da rubrica e as despesas com Comunicações que absorveram 12,3%.

259. De realçar que, da análise da tabela dinâmica do SIGOF, constatou-se que não foram registadas na conta da Assembleia Nacional as despesas dos projetos “Construção de um Novo Data Center da AN” e “Modernização do Sistema de Recolha de Som da AN” no valor total de 92.793.926 ECV.

260. O MFP alega, a propósito, que *“Conforme dados do SIGOF infra, os projectos em causa são projectos do orçamento de investimentos e foram inscritos no orçamento e executados no SIGOF. Foram projectos inscritos ao longo do ano, tendo como contrapartida as disponibilidades do Fundo Pre-Investimento.*

*Conforme referido anteriormente foi executado no SIGOF, tendo-se criado a A.N. um acesso para o efeito, não incorporando o montante em causa (92.793.926 CVE) o duodécimo recebido pela A.N., do qual esse Órgão de Soberania apresenta a respectiva Conta de Gerência”.*

### 3.2.2.2.1 Cruzamento das despesas da AN entre a CGE e a CG

261. O quadro que se segue faz a comparação entre o Modelo 2 apresentado na CGE e o Modelo 2 enviado pela AN ao TCCV, para efeito de julgamento da conta:

#### Quadro III.9 - Cruzamento das despesas da AN entre a CGE e a CG

(em milhares de ECV)

Designação	Modelo 2		Desvio
	CGE	CG	
<b>Pagamentos</b>			
<b>Despesas orçamentais</b>	<b>630.006,26</b>	<b>727.778,83</b>	<b>-97.773</b>
Despesas Correntes	590.476,05	590.476,05	0
Despesas de Capital	39.530,21	39.530,21	0
<b>Operações de tesouraria</b>	<b>57.689,34</b>	<b>57.689,34</b>	<b>0</b>
Receitas do Estado	55.039,50	55.039,50	0
Outras op. Tesouraria	2.649,84	2.649,84	0
<b>Fluxos extra-orçamental</b>	<b>47.256,38</b>	<b>47.256,38</b>	<b>0</b>
Cauções	47.256,38	47.256,38	0
<b>Saldo encerramento</b>	<b>144.106,18</b>	<b>46.333,61</b>	<b>97.773</b>
Execução Orçamental	98.271,80	499,23	97.773
Operações de tesouraria	-3,6	-3,60	0
Fluxos extra-orçamental	45.837,98	45.837,98	0
<b>Total</b>	<b>879.058,15</b>	<b>879.058,15</b>	<b>0,00</b>

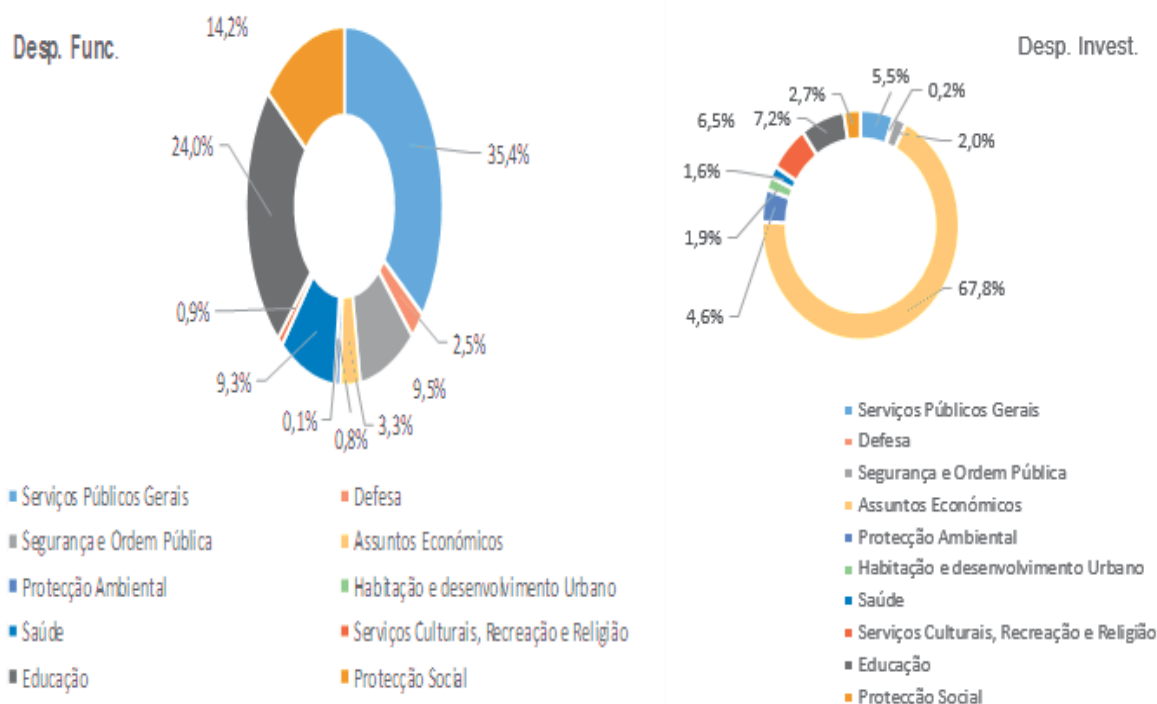
Fonte: EPCGE - dados da CGE e CG da AN

262. Como se pode ver no Quadro III.9 as despesas orçamentais, apresentadas nos dois modelos pelas duas fontes, divergem para menos na CGE em 97.773 milhares de ECV, tendo em conta que não foi considerada a transferência do Tesouro para execução de projetos de investimento desta entidade. Todavia, é pertinente salientar que o Modelo 2 submetido ao TCCV pela AN contém um erro de cálculo visto que, a soma dos valores 590.476,05 milhares de ECV e 39.530,2 milhares de ECV perfaz 630.006,26 milhares de ECV e não 727.778,8 milhares de ECV como inscrito na CG. Ora, a diferença acima referida reflete-se naturalmente nos saldos de encerramento apresentados nas duas fontes, em igual montante.

### 3.2.3 Despesas do Estado na ótica funcional

263. O gráfico que se segue ilustra as despesas na ótica funcional dos orçamentos de Funcionamento e de Investimento:

**Gráfico III.2 – Despesas de Funcionamento e Investimento por funções do Estado**



Fonte: EPCGE- Dados da CGE e da Tabela Dinâmica do SIGOF

264. No Orçamento de Funcionamento a função Serviços Públicos Gerais absorveu 35,4% do orçamento. Nesta função foram registadas as despesas com os Órgãos de Soberania, a Chefia do Governo, o Ministério das Finanças, do serviço da dívida pública e outros encargos gerais da nação. A função Educação absorveu 24% do orçamento e foram registadas nesta função basicamente as despesas com as remunerações certas e permanentes do pessoal docente. A função Proteção Social absorveu 14,2% do orçamento e foram registadas nesta função essencialmente as pensões.

265. Relativamente ao orçamento de investimento, o gráfico mostra que a função Assuntos Económicos consumiu 67,8% do orçamento. São registadas nesta rubrica os projetos de investimento relacionados com as obras públicas. Seguidamente surge a função Educação com 7,2% das despesas onde se integram os projetos ligados a educação.

### 3.2.4 Consolidação de Execução Orçamental

266. Os princípios, as regras e os procedimentos básicos para a consolidação orçamental estão consagrados na LEO, prevendo o mesmo diploma a apresentação dos mapas de consolidação orçamental de receitas e despesas no OE e, conseqüentemente, na CGE.

267. O Mapa III - Fluxos Financeiros do Estado evidencia como erros e omissões o valor de 218.603.956 milhões de ECV, o que continua a representar valores demasiado avultados para um *item* desta natureza.

#### 3.2.4.1 Do Subsector FSA e IP

268. Da análise da CGE e do cruzamento de informações do Mapa IV.4 - Conta Geral das receitas e despesas dos FSA e IP, segundo a classificação orgânica, com as das CG de 2013 relativas aos FSA e IP, entradas no TCCV para julgamento até março de 2016, constatou-se a existência de informações divergentes, em termos da realização das despesas, nas duas fontes, conforme se indicam no quadro a seguir:

### Quadro III.10 - Despesas dos FSA e IP e dos Órgãos de Soberania na CGE vs Contas de Gerência

(Em milhares de ECV)

Entidades	Despesas CGE	Despesas CG	Diferenças
AN	630 006	727 779	-97 773
STJ	44 895	44 052	843
PGR	58 776	58 776	0
TCCV	97 723	0	97 723
CNE	14 358	203 952	-189 593
CSMJ	254 066	80 254	173 811
CSMP	168 625	168 625	0
ACI	83 871	118 343	-34 472
ICIEG	10 329	30 752	-20 423
HAN	435 097	462 253	-27 157
HBS	248 129	245 482	2 647
HRSN	0	123 575	-123 575
RSSN	127 311	14 733	112 578
CNDS	7 451	17 954	-10 503
INE	141 928	225 506	-83 578
ARAP	26 086,11	19 676	6 410
FA	746 160	0	746 160
PN	1 691 661	1 691 661	0
PJ	215 064	211 319	3 745
CCCD	14 814	23 589	-8 775
CGJ	363 087	382 357	-19 270
IE	32 238	839 789	-807 551
LEC	24 231	24 231	0
IMP	98 849	110 540	-11 691
FAMR	7 153	474 477	-467 324
INDP	54 008	114 343	-60 335
INMG	143 564	178 367	-34 803
INGRH	97 135	0	97 135
CJ	32 330	0	32 329,73
IEFP	58 355	132 135	-73 780
ICCA	33 930	36 001	-2 071
FICASE	540 811	899 768	-358 957
INIDA	44 557	129 530	-84 973
UNICV	655 574	655 561	13
IUE	102 492	102 492	0
FASC	24 705	24 705	0
IC	0	0	0
IAHN	31 352	32 896	-1 544
IBNL	26 086	26 086	0
IIPC	45 442	71 443	-26 001
FAC	4 243	0	4 243
IPICV	0	3 853	-3 853
IGOPP	0	17 333	-17 333
FSST	0	99 467	-99 467
ADEI	0	100 666	-100 666
AAC	0	181 785	-181 785
ANSA	0	9 265	-9 265
ARFA	0	24 235	-24 235
ARE	0	117 100	-117 100
ANAC			

Fonte: EPCGE - Dados da CGE 2013 e CG 2013 submetidas ao TCCV

269. A revisão analítica, a análise e o cruzamento efectuados entre a CGE e as diversas CG submetidas ao TCCV, respeitantes ao exercício orçamental de 2013, permitiram identificar alguns factos que merecem maior atenção das entidades responsáveis pela consolidação das contas, a saber:

- ✓ Os Modelos 2 dos organismos pertencentes ao universo dos FSA e IP contêm valores de despesas nem sempre concordantes com os dados constantes na CGE;
- ✓ As instituições PGR, CSMP, PN, LEC, IUE, FASC e IBNL, foram as únicas entidades cujas despesas declaradas são coincidentes nas duas fontes em análise;
- ✓ Os gestores públicos das seguintes entidades não submeteram as suas contas ao TCCV: FA, INGRH, CJ, FAC e ANAC;
- ✓ Os maiores desvios surgem no IE, no FAMR, na FICASE e na CNE, devido à execução de despesas de investimento destas entidades que não foram registadas na CGE.
- ✓ Além da não submissão de muitas CG ao TCCV para efeito de julgamento, impossibilitando assim o cruzamento de informações a nível das despesas, existem entidades com contas enviadas ao TCCV que, por razões que se desconhecem, são omissas no mapa da CGE do referido Subsector. Tais situações suscitam muitas dúvidas quanto ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no DLEOE, relativamente a execução orçamental dos serviços referenciados;
- ✓ As entidades reguladoras apresentadas no quadro entregaram as suas contas no TCCV, todavia as mesmas não foram integradas no OE, conforme previsto no nº 3 do artigo 62º do Regime Jurídico das Agências Reguladoras Independentes, Lei nº 14/VIII/2012, de 11 de julho;
- ✓ O HRSN e a RSSN apresentam CG distintas ao TCCV por serem serviços autónomos, no entanto no Mapa IV\_4 da CGE constam descrições incongruentes bem como, informações como se numa conta única se tratasse;
- ✓ Apesar da extinção do Instituto das Comunidades (IC), no OE 2013 constam despesas desse instituto, quando era pressuposto que deixassem de existir.

Constata-se, ainda, da análise do Mapa IV\_4 da CGE despesas do IC que coincidem com os valores pagos no âmbito da execução do Fundo de Solidariedade para as Comunidades, que submeteu as suas contas ao TCCV.

270. A CG do TCCV reflete apenas a conta do Cofre, que é submetida ao plenário do Tribunal de Contas para apreciação, e não julgamento, pelo que não consta o valor de 81.971 milhões de ECV, executado com verbas transferidas pelo Tesouro do Estado.

271. No contraditório o MFP alega que *“a. Analisamos o quadro III.10 do pré-parecer que faz uma comparação entre duas colunas denominadas “Despesa CGE” e “Despesas CG”. Pelo que percebemos dos dados apresentados, os mesmos não são comparáveis em alguns casos, isto porque:*

*i. a coluna “despesas CG” incluindo o orçamento funcionamento e investimento dos FSA. Enquanto que a coluna “despesa CGE”, são dados que têm como fonte o Mapa V\_5 da CGE que só apresenta dados de despesa de Funcionamento. Neste ponto lembramos que os Projectos de investimentos (PI) são dos Ministérios podendo ser contudo descentralizados para os FSA e Institutos, mas mantendo os Serviços simples (ministérios) como ordenador. Por esta razão é que os duodécimos dos FSA e Institutos não incluem o plafond do PI.*

*ii. A coluna “despesas CG” apresenta dados de diferentes instituições umas individuais e outras consolidadas, como é o caso do IE vs FAMR e RSSN vs HRSN, enquanto que a CGE apresenta dados apenas consolidados, evitando o duplo registo e eliminando operações intra-sectoriais.*

*b. Ainda, relativamente as diferenças entre as CGE e a CG, os mesmo são justificados pelo facto de que aquando da consolidação, se for identificada erro de contabilização por parte do FSA ou IP, mesmo que as contas já tenham sido entregues ao TCCV, procede-se a devida rectificação para efeito de registo e consolidação na CGE.*

*c. Quanto a constatação “Os maiores desvios surgem no IE, no FAMR, na FICASE e na CNE, devido à execução de despesas de investimento destas entidades que não foram registadas na CGE”, devemos precisar que as despesas de investimento se encontram sim reportadas na CGE, entretanto em mapas próprios, nomeadamente mapa X e Xa, Pois, mais uma vez esclarecemos que a fonte para a apresentação da coluna denomina pela equipa do TCCV “Despesa CGE”, foi o Mapa V\_5 da CGE, que é uma mapa que reporta despesa de Funcionamento.*

272. O TCCV entende que o Mapa V da alínea e) do artigo 18º da Lei nº 78/V/98, de 7 de dezembro faz referência a despesas globais, não especificando se são despesas de funcionamento ou despesas de investimento e não é um mapa consolidado. Neste sentido, no quadro III.10 na coluna referente às despesas das CG foram consideradas todas as despesas das entidades, não consolidadas.

*“d. Relativamente a constatação da equipa do TCCV no sentido de que “existem entidades com contas enviadas ao TCCV que, por razões que se desconhecem, são omissas no mapa da CGE do referido Subsector”, esclarece-se o seguinte:*

- i. (...)*
- ii. No que concerne ao FSST e a ADEI, que a equipa do TCCV entende como fundos e Agências, respectivamente, esclarecemos que a data da elaboração da CGE 2013 e conforme aprovado no OE 2013, a ADEI figurava como uma projecto de investimento e o FSST, uma conta especial que figurava no orçamento através dos projectos de investimentos que financiava”.*

273. Segundo os estatutos aprovados pelo Decreto-Regulamentar 20/2013, de 24 de setembro, o FSST é um fundo autónomo dotado de autonomia administrativa e financeira e segundo os Estatutos da ADEI aprovados pelo Decreto Regulamentar nº 10/2009, de 15 de junho a ADEI é uma personalidade jurídica com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ou seja, não são projetos de investimento, logo deveriam constar no Mapa V da CGE.

274. No contraditório aquando da MVCIL, a respeito das agências reguladoras, o MFP alegou que *“(…) A Elaboração do Orçamento e da Conta Geral do Estado regem pela Lei de Base do Orçamento (Lei nº 78/V/98 de 7 de Dezembro). Este diploma explicita de forma clara e inequívoca o âmbito da conta do Estado, no artigo 32º, em que a Conta do Estado abrange apenas a administração central.*

*Entretanto, entende-se que deve-se haver uma adequação dos diplomas e que quer o orçamento quer as contas devem ser “Gerais”, enquadrando e consolidando todos os organismos do Estado. Nesta sequência no segundo semestre de 2014, foi submetido à Assembleia Nacional uma nova lei de base do orçamento, que visava enquadrar no Orçamento e na Contabilidade Pública não apenas a Administração Central e a Segurança Social, mas também as Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Câmaras Municipais,*



*sem por em causa, contudo, as respectivas autonomias. Entretanto, a proposta ainda não foi aprovada”.*

275. Esta questão mereceu o mesmo comentário no contraditório do Pré-Parecer, embora no capítulo da receita, sobre a mesma matéria, o MFP tenha exercido contraditório com argumentos diferentes (parágrafo 27 do contraditório). Efetivamente, a lei de bases do Orçamento (Lei nº 78/V/98, de 7 de dezembro) determina no seu artigo 32º que o âmbito da Conta Geral do Estado é a Administração Central. Entretanto, esta mesma norma estabelece que «a conta do Estado abrange as contas de **todos os organismos da Administração Central que não tenha a natureza e designação de empresa pública**» Por outro lado, o nº 5 do seu artigo 3º do mesmo diploma prescreve que o orçamento dos serviços simples da Administração Pública, os encargos gerais da nação e o orçamento dos serviços e fundos autónomos compõem o orçamento da Administração Central. Ainda a mesma lei estabelece no seu nº 4 do artigo 3º que integram o orçamento dos serviços e fundos autónomos, os serviços e fundos com autonomia financeira, os institutos públicos e **quaisquer outros organismos públicos com autonomia financeira e que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública**. Ora, quando o n.º 4 do artigo 3º supra referido, estabelece que integra os fundos e serviços autónomos «quaisquer outros organismos públicos com autonomia financeira e que não tenham natureza, forma e designação de empresa pública» significa, que as agências reguladoras, enquanto organismos com autonomia administrativa e financeira e substrato institucional estão abrangidas, ou seja integram a Administração Central.

276. Relativamente ao Instituto das Comunidades o MFP alega o seguinte: *“A extinção do IC ocorreu em 20 de Setembro de 2012 (Decreto-Lei nº 27/2012) e nesta data a proposta do OE 2012 estava sendo aprovado pelo Conselho de Ministros”.*

277. Relativamente ao RSSN, o MFP alega que *“A apresentação de uma conta única respeita o modelo do mapa IV e V do Orçamento Estado. Este por sua vez faz a apresentação da RSSN de forma consolidada, tendo em conta as três estruturas que a compõe, nomeadamente: hospital, delegacia de saúde e o gabinete técnico”.*

278. Esta questão mereceu ainda exercício do contraditório do Pré-Parecer nos termos seguintes: *“e. No que tange a constatação relativa ao HRSN e a RSSN, esclarece-se que a CGE é uma conta consolidada pelo que, tratando-se a RSSN de uma entidade que integra três estruturas (HRSN, delegacia de saúde e o gabinete técnico), obrigatoriamente não se*

pode registrar na CGE separadamente a RSSN e o HRSN, sendo que a primeira consolida a segunda, expurgando, ainda, transações entre as mesmas”.

279. A CGE contem mapas consolidados e mapas não consolidados. O HRSN, a Delegacia de Saúde da Assomada e Gabinete Técnico são pessoas jurídicas distintas com gestores distintos, que integram uma região sanitária, devendo ser registradas separadamente no Mapa IV\_5 da CGE.

### **Recomendação n.º III.3 – 10/PCGE13**

*Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade de informações prestadas, inscrevendo no Subsector FSA e IP todas as despesas realizadas, aquando da consolidação de informações da CGE.*

#### **3.2.4.2 Do FFM**

280. A consolidação orçamental relativamente às autarquias locais está consagrada no artigo 5º da LEO, e o artigo 11º do OE de 2013 fixa o montante de 2.927.290.499 ECV de FFM distribuídos conforme consta no Mapa IV\_11 - Finanças Locais Transferência do Estado aos municípios da CGE de 2013.

281. Constatou-se do cruzamento de informações referentes ao envio do FFM, constantes na CGE e nas CG enviadas ao TCCV, que o valor que consta na CGE não corresponde ao valor que consta nas CG dos municípios. Tendo em conta que não foram emitidas as certidões de receita pela DGT é impossível a emissão de qualquer parecer sobre esta matéria.

282. O MFP alega no contraditório que *“No que concerne às transferências do Fundo Financiamento Municipal os valores constantes no Mapa XI da CGE são valores que foram transferidos pelo Tesouro à todas as Câmaras Municipais, conforme podem consultar na TD do SIGOF cujo trecho apresentamos no quadro abaixo (através da TD a equipa do TCCV pode consultar todas as transferências mensais por Câmara, consultada a data da realização das mesmas (cabimentação, pagamento e compensação), bem como quem o fez e os montantes em falta”.*

283. Como acima referido, foi feito o cruzamento dos FFM entre os dados da CGE (valores que coincidem com a TD do SIGOF) e os das CG dos municípios, e estes últimos não são coincidentes. Tendo em conta que essas CG foram enviadas ao TCCV para efeito de julgamento, faltando o Modelo 6 – Certidão de Receita, o TCCV recomenda:

#### **Recomendação n.º III.4 – 11/PCGE13**

*A DGT deve emitir Certidão de Receitas às entidades que a solicitarem, conforme Instruções Genéricas do TCCV (Resolução nº 6/2011, de 19 de abril), para efeito de confirmação dos valores transferidos pelo Tesouro.*

#### **3.2.4.3 Cruzamento das despesas entre a CGE e a TD do SIGOF**

284. Do cruzamento entre as despesas registadas na CGE e na TD do SIGOF<sup>27</sup>, apurou-se uma divergência de 21.135.437 ECV para menos no SIGOF, referente ao projeto Fiscalização Pacote Escolas Kuwait, gerido pelo Ministério da Educação, que aparece quando selecionado o filtro “Tudo” do campo “Orçamental” da TD do SIGOF. Se for selecionado o filtro “Sim” ao invés de “Tudo”<sup>28</sup>, a execução não coincidirá com a da CGE.

285. O MFP alega o seguinte *“Relativamente a constatação acima, esclarece-se que a diferença de 21.135.437 ECV que a equipa do TCCV alega para menos no SIGOF não existe, visto que este projecto foi constatado pelo TCCV na TD do SIGOF, tendo em conta o que está na CGE é o mesmo que está TD do SIGOF. O projecto “Fiscalização Pacote escolas Kuwait” gerido pelo Ministério da Educação foi orçamentado e executado em 2013, conforme podem observar na TD do SIGOF e que consta também na CGE, logo não há quaisquer “divergências” entre a CGE e a TD.*

286. As divergências entre a CGE e a TD do SIGOF vêm sendo registadas desde 2012 e na altura o MFP, no exercício do contraditório, alegou que o problema se encontrava na filtragem dos dados, e na MVCIL foi demonstrado à equipa do TCCV que se for selecionado a opção “Sim” ao invés de “Tudo”, no filtro orçamental da TD do SIGOF, a execução coincidiria com a da CGE. Entretanto, em relação à conta de 2013 foi selecionado o filtro

<sup>27</sup> Aparece quando selecionado o filtro “Tudo” do campo “Orçamental” da TD do SIGOF. Se for selecionado o filtro “Sim” ao invés de “Tudo”, a execução não coincidirá com a da CGE.

<sup>28</sup> “Tudo” - engloba os filtros “Sim” e “Não”

“Sim” mas a execução não coincidiu com a da CGE, o que demonstra uma alteração na forma de extração dos dados do SIGOF de um ano para outro.

### 3.2.5 Despesas Executadas no âmbito do PIP

287. O Programa de Investimento Público (PIP) tem sido o mecanismo privilegiado de concretização da política económica e social do Governo, com base no Documento de Estratégia de Crescimento e Redução da Pobreza (DECRP) e no Quadro de Despesa de Médio Prazo (QDMP), os quais definem os objetivos, as estratégias e as metas a alcançar, enquadrados em programas.

288. O PIP 2013 integra-se no DECRP III que compreende o período (2012 – 2016), e foi inicialmente orçado em 25.919.273 milhares de ECV (inferior em 4,2% ao valor orçado em 2012). Sofreu uma alteração orçamental de 6.984.114 milhares de ECV, passando o orçamento corrigido para 32.903.387 milhares de ECV. Contudo, apenas 21.016.866 milhares de ECV do orçamento corrigido foram executados, distribuídos pelos seguintes eixos do DECRP III: Afirmar a Nação Global (21.167 milhares de ECV); Boa Governação (2.866.497 milhares de ECV), Capital Humano (3.327.425 milhares de ECV), Infraestrutura (13.791.143 milhares de ECV), Reforço do Setor Privado (1.010.595 milhares de ECV). Este comportamento poderá indiciar fragilidades na previsibilidade do sistema de planeamento e orçamentação do PIP.

**Quadro III.11 – Despesas de Investimento segundo os eixos do DECRP III**

(Em milhares ECV)

Eixo	Previsão DECRP	Previsão Inicial do OE	Previsão corrigida do OE	Execução
Afirmar a Nação Global	-	38.615	39.408	21.167
Boa Governação	1.417.231	4.850.894	5.172.009	2.866.497
Capital Humano	1.994.446	3.024.586	4.592.480	3.327.465
Infraestruturação	9.523.394	16.485.419	21.436.258	13.791.143
Reforço do Sector Privado	29.370	1.519.759	1.663.232	1.010.595
<b>Total Geral</b>	<b>12.964.441</b>	<b>25.919.273</b>	<b>32.903.387</b>	<b>21.016.866</b>

**Fonte:** EPCGE - dados do DECRP III e da TD do SIGOF

### 3.2.5.1 Na ótica de Programas

289. O quadro que se segue ilustra o panorama do PIP em 2013:

**Quadro III.12 - PIP por Programa**

(Em milhares de ECV)

Programa	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Taxa de Exe.	Nº de Projetos
1 Ajustamento e Reequacionamento da Promoção Habitacional	156	155 476	121 198	0,6% 78,0%	6
2 Combate à Criminalidade e à Droga e Preservação da Seg. e O.P.	265 565	280 692	164 530	0,8% 58,6%	25
3 Consolidação e Promoção do Sector Empresarial Nacional	41 556	42 556	32 882	0,2% 77,3%	13
4 Consolidação, Modernização e Expansão do Sistema Educativo	1 454 553	1 623 829	955 141	4,5% 58,8%	57
5 Criação de Estruturas e de um Sistema Nacional do Emprego e Form.	18 000	15 000	3 991	0,0% 26,6%	1
6 Descentralização e Reforço do Poder Local	40 997	40 245	31 512	0,1% 78,3%	7
7 Desenvolver a Cultura e Promover o Ambiente Cultural	96 460	96 460	76 264	0,4% 79,1%	34
8 Desenvolver o Mercado e Promover as Exportações	57 789	77 279	51 916	0,2% 67,2%	10
9 Desenvolvimento das Infra-Estruturas de Transporte	8 412 939	11 973 297	10 002 254	47,6% 83,5%	25
10 Desenvolvimento do Sector Energético	3 295 245	3 616 242	792 478	3,8% 21,9%	27
11 Desenvolvimento do Sistema de Transportes	233 182	233 182	120 456	0,6% 51,7%	17
12 Garantia da Segurança Alimentar às Populações	45 750	69 970	38 112	0,2% 54,5%	6
13 Juventude, Cidadania e Desenvolvimento	75 259	72 078	53 431	0,3% 74,1%	12
14 Melhoramento do Funcionamento do Sistema de Justiça	380 899	389 117	249 627	1,2% 64,2%	16
15 Melhoria da Gestão das Infraestruturas Económicas	569 199	777 100	655 739	3,1% 84,4%	3
16 Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural	2 853 793	3 593 108	2 059 616	9,8% 57,3%	50
17 Modernização dos serviços de Registo Notariado Ide.	43 500	35 000	10 365	0,0% 29,6%	7
18 Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico	335 944	418 090	203 360	1,0% 48,6%	14
19 Organização e Modernização da Comunicação Social	25 283	25 283	13 480	0,1% 53,3%	8
20 População e Desenvolvimento	42 409	64 520	45 099	0,2% 69,9%	10
21 Promoção do Desporto	105 150	1 335 283	1 298 321	6,2% 97,2%	8
22 Promoção do Emprego - Formação Profissional e Qualificação	984 694	1 050 586	586 376	2,8% 55,8%	14
23 Promoção E Reforço Do Saneamento Básico	1 338 654	1 476 218	567 799	2,7% 38,5%	11
24 Promoção/Desenvolvimento do Turismo	41 970	40 492	28 218	0,1% 69,7%	10
25 Protecção dos Direitos da Criança	71 217	81 324	70 198	0,3% 86,3%	6
26 Protecção e Conservação do Ambiente	873 727	1 042 270	538 153	2,6% 51,6%	28
27 Protecção, Inserção e Integração Social	396 568	396 568	325 227	1,5% 82,0%	7
28 Reduzir A Pobreza e Promover a Inclusão Social dos Grupos Desfav.	490 320	634 944	120 816	0,6% 19,0%	5
29 Reforço da Cap. de Gestão e do Desempenho da Economia Nacional	345 674	397 920	232 428	1,1% 58,4%	22
30 Reforma do Sistema de Seg. Social e Melhoria Das Condições de Trab.	3 000	3 006	2 971	0,0% 98,8%	1
31 Reforma do Sistema Fiscal	0	4 029	0	0,0% 0,0%	1
32 Reforma e Modernização da Administração Pública	2 140 042	2 003 380	1 012 312	4,8% 50,5%	62
33 Reforma e Modernização das Forças Armadas	67 242	67 242	44 849	0,2% 66,7%	8
34 Reformar o Sitema para Promover a Saúde	300 506	423 213	350 098	1,7% 82,7%	14
35 Reorganização e Desenvolvimento das Pescas	316 360	348 387	157 651	0,8% 45,3%	11
<b>Total</b>	<b>25 763 602</b>	<b>32 903 387</b>	<b>21 016 866</b>	<b>100,0% 63,9%</b>	<b>556</b>

Fonte: EPCGE - Tabela Dinâmica do SIGOF

290. O PIP de 2013 foi realizado mediante 35 Programas e 556 projetos. Nota-se que destes 556 projetos que constavam no orçamento, 109 não foram executados e 92 não tinham orçamento inicial.

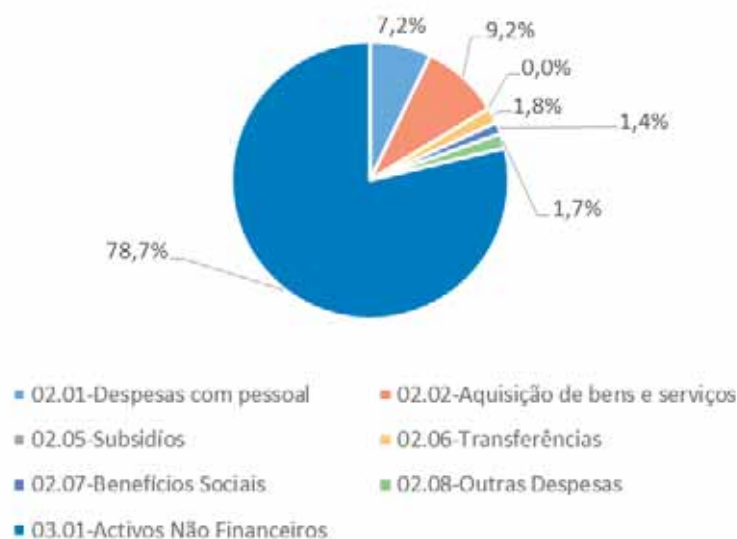
291. Ainda o Quadro III.12 mostra que apenas 63,9% do orçamento corrigido foi executado, causado sobretudo pela baixa execução dos programas Desenvolvimento do Sector Energético (21,9%), Promoção e Reforço do Saneamento Básico (38,5%) e Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural (57,3%).

292. Constata-se uma execução de 63,6% do PIP concentrados em 3 programas: Programa Desenvolvimento das Infraestruturas de Transporte (47,6%), Programa Modernização do Sector Agrário e Desenvolvimento Rural (9,8%), e Programa Promoção Do Desporto (6,2%). Os projetos que apresentaram maior execução em termos absolutos foram: Expansão Do Porto Da Praia II Fase, Expansão e Modernização Porto de Sal Rei, e Acesso Norte Porto Grande do Mindelo.

### 3.2.5.2 Na ótica Económica

293. O gráfico ilustra a distribuição do orçamento de investimento pelas rubricas da classificação económica.

**Gráfico III. 3 - Despesas Executadas na Ótica Económica**



Fonte: EPCGE – Dados do SIGOF

294. Observa-se no gráfico que a maior parte das verbas do Orçamento de Investimento foi alocada à rubrica Ativos não Financeiros, mais precisamente na sub-rubrica Ativos Fixos onde se registou substancialmente a construção de barragens (1.566,2 milhões de ECV), expansão dos portos (6.476,8 milhões de ECV) e construção de estradas (3.199,4 milhões de ECV).

295. As despesas com Aquisição de Bens e Serviços e as Despesas com o Pessoal também tiveram uma relevante parcela nas despesas de investimento, representando 9,2% e 7,2% do orçamento.

### 3.2.5.3 Na ótica Orgânica

296. O quadro que segue apresenta as despesas do PIP na ótica orgânica:

**Quadro III.13 - PIP na Ótica Orgânica**

(Em milhares de ECV)

Orgânica	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Tx Exec	Peso
Chefia do Governo	804 963	1 169 524	800 682	68%	4%
Ministério Da Administração Interna	265 568	281 816	174 138	62%	1%
Ministerio Da Cultura	96 460	96 460	76 264	79%	0%
Ministério Da Defesa Nacional	67 242	67 242	44 849	67%	0%
Ministério Da Educação e Desporto	1 351 565	2 741 143	2 181 368	80%	10%
Ministério Da Justiça	468 899	468 899	276 268	59%	1%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	1 656 543	2 026 834	1 138 052	56%	5%
Ministério Da Saúde	295 361	325 132	286 360	88%	1%
Ministerio Das Comunidades	20 438	20 438	12 445	61%	0%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	2 043 046	1 426 073	416 764	29%	2%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Maritima	10 073 429	14 133 769	11 400 648	81%	54%
Ministério Das Relações Exteriores	6 000	6 000	3 742	62%	0%
Ministério De Ensino Superior, Ciencia e Inovação	192 139	193 739	55 529	29%	0%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	3 202 143	3 951 041	2 160 774	55%	10%
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio	1 813 968	1 951 764	833 707	43%	4%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	3 529 350	3 918 558	1 049 083	27%	5%
Assembleia Nacional	0	92 794	92 794	100%	0%
Tribunal de Contas de Cabo Verde	15 159	15 159	1 571	10%	0%
<b>Total Geral</b>	<b>25 902 273</b>	<b>32 886 387</b>	<b>21 005 037</b>	<b>64%</b>	<b>100%</b>

Fonte: EPCGE -dados da TD do SIGOF

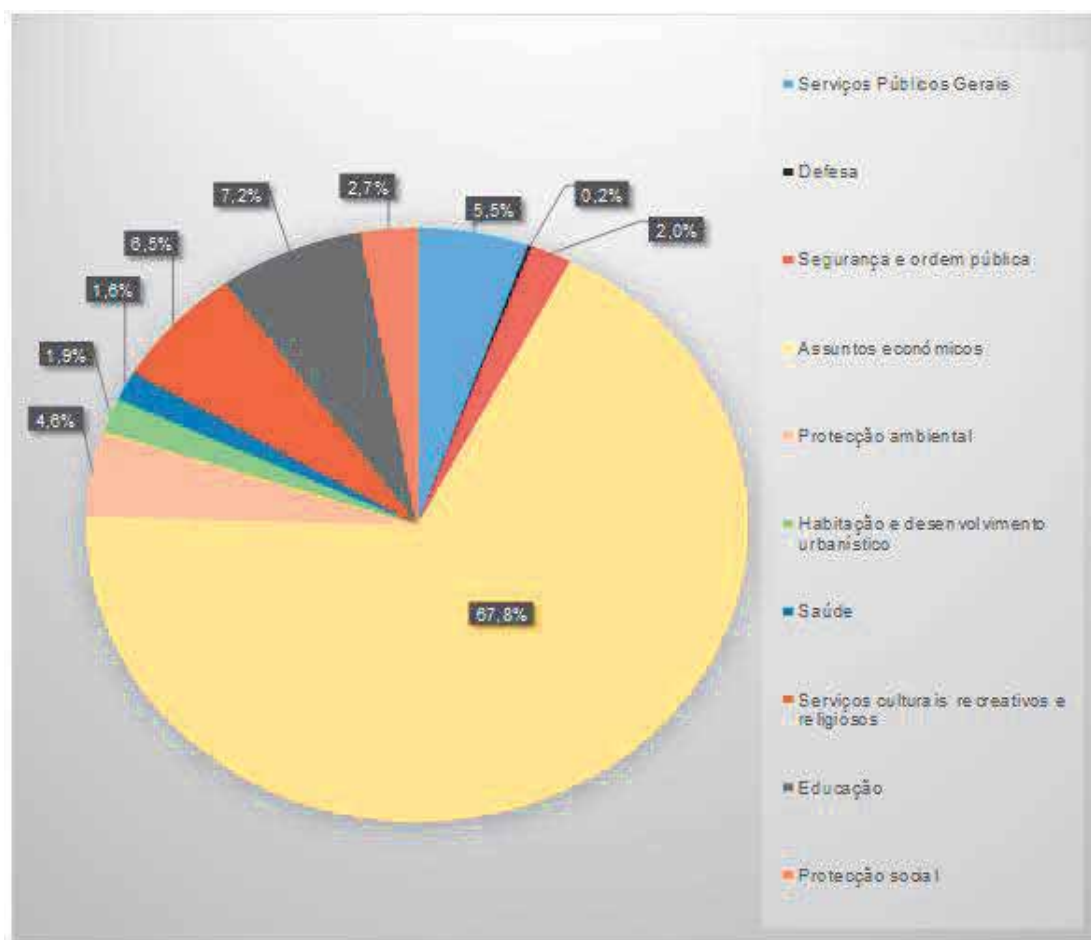
297. Do total do PIP executado, 11.400,6 milhões de ECV (54%) correspondem a despesas executadas no MIEM, 2.181,4 milhões de ECV (10%) no MED, 2.160,7 milhões de ECV (10%) no MDR e os restantes 26% nas outras orgânicas.

298. O Ministério das Comunidades, o MIREX e o MD são os ministérios que executaram o menor volume de despesas de investimento em termos absolutos.

### 3.2.5.4 Na ótica Funcional

299. O Gráfico III.4 apresenta a repartição do PIP pelas diversas funções do Estado:

Gráfico III. 4 - PIP na Ótica Funcional



Fonte: EPCGE – Dados do SIGOF

300. Do gráfico constata-se que a função Assuntos Económicos correspondeu a 67,8% do total do PIB executado em 2013, destacando-se as sub-rubricas Construção e Rede Rodoviária que representaram 45,6% e 30,5%, respetivamente. A função Habituação e Desenvolvimento Urbanístico representou 1,9% do PIB, destacando-se nessa função a subfunção ID Habituação e Desenvolvimento Urbanístico com 64,5% e Desenvolvimento



Habitacional com 28,8%. As funções que apresentaram menor execução foram a Defesa e a Saúde.

### 3.2.5.5 Financiamento do PIP

**Quadro III.14 - Modalidade de Financiamento do PIP**

(em milhares de ECV)

Modalidade de Financiamento	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	%
Tesouro	9 183 118	9 183 118	6 709 502	32%
OFN	13 008	30 880	12 113	0%
FCP	102 783	108 081	53 755	0%
Donativo	3 525 837	5 408 465	2 461 279	12%
Empréstimo	13 094 527	18 172 844	11 780 217	56%
<b>Total</b>	<b>25 919 273</b>	<b>32 903 387</b>	<b>21 016 866</b>	<b>100%</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

301. O PIP foi financiado majoritariamente por empréstimos externos (56%), pelo Tesouro (32%) e por donativos (12%). Segundo, o Quadro III.14 com dados da CGE, à semelhança dos anos anteriores, o Tesouro continua sendo o maior financiador interno, com o montante executado, em 2013, de 6.709,5 milhões de ECV, superior em 8% ao período homólogo.

302. Da análise efetuada, constata-se que o valor do financiamento do Tesouro, alocado ao PIP, inclui o equivalente a 2.615,6 milhões de ECV, provenientes de empréstimos internos via Obrigações do Tesouro, e 2.756,6 milhões de ECV, provenientes de empréstimos externos para ajuda orçamental. Sendo assim, o valor provável alocado ao PIP com recursos próprios do Estado (que não empréstimo) calcula-se em apenas 1.337,2 milhões de ECV, que representa um peso de 6,4% do PIP realizado.

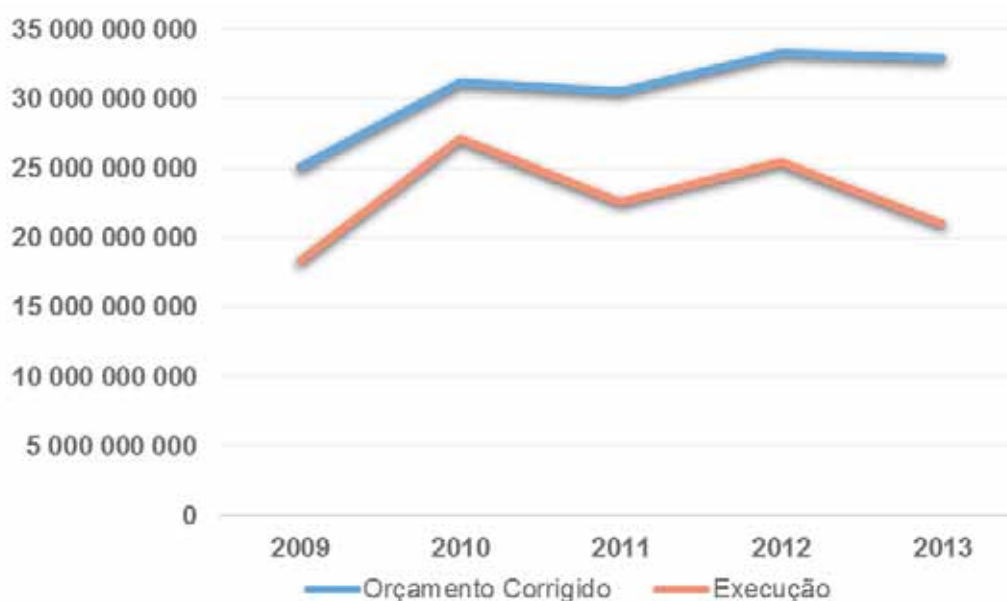
303. Por conseguinte, o valor dos empréstimos (financiamento externo) representa 69,2% do total do PIP executado em 2013 e não 56% como consta do Quadro III.14, se forem incluídos os empréstimos externos para ajuda orçamental que constam no Tesouro.

### 3.2.5.6 Evolução do PIP no período 2009 – 2013

304. O Gráfico III.5 ilustra a evolução do PIP no período 2009 a 2013 em relação ao orçamento corrigido e à execução.

305. Este evidencia que os investimentos sofreram aumentos alternados de diminuições durante o período tanto ao nível na previsão como da execução. Em termos de execução, a taxa média ronda os 75% no quinquénio.

**Gráfico III. 5 - Evolução do PIP no período 2009 - 2013**



Fonte: EPCGE - dados da CGE e da TD do SIGOF

306. No período em análise o eixo infraestruturação teve maior execução em relação aos outros eixos, visto que nesse eixo enquadra-se o programa desenvolvimento das infraestruturas de transporte (rodoviárias, portuárias e aeroportuárias).

### 3.3 Contratação Pública

#### 3.3.1 Objetivos e enquadramento legal

307. Seguindo a linha de orientação dos anteriores pareceres da Conta Geral do Estado, o presente capítulo debruça-se sobre os contratos públicos executados no ano de 2013.

308. As competências do TCCV em matéria de fiscalização preventiva dos contratos públicos constam do artigo 13º do diploma legal que aprova a sua organização e funcionamento, Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho que dita o seguinte:

*“Devem ser remetidos ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização preventiva:*

*Os contratos, de qualquer natureza quando celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal”.*

(...)

*São, entretanto, isentos da fiscalização prévia:*

- *Os contratos de cooperação internacional;*
- *Os contratos celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais;*
- *Os contratos de arrendamento, bem como os de fornecimento de água, gás, eletricidade, ou celebrados com empresas de limpeza, de segurança de instalações e da assistência técnica;*
- *Os contratos de arrendamento celebrados no estrangeiro para instalação de postos diplomáticos ou consulares ou outros serviços de representação internacional, quando a urgência da sua realização impeça a sujeição daqueles ao visto prévio do Tribunal de Contas;*
- *Os contratos destinados a estabelecer condições de recuperação de crédito do Estado;*
- *Outros contratos especialmente previstos na lei”.*

309. O Decreto - Legislativo n.º 17/97, de 10 de novembro, que estabelece as bases do Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, prevê várias espécies de contratos administrativos entre os quais, o contrato de empreitada de obras públicas e o contrato de prestação de outros serviços para fins de imediata utilidade pública, pelo qual uma pessoa se obriga a prestar, mediante retribuição, um serviço ou um resultado à Administração.

310. No ano a que se reporta este parecer, o contrato de empreitada de obras públicas é regulado pelo Decreto-Lei n.º 54/2010, de 29 de novembro. Os limites para a escolha do procedimento contratual são regidos por este diploma legal, enquanto o regime de dispensa de concurso público continua a ser regulado através do Regime Jurídico das Aquisições Públicas e seu regulamento, aprovados pela Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, respetivamente.

311. O quadro que se segue ilustra os limites para determinar o tipo de procedimentos para os contratos de empreitada de obras públicas:

**Quadro III.15 - Procedimentos Contratuais - Limites para os contratos de empreitada de obras públicas**

(em milhares de ECV)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público ou Limitado por prévia qualificação	Aquisição competitiva	Ajuste directo	
Empreitada de obras públicas	≥ 25.000	x			n.º 2 al. a) do art. 48.º do Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro
	< 25.000 ≥ 3.500		x		n.º 2 al. b) do art. 48.º do Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro
	<3.500			x	n.º 2 al. c) do art. 48.º do Decreto-Lei 54/2010, de 29 de novembro

Fonte: EPCGE - dados Decreto- Lei 54/2010, de 29 de novembro

312. No que respeita à concessão de obras ou serviços públicos, estes regem-se pela Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, respetivamente, cujos limites para definir o procedimento contratual constam do quadro que segue:

### Quadro III.16 - Procedimentos Contratuais - Limites para Concessão de obras ou Serviços Públicos

(em milhares)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual		Dispositivo legal
		Concurso Público	Aquisição competitiva	
Concessão de obras ou serviços públicos	≥ 10.000	x		al. a) i) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
	< 10.000 ≥ 3.500		x	al. b) i) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

Fonte: EPCGE - dados Decreto- Lei 1/2009, de 5 de janeiro

313. Os contratos de fornecimentos de bens ou serviços, esses são regulados pelo Decreto-Legislativo n.º 17/97, de 10 de novembro, conjugado com a Lei n.º 17/VII/2007, de 10 de setembro e Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, cujos limites para definir o procedimento contratual consta do quadro que segue:

### Quadro III.17 - Procedimentos Contratuais – Limites para os fornecimentos de bens ou serviços

(em milhares)

Tipos de Contratos	Montantes	Procedimento Contratual			Dispositivo legal
		Concurso Público	Aquisição competitiva	Ajuste directo	
Fornecimentos de bens ou serviços	≥ 5.000	x			al. a) ii) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
	< 5.000 ≥ 2.000		x		al. b) ii) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro
	<2.000			x	al. c) do art. 72º do Decreto-Lei 1/2009, de 5 de janeiro

Fonte: EPCGE - dados Decreto- Lei 1/2009, de 5 de janeiro

314. O teto do montante abaixo do qual as minutas dos contratos de fornecimento de bens e serviços à Administração Pública não estão sujeitas à Fiscalização Preventiva do TCCV é de 7.500.000 ECV de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

315. O limite de isenção do Visto do TCCV para os contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento de bens, celebrados pelas autarquias locais, continua a ser

fixado nas sucessivas leis do OE, em 4.000.000 de ECV. No que tange aos contratos de empreitada de obras públicas celebrados pelo Estado e seus serviços, a lei não estabelece limites de valores para efeitos de submissão à fiscalização preventiva do TCCV, pelo que independentemente do valor dos contratos, esses estão necessariamente sujeitos ao visto prévio do TCCV.

### **3.3.2 Apreciação da informação remetida ao TCCV relativa a Contratos Públicos via ofícios**

316. Fazendo uso da prerrogativa que a lei lhe concede, materializada no nº 1 do artigo 22º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, o TCCV oficiou 17 Ministérios e 22 Câmaras Municipais, solicitando informação sobre os contratos públicos executados em 2013, independentemente do ano da sua celebração.

317. Do rol das 39 entidades oficiadas, apenas 15 (38,5%) responderam à solicitação do TCCV, sendo 7 ministérios e 8 câmaras municipais, a saber:

- Ministério da Saúde
- Ministério da Defesa Nacional
- Ministério da Administração Interna
- Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território
- Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial
- Ministério da Educação e Desporto
- Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos
- Câmara Municipal da Ribeira Grande Santo Antão
- Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau
- Câmara Municipal de São Vicente
- Câmara Municipal da Ribeira Brava de São Nicolau
- Câmara Municipal do Paul
- Câmara Municipal do Porto Novo
- Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos
- Câmara Municipal de São Salvador do Mundo

318. Da informação remetida pelas entidades, apurou-se que foram executados 131 contratos, cujo valor ascende a 366.434.720 ECV distribuídos da seguinte forma:

**Quadro III.18 - Relação de Contratos executados em 2013**

(em ECV)

Entidade	Contratos Executados				Total	Valor Executado
	Empreitadas	Aquis. de bens e Serviços	Contrato Programa	Empréstimo		
MS	0	2	0	0	2	29.158.587
MDN	0	5	0	0	5	17.959.777
MAI	0	1	0	0	1	4.707.235
MAHOT	0	19	0	0	19	22.363.646
MTIDE	0	42	0	0	42	40.706.018
MED	23	8	9	0	40	115.095.403
FICASE	0	9	0	0	9	121.981.247
MJEDRH	2	5	0	0	7	7.038.228
CMPaul	0	3	0	1	4	4.320.000
CMSLO	2	0	0	0	2	3.104.579
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>94</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>131</b>	<b>366.434.720</b>

Fonte: EPCGE - dados dos ofícios recebidos pelo TCCV

#### a) Ministério da Saúde

Da relação recebida por este ministério, constam 2 (dois) contratos de aquisição de bens e serviços executados no decorrer de 2013, sendo que apenas um foi objeto do visto do TCCV e submetido, no entanto, ao controlo prévio através do MIEM, na qualidade de entidade executante (ver Anexo XVIII). O outro contrato, de valor inferior a 7.500 milhares de ECV, estava isento do visto, de acordo com o disposto com o artigo 1º do Decreto-Lei n.º 26/96, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

#### b) Ministério da Defesa Nacional

A listagem fornecida pelo MDN dá conta de 5 (cinco) contratos de aquisição de bens e serviços executados por este ministério em 2013 através das Forças Armadas de Cabo Verde. Desses 5 (cinco) contratos, no valor global de 17.959.777 ECV, apenas um estava sujeito ao visto prévio do TCCV por força das disposições legais invocadas, contrato esse no valor de 10.652.252 ECV. Sendo assim, a sua não submissão ao visto prévio do TCCV constitui uma infração à lei, de acordo com o disposto na al. j) n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

#### **c) Ministério da Administração Interna**

Este ministério celebrou e executou 1 (um) único contrato em 2013 no valor de 4.707. 235 ECV. Trata-se de um contrato de aquisição de bens e serviços, e este pelo seu valor estava isento da fiscalização preventiva do TCCV.

#### **d) Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território**

Todos 19 (dezanove) contratos executados por este ministério constituem contratos de aquisição de bens e serviços. Nenhum deles estava sujeito ao visto prévio do TCCV, 17 (dezassete) por serem de valor inferior a 7.500 milhares de ECV e 2 (dois) por dizerem respeito a prestação de serviços de limpeza, higiene e segurança, isentos do visto nos termos do disposto na al. h) n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho. O valor global executado por este ministério foi de 22.363.646 ECV.

#### **e) Ministério do Turismo, Investimentos e Desenvolvimento Empresarial**

Da relação de 56 contratos, 14 (catorze) correspondem a contratos de trabalho a termo certo, portanto não sendo objeto da nossa análise.

Dos restantes 42 (quarenta e dois) contratos constantes da listagem remetida, todos representam contratos de aquisição de bens e serviços e estavam isentos do visto do TCCV, 37 (trinta e sete) por serem de valor inferior a 7.500 milhares de ECV e os restantes 5 (cinco) por tratar-se de contratos de arrendamento e de prestação de serviços de limpeza, higiene e segurança, isentos da fiscalização preventiva do TCCV nos termos do disposto na al. h) n.º 1 do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho. O valor global executado pelo MTIDE do decorrer de 2013 foi de 40.706.018 ECV.

#### **f) Ministério da Educação e do Desporto**

Este ministério informou ter executado de forma direta 40 (quarenta) contratos e 9 (nove) de forma indireta através da FICASE, no âmbito das suas competências administrativa e financeira.



Dos 40 (quarenta) contratos referenciados, 23 (vinte e três) dizem respeito a contratos de empreitada de obras públicas, e nenhum deles foi submetido à fiscalização preventiva tal como a lei prescreve, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

Os contratos de aquisição de bens e serviços executados pelo MED são 8 (oito) no total, sendo que 1 (um) no valor de 14.116.709 ECV estava sujeito ao visto prévio do TCCV, no entanto tal não foi feito. Esta omissão é passível de sancionamento por parte do TCCV, nos termos dos preceitos legais já mencionados.

O MED também executou contratos – programa, inclusive com câmaras municipais, no total de 9 (nove) que igualmente não foram submetidos ao visto prévio do TCCV.

O valor global executado pelo MED foi de 115.095.403 ECV.

#### **g) FICASE**

Da relação remetida pelo MED constam os contratos celebrados pela FICASE, 9 (nove) no total. No entanto, quanto aos valores executados por esta instituição em 2013, a lista remetida não é esclarecedora. No entanto, em sede de fiscalização preventiva foi possível averiguar que quatro desses contratos foram visados pelo TCCV, e, pelo que pudemos verificar, os restantes 5 (cinco), pelo seu valor contratual, estavam isentos do visto. Os 9 (nove) contratos celebrados totalizam o valor de 121.981.247 ECV.

#### **h) Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos**

Este ministério comunicou ter executado 7 (sete) contratos em 2013: 2 (dois) de empreitada de obras públicas e 5 (cinco) de aquisição de bens e serviços. Enquanto os contratos de aquisição de bens e serviços estavam isentos do visto prévio do TCCV, seja por razões do valor ou por o objeto contratualizado, os 2 contratos de empreitada de obras públicas estavam sujeitos à fiscalização preventiva do TCCV, no entanto não o foram. O valor global executado por este ministério foi de 7.038.228 ECV.

**i) Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão**

Da relação remetida, constam somente contratos em que a edilidade aparece como entidade contratada, portanto, fora do âmbito da nossa análise.

**j) Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau**

A edilidade remeteu um acordo de reescalonamento de uma dívida contraída junto ao BCA no ano de 2012 no valor de 5.841.260 ECV. No entanto, não foi referido o montante pago no decorrer de 2013. Os outros contratos e acordos de cooperação celebrados referem a edilidade enquanto entidade contratada.

**k) Câmara Municipal de São Vicente**

Dos 2 (dois) contratos referidos por esta edilidade, somente um foi executado no decorrer de 2013, no entanto com financiamento de uma igreja. No outro contrato, a CMSV aparece como entidade contratada.

**l) Câmara Municipal da Ribeira Brava- São Nicolau**

Todos os contratos mencionados por esta edilidade são contratos nos quais a CMRB aparece como entidade contratada.

**m) Câmara Municipal do Paul**

Da relação recebida, constam vários contratos-programa e protocolos de cooperação nas quais a edilidade é a entidade contratada. Para além dos contratos referidos, aparecem 3 (três) contratos de aquisição de serviços, no entanto, em função do valor, nenhum estava sujeito ao visto prévio do TCCV. Por fim, consta 1 (um) contrato de empréstimo para o reforço da Tesouraria no valor de 2.500.000 ECV. O valor global executado por esta câmara municipal foi de 4.320.000 ECV.

#### **n) Câmara Municipal do Porto Novo**

A relação enviada pela CMPN faz referência a 2 (duas) adendas, a 2 (dois) contratos de mútuos celebrados entre a edilidade e a CECV e o BCN, respetivamente em 31 e 27 de dezembro de 2013. Foram juntadas cópias de outros contratos de empréstimo assinados com o BCA em 2008 e 2010. Desconhece-se, no entanto, o valor amortizado no decorrer de 2013. Foram ainda juntados contratos-programa e protocolos de cooperação nas quais a edilidade aparece como entidade contratada. Foi ainda juntado 1 (um) contrato de compra e venda de material hidráulico, datado de 2012 e sem mencionar se parte do contrato foi executado em 2013. Por fim, consta um contrato de aquisição de equipamentos no valor de 71.628 Euros celebrado em 10 de abril de 2013. Desconhece-se igualmente o valor executado em 2013.

#### **o) Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos**

A maior parte dos contratos faz referência a contratos-programa celebrados entre o Governo e a edilidade. No entanto, constam ainda 2 (dois) contratos de empreitada de obras públicas, um no valor de 789.202 ECV e o outro de 2.315.377 ECV, os quais estavam isentos do visto prévio do TCCV em virtude do disposto no n.º 2 do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 23/VIII/2013, de 31 de dezembro de 2012. O valor executado por esta câmara municipal é de 3.104.579 ECV.

#### **p) Câmara Municipal de São Salvador do Mundo**

Da relação de contratos remetidos pela CMSSM, constam 2 (dois) contratos de empreitada de obras públicas celebrados nos anos 2010 e 2011. Todavia, desconhece-se se algum dos contratos ainda teve valores executados em 2013.

Consta igualmente um contrato de empreitada de obras públicas, celebrado em 6 de março de 2013, sem, no entanto, se referir ao valor executado em 2013. Este contrato, no valor de 4.220.599 ECV, estava sujeito à fiscalização preventiva do TCCV por ultrapassar o teto de 4.000 milhares de ECV de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, conjugado com o artigo 39º da Lei n.º 23/VIII/2013, de 31 de dezembro de 2012. Não tendo sido submetido ao TCCV para o efeito, a omissão é suscetível de

sancionamento nos termos do disposto na al. j) n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

### 3.3.3 Contratos visados pelo TCCV em 2013

319. Internamente, procedeu-se ao levantamento de todos os contratos visados por este Tribunal em 2013, conforme mapas constantes dos anexos (XVII, XVIII e XIX).

320. Dos contratos públicos visados pelo Tribunal de Contas em 2013, no universo de 63 contratos, 47 (quarenta e sete) correspondem a contratos de empreitada, 9 (nove) a contratos de aquisição de bens e serviços e 7 (sete) a contratos-programa. O valor total dos contratos visados pelo Tribunal de Contas em 2013 foi de 653.536.205 ECV. Nota-se que, comparando os dados referentes a 2013 com os de 2012, o n.º de contratos de empreitada submetidos ao visto do TCCV aumentou consideravelmente, enquanto o de aquisição de bens e serviços diminuiu ligeiramente. De destacar que em 2013 alguns contratos-programa (sete no total) foram submetidos à fiscalização preventiva do TCCV enquanto isso não ocorreu no ano precedente.

### 3.3.4 Constatações sobre a contratação pública

321. Resumem-se, por último, as constatações gerais decorrentes da análise da contratação pública nos seguintes pontos:

- a. Fraca colaboração das entidades oficiadas pelo TCCV;
- b. Qualidade deficitária da informação remetida. Pouca clareza nas informações, no que respeita aos valores efetivamente executados no ano a que respeita o presente parecer<sup>29</sup>;
- c. Não submissão dos contratos à fiscalização preventiva do TCCV, incluindo os protocolos de cooperação celebrados pelos ministérios que acarretam obrigações pecuniárias, nos termos do disposto na al. b) do artigo 9º, conjugado com a al. a) n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho;

---

<sup>29</sup> Ao invés de informação sobre contratos executados na qualidade de entidade contratante, muitas entidades, nomeadamente as câmaras municipais informaram ao TCCV sobre contratos onde aparecem como entidade contratada.

- d. Não pronunciamento dos dois ministérios com maior impacto no orçamento do Estado em matéria de contratos de empreitada, nomeadamente o Ministério das Finanças e do Planeamento e o Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, inviabilizando uma análise abrangente;
- e. Desconhecimento dos valores executados em matéria de contratos-programa por falta de disponibilização de dados, nomeadamente pelo Ministério das Finanças e pelo Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território<sup>30</sup>.
- f. Falta de fornecimento de informação relativamente a contratos de mútuos celebrados pelas entidades em 2013.

322. Relativamente às constatações da contratação pública, o MFP alega que *“As constatações do TCCV são bastante vagas e subjectivas, sem que se consiga entender as afirmações da alínea a), b), c), d) e f). Neste sentido, para efeito de emissão de contraditório solicita-se e agrade-se apresentação de factos que suportam tais constatações.*

*No tocante a alínea e), reconhece-se que em 2013 e 2014 medidas de controlo de contrato-programa, eram quase inexistentes a nível do MFP. Esta situação, bem como os respectivos riscos foram identificados em 2015, a partir do qual tomou-se medidas em termos de procedimentos e de controlo, nomeadamente a emissão do Circular conjunta DNOCP/DNP/DGT n.º 2/2015 relativo ao “procedimento de concepção, Gestão e controlo de Contratos-programa”, cuja uma cópia integra o presente contraditório (Anexo I)”.*

323. As considerações tecidas nas alegações do MFP não são suscetíveis de alterarem as constatações anteriormente formuladas, por não lhes acrescentarem fundamento. Na verdade, o MFP, não só não prestou as informações solicitadas pelo TCCV, através da Nota n.º 101/GPTC//TC/2015, de 21 de outubro, na parte que lhe dizia respeito, denotando falta de colaboração, como também não juntou, agora, elementos suficientes para contrapor às ditas constatações.

324. No que toca à constatação referida no penúltimo ponto, o TCCV a mantém nos termos mencionados no presente parecer. De facto, o TCCV não possui os valores despendidos com a assinatura e execução de contratos – programas no ano de 2013, inclusive do MFP por este não ter disponibilizado os dados. O controlo deve ser efetuado pelas entidades contratantes e mecanismos para o efeito devem ser colocados em prática.

---

<sup>30</sup> O MAHOT não informou sobre a quantidade e valores dos contratos celebrados com as diferentes entidades beneficiárias, nomeadamente com as câmaras municipais.

### **Recomendação n.º III.5 – 12/PCGE13**

---

*Que as entidades incumpridoras passem a colaborar com o TCCV, pautando pela qualidade e precisão de informação remetida, sob pena dos seus responsáveis incorrerem em responsabilidade sancionatória a imputar em sede própria.*

---

### **Recomendação n.º III.6 – 13/PCGE13**

---

*Que todos os contratos de empreitadas de obras e de prestação de serviços públicos, incluindo os contratos-programa e protocolos de cooperação que acarretam obrigações pecuniárias sejam submetidos ao visto prévio do Tribunal de Contas, salvo as exceções previstas na lei.*

---

### **Recomendação n.º III.7 – 14/PCGE13**

---

*Que sejam submetidos ao visto prévio do Tribunal de Contas todos os contratos de mútuo celebrados pelas autarquias locais, em conformidade com a lei.*

---

Título II

Capítulo IV – **Subsídios, Benefícios Fiscais,  
Créditos e outras formas de apoio concedidos  
pelo Estado**





## CAPÍTULO IV - SUBSÍDIOS, BENEFÍCIOS FISCAIS, CRÉDITOS E OUTRAS FORMAS DE APOIO CONCEDIDOS PELO ESTADO

### 4.1 Enquadramento Legal

325. De acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, “(...) no Parecer sobre a Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspetos:

(...)

f) *As subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos e outras formas de apoio concedidas pelo Estado, direta ou indiretamente”.*

326. Os Apoios não Reembolsáveis e os Benefícios Fiscais (BF) concedidos em 2013 são as duas questões relevantes de maior atenção do Tribunal a tratar neste capítulo, remetendo-se os créditos concessionais para o capítulo da Dívida Pública (ativa).

### 4.2 Apoios não Reembolsáveis Concedidos

327. De acordo com o Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros e dos ativos e passivos financeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, os apoios financeiros não reembolsáveis encontram-se classificados na rubrica Subsídios<sup>31</sup>, Benefícios Assistência Social e Outras Despesas.<sup>32</sup>

328. No quadro seguinte indica-se os apoios concedidos em 2013:

---

<sup>31</sup> São uma forma de transferência às empresas, privadas ou públicas destinadas ao alcance do seu equilíbrio financeiro ou para que possam praticar níveis de preços de certos produtos ou serviços básicos, inferiores aos custos de produção ou de aquisição, nos termos e com base nos contratos que impõe essa obrigação ao Governo.

<sup>32</sup> Nesta rubrica encontram-se as transferências correntes para instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, bolsas de estudo e outros benefícios educacionais, transferências para os partidos políticos de acordo com o que legalmente está determinado, despesas com as organizações não-governamentais.

### Quadro IV.1 - Apoios não Reembolsáveis

(em ECV)

DESIGNAÇÃO	ORÇ. INICIAL Lei nº 23/VIII/2013	Orçamento Corrigido	Execução	% Peso	% Exec.
<b>Benefícios de Assistência Social</b>	<b>157 911 513,0</b>	<b>172 577 107,0</b>	<b>167 343 798,0</b>	<b>17,1%</b>	<b>97,0%</b>
Evacuação de doentes	146 892 750,0	163 892 750,0	162 954 353,0	16,6%	99,4%
Outros Benef. Sociais em Numerário	10 468 763,0	8 384 357,0	4 210 445,0	0,4%	50,2%
Benefícios Social em especie	550 000,0	300 000,0	179 000,0	0,0%	59,7%
<b>Outras Despesas</b>	<b>784 894 358,0</b>	<b>784 454 862,0</b>	<b>712 233 977,0</b>	<b>72,6%</b>	<b>90,8%</b>
Bolsas de estudo e outros benefícios edu.	465 000 000,0	474 403 420,0	465 285 595,0	47,4%	98,1%
Id Outras Correntes	152 273 634,0	136 298 532,0	73 935 785,0	7,5%	54,2%
Partidos políticos	59 000 000,0	58 960 000,0	58 352 490,0	6,0%	99,0%
Organismos não governamentais	108 620 724,0	114 792 910,0	114 660 107,0	11,7%	99,9%
<b>Subsídios</b>	<b>433 512 000,0</b>	<b>313 512 000,0</b>	<b>101 012 000,0</b>	<b>10,3%</b>	<b>32,2%</b>
Empresas públicas	83 512 000,0	83 512 000,0	83 512 000,0	8,5%	100,0%
Empresas privadas	350 000 000,0	230 000 000,0	17 500 000,0	1,8%	7,6%
<b>Total Apoios</b>	<b>1 376 317 871,0</b>	<b>1 270 543 969,0</b>	<b>980 589 775,0</b>	<b>100,0</b>	<b>77,2%</b>

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

329. Os apoios não reembolsáveis concedidos pelo Estado em 2013 atingiram 77,2% do orçamento corrigido, tendo a rubrica Bolsas de Estudo e Outros Benefícios Educacionais obtido maior peso (47,4%) no total dos apoios executados.

330. Dos subsídios concedidos a maior parcela foi para a Inforpress, SA, atingindo 35% do total, seguido pela Rádio Televisão Cabo-verdiana, SA e RTC–E.P. Radiotelevisão Cabo-verdiana com 24% cada. A Cabo Verde Fast Ferry, SA terá recebido 17% do total distribuído.

331. Apresenta-se no quadro a seguir a evolução dos apoios concedidos no período 2011-2013:

### Quadro IV.2 - Evolução dos Apoios Concedidos no período 2011-2013

(em milhares de ECV)

DESIGNAÇÃO	2011	2012	2013	Var 12/11	Var 13/12
<b>TOTAL APOIOS</b>	<b>1 740 591,2</b>	<b>1 227 193,9</b>	<b>980 589,7</b>	<b>-29,5%</b>	<b>-20,1%</b>
Total Despesas Administração Central	28 910 526	29 821 612	31 021 818	3,2%	4,0%
Total Apoios / Total Despesas Adm. Central	6,0%	4,1%	3,2%	-31,6%	-23,2%

Fonte: EPCGE - dados CGE 2013 e PCGE 2012

332. Observa-se no quadro que os apoios concedidos pelo Estado diminuíram no triénio, justificada, sobretudo em 2013, pela redução dos subsídios atribuídos às empresas publicas e privadas em mais de 60%.

333. Os apoios concedidos nos anos 2011, 2012 e 2013 representaram, respetivamente, 6%, 4,1% e 3,2% do total das despesas de funcionamento da Administração Central naqueles anos.

### **4.3 Benefícios Fiscais Concedidos**

334. São considerados Benefícios Fiscais (BF) os desagravamentos fiscais que materialmente representem exceções ao princípio da igualdade tributária, fundamentados por superiores razões de política económica e social ou de outra natureza extrafiscal. Podem, entre outras, apresentar a forma de isenções, reduções de taxas, crédito de imposto, deduções à matéria coletável e à coleta<sup>33</sup>.

335. A concessão de benefícios fiscais está sujeita a um princípio de transparência, nos termos do qual o Estado promove a divulgação da informação necessária para que os cidadãos tomem conhecimento dos principais benefícios concedidos, do seu impacto financeiro e da respetiva fundamentação política e económica.

336. Neste sentido, e com o objetivo de incentivar o desenvolvimento económico do país, a Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro, veio consagrar os princípios e regras gerais aplicáveis aos benefícios fiscais, estabelecendo o seu conteúdo e fixando as respetivas regras de concessão e controlo. O Quadro IV.3 faz referência a alguns dos incentivos de natureza variada, na sua maioria constituídos por isenções do IUR e de direitos aduaneiros:

---

<sup>33</sup> Conforme o artigo 3º da Lei n.º 26/VII/2013, de 21 de janeiro.

### Quadro IV.3 - Incentivos e Benefícios concedidos na Lei de BF

Lei n.º 26/VIII/2013 Artigos	Tipo de incentivo/isenção	Benefício Fiscal
12º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento por pessoas singulares ou coletivas tributadas pelo regime de contabilidade organizada	Crédito fiscal por dedução à coleta do IUR, no valor corresponde a: a) 50% dos investimentos relevantes realizados nas áreas do turismo ou da indústria da promoção turística e da imobiliária turística, dos serviços de transportes aéreo e marítimo e serviços portuários e aeroportuários, produção e montagem de equipamentos de energias renováveis, pesquisa e investigação científica, bem como do desenvolvimento de tecnologias de informação e comunicação; b) 30% dos investimentos relevantes realizados nas demais áreas
13º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento que exijam aquisição de imóveis exclusivamente destinados à instalação dos projetos de investimento	Isenção de Imposto Único sobre o Património - IUP
14º	Operações de contratação de financiamento destinados a investimentos levados a cabo nos termos do Código de Investimentos	Isenção de Imposto de Selo
15º	Importação dos bens desde que estejam ligados ao objeto principal do projeto de investimento e código de investimento	Isento de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i), j) e k)
16º	Investimentos realizados no âmbito do Código do Investimento podem beneficiar de incentivos a conceder pelo Conselho de Ministros no quadro de convenção de estabelecimento, sob proposta do membro Governo responsável pela área das Finanças.	Incentivos excepcionais, respeitantes a direitos de importação. IUR-PC, IUP ou Imposto de Selo - alínea a), b) e c)
17º	Investimentos que, nos termos do Decreto Legislativo n.º2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização	Redução até 50% da taxa de IUR em vigor que lhes seja aplicável, até ao termo da vigência do contrato de concessão de incentivos.
18º	Investimentos que, nos termos do Decreto Legislativo n.º2/2011, de 21 de fevereiro, sejam elegíveis para efeitos de incentivos à internacionalização	a) Isenção de Imposto de selo b) Isenções de IVA c) Isenções de direitos a taxas aduaneiros d) Isenções de IUP e) Isenções de emolumentos outras imposições notariais na constituição e registo de empresas
19º	As entidades licenciadas no Centro Internacionalização de Negócios de Cabo Verde (CIN), relativamente aos rendimentos derivados do exercício das atividades de natureza industrial ou comercial, e suas atividades acessórias ou complementares, bem como de prestação de serviços	Redução de taxa de IUR: a) 5% para entidades com 5 ou mais trabalhadores dependentes; b) 3,5% para entidades com 20 ou mais trabalhadores dependentes; c) 2,5% para entidades com 50 ou mais trabalhadores dependentes;
21º	Aplicações financeiras de longo prazo	Isentos de tributação (IUR) os juros de depósitos a prazo dos emigrantes - n.º 2
25º	Os rendimentos de qualquer natureza, obtidos pelos fundos de capital de risco, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional	Isentos de IUR - n.º 1
26º	Os rendimentos de fundos de poupança em ações, que se constituam e operem de acordo com legislação nacional	Isentos de IUR - n.º 1
28º	As instituições financeiras internacionais a que se refere a Lei n.º 43/III/88, de 27 de dezembro	a) Isenção de direitos aduaneiros na importação de materiais e bens de equipamento que se destinem exclusivamente à sua instalação; b) Isenções de IUR até 31 de dezembro de 2017, sendo que os lucros auferidos a partir desta data são tributados a uma taxa de 2,5%; c) Isenções de impostos de selo em todos os atos que pratiquem e operações que realizem, por conta própria ou alheia, nomeadamente juros que paguem ou cobrem, comissões, mandatos e ordens que executem, remunerações de qualquer tipo que paguem ou percebem e contratos em que sejam parte, desde que exclusivamente respeitantes a operações com não residentes.

42º	Importação de mercadorias destinadas a explorações agropecuárias, mediante o parecer favorável do departamento administrativo responsável pela agricultura, silvicultura, pecuária e pesca.	Isento de direitos aduaneiros - n.º1 alíneas a), b), c) e d) e n.º2 alíneas a) e b)
43º	Importação de mercadorias pelas empresas industriais, inscritas no Cadastro Industrial	Isento de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c) e d)
44º	Importação quando feita por companhias de transporte aéreo, concessionárias de serviços públicos, empresas concessionárias da exploração de aeroportos e aeródromos e empresas autorizadas a prestar assistências e aeronaves	Isento de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e) e f)
45º	Importação de embarcações de comércio e rebocadores, materiais destinados ao fabrico ou construções e reparo, conserto ou aprestos e peças sobressalentes das mesmas embarcações, bem como os tractores rodoviários e atrelados utilizados exclusivamente nos navios de carga e descarga roll-on roll-off e que não se desloquem além do terminal de carga portuária ou deste se afastem mais que dois quilómetros	Isento de direitos aduaneiros
46º	Importação de bens quando feita por empresas de comunicação social legalmente estabelecidas e destinadas exclusivamente ao apetrechamento das suas instalações ou ao serviço de reportagem.	Isento de direitos aduaneiros - alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i)
47º	Importação de bens, inclusive viaturas, destinados ao uso oficial das missões diplomáticas e sua instalação ou destinados ao uso pessoal ou instalação dos respetivos agentes diplomáticos e dos membros das suas famílias que com eles vivam, desde que não sejam nacionais de Cabo Verde	Isento de direitos aduaneiros, taxas e outros encargos conexos, excetuadas as despesas de armazenagem e serviços análogos - n.º 1, 2 e 4.
48º	Importação dos bens pessoais, incluindo automóvel, feita pelo funcionário diplomático, técnico ou administrativo, transferido dos serviços externos para os serviços centrais do Ministério das Relações Exteriores	Isenção de direitos aduaneiros - n.º 1 e 2
49º	Importação feita no quadro da cooperação internacional ou por entidades ou organizações estrangeiras ou de cabo-verdianos residentes no País ou no exterior.	Isento de direitos aduaneiros - alíneas a) e b)
51º	Importação de bens pessoais e de equipamento, incluindo um automóvel, feita aquando do regresso definitivo ao País por não residentes, considerando-se como tal para este efeito os indivíduos de nacionalidade ou origem cabo-verdiana que tenham residência habitual no estrangeiro por período superior a quatro anos em consequência de vínculo pessoal ou profissional	Isento de direitos aduaneiros
53º	Importação de cadeiras-de-rodas e veículos automóveis adaptados para deficientes motores, cuja deficiência seja comprovada por documento médico e mediante parecer técnico da Direção-Geral de Transporte Rodoviários.	Isento de direitos aduaneiros
54º	Importação de equipamentos musicais e seus acessórios, não fabricados no país, feita por conjuntos musicais ou escolas de música.	Isento de direitos aduaneiros - n.º1 e 2 alíneas a), b), c), d), e e)
55º	Os materiais de defesa e policiamento, instrução e aquartelamento, importados pelas Forças Armadas, Polícia Nacional, Polícia Judiciária e Corporações de Bombeiros e Guardas Prisionais, destinados a uso exclusivo das respectivas corporações, nomeadamente os armamentos e fardamentos, as viaturas e motocicletas, os equipamentos de transmissão, as munições ou os equipamentos destinados à técnica canina.	Isento de direitos aduaneiros
56º	Importação feita por candidatos presidenciais, partidos, coligações ou listas propostas por grupos de cidadãos, de materiais e equipamentos destinados, exclusivamente, para campanhas eleitorais, dentro dos seis meses anteriores à data das eleições a que se respeitam	Isento de direitos aduaneiros, desde que o seu valor não ultrapasse 50% do limite de despesas eleitorais legalmente fixado.

Fonte: PCGE - dados da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro

337. Apresenta-se, a seguir, a informação relativa ao total dos benefícios fiscais concedidos no período 2011-2013:

#### Quadro IV.4 - Benefícios Fiscais no Período 2011 - 2013

(em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2011	2012	2013	Variação	
				2012/2011	2013/2012
DA*	4 504,4	4 033,9	2 770,1	-10,4%	-31,3%
DCI	631,9	784,9	589,2	24,2%	-24,9%
<b>TOTAL</b>	<b>5 136,3</b>	<b>4 818,8</b>	<b>3 359,3</b>	<b>-6,2%</b>	<b>-30,3%</b>
<b>Total Receitas Fiscais</b>	<b>29 727,0</b>	<b>27 572,8</b>	<b>28 099,5</b>	<b>-7,2%</b>	<b>1,9%</b>
<b>Total BF / Total Receitas Fiscais</b>	<b>17,3%</b>	<b>17,5%</b>	<b>12,0%</b>		

Fonte: EPCGE - dados CGE 2013 e PCGE 2012

\* O total das isenções concedidas pela DA, em 2012, foi alterado pela DA aquando da MVCIL no MFP realizada em 2015. Os 4.033,9 milhões de ECV incluem a referida alteração.

338. No triénio em análise é possível verificar que os BF concedidos decresceram 6,2 p.p. entre 2011-2012 e 30,3 p.p. entre 2012-2013. A representação, em relação ao total das receitas fiscais, apesar da diminuição em 2013 para 12%, ainda é considerada significativa.

#### 4.3.1 Na Direção Geral das Alfândegas

339. Segundo o artigo 25º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 23 de novembro, que aprova a Orgânica do MFP, em vigor até 24 de setembro de 2013, a Direcção-Geral das Alfândegas – DGA, atual Direcção das Alfândegas (DA), é um serviço integrado na Direcção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) e tem por objetivo promover, coordenar e executar, as medidas e ações de política aduaneira relativa à organização, gestão e aperfeiçoamento do sistema aduaneiro, bem como o exercício da atividade aduaneira.

340. No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MFP onde não foi possível apurar com total clareza alguns factos, designadamente:

- **Fiscalização e controlo:** Quais as fiscalizações feitas pela DA sobre as empresas beneficiárias, qual o controlo feito sobre os contribuintes em dívida para com o fisco e qual o tratamento dado às dívidas resultantes das Inspeções realizadas;

- **Como apurar a ligação dos bens de investimento com projeto de investimento:** Os investimentos levados a cabo no âmbito do Código do Investimento beneficiam de isenção de direitos aduaneiros sempre que se traduzem na importação de determinados bens que estejam ligados ao objeto principal de investimento, conforme o estipulado no artigo 15º do Código dos BF<sup>34</sup>;

341. Perante os argumentos apresentados no contraditório (parágrafos 64 e 65) considera-se esclarecidos os factos acima apontados.

342. De seguida, apresenta-se o quadro detalhado, segundo a natureza dos direitos e taxas, referente às isenções concedidas pela DA, nas importações do ano de 2013:

**Quadro IV.5 - Isenção na Importação em 2013**

(em ECV)

Isenções	Valor	Peso
DI	1 125 034 423,0	42%
TC	33 062 151,0	1%
ICE	231 710 941,0	9%
IVA	1 290 963 024,0	48%
<b>Total Isenção</b>	<b>2 680 770 539,0</b>	<b>100%</b>
Total Importação	9 847 377 729,0	
Isenção/Importação	<b>27%</b>	

Fonte: DA - dados fornecidos pela DA na MVCIL de 2016

343. Do Quadro IV.5 constata-se que a maior parte das isenções ocorre em sede do IVA (48%), seguido pelo Direitos de Importação, com um peso de 42%. O total da isenção representa 27% do montante de importação total. De salientar que, da MVCIL levada a cabo junto da DA, não foi possível apurar em que setor (público ou privado<sup>35</sup>), ocorreu a maior parte das isenções.

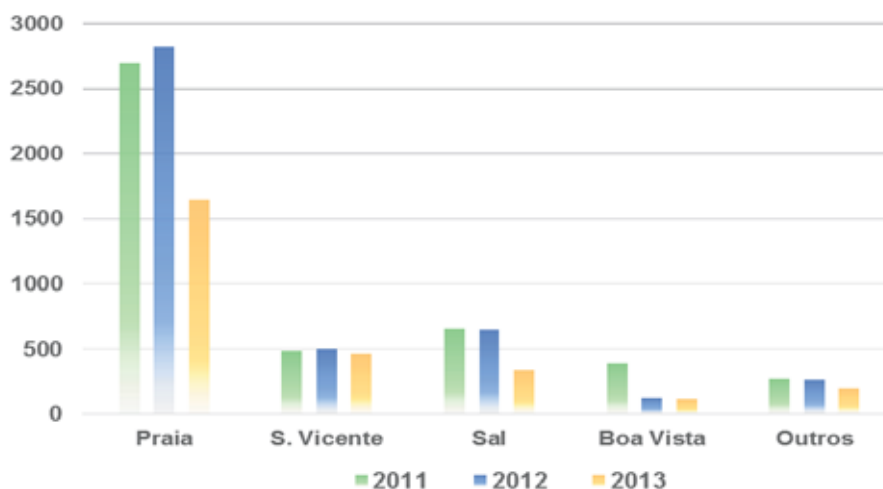
344. No contraditório apontam os responsáveis que *“...Vale realçar que os valores são aproximados, atendendo que em alguns sectores de actividade, constata-se a participação tanto de entidades públicas, como de privados, é caso por exemplo do sector da comunicação social”*. Destacam, no entanto, o Setor Público onde ocorreu maior parte de isenção, com 51%.

<sup>34</sup> Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro

<sup>35</sup> Pessoal coletivas ou pessoas singulares

**Gráfico IV.1 - Benefícios Fiscais por Concelho no Triénio 2011-2013**

(em milhões de ECV)



Fonte: EPCGE - dados CGE 2013

345. Apesar do decréscimo brusco ocorrido entre 2012/2013 (41,8%), justificado na CGE pela entrada em vigor do novo Código de BF, o Concelho da Praia continua a ser o concelho com a maior parcela da receita renunciada pelo Estado em 2013 (60%), seguido dos Concelhos de São Vicente e Sal, com 17% e 12% do total da renúncia, respetivamente.

#### 4.3.2 Na Direção Geral das Contribuições e Impostos

346. De acordo com o artigo 24.º da Orgânica do MFP, a Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), atual Direção de Contribuições e Impostos (DCI), “(...) *tem por missão administrar os impostos, as taxas, multas, bem como outras receitas tributárias que lhe forem cometidas por lei e não sejam da competência dos serviços aduaneiros, procurando estabelecer uma relação entre o Estado e o Contribuinte, na base de equidade e justiça fiscal, de acordo com as políticas definidas pelo Governo em matéria tributária*”.

347. No âmbito dos trabalhos preparatórios para a elaboração deste parecer, o TCCV efetuou uma MVCIL no MFP onde, não foi possível apurar um conjunto de situações chaves para análise dos benefícios fiscais concedidos neste serviço, designadamente:

- **Resultado de fiscalização:** Qual o resultado de duas fiscalizações efetuadas pela DCI do Sal às empresas beneficiárias;



- **Controlo:** Que controlo ou acompanhamento tem feito a DCI sobre os BF ao Investimento, nos termos do artigo 12º da Lei n.º 26/VIII/2013, de 21 de janeiro;
- **Suspensão ou extinção dos benefícios:** Que empresas viram seus benefícios suspensos ou extintos por não entregarem as suas contas à Administração Fiscal. De acordo com a CGE<sup>36</sup> as empresas que não entregaram as suas contas à Administração Fiscal, nos termos do artigo 59º do Regulamento do Imposto Sobre o Rendimento – RIUR, representam, em 2013, 20,4% das beneficiárias<sup>37</sup>. Tenha-se em atenção que, de acordo com artigo 10º do Código dos Benefícios Fiscais, conjugado com o artigo 6º do mesmo diploma, os benefícios deveriam ser suspensos ou extintos por se considerar uma violação das disposições da lei.

348. Refutam os responsáveis no contraditório apresentado que *“Reafirmamos, tal como informado a equipa do TCCV na visita in loco, que em 2013 não procedemos quaisquer acções de fiscalização às empresas beneficiárias de incentivos fiscais, pelo que não poderíamos disponibilizar os resultados solicitados”*. Essa informação só foi disponibilizada no contraditório exercido pelo que não poderia ser apreciada.

#### 4.3.2.1 Cruzamento de dados de BF concedidos entre a DCI e a CGE

349. O valor de BF concedidos pela DCI em 2013 é de 589,2 milhões de ECV, o mesmo registado na CGE e no ficheiro Excel disponibilizado pela DCI, cujas informações se apresentam por empresas beneficiárias. Convém realçar que, das 113 empresas que constam dos documentos fornecidos pelas duas fontes, apenas 44 foram efetivamente beneficiárias em 2013, por terem apresentado resultados positivos.

350. O quadro a seguir reflete os BF concedidos às 44 empresas beneficiárias, por setores de atividade:

---

<sup>36</sup> Parágrafo 111 da CGE

<sup>37</sup> Das 23 empresas que não apresentaram contas, 70% pertencem ao setor do Turismo e 65% estão sedeadas nas ilhas da Boavista, do Sal e de Santiago.

#### Quadro IV.6 - BF Concedidos na DCI por Setores de Atividade

(em milhões de ECV)

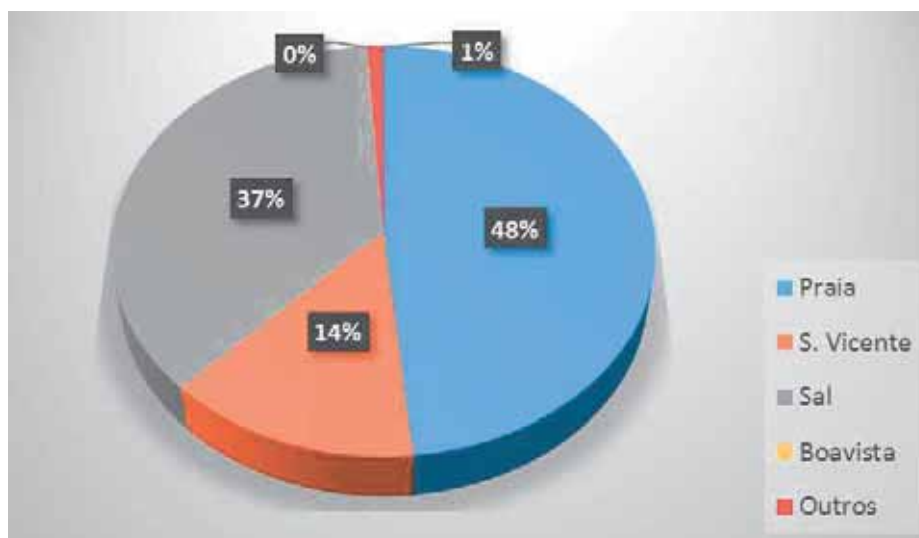
Setor Atividade	N.º Empresas	BF Concedidos	Peso
Financeira	2	46,0	7,8%
Industrial	17	235,9	40,0%
Turismo	8	215,9	36,6%
Outros	17	91,4	15,5%
<b>Total Atribuído</b>	<b>44</b>	<b>589,2</b>	<b>100%</b>

Fonte: EPCGE - dados DCI

351. O setor Industrial, com 17 empresas beneficiárias, constitui o setor com maior parcela dos BF concedidos neste serviço, representado 40% do total, seguido do sector do Turismo com um peso de 36,6%. Este último que no ano transato tinha alcançado 80% do total concedido.

352. O gráfico seguinte reflete os beneficiários dos BF concedidos na DCI, por Concelho:

Gráfico IV. 2 - BF Concedidos na DCI por Concelho

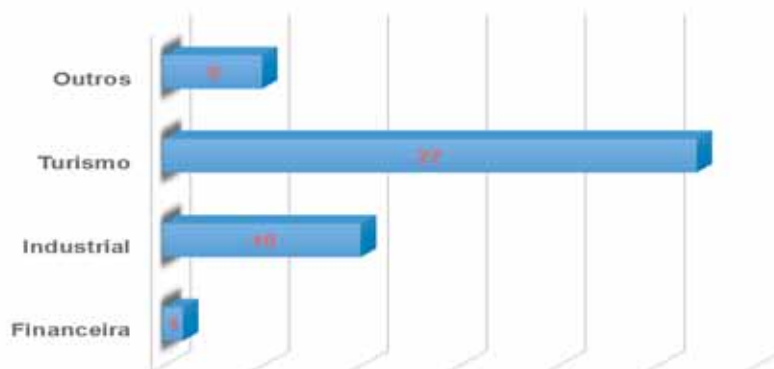


Fonte: EPCGE – dados da DGCI

353. Em matéria de BF concedidos na DCI, o concelho com maior incidência é o da Praia com 48%, seguido do Sal com 37%. O concelho da Boavista, com um papel preponderante na atividade do setor do turismo, teve um peso residual de 0,04% do total benefícios concedidos.

354. O gráfico a seguir apresenta as 43 empresas, por sectores de atividade, que obtiveram resultados negativos, e por isso, beneficiaram de isenção de pagamento de imposto:

**Gráfico IV. 3 - Empresas com Resultados Negativos por Setor de Atividades**



Fonte: EPCGE – dados da DCI

355. Através do Gráfico IV.3 anterior, é possível verificar que a maior parte das empresas com resultados negativos, em 2013, pertencem ao sector do Turismo, seguido do sector da Indústria.



Título II  
Capítulo V – Dívida Pública



## CAPÍTULO V - DÍVIDA PÚBLICA

### 5.1 Considerações Gerais

356. Tomada na sua aceção ampla, a dívida pública *“abrange o conjunto de situações derivadas não só de recurso ao empréstimo público, mas também da prática de outras operações de crédito - como sejam, os avales, os débitos resultantes do crédito administrativo, vitalício, empresarial ou monetário, e da assunção de onerações em contrapartida de atribuições patrimoniais.* Porém, em sentido restrito, a dívida pública *corresponde apenas às situações passivas de que o Estado é titular em virtude do recurso a empréstimos públicos*<sup>38</sup>”.

357. A gestão da dívida pública e do financiamento do Estado é da competência da DGT, mais concretamente, do Serviço de Operações Financeiras (SOF), responsável pelas operações financeiras, ativas, passivas e contingências do Estado, bem como o acompanhamento da política monetário-financeira em articulação com o Banco de Cabo Verde (BCV).

### 5.2 Enquadramento Legal

358. A competência específica do Tribunal de Contas, nesta matéria, fundamenta-se no exposto no n.º 1, artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, que define que *“(…) No Parecer da Conta Geral do Estado o Tribunal de Contas aprecia, designadamente, os seguintes aspectos:*

a) *A actividade financeira do Estado no ano a que a conta se reporta, designadamente nos domínios (...) do crédito público;*

*(…)*

e) *As responsabilidades, directas ou indirectas, do Estado, incluindo a concessão de avales.”*

---

<sup>38</sup> In Franco, António L. Sousa, (1993), “Finanças Públicas e Direito financeiro”, Almedina, Coimbra Vol. 2, 4ª Edição.

359. O que confere ao Tribunal de Contas amplos poderes de apreciar, não só as situações passivas resultantes do recurso ao crédito público direto, como também do crédito indireto, em que o Estado assume a posição devedora secundária ou acessória, em virtude das garantias que presta às outras instituições do Estado, incluindo as empresas públicas<sup>39</sup>.

### 5.3 Programa de Financiamento para 2013

360. Através da LOE para o ano de 2013, foi prevista uma necessidade de financiamento (défice global) no valor de 13.108 milhões de ECV a ser colmatada com recurso à dívida interna e externa, de acordo com o quadro abaixo:

**Quadro V.1 - Programa de Financiamento**

(em milhões de ECV)

Designação	Previsão Inicial	Execução	Desvio na Execução
Amortizações de Empréstimos Concedidos Mi	237,8	127,8	54%
Empréstimos Concedidos Mi	11.516,5	6.135,1	53%
Acções e outras participações - Mi+Me	2.800,0	809,8	29%
<b>Ativos Financeiros</b>	<b>-14.078,7</b>	<b>-6.817,2</b>	<b>-51,6%</b>
Empréstimos Obtidos Pmi	7.116,8	9.487,6	33%
Amortizações de Empréstimos Obtidos Pmi	5.717,8	6.845,5	20%
Variação de Depósitos	0,0	686,5	
Outras Operações		756,3	
Outros Passivos Financeiros Pmi - aquis.	1.300,0		-100%
Empréstimos Obtidos Pme	26.488,2	21.531,3	-19%
Amortizações de Empréstimos Obtidos Pme	2.000,5	1.823,4	-9%
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>27.186,7</b>	<b>20.907,2</b>	<b>-23,1%</b>
<b>Financiamento Líquido (FL)</b>	<b>13.108,0</b>	<b>14.090,0</b>	<b>7,5%</b>
<b>% FL / PIB</b>	<b>8,5%</b>	<b>9,2%</b>	<b>0,075</b>

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

361. Observa-se no quadro que o financiamento líquido obtido (14.090 milhões de ECV) ficou acima do valor programado no OE (7,5%), justificado em grande parte pelos desembolsos dos empréstimos externos ocorridos em 2013, afetos ao financiamento dos projetos de investimentos nas Infraestruturas Portuárias, Rodoviárias, Mobilização de Água

<sup>39</sup> Ver as finalidades e as diversas formas de contração da dívida pública passiva, previstas nos artigos 78º e 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro.



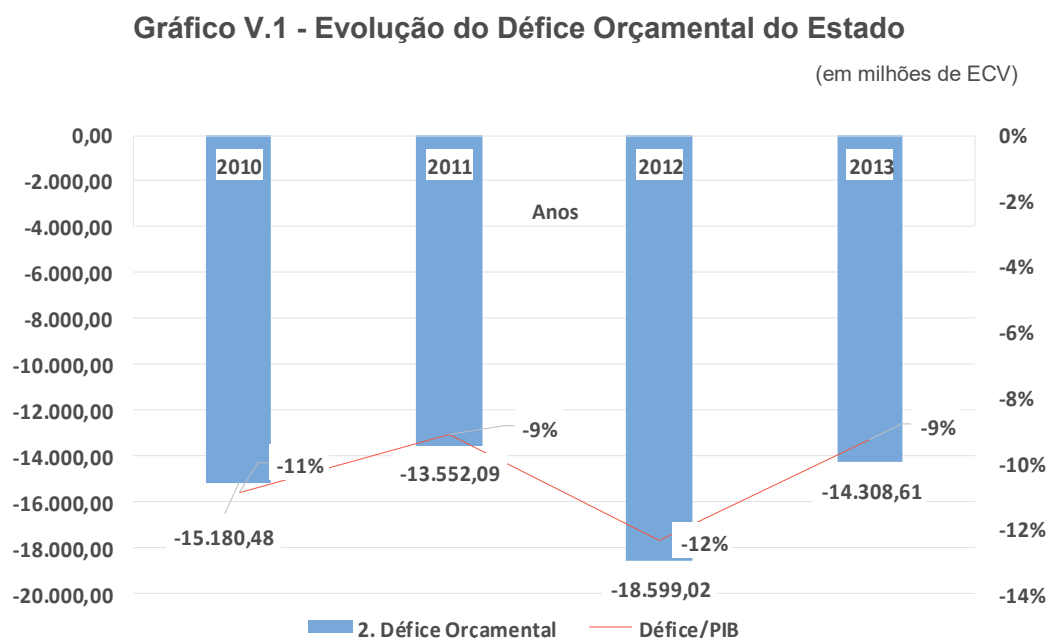
e Ordenamento de Bacias Hidrográficas e Produção Armazenamento e Distribuição de Energia.

362. Para obter o resultado do financiamento líquido apontado no quadro acima, foi também considerado o crédito interno líquido ao Governo Central na base caixa, incluindo a variação dos depósitos em caixa do Governo Central, no período, no valor de 686,5 milhões de ECV<sup>40</sup>.

363. Com efeito, o montante necessário para cobrir o défice orçamental foi de 14.308,6 milhões de ECV. Trata-se de um valor superior em 218,6 milhões de ECV ao resultado do financiamento líquido registado no Quadro V.1 no valor de 14.090 milhões de ECV, justificado na CGE como sendo erros e omissões.

### 5.3.1 Evolução do Défice Orçamental do Estado

364. O gráfico seguinte evidencia a evolução do défice orçamental e do rácio do défice orçamental face ao PIB no período de 2010-2013.



Fonte: EPCGE – dados da CGE

<sup>40</sup> Mapa de Operações Financeiras do Estado da CGE de 2013, não numeradas.

365. Observa-se que no ano de 2012 registou-se o maior défice orçamental do período em análise, que atingiu o valor de 18.599,02 milhões de ECV (12% do PIB), justificado pelos elevados investimentos públicos realizados no sector das infraestruturas. Entretanto, em 2013 o défice orçamental regrediu para 14.308,61 milhões de ECV (9% do PIB), em igualdade percentual com o défice de 2011, em resposta às medidas de contenção das despesas correntes, da diminuição de execução do programa de investimento público e da melhoria na arrecadação das receitas fiscais.

#### 5.4 Operações Financeiras da Dívida

366. O Quadro V.2 apresenta, de forma resumida, as operações financeiras ativas e passivas ocorridas em 2013:

**Quadro V.2 - Operações Financeiras Ativas e Passivas do Estado**

(em milhões de ECV)

Operações Financeiras (Entradas)	Execução	Peso %	Operações Financeiras (Saídas)	Execução	Peso %
Reembolso Empréstimos Retrocessão	127,76	0,4%	Empréstimos Retrocessão Concedidos	6.135,15	41,2%
Empréstimos Obtidos	31.018,85	99,6%	Amortização Empréstimos Concedidos	8.668,92	58,2%
<b>Dívida Interna</b>	<b>9.487,52</b>	<b>30,5%</b>	<b>Dívida Interna</b>	<b>6.845,53</b>	<b>46,0%</b>
de Curto Prazo - BT	2.057,57	6,6%	de Curto Prazo - BT	2.055,53	13,8%
de Médio e Longo Prazo - OT	7.405,67	23,8%	de Médio Longo Prazo - OT	4.790,00	32,2%
Outros Créditos	24,29	0,1%	Outros Créditos		0,0%
<b>Dívida Externa</b>	<b>21.531,33</b>	<b>69,1%</b>	<b>Dívida Externa</b>	<b>1.823,38</b>	<b>12,2%</b>
de Curto Prazo		0,0%	de Curto Prazo		0,0%
de Médio e Longo Prazo	21.531,33	69,1%	de Médio Longo Prazo	1.823,38	12,2%
<b>Outras Operações Activas</b>			<b>Outras Operações Activas</b>	<b>92,26</b>	<b>0,6%</b>
<b>Total</b>	<b>31.146,61</b>	<b>100,0%</b>	<b>Total</b>	<b>14.896,33</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

367. Observa-se no quadro que a maior parte dos empréstimos desembolsados em 2013 foi de origem externa, tendo atingido 21.531,33 milhões de ECV, representando 69,1% das Operações Financeiras (entradas). Por outro lado, os empréstimos amortizados com maior expressão foram os de origem interna, representando 46% das Operações Financeiras (saídas).

### 5.4.1 Dívida Pública Ativa

368. De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, a dívida pública ativa é constituída por receitas públicas, fiscais e não fiscais, liquidadas e não cobradas até finais de cada exercício financeiro e aos empréstimos de retrocessão. Relativamente às receitas fiscais, as mesmas não se encontram consolidadas, como se refere nos anteriores pareceres e no presente parecer, no Capítulo II da Receita, no ponto dívida fiscal.

#### 5.4.1.1 Empréstimos de Retrocessão

369. No âmbito da MVCIL realizada no MFP em 2016, foi-nos dado a conhecer que o Governo tem considerado os empréstimos de retrocessão como instrumento de política para desenvolver investimentos públicos junto das empresas públicas e privadas. Para isso, tem-se adotado os seguintes procedimentos:

- O Estado, em concertação com as entidades públicas e/ou privadas, mobiliza recursos financeiros externos a custo baixo e controlado, e repassa-os às empresas em iguais condições financeiras ou outras acordadas, mediante contrato;
- O Estado contratualiza as condições de crédito junto dos seus credores, independentemente do acordo de retrocessão a ser assinado com a empresa;
- A empresa regista no seu balanço o ativo derivado do investimento feito e, em contrapartida, paga ao Estado juros e amortização do montante do investimento recebido.

370. Em 2013, foram previstos e executados empréstimos de retrocessão para diversos projetos, considerados estruturantes. Conforme dados extraídos da CGE (vd. pág. 116 e 177 da CGE), esses atingiram 7.162,1 milhões de ECV em 2013, totalmente direcionados à ELECTRA (2.766,6 milhões de ECV) e à IFH (4.395,5 milhões de ECV)<sup>41</sup>.

371. Todavia, pôde-se verificar que alguns projetos inicialmente previstos, nomeadamente, Construção da Cidade Administrativa, Expansão do Porto de Sal Rei, Modernização e Extensão do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral não foram executados,

---

<sup>41</sup> Existem discrepâncias, conforme retratado no ponto seguinte.

segundo o MFP por opção do Governo, visando controlar o equilíbrio orçamental e a sustentabilidade da dívida.

372. Apresenta-se, de seguida, o quadro resumo de reembolsos e desembolsos dos empréstimos de retrocessão, previstos e executados:

### Quadro V.3 - Empréstimo de Retrocessão

(em milhões de ECV)

Empréstimo Retrocessão	Reembolso			Desembolso		
	Previsto	Executado	Desvio %	Previsto	Executado	Desvio %
<b>Capital</b>	237,70	127,80	54%	11.516,50	6.135,10	53%

Fonte: EPCGE - dados da CGE

373. Observa-se em 2013 uma baixa taxa de execução dos empréstimos de retrocessão, tanto dos reembolsos como dos desembolsos, no valor percentual de 54% e 53%, respetivamente.

#### 5.4.1.1.1 Empréstimos de Retrocessão na CGE e na TD do SIGOF

374. Dos cruzamentos entre os dados constantes dos Mapas e Figuras da própria CGE 2013, bem como dos dados extraídos da TD do SIGOF 2013, constataram-se diferenças não negligenciáveis nos valores dos empréstimos de retrocessão concedidos, conforme resumidamente se apresenta a seguir:

### Quadro V.4 - Cruzamento de valores dos empréstimos de retrocessão

(em milhões de ECV)

Fonte:	Designação	Empréstimos Concedidos/ de Retrocessão
CGE 2013	1 - Mapa III_Fluxo Financeiro	6 135,1
	2 - Mapa IV_XVI_2 e Mapa Amort_Emp_Ext	6 576,7
	<b>Diferença ( 1. - 2.)</b>	-441,6
	3 - Figura LXXVIII	7 162,1
	<b>Diferença ( 1. - 3.)</b>	-1 026,9
	<b>Diferença ( 2. - 3.)</b>	-585,4
SIGOF	4 - Tabela Dinâmica do SIGOF	6 576,7
	<b>Diferença (1. - 4.)</b>	-441,6
	<b>Diferença (2. - 4.)</b>	0,0
	<b>Diferença (3. - 4.)</b>	585,4

Fonte: EPCGE- CGE 2013 e dados da TD do SIGOF

375. Efetivamente, consta no Mapa III – Fluxo Operações Financeiras como valor de empréstimos de retrocessão registado e classificado na rubrica “Empréstimo Concedidos”, o montante de 6.135,1 milhões de ECV, diferente do registado nos Mapas: IV\_XVI\_2; Amort \_ Emp\_ Ext. e na TD do SIGOF, que foi de 6.576,7 milhões de ECV, ou seja, uma diferença para menos de 441,6 milhões de ECV. Também foram apuradas as seguintes diferenças: entre o Mapa III – Fluxo de Operações Financeiras e a Figura LXXVIII, no valor a menos de 1.026,9 milhões de ECV; entre o Mapa Amort \_ Emp\_ Ext. e a Figura LXXVIII, no valor a menos de 585,4 milhões de ECV; e, por último, entre a mesma figura e a TD do SIGOF, uma diferença no montante a mais de 585,4 milhões de ECV.

376. Os esclarecimentos concedidos pelos responsáveis da DGT (SOF), no âmbito da MVCIL, foram os seguintes:

*“O valor no Mapa III regista apenas Empréstimos de Retrocessão. Sendo o valor total da rubrica é efetivamente o que consta nos restantes mapas. Ou seja, Empréstimo Retrocessão e outros empréstimos mercado Interno”.*

*“A semelhança dos anos anteriores, não se registava no sistema todos os movimentos relativamente aos empréstimos de retrocessão. Pelo que os dados tinham controlo via Excel, a partir dos quais eram registados na CGE”.*

377. Para o TCCV essas justificações não esclarecem suficientemente as discrepâncias registadas entre as fontes referidas, por isso, mantêm-se as constatações.

378. No contraditório exercido pelo MFP foram apresentadas as seguintes informações adicionais:

*“O montante de 6.135,1 milhões de ECV que consta no Mapa III regista apenas Empréstimos de Retrocessão. Enquanto que no Mapa IV\_XVI\_2 inclui Empréstimo Retrocessão e outros empréstimos”.*

*“Relativamente aos registos da dívida na TD, efectivamente, a semelhança dos anos anteriores, ainda a TD padece de alguma insuficiência de registo de informação no tocante a dívida externa (empréstimos de retrocessão) e por este motivo é que o controlo da mesma é efectuado via Excel e via sistema próprio de registo da dívida que é a CS-DRMS 2000+. Entretanto, registamos e subscrevemos a recomendação do TCCV na harmonização das informações entre os diferentes sistemas, de forma a evitar erros na colheita de dados”.*

379. Tendo em conta os factos e esclarecimentos apresentados, formula-se a seguinte recomendação:

### **Recomendação n.º V.1 – 15/PCGE13**

*Que os registos das informações da dívida nas diversas fontes da CGE (Mapas, Figuras e Sistemas) sejam feitos de forma clara e harmónica, para uma melhor compreensão e análise dos factos.*

## **5.4.2 Dívida Pública Passiva**

380. O Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, Regime Financeiro da Contabilidade Pública, na sua Secção III, artigos 78º a 84º, define os objetivos da contração da dívida pública passiva, as formas e os limites do endividamento, a existência de várias classificações da dívida pública passiva, designadamente a flutuante e fundada, a direta e indireta e a interna e externa.

381. É neste quadro juridicamente definido que se procederá à análise da dívida pública passiva.

### **5.4.2.1 Dívida Interna**

382. A dívida interna é contraída perante pessoas residentes ou domiciliadas em Cabo Verde e cujo pagamento pode ser exigido no território nacional. As emissões e amortizações da dívida interna abrangem os Bilhetes do Tesouro (BT) e as Obrigações do Tesouro (OT), com prazo de maturidade inferior a um ano (de 91, 182 e 364 dias) e superior a um ano (médio e longo prazo), respetivamente.

383. A taxa média global de juros de BT foi de 3,03 %, enquanto a de OT atingiu a média de 5,8%.

384. Segue abaixo o quadro de composição e fluxos de financiamento interno de 2013:

### Quadro V.5 - Composição e Fluxos do Financiamento interno

( em milhões ECV)

Designação	Stock Inicial	Emissão	Amortiz.	Stock Final	% Stock Final / Total Div Int.	Financiam. interno Líquido
Bilhetes do Tesouro	679,8	2.057,6	2.055,5	681,9	2%	2,1
Obrigações do Tesouro	32.253,9	7.405,7	4.790,0	34.869,6	94%	2.615,7
Protocolos	0,0	0,0	0,0	0,0	0%	0,0
Outros Créditos	1.591,7	24,3	0,0	1.616,0	4%	24,3
<b>Totais</b>	<b>34.525</b>	<b>9.488</b>	<b>6.846</b>	<b>37.168</b>	<b>100%</b>	<b>2.642,1</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

385. Observa-se no quadro que o stock da dívida interna registou um acréscimo de 2.642,1 milhões de ECV face ao ano de 2012, e que as OT continuam a ser os instrumentos da dívida interna mais utilizados para fazer face às necessidades de financiamento do Estado, absorvendo 94% do stock total.

386. No quadro seguinte encontra-se evidenciada a estrutura do financiamento interno líquido bienal:

### Quadro V.6 - Financiamento Interno Líquido

(em milhões de ECV)

Dívida Interna	2012	2013	VAR
	Execução	Execução	
Emissões	9 174,0	9 487,6	313,6
Amortizações	6 665,0	6 845,5	180,5
<b>Financiamento Líquido (Emissões - Amortizações)</b>	<b>2 509,0</b>	<b>2 642,1</b>	<b>133,1</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

387. Da análise do quadro, observa-se que ocorreu um aumento de financiamento interno em 133,1 milhões de ECV face ao ano anterior, para cobrir as necessidades transitórias de tesouraria e garantir a margem de segurança da Conta Caixa Tesouro (CCT).

388. Assim, considerando que o artigo 37º da LOE de 2013, prevê que "(...) para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução do orçamento do Estado, fica o Governo autorizado a aumentar o endividamento interno líquido em 2.699.031.393 ECV (...)". Pode-se concluir que foi cumprido o limite estabelecido no OE.

### 5.4.2.1.1 Cruzamento de dados da Dívida Interna (OT)

389. Do cruzamento de dados das Obrigações do Tesouro (OT), extraídos da CGE de 2013 e do extrato de conta do INPS relativa ao exercício de 2013, Proveitos Financeiros, obteve-se os seguintes resultados:

#### Quadro V.7 - Cruzamentos de dados da Obrigação do Tesouro

(em ECV)

Designação	CGE 2013 (1)	INPS 2013 (2)	Discrepâncias (3) = 1-2
<b>Emissão</b>	<b>2 452 145,00</b>	<b>2 452 145,00</b>	0,00
OT	2 452 145,00	2 452 145,00	0,00
<b>Reembolso</b>	<b>3 601 048 690,00</b>	<b>3 828 736 789,00</b>	-227 688 099,00
OT**	3 601 048 690,00	3 828 736 789,00	-227 688 099,00

Fonte: EPCGE - CGE de 2013 e do Extracto de Conta Proveitos Financeiros do INPS

390. Do quadro acima, constata-se ao efetuar o cruzamento entre a CGE de 2013 e o extrato de conta do INPS uma diferença no valor de 227.688.099 ECV, o que corresponde ao montante do reembolso de capital das Obrigações do Tesouro, registado no extrato de conta do INPS e não reconhecido na CGE. E esse valor inclui uma parte de juros pagos, no montante de 27.688.099 ECV, que foi registada como sendo pagamentos ao INPS através da CECV (IC)<sup>42</sup>.

391. No âmbito da MVCIL, os responsáveis do MFP esclareceram o seguinte:

*“A diferença é explicada pelo facto de em algumas ocasiões a CECV ter subscrito em nome do INPS, o que na altura causou confusão no fluxo de amortização que seria do INPS, mas que ficou registado em nome da CECV, fazendo com que haja diferenças entre o valor do sector bancário e não bancário em uma e outra fonte”.*

392. Aceita-se o esclarecimento dado relativamente à diferença de 27.688.099 ECV. Entretanto, considerando que esse montante está registado no extrato da CCT como pagamento realizado ao INPS, à semelhança das restantes operações registadas no Mapa - Movimento Anual da CGE, mantém-se por explicar a, diferença de 200.000.000 ECV.

393. Do contraditório foram dados os seguintes esclarecimentos adicionais:

<sup>42</sup> Conta intermediária utilizada pelo INPS, segundo as alegações apresentadas na MVCIL no ano de 2015.



*“A diferença de 227.688.099 CVE (200.000.000 CVE de Capital e 27.688.099 CVE Juros relativos a título do Tesouro) é explicada, conforme adiantado ao TCCV aquando da MCVIL, pelo facto de em algumas ocasiões a CECV ter subscrito em nome do INPS. A mesma explicação para os Juros (aceite pelo TCCV) aplica-se a amortização de capital.”*

*“O INPS é uma instituição não financeira autorizada a participar no mercado primário, a CECV é o intermediário financeiro do INPS. Entretanto, por vezes o INPS compra no mercado secundário à CECV e não no mercado primário. Quando assim é, o registo do lado do Tesouro no fluxo de amortização fica registado em nome da CECV, que quando recebe o montante deposita na conta do INPS. É neste sentido que um título poderá ser registado na CGE tendo como subscritor a CECV e, entretanto, estar na carteira de investimentos do INPS.”*

394. Na estreita medida das análises efetuadas, é plausível aceitar momentaneamente o esclarecimento acima relatado, salvaguardando a necessidade de realizar os exames adicionais e oportunos nos pareceres seguintes, para o cabal esclarecimento da questão.

#### **5.4.2.1.2 Evolução do Stock da dívida interna**

395. Para análise, em termos de evolução (variação, peso e a taxa de crescimento) por subscritores do sistema bancário e não bancário, considerou-se o stock da dívida doméstica<sup>43</sup> dos últimos 4 anos, apresentado no Quadro V.8 que segue:

---

<sup>43</sup>Para a elaboração do Quadro V.8 foram utilizadas as informações constantes na CGE, considerando o *stock* final da dívida pública interna de 29.519 milhões de ECV em 2010 e não o calculado pela Equipa do TCCV no valor de 29.513,1 milhões de ECV.

### Quadro V.8 - Evolução do Stock da Dívida Interna

(em milhões de ECV)

INSTITUIÇÕES SUBSCRITORAS/ANO	2010	(%)	2011	(%)	2012	(%)	2013	(%)
<b>Bancário</b>	<b>15 162,3</b>	<b>51,4%</b>	<b>17 550,3</b>	<b>54,8%</b>	<b>17 408,8</b>	<b>50,4%</b>	<b>20 939,4</b>	<b>56,3%</b>
BCV	3 178,5	10,8%	3 178,5	9,9%	2 618,5	7,6%	2 338,5	6,3%
BCA	5 867,9	19,9%	4 154,3	13,0%	4 085,1	11,8%	5 555,1	14,9%
CECV	2 737,1	9,3%	7 044,8	22,0%	6 566,8	19,0%	7 791,1	21,0%
BCN	1 119,1	3,8%	1 058,0	3,3%	606,7	1,8%	556,7	1,5%
BIA	1 877,7	6,4%	1 702,3	5,3%	1 473,0	4,3%	1 384,4	3,7%
BAI	91,6	0,3%	121,6	0,4%	1 767,7	5,1%	2 889,6	7,8%
BMGCV	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%	5,5	0,0%
BESCV	200,0	0,7%	200,0	0,6%	200,0	0,6%	200,0	0,5%
BFI	74,9	0,3%	74,9	0,2%	74,9	0,2%	74,9	0,2%
ECCV	10,0	0,0%	10,0	0,0%	10,0	0,0%	92,9	0,2%
NB	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,6	0,0%	50,7	0,1%
<b>Não Bancário</b>	<b>14 356,3</b>	<b>48,6%</b>	<b>14 466,0</b>	<b>45,2%</b>	<b>17 116,7</b>	<b>49,6%</b>	<b>16 228,3</b>	<b>43,7%</b>
INPS	14 079,8	47,7%	14 327,0	44,7%	17 116,7	49,6%	16 228,3	43,7%
GARANTIA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
CORREIOS DE CABO VERDE	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ASA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
CABO VERDE TELECOM	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
IMPAR	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
PROMOTORA	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
IFH	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
SHELL	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
ELECTRA	276,5	0,9%	139,0	0,4%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
<b>Total</b>	<b>29 519,0</b>	<b>100,0%</b>	<b>32 016,3</b>	<b>100,0%</b>	<b>34 525,5</b>	<b>100,0%</b>	<b>37 167,7</b>	<b>100,0%</b>
<b>Varição Anual</b>	<b>2 388,7</b>		<b>2 497,3</b>		<b>2 509,2</b>		<b>2 642,2</b>	
<b>Taxa de Crescimento Dívida Interna</b>		<b>8,8%</b>		<b>8,5%</b>		<b>7,8%</b>		<b>7,7%</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

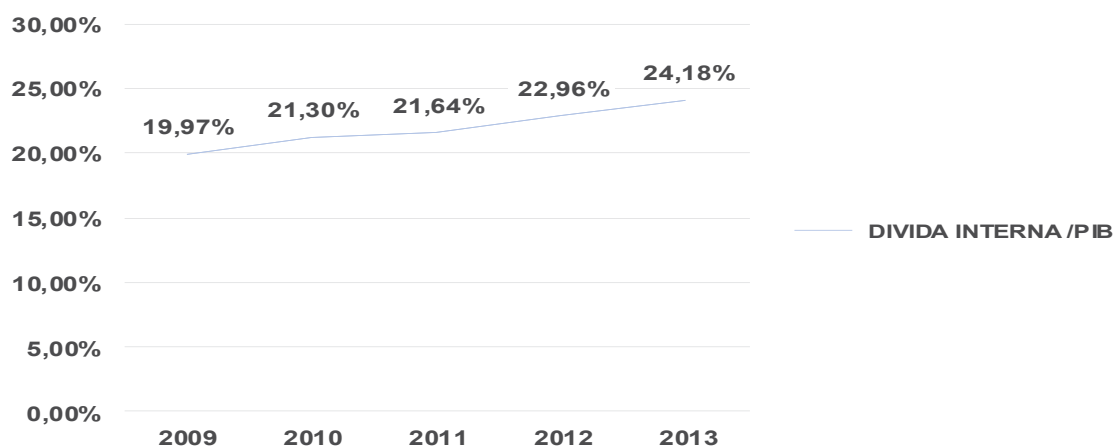
396. Em 2013, o stock da dívida interna, excluindo os Títulos Consolidados de Mobilização Financeira (TCMF) e os atrasados por regularizar, aumentou em termos absolutos em 2.642,2 milhões de ECV, o que equivale em termos relativos a 7,7% de aumento, mantendo, assim, a tendência de crescimento do stock da dívida interna neste período, apesar de um ligeiro abrandamento.

397. Ressalta-se que a CECV continua a ser o subscritor bancário com maior peso no total do stock da dívida interna em 2013, cerca de 21% do total. Dos subscritores não bancários destaca-se o INPS (43,7%) como único financiador do Estado.

398. Observa-se no Gráfico V. 2 que o rácio do stock da dívida interna face ao PIB cresceu anualmente, passando de 19,97% em 2009 para 24,18% em 2013. O rácio do stock da dívida interna face ao PIB, em 2013, sofreu uma ligeira variação de 1,22 p.p. quando comparado com o valor do ano anterior (22,96%).

**Gráfico V.2 - Evolução da Dívida Interna face ao PIB**

(em %)



Fonte: EPCGE – dados da CGE

### 5.4.2.1.3 Trust Fund

399. A Lei n.º 69/V/98, de 24 de agosto, criou o International Support for Cabo Verde Stabilization Trust Fund, abreviadamente designado por Cabo Verde Trust Fund (CVDTF). O seu capital foi fixado em 180.000.000 USD que resultaria da contribuição de parceiros internacionais e das receitas de privatizações realizadas no âmbito do Programa de Reformas Económicas de Cabo Verde. Este instrumento foi criado com a finalidade de aliviar o peso da dívida interna do país, transferindo a gestão e o risco para uma entidade autónoma off shore, evitando a pressão inflacionária provocada pela massa monetária originada pelo fundo.

400. Porém, tendo em conta que desde 2005 não houve qualquer aumento de capital do Trust Fund e, conseqüentemente, nenhuma conversão de títulos da dívida pública em TCMF, a análise deste ponto limita-se à rentabilidade anual da aplicação financeira do capital investido no Trust Fund bem como à distribuição dos resultados líquidos obtidos em 2013. Estes elementos foram solicitados à DGT pelo Tribunal de Contas através do ofício N.º 193/DST/TC/2015, de 22 outubro, tendo sido facultado o Relatório Anual do Trust Fund

referente ao exercício de 2013, cujos dados se encontram, em parte, refletidos no quadro seguinte:

### Quadro V.9 - Rendibilidade do CVDTF - Trust Fund

(em milhares de ECV)

RUBRICA/ANO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Lucro do Exercício	461.564	512.614	481.065	367.590	373.304	372.888
Capital do CVDTF	11.760.197	11.760.197	11.760.197	11.760.197	11.760.197	11.760.197
Taxa de Crescimento Lucro	18%	10%	-6,1%	-23,0%	1,5%	-0,1%
Rendibilidade Carteira CVDTF	3,96%	4,40%	4,13%	3,17%	3,16%	3,84%
Rendibilidade Benchmark - Mercado	3,35%	3,10%	2,32%	2,39%	2,37%	3,17%

Fonte: EPCGE - dados do Relatório da Fiduciária Internacional Limitada de 2013

401. O capital da CVDTF produziu, no exercício de 2013, um lucro de 372.888 milhares de ECV (uma diminuição de 0,1% face a 2012). Por sua vez, a rendibilidade da carteira do Trust Fund situou-se nos 3,84 %, mantendo-se acima da rendibilidade do mercado (3,17%).

402. Em conformidade com a Lei n.º 69/V/98, de 24 de agosto, que regula a afetação dos resultados líquidos de cada exercício, após dedução dos custos e encargos do funcionamento do Trust Fund, os resultados referentes a 2013 deveriam ser distribuídos da seguinte forma:

- (90%) para os detentores de TCMF – 335.974 milhares de ECV;
- (5%) para o Banco de Cabo Verde – 18.665 milhares de ECV; e
- (5%) para o Fundo Especial de Estabilização e Desenvolvimento (FEED) – 18.665 milhares de ECV.

403. Por outro lado, o n.º 2 do artigo 22º da Lei n.º 69/V/98, de 24 agosto, estabelece que:

- Na hipótese de extinção da CVDTF, o respetivo ativo líquido sobranse após pagamento de todos os encargos, despesas e responsabilidades da respetiva conta será exclusivamente atribuído ao FEED;

404. De igual forma, os n.º 1, 2 e 3 do artigo 19º da Lei n.º 70/V/98, de 24 agosto, estabelece que:

- Os TCMF devem ser obrigatoriamente resgatados pelo Estado de Cabo Verde aos respetivos titulares, num período máximo de 20 anos, devendo os mesmos serem obrigatoriamente transferidos para o FEED.

405. Através do questionário aplicado aos responsáveis durante a MVCIL foi possível conhecer o ponto de situação do funcionamento do Trust Fund, o que, sumariamente, se apresenta:

- Os 5% do lucro destinado ao FEED<sup>44</sup> continuam sendo transferidos para CCT no BCV;
- Até a presente data, nada foi decidido sobre a utilização específica dos 5% do lucro do CVDTF, continuando a ser utilizado normalmente na execução dos OE;
- Até ao momento, não se fez qualquer resgate dos TCMF, prevendo-se, entretanto, negociações com os detentores dos títulos para o efeito, considerando a aproximação da data do resgate obrigatório, ou seja 2018;

406. Segundo o relatório sobre a CVDTF, elaborado em 2003 por um consultor internacional, no quadro de avaliação da CVDTF com o apoio financeiro e técnico da comissão europeia, pelo facto das operações do Trust Fund não serem objeto de registo no OE e, como tal, não terem expressão na execução orçamental da CGE, o mesmo se aplica aos 5% do lucro afeto ao FEED, o que não se tem verificado. Para além disso, foi constatado na CCT um valor de 18.371,9 milhares de ECV correspondendo aos 5% do lucro afeto ao FEED, inferior em 272,4 milhares de ECV ao comparar com o real valor calculado, que seria de 18.644,4 milhares de ECV.

#### **5.4.2.2 Dívida Externa**

407. A dívida externa, nos termos do n.º 7 do artigo 79º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, “(...) é aquela que é contraída perante outro Estado ou organização internacional ou qualquer outra pessoa sem residência ou domicílio em Cabo Verde e cujo pagamento pode ser exigido fora do território nacional”.

408. Segue abaixo a apresentação no Quadro V.10 dos stocks e fluxos da dívida externa.

---

<sup>44</sup> O FEED não chegou a ser criado

### Quadro V.10 - Stocks e Fluxos do Financiamento Externo

(em milhões de ECV)

Credores	2013			Stock Final	Financ. Líquido
	Stock Inicial	Desembolso	Reembolso		
<b>Multilateral</b>	<b>52 179,5</b>	<b>4 696,0</b>	<b>1 389,8</b>	<b>55 485,7</b>	<b>3 306,2</b>
FAD	12 553,6	52,0	261,0	12 344,6	-209,0
BM/IDA	23 925,3	695,4	393,9	24 226,9	301,6
BM/IBRD	110,3	1 428,8	0,0	1 539,2	1 428,8
BADEA	2 309,3	296,1	222,7	2 382,7	73,4
BAD	6 290,7	1 654,0	0,0	7 944,6	1 654,0
BEI	2 525,7	0,0	189,5	2 336,2	-189,5
OPEC	1 583,8	345,9	202,9	1 726,9	143,1
FIDA	1 376,7	87,6	55,2	1 409,1	32,4
NDF	212,3	0,0	2,5	209,8	-2,5
NTF	145,9	0,0	32,0	113,9	-32,0
CEDEAO	1 145,9	136,2	30,2	1 251,9	106,0
<b>Bilateral</b>	<b>25 042,6</b>	<b>4 749,7</b>	<b>433,6</b>	<b>29 358,6</b>	<b>4 316,1</b>
<b>Government</b>	<b>18 783,8</b>	<b>2 906,5</b>	<b>305,7</b>	<b>21 384,6</b>	<b>2 600,7</b>
China	2 552,0	0,0	0,0	2 552,0	0,0
Kuwait	647,6	203,0	46,8	803,9	156,2
Portugal	14 426,6	1 099,0	259,0	15 266,6	840,0
Bélgica	80,0	0,0	0,0	80,0	0,0
Saudi Fund	527,6	345,4	0,0	873,0	345,4
Austria	550,0	156,4	0,0	706,5	156,4
Angola		1 102,7		1 102,7	1 102,7
<b>Export Credit Agencie</b>	<b>6 258,7</b>	<b>1 843,2</b>	<b>127,9</b>	<b>7 974,1</b>	<b>1 715,3</b>
Brasil (CACEX)	92,4	0,0	45,4	47,0	-45,4
JICA - JBIC	3 303,8	951,9	0,0	4 255,7	951,9
Espanha(ICO)	2 654,1	515,9	82,5	3 087,5	433,4
AFD	208,5	375,4	0,0	583,9	375,4
<b>Comercial</b>	<b>24 628,3</b>	<b>12 085,7</b>	<b>0,0</b>	<b>36 714,0</b>	<b>12 085,7</b>
<b>Totais</b>	<b>101 850,4</b>	<b>21 531,3</b>	<b>1 823,4</b>	<b>121 558,4</b>	<b>19 707,9</b>

Fonte: EPCGE - dados dos Mapas da CGE

409. O stock final da dívida externa ascendeu a 121.558,4 milhões de ECV, revelando uma variação positiva na ordem dos 19.707,9 milhões de ECV. Isto deveu-se ao aumento expressivo dos desembolsos dos empréstimos contratados neste e nos anos anteriores nas três modalidades de empréstimos (multilateral, bilateral e comercial), com particular ênfase para o empréstimo comercial (CGD e BPI) e bilateral (Portugal e Angola), cujos primeiros desembolsos ocorreram em 2010 e aceleraram a partir de 2012, destinados ao

desenvolvimento dos projetos de Infraestrutura Portuária, Rodoviária, de Reforço de Capacidade de Produção e Distribuição de Energia elétrica na ilha de Santiago, bem como do projeto Habitação de Interesse Social, segundo os dados da CGE, em 2013.

410. Ressalta-se que do cálculo do stock final da dívida externa, utilizando a fórmula (Stock Inicial + Desembolso - Reembolso), resulta um valor<sup>45</sup> divergente de 1.161,4 milhões de ECV para mais, em relação ao valor registado no Mapa - stock da dívida externa da CGE 2013.

411. A divergência no stock final da dívida externa já tinha sido identificada no PCGE de 2010 e, segundo a informação obtida em 2015 em sede da MVCIL no MFP, a causa continua sendo os registos tardios dos movimentos dos desembolsos (de anos anteriores) não contemplados inicialmente.

#### 5.4.2.2.1 Evolução do Stock da Dívida Externa

412. Relativamente à evolução do *stock* da dívida externa<sup>46</sup>, o quadro seguinte retrata a situação no período de 2011 a 2013:

**Quadro V.11 - Evolução do Stock da Dívida Externa**

( em milhões de ECV)

DESIGNAÇÃO	2011	2012	2013	V.m.a (%)
<b>Stock Dívida Externa</b>	84.100	102.413	120.398	19,67%
<b>Dívida Externa/PIB</b>	56,9%	68,1%	78,3%	17,40%
<b>Taxa Real de Crescimento</b>	19,4%	21,8%	17,6%	-3,57%

Fonte: EPCGE - dados da CGE e PIB do INE

413. Conforme se verifica no quadro acima, em 2013, o peso da dívida externa no PIB situou-se nos 78,3%, cerca de 10,2 p.p. acima do ano anterior, e o crescimento médio anual, no período de 2011 a 2013, foi na ordem de 19,67%. Todavia, no que respeita ao crescimento médio do rácio da dívida externa/PIB, esta ficou em 17,40 %, abaixo do crescimento médio da dívida externa.

<sup>45</sup> 120.396,9 milhões de ECV (vd. pág. 109 do Relatório da CGE)

<sup>46</sup> Corresponde ao valor do PIB (153.623 milhões de ECV) definitivo facultado pelo INE.

### 5.4.2.3 Serviço da Dívida Passiva

414. O quadro a seguir faz a comparação bienal e o apuramento dos encargos totais do serviço da dívida pública direta (interna e externa), colocando em evidência o peso dos juros e das amortizações nas despesas de funcionamento e nas receitas, nos últimos dois anos.

**Quadro V.12 - Evolução do Serviço da Dívida Direta**

(em milhões de ECV)

SERVIÇO DA DÍVIDA	2012			2013		
	Valor	Peso		Valor	Peso	
		Despesas Funcionamento	Receitas		Despesas Funcionamento	Receitas
<b>Dívida interna</b>						
Juros (BT e OT)	1.715,0	5,8%	4,7%	1.877,7	6,1%	5,0%
Amortização (OT)	3.715,0	12,5%	10,1%	4.790,0	15,4%	12,7%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.430,0</b>	<b>18,2%</b>	<b>14,8%</b>	<b>6.667,7</b>	<b>21,5%</b>	<b>17,7%</b>
<b>Dívida externa</b>						
Juros	1.142,4	3,8%	3,1%	1.438,2	4,6%	3,8%
Amortização	1.723,2	5,8%	4,7%	1.823,4	5,9%	4,8%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.865,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>7,8%</b>	<b>3.261,6</b>	<b>10,5%</b>	<b>8,6%</b>
<b>Dívida interna e externa</b>						
Juros	<b>2.857,4</b>	9,6%	7,8%	<b>3.315,9</b>	10,7%	8,8%
Amortização	<b>5.438,2</b>	18,2%	14,8%	<b>6.613,4</b>	21,3%	17,5%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.295,6</b>	<b>27,8%</b>	<b>22,6%</b>	<b>9.929,3</b>	<b>32,0%</b>	<b>26,3%</b>
<b>Despesas Funcionamento</b>	<b>29.822,0</b>	100,0%	-	<b>31.021,8</b>	100,0%	-
<b>Receitas</b>	<b>36.689,9</b>	-	100,0%	<b>37.730,1</b>	-	100,0%

Fonte: EPCGE - dados da CGE e da DGT

415. De acordo com a análise global dos encargos com o serviço da dívida pública interna e externa refletidos no quadro acima, nota-se que, em termos gerais, houve um aumento dos mesmos, visto que, em 2013 atingiram os 9.929,3 milhões de ECV (32% das despesas de funcionamento e 26,3% das receitas) contra os 8.295,6 milhões de ECV (27,8% das despesas de funcionamento e 22,6 % das receitas) conseguidos no ano de 2012. E, a maior parte dos encargos com o serviço da dívida diz respeito à dívida interna (67%), cujo peso sobre o total das despesas de funcionamento e das receitas, representou 21,5% e 17,7%, respetivamente, em 2013.



## 5.5 Avals e Garantias concedidos

416. O limite máximo definido na LOE de 2013 (artigo 36º) para a concessão de avals e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais, foi de 7.000 milhões de ECV para as operações financeiras internas e externas. Este montante exclui as garantias concedidas no âmbito de processos de renegociação da dívida avalizada e as concedidas às empresas públicas, no quadro dos contratos celebrados ao abrigo da ajuda alimentar concedida ao país pelos parceiros de desenvolvimento.

### 5.5.1 Análise do Impacto dos Avals na Dívida Pública

417. As dívidas das empresas cujas responsabilidades poderão ser assumidas pelo Estado, enquanto avalista de empréstimos contraídos, atingiram o montante de 7.638 milhões ECV, mais 11,2% do que em 2012. Segue a apresentação (evolução, variação e rácios) do Stock das Garantias e Avals, por empresas.

**Quadro V.13 - Stock das Garantias e Avals na Dívida Pública**

(em milhões de ECV)

Entidades	Anos				Var.
	2012	%	2013	%	
TACV	54,57	1%	603,322	8%	549
CVFF	0	0%	399,201	5%	399
NB	0	0%	0	0%	0
Águas de Porto Novo	117	2%	0	0%	-117
ASA	14	0%	0	0%	-14
Câmara Municipal de Porto Novo (CMPN)	71	1%	73	1%	2
Câmara Municipal de Santa Catarina	119	2%	110	1%	-10
Câmara Municipal de São Vicente	18	0%	12	0%	-6
Câmara Municipal de São Nicolau	38	1%	33	0%	-6
Câmara Municipal de Paúl	116	2%	112	1%	-4
Electra	5 050	74%	5 138	67%	88
Enapor	521	8%	408	5%	-113
IFH	750	11%	750	10%	0
<b>Stock de Aval</b>	<b>6 869</b>	<b>100%</b>	<b>7 638</b>	<b>100%</b>	<b>769</b>
<b>Dívida Pública</b>	<b>136 938</b>		<b>157 565</b>		
<b>Dívida Pública incluindo Avals</b>	<b>143 807</b>		<b>165 203</b>		
<b>Aval / Dívida Pública incluindo Avals</b>	<b>5%</b>		<b>5%</b>		

Fonte: EPCGE - dados da CGE

418. Do quadro acima, verifica-se que em 2013 ocorreu um aumento do Stock da Dívida Contingencial<sup>47</sup> do Estado, em 769 milhões de ECV, face ao ano anterior, justificado em parte, e segundo a CGE, pela variação positiva do Stock da Dívida Contingencial dos TACV, da CVFF e da Electra, por serem estratégicas na implementação de política económica do Governo. Considerando esse valor, pode-se dizer que respeita o limite máximo definido na LOE de 2013 (7.000 milhões de ECV) para a concessão de avales e outras garantias do Estado, em termos de fluxos anuais.

419. Segundo a DGT, o aumento das garantias e avales concedidos à Electra deve-se ao aval do Estado para contração de empréstimo obrigacionista, para fazer face a um conjunto de investimentos públicos constantes da carteira da empresa.

420. No caso dos TACV, os passivos contingentes junto do Banco Fiduciário Internacional (BFI) - Instituição Financeira Internacional - servem para cobrir compromissos assumidos, tendo em conta a situação económica e financeira da empresa.

421. O aval concedido pelo Estado à Cabo Verde Fast Ferry, S.A., foi para garantir uma operação de crédito junto ao RaboBank, visando financiar a vinda do Navio Liberdade ao país.

422. No caso de o Estado vir a assumir no futuro as dívidas das empresas avalizadas, o que até o momento não ocorreu, segundo a afirmação dos responsáveis do MFP, isso significará acréscimos relativos do stock da dívida pública até ao limite de mais 5%, tanto em 2012, como em 2013.

423. À semelhança dos anos anteriores, regista-se necessidade de implementar o disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 45/96, de 25 de novembro, através da criação do fundo de garantia dos avales que, à data da preparação do presente parecer, ainda se encontra por concretizar. Assim sendo, o TCCV entende que se deve manter a seguinte recomendação:

---

<sup>47</sup> Dívidas do Setor Empresarial do Estado, de serviços privados de utilidade pública, câmaras municipais e de outras entidades não consolidadas na Administração Central do Estado, que beneficiaram de avales ou garantias expressos do Estado.

## Recomendação n.º V.2 – 16/PCGE13

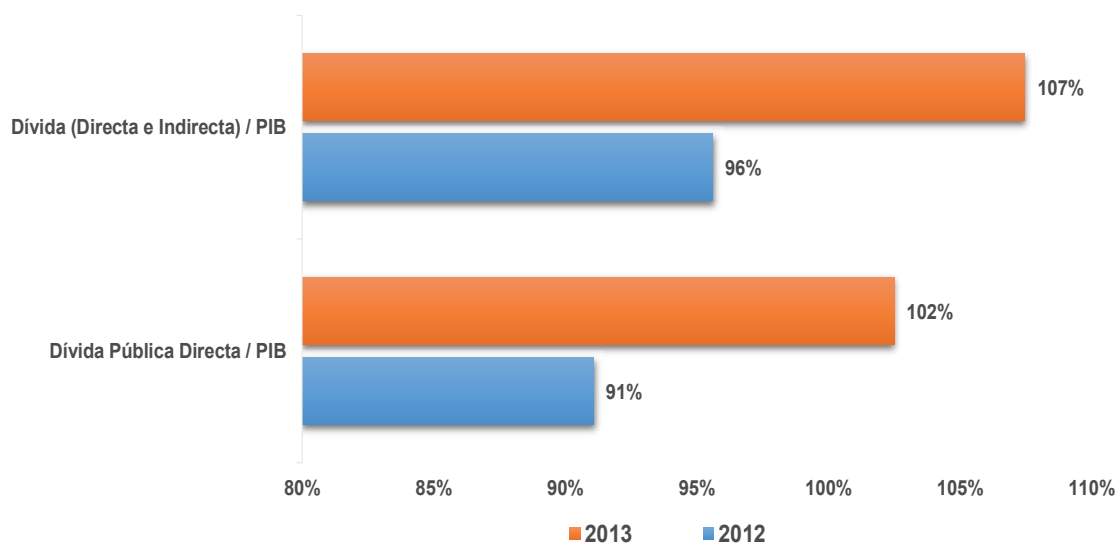
*Em conformidade com o artigo 13º do Decreto n.º 45/96, de 25 de Novembro, continua sendo pertinente promover a constituição do Fundo de Garantia dos Avals do Estado, enquanto provisão para fazer face a possíveis riscos de incumprimento das entidades beneficiárias.*

424. Ressalta-se que, segundo a DGT, o MFP vem enveredando esforços para implementar o fundo de garantias e avales, conforme determina o diploma referenciado acima.

### 5.6 Dívida Pública Global (Direta e Indireta) do Estado face ao PIB

425. Considerando a dívida pública no sentido mais amplo, incluindo passivos contingenciais que podem vir a representar créditos detidos pelo Estado, ainda não concretizados, mas que podem transformar-se numa obrigação ou responsabilidade financeira em determinadas circunstâncias (excluindo os passivos das empresas públicas estatais), elaborou-se o gráfico que segue:

**Gráfico V.3 - Evolução da Dívida Pública do Estado face ao PIB**



Fonte: EPCGE – dados da CGE

426. Em conformidade com a CGE, o gráfico acima demonstra que em 2013 o rácio da dívida direta/PIB se situou nos 102% (superior em 11 p.p. em relação ao ano transato). Por

sua vez, o rácio da dívida pública global (direta e indireta) do Estado face ao PIB atingiu os 107%, superior em 11 p.p. face ao ano anterior.

427. Considerando os passivos das empresas públicas, autarquias locais e as dívidas administrativas não incluídas nesta análise, é de se concluir que o rácio da Dívida Pública Global/PIB será muito superior a 107%, o que continua a suscitar legítimas preocupações no contexto da procura da sustentabilidade da dívida.

428. Por exemplo, se for incluído na dívida pública global a soma total dos passivos (dívidas) das 6 principais empresas públicas<sup>48</sup>, o rácio da dívida pública global face ao PIB, em 2013, poderia atingir os 136%, agravando o stock da dívida pública, conforme demonstra o quadro a seguir.

**Quadro V.14 - Dívidas das Empresas Participadas pelo Estado**

(em milhões de ECV)

Entidades	Valor	%
ASA	7 455,05	17%
ENAPOR	1 074,87	2%
ELECTRA	16 261,97	37%
IFH	2 873,55	7%
EMPROFAC	698,31	2%
TACV	15 020,72	35%
<b>TOTAL DIVIDA</b>	<b>43 384,47</b>	<b>100%</b>
<b>1. DÍVIDA PÚBLICA ESTADO</b>	<b>165 203,00</b>	
<b>2. DÍVIDA PÚBLICA + PASSIVO SEP</b>	<b>208 587,47</b>	
<b>3. PIB</b>	<b>153 723,00</b>	
<b>RÁCIO 2/3</b>	<b>136%</b>	

Fonte: Relatório Passivo Contingente 2013

429. Observa-se no quadro que as empresas Electra, TACV e ASA foram as que apresentaram volumes de dívidas mais expressivas, em 2013, absorvendo um valor relativo de 89% do total, ou seja, 37% para Electra, 35% para a TACV e 17% para a ASA, e representando um risco potencial para o agravamento da dívida pública, em especial as duas primeiras.

<sup>48</sup> No pressuposto do Estado vir assumir esses passivos, por dificuldades no cumprimento das obrigações financeiras.

430. Sendo assim, o TCCV entende que se deve manter a seguinte recomendação:

### **Recomendação n.º V.3 – 17/PCGE13**

---

*Que sejam adotadas medidas conducentes à eventual aprovação de uma lei-quadro orientadora do crédito público, que defina, com clareza e por natureza, as condições gerais de contratualização da Dívida e os respetivos limites a partir dos quais só pode ser autorizada por lei da Assembleia Nacional.*

---

431. Em sede da missão de 2016 no MFP, verificou-se que o *Draft* da lei-quadro orientadora já tinha sido elaborado.





Título II  
Capítulo VI – Património do Estado





## CAPÍTULO VI - PATRIMÓNIO DO ESTADO

### 6.1 Considerações Gerais

432. O Regime de Administração Financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de novembro, define o Património Público como sendo constituído pelos bens do domínio público do Estado (os bens consagrados nos n.º 7 e n.º 8 do artigo 91º da Lei Constitucional n.º 1/VII/2010, de 03 de maio) e pelos bens do domínio privado (os bens definidos por lei).

433. Segundo **Sousa Franco**<sup>49</sup> (1993:303) (...) *o património do Estado é constituído pelos bens suscetíveis de satisfazerem necessidades económicas de que o Estado é titular e pelas responsabilidades que sobre eles impendem: ele tem sempre um ativo (bens) e um passivo (responsabilidades).*

434. Entende-se, assim, por património do Estado, designadamente para efeitos de inventário, o conjunto de bens do domínio público e privado, incluindo os direitos e obrigações com conteúdo económico de que o Estado é titular.

435. O regime jurídico dos Bens Patrimoniais do Estado fixa os objetivos e as normas de enquadramento que devem ser seguidos na aquisição de imóveis e outros bens do Estado, elaboração do cadastro e do inventário geral, bem como na definição de políticas de investimento e formas de exploração e gestão dos mesmos bens.

436. De acordo com a estrutura orgânica do Ministério das Finanças e do Planeamento (MFP), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37/2013, de 24 de setembro a Direção Geral do Património e Contratação Pública (DGPCP) é o serviço central do departamento governamental responsável pela área das Finanças que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional das aquisições, administração, exploração, coordenação, defesa, investigação, inventário e alienação dos bens patrimoniais do Estado, incluindo o controlo e supervisão da aquisição de bens móveis e serviços sujeitos a contratos de fornecimentos,

---

<sup>49</sup> Franco, António de Sousa (1993), Finanças Públicas e Direito Financeiro, 4ª Edição, Volumes I e II, Coimbra, Edições Almedina.

sem prejuízo das demais competências previstas nas normas que regulam a gestão dos bens do Estado.

437. Neste capítulo se aborda apenas a avaliação dos aspetos gerais da gestão, designadamente, dos bens móveis, imóveis e do património financeiro do Estado, com base em informações extraídas da Tabela Dinâmica do SIGOF tendo em conta que, mais uma vez, as informações contidas na CGE são manifestamente insuficientes para uma análise mais aprofundada.

## **6.2 Ativos não Financeiros**

438. Os critérios de avaliação e reavaliação, bem como as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado, estabelecidos no artigo 16º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, à data do presente parecer, ainda não haviam sido determinados, decorridos que foram mais de dezassete anos da publicação daquele diploma.

439. Para apurar as razões que condicionam a implementação dos procedimentos apontados acima e do não cumprimento da recomendação formulada nos anteriores pareceres do TCCV, foi realizada pela Equipa uma entrevista aos responsáveis da DGPCP. Constatou-se, assim, que o Modelo Integrado de Gestão dos Ativos (MIGA), o principal instrumento utilizado no processo da reforma que agrega todos os procedimentos e normas para efeito de inventário, cadastro, avaliação e reavaliação patrimonial, continua ainda sem suporte legal.

### **Recomendação n.º VI.1 – 18/PCGE13**

---

*Que sejam estabelecidos os critérios oficiais de avaliação e reavaliação, as taxas de amortização e reintegração dos bens do domínio público e privado do Estado e se proceda à aprovação das instruções para a elaboração do cadastro e dos inventários de base, permitindo assim elaborar o inventário geral do Estado.*

---

## 6.2.1 Análise Global de Aquisição dos Ativos Fixos

440. Segue a apresentação no Quadro VI.1 da previsão e execução das aquisições de Ativos Fixos do orçamento de funcionamento, relativo ao ano de 2013, no montante de 178,4 e 64,8 milhões ECV, respetivamente, revelando uma baixa taxa de execução, na ordem de 38,3%.

**Quadro VI.1 - Previsão e Execução de Aquisição de Ativos Fixos Funcionamento**

(em milhões de ECV)

Aquisição	Funcionamento		Tx. Execução %	Peso
	Orç. Corrigido	Execução		
<b>Ativos não Financeiros</b>	<b>178,4</b>	<b>68,4</b>	<b>38,3</b>	<b>100%</b>
<b>Ativos Fixos</b>	<b>177,3</b>	<b>67,7</b>	<b>38,2</b>	<b>99%</b>
Residências Civas	5,8	5,8	100,0	3%
Edifícios não Residenciais	33,0	20,0	60,6	19%
Outras Construções	2,5	2,5	100,0	1%
Viaturas Ligeiras de Passageiros	36,5	6,5	17,8	20%
Ferramentas e Utensílios	2,7	0,5	18,5	2%
Equipamento Administrativo	47,3	18,2	38,4	27%
Outra Maquinaria e Equipamento	49,5	14,2	28,8	28%
<b>Recursos Naturais</b>	<b>1,1</b>	<b>0,7</b>	<b>63,8</b>	<b>1%</b>
Terrenos do Domínio Público	0,7	0,7	100,0	0%
Propriedade Industrial e Outros Direito	0,4	0,0	0,0	0%

Fonte: EPCGE - Dados CGE

441. Relativamente ao orçamento de funcionamento verifica-se que a baixa de execução dos ativos não financeiros é justificada pelas aquisições muito aquém do previsto nas rubricas de maior peso no total do orçamento, a saber, Outra Maquinaria e Equipamento (28%), Equipamento Administrativo (27%), Viaturas Ligeiras de Passageiros (20%). A rubrica Edifícios não Residenciais, não obstante apresentar uma taxa de execução de 60%, igualmente contribui no cômputo geral da execução a um nível muito inferior do previsto.

442. O baixo valor de ativos fixos adquiridos através do orçamento de funcionamento é resultado da política de aquisições de ativos adotada por parte do Governo, por via do orçamento de investimento.

### Quadro VI.2 - Investimento em Ativos Fixos por Categoria Económica

(em ECV)

Aquisição	Orç Corrigido	Execução	Tx. Exec. %	Peso
Ativos Fixos Intangíveis	31 578 463	5 409 909	17%	0,0%
Animais E Plantações	16 712 251	12 892 568	77%	0,1%
Aplicações Informáticas	8 600 851	6 391 766	74%	0,0%
Construções Militares	5 892 394	4 711 200	80%	0,0%
Edifícios Não Residenciais	1 533 381 967	1 418 564 073	93%	8,6%
Edifícios Para Ensino	953 043 228	503 973 042	53%	3,0%
Edifícios Para Escritórios	170 409 795	83 095 022	49%	0,5%
Equipamento Administrativo	218 106 789	140 768 558	65%	0,9%
Ferramentas E Utensílios	59 054 117	25 757 744	44%	0,2%
Matérias-Primas E De Aprovisionamento	4 100 000	2 587 120	63%	0,0%
Outra Maquinaria E Equipamento	868 526 790	621 714 582	72%	3,8%
Outras Construções	20 578 180 681	13 622 551 832	66%	82,3%
Outros Activos Intangíveis Não Produzidos	71 734 638	51 595 280	72%	0,3%
Outros Recursos Naturais	0	0	0%	0,0%
Residências Civas	70 000 000	43 369 556	62%	0,3%
Viaturas Ligeiras De Passageiros	26 057 152	2 830 000	11%	0,0%
Viaturas Mistas	1 700 000	0	0%	0,0%
<b>Total Activos Fixos</b>	<b>24 617 079 116</b>	<b>16 546 212 252</b>	<b>67%</b>	<b>100%</b>

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

443. A rubrica Outras Construções, que é a componente de maior peso no total dos investimentos (82,3%), e cuja performance de 66% também ficou aquém do previsto, contribuiu, desta forma, para a baixa taxa de execução do total dos investimentos ocorridos no ano de 2013.

444. De acordo com os dados da TD do SIGOF, os investimentos em ativos fixos, cujo total pago ascende a 16.546.212.252 ECV, tiveram o seu financiamento através de diferentes fontes, a saber:

### Quadro VI.3 - Investimentos Ativos Fixos - Fonte de Financiamento

(em ECV)

Fonte	Corrigido	Pago	Peso
Donativo	2 963 456 231	1 768 942 112	10,7%
Empréstimo	17 394 343 052	11 436 636 683	69,1%
FCP	92 837 471	47 597 793	0,3%
Outro	10 000 000	5 231 819	0,0%
Tesouro	4 156 442 362	3 287 803 845	19,9%
<b>Total</b>	<b>24 617 079 116</b>	<b>16 546 212 252</b>	<b>100%</b>

Fonte: TD do SIGOF

445. Com um peso de 69% no total dos investimentos em ativos fixos, o Empréstimo representa a maior fonte de financiamento para a realização dos investimentos em ativos fixos no ano de 2013.

446. O quadro seguinte ilustra a aquisição dos ativos fixos do investimento público executados em 2013, por cada departamento ou organismo da Administração Pública.

**Quadro VI.4 - Aquisição de Ativos Fixos por Estrutura Orgânica**

Orgânica	(em ECV)			
	Orç. Corrigido	Execução	Tx. Execução	Peso
Gabinete do Ministro da Reforma do Estado	424 826 039,0	290 575 247,0	68,4%	1,8%
Gabinete Do Primeiro Ministro	72 200 000,0	43 369 556,0	60,1%	0,3%
Ministro Adjunto do Primeiro Ministro	939 000,0	832 088,0	88,6%	0,0%
Ministro Da Presidencia Conselho Ministro	1 115 784,0	944 862,0	84,7%	0,0%
Secretaria de Estado de Administração Publica	3 779 902,0	3 575 905,0	94,6%	0,0%
Ministério Da Administração Interna	217 242 219,0	131 770 180,0	60,7%	0,8%
Ministerio Da Cultura	4 989 584,0	3 824 370,0	76,6%	0,0%
Ministério Da Defesa Nacional	14 860 572,0	11 413 734,0	76,8%	0,1%
Ministério Da Educação e Desporto	2 165 031 889,0	1 766 926 841,0	81,6%	10,7%
Ministério Da Justiça	257 358 518,0	116 277 580,0	45,2%	0,7%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	426 646 298,8	414 998 972,0	97,3%	2,5%
Ministério Da Saúde	115 757 144,0	111 874 246,0	96,6%	0,7%
Ministerio Das Comunidades	500 000,0	498 570,0	99,7%	0,0%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	292 357 482,8	17 268 480,0	5,9%	0,1%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Maritima	13 480 810 558,1	11 042 130 216,0	81,9%	66,7%
Ministério Das Relações Exteriores	4 200 000,0	3 741 790,0	89,1%	0,0%
Ministério De Ensino Superior, Ciencia e Inovação	146 392 030,0	27 641 522,0	18,9%	0,2%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	3 177 898 325,0	1 616 447 954,0	50,9%	9,8%
Ministerio Do Ambiente,Habi.E Ordenamento Do Territorio	381 830 684,1	111 510 063,0	29,2%	0,7%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	3 335 674 471,0	738 081 461,0	22,1%	4,5%
Assembleia Nacional	92 508 615,0	92 508 615,0	100,0%	0,6%
DGASP - Direcção Serviço Segurança Alimentar	160 000,0	0,0	0,0%	0,0%
<b>Total</b>	<b>24 617 079 115,8</b>	<b>16 546 212 252,0</b>	<b>67,2%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Dados da TD do SIGOF

447. Como se pode verificar pela leitura do quadro que precede, o MIEM, com 66,7%, apresenta o maior peso no orçamento, seguido pelo MED (10,7%), e MDR (9,8%). O MIEM, devido ao facto das suas atribuições e competência nele centralizarem a aquisição e execução de ativos fixos, é a que apresenta o maior peso no total dos investimentos realizados no ano em apreço, sobretudo no que concerne às construções com os programas

de Desenvolvimento das Infraestruturas Rodoviárias, Aeroportuárias e Portuárias, contribuindo para uma performance de 81,9% das dotações orçamentais.

448. O Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro<sup>50</sup>, determina, com vista a uma análise estática e evolutiva da atividade patrimonial de cada departamento ou organismo central, que a DGPCP anualmente deverá proceder ao cálculo dos respetivos rácios, os quais deverão ser feitos a partir de indicadores aplicáveis na perspetiva administrativa, económica e financeira, designadamente os rácios de investimento, depreciação do exercício, especialização dos bens, manutenção da capacidade operacional, abates e rotação.

449. À semelhança de anos anteriores, na MVCIL realizada no MFP, e respeitante ao presente parecer, confirmou-se que até então a DGPCP não deu cabal cumprimento ao estipulado no Decreto-Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.

#### **Recomendação n.º VI.2 – 19/PCGE13**

---

*A DGPCG deverá anualmente efetuar o cálculo dos rácios para o efeito previsto no artigo 20º do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro.*

---

#### **6.2.1.1 Cruzamento de valores entre a CGE e a TD do SIGOF**

450. Do cruzamento de dados entre a CGE e a TD do SIGOF, não se registaram diferenças entre os montantes pagos nas diversas aquisições dos ativos não financeiros, evidenciando, desta forma, uma melhoria no processo de consolidação da informação, que nos pareceres anteriores não se havia verificado, conforme ilustra o quadro seguinte:

---

<sup>50</sup> Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

### Quadro VI.5 - CGE vs. TD do SIGOF

(em ECV)

Ativos não Financeiros	TD do SIGOF	CGE
Residências Cíveis	5 808 945,00	5 808 945,00
Edifícios Não Residenciais	20 013 206,00	20 013 206,00
Outras Construções	2 500 000,00	2 500 000,00
Viaturas Ligeiras De Passageiros	6 475 089,00	6 475 089,00
Ferramentas E Utensílios	501 260,00	501 260,00
Equipamento Administrativo	18 177 298,00	18 177 298,00
Outra Maquinaria e Equipamento	14 234 080,00	14 234 080,00
Terrenos Do Domínio Público	704 260,00	704 260,00
<b>Total Ativos Financeiros</b>	<b>68 414 138,00</b>	<b>68 414 138,00</b>

Fonte: Dados da CGE e da TD do SIGOF

#### 6.2.1.2 Divergências Valores entre a CGE e as CG

451. Todavia, a mesma melhoria não se verificou no cruzamento de informações referentes a alguns serviços personalizados e institutos, que apresentam discrepâncias relevantes entre os valores inscritos na CGE e nas suas contas de gerência, totalizando 2.054.182 ECV, conforme se ilustra no quadro seguinte:

### Quadro VI.6 - Divergências CG vs CGE

(em ECV)

Entidade	CG	CGE	Diferença	Observação
PGR	302 000	0	302 000	Aquisição PC, Impressora, Cadeira executiva.
CSMJ	4 510 142	4 525 942	-15 800	Aquisição equipamento administrativo
INE	506 276	0	506 276	Aquisição equipamento administrativo
PR	1 004 057	0	1 004 057	
IE	152 667	0	152 667	Aquisição equipamento administrativo
INIDA	104 982	0	104 982	
<b>Total</b>	<b>6 580 124</b>	<b>4 525 942</b>	<b>2 054 182</b>	

Fonte: EPCGE - Dados da CGE e das CG

452. Pelo facto de esta matéria ser recorrente, no contraditório realizado no âmbito do PCGE de 2012, os responsáveis fundamentaram que se trata de *“Processo gradualmente implementado, iniciado com a desconcentração orçamental (2008) e em processo de consolidação com a Bancarização (2012), com previsão de consolidação global em 2015”*.

453. No âmbito do contraditório da MVCIL no MFP referente a CGE 2013, os responsáveis, *denuo*, alegaram que se trata de um *“Processo gradualmente implementado,*

*iniciado com a desconcentração orçamental (2008) e em processo de consolidação com a Bancarização (2012), com previsão de consolidação global em 2017. Um percurso que o próprio TCCV tem reconhecido como muito positivo, tendo em conta os resultados”.*

454. Não obstante a melhoria no processo de consolidação de informações, o TCCV reformula a seguinte recomendação:

### **Recomendação n.º VI.3 – 20/PCGE13**

*Que os registos de dados na CGE/SIGOF e nas CG sejam coincidentes e efetuados conforme as normas contabilísticas e os princípios orçamentais vigentes, respeitando os classificadores legalmente aprovados, e de forma harmónica e integrada.*

#### **6.2.1.3 Aquisição de Maquinaria e Equipamento**

455. Este ponto trata apenas as sub-rubricas, Equipamento de Transporte e Outra Maquinaria e Equipamento, sendo certo que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro<sup>51</sup> o grupo de Maquinaria e Equipamentos se estende também às sub-rubricas Ferramentas e Utensílios, Equipamento Administrativo e Outros Ativos Fixos, que não serão aqui tidos em conta.

456. Para efeitos de contabilização, o Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, no artigo 19º estipula que “A conta patrimonial dos móveis do Estado deverá demonstrar o valor do património inicial, os acréscimos e as diminuições patrimoniais ocorridas durante o exercício, abrangendo aquisições, reavaliações, abates e amortizações, o património final e a variação patrimonial, bruta e líquida”. Não obstante a imposição do referido Decreto, e à semelhança do explanado no parágrafo 306, à data do presente parecer, não se tem dado o devido cumprimento da Lei.

457. No quadro seguinte apresenta-se a previsão e a execução orçamental, por estrutura orgânica, relativamente às aquisições dos bens móveis, no âmbito de investimento público.

<sup>51</sup> Classificador das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, e dos ativos e passivos financeiros.



## Quadro VI.7 - Aquisição de Bens móveis por Estrutura Orgânica - Investimento

(em ECV)

Orgânica	Actual	Execução	Tx. Exc.	Peso
Gabinete do Ministro da Reforma do Estado	424.826.039	290.575.247	68,4%	36,7%
Gabinete Do Primeiro Ministro	100.000	0	0,0%	0,0%
Ministro Adjunto do Primeiro Ministro	939.000	832.088	88,6%	0,1%
Ministro Da Presidencia Conselho Ministro	1.115.784	944.862	84,7%	0,1%
Secretaria de Estado de Administração Publica	3.779.902	3.575.905	94,6%	0,5%
Ministério Da Administração Interna	93.078.537	39.193.798	42,1%	5,0%
Ministerio Da Cultura	989.584	877.695	88,7%	0,1%
Ministério Da Defesa Nacional	8.968.178	6.702.534	74,7%	0,8%
Ministério Da Educação e Desporto	57.076.814	33.999.363	59,6%	4,3%
Ministério Da Justiça	45.890.218	18.139.773	39,5%	2,3%
Ministério Da Juventude, Emprego e Desenvolvimento RH	78.049.416	67.678.889	86,7%	8,6%
Ministério Da Saúde	54.890.000	51.007.102	92,9%	6,4%
Ministerio Das Comunidades	500.000	498.570	99,7%	0,1%
Ministério Das Finanças e do Planeamento	27.773.437	9.761.478	35,1%	1,2%
Ministério Das Infraestruturas e Economia Maritima	66.815.121	39.812.551	59,6%	5,0%
Ministério Das Relações Exteriores	4.200.000	3.741.790	89,1%	0,5%
Ministério De Ensino Superior, Ciencia e Inovação	38.800.384	19.809.128	51,1%	2,5%
Ministério Do Desenvolvimento Rural	48.125.481	42.012.431	87,3%	5,3%
Ministerio Do Ambiente ,Habi.E Ordenamento Do Territorio	111.078.235	58.983.153	53,1%	7,5%
Ministério Do Turismo, Industria e Energia	13.780.103	10.415.912	75,6%	1,3%
Assembleia Nacional	92.508.615	92.508.615	100,0%	11,7%
DGASP - Direcção Serviço Segurança Alimentar	160.000	0	0,0%	0,0%
<b>Total</b>	<b>1.173.444.848</b>	<b>791.070.884</b>	<b>67,4%</b>	<b>100%</b>

Fonte: TD do SIGOF

458. No cômputo geral das aquisições de bens móveis por estrutura orgânica, a execução foi de apenas 67,4% (791.070.884 ECV) do previsto (1.173.444.848 ECV).

459. Realça-se a performance da Assembleia Nacional que foi plena, 100% das dotações corrigidas, e cujas despesas são respeitantes à aquisição de um novo data center, no valor de 55.000.000 ECV, e a modernização do sistema de som deste Órgão de Soberania, no total 37.608.615 ECV.

460. O Gabinete do Ministro da Reforma do Estado (GMRE) apresenta um peso relevante no total da aquisição de bens móveis (36,7%), equivalente a 290.575.247 ECV, tendo sido igualmente desembolsado na aquisição de um data center, no âmbito da reforma e modernização da administração pública.

461. No que concerne à aquisição de viaturas do Estado, no período objeto de análise, as aquisições somente sucederam nas seguintes orgânicas, conforme dados extraídos da TD do SIGOF, e ilustrados no quadro:

## Quadro VI.8 - Aquisição de Viaturas ligeiras de passageiros – Estrutura Orgânica

(em ECV)

Orgânica	Execução	
	Fun	Inv
AN - Assembleia Nacional	4 175 089	
GMRE - Gabinete Do Ministro	2 300 000	
MAHOT- Direcção Geral Do Ambiente		2 830 000
<b>Total</b>	<b>6 475 089</b>	<b>2 830 000</b>

Fonte: TD do SIGOF

### 6.2.1.4 Edifícios, Terrenos e Outras Construções

#### Quadro VI.9 - Aquisição de Edifícios, Terrenos e Outras Construções

(em ECV)

Aquisição	Execução				Valor Total	%
	FUN	%	INV	%		
Edifícios Não Residenciais	20 013 206	86%	1 418 564 073	9%	1 438 577 279	9%
Outras Construções	2 500 000	11%	13 622 551 832	87%	13 625 051 832	87%
Terrenos Do Domínio Público	704 260	3%	0	0%	704 260	0%
Edifícios Para Ensino	0	0%	503 973 042	3%	503 973 042	3%
Edifícios Para Escritórios	0	0%	83 095 022	1%	83 095 022	1%
<b>Total</b>	<b>23 217 466</b>	<b>100%</b>	<b>15 628 183 969</b>	<b>100%</b>	<b>15 651 401 435</b>	<b>100%</b>

Fonte: TD do SIGOF

462. Como se pode verificar pela leitura do quadro VI.9, os investimentos realizados em outras construções apresentam o maior peso (87%) no total dos investimentos realizados no ano de 2013 (15.628.183.969 ECV).

### 6.2.1.5 Incorporação dos bens imóveis

463. Os n.º 2, 4, e 5 do artigo 23º, do Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro<sup>52</sup>, determinam que os processos de incorporação dos bens imóveis construídos pelo Estado só serão efetivados após a conclusão das obras, à vista de documentos remetidos pelo dono da obra, em representação do Estado, à DGPCP<sup>53</sup> nomeadamente, auto de receção da obra, projeto de arquitetura, documento que conste o valor global da obra e memória descritiva. Estes documentos têm por objetivo a finalização de diversos procedimentos: i)

<sup>52</sup> Cadastro e Inventário dos Bens do Estado.

<sup>53</sup> No prazo de 5 dias contados da data de receção da obra.

incorporação no livro do tomo e no sistema informatizado de gestão; ii) colocação de placa identificadora; e, iii) realização de inscrição e registo na matriz e na conservatória.

464. Durante a MVCIL não se reuniram evidências de que o processo de incorporação de bens imóveis tenha sido realizado à luz do referido normativo.

465. Na decorrência deste facto, reformula-se a seguinte recomendação:

#### **Recomendação n.º VI.4 – 21/PCGE13**

*Que sejam concretizados os processos de incorporação dos bens imóveis e móveis no inventário geral do património do Estado, envolvendo as entidades setoriais para uma maior celeridade no procedimento de inventariação e controlo patrimonial, conforme os normativos legais.*

### **6.3 Património Financeiro do Estado**

466. O Decreto-Regulamentar n.º 6/98, de 7 de dezembro, estabelece que o património financeiro do Estado é constituído pelos créditos, débitos, participações, direitos relativos ao estabelecimento dos institutos públicos estaduais, e saldos de tesouraria. Num conceito mais específico, o Património Financeiro do Estado é constituído pelas ações, quotas e outras partes de capital detidas pelo Estado em empresas, títulos de participação, participação em fundos de investimentos mobiliários e imobiliários, e outras participações financeiras.

467. Na apreciação do Património Financeiro do Estado está subjacente a análise do valor global da carteira de ativos financeiros, do tipo de ativos detidos, bem como das receitas provenientes dos mesmos, designadamente, rendimentos proporcionados pelas privatizações, de partes do capital detido pelo Estado nas empresas e juros decorrentes da concessão dos empréstimos de retrocessão.

468. O artigo 7.º, n.º 2 do Decreto-Regulamentar 6/98, de 7 de dezembro determina que os princípios e a metodologia de inventariação do património financeiro serão regulados por portaria do Ministro responsável pela área das finanças. Porém, até a presente data a matéria carece de regulamentação.

469. O TCCV reformula a seguinte recomendação:

#### **Recomendação n.º VI.5 – 22/PCGE13**

*Que sejam regulamentados os princípios e metodologias de inventariação do património financeiro do Estado em conformidade com o n.º 2 do artigo 7º do Decreto – Regulamentar n.º 6/98 de 7 de dezembro.*

---

### **6.3.1 Análise da Carteira de Participações do Estado**

470. O quadro seguinte ilustra a carteira geral do Setor Empresarial do Estado:

## Quadro VI.10 - Participações do Estado

(em ECV)

Entidades	2012		Participação		Peso Sub Total	Peso Total Geral
	Capital Social	%	Valor			
<b>Empresas Públicas não Financeiras</b>						
<b>Infraestruturas e Transportes</b>						
ASA - Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea	5 201 183 557	100%	5 201 183 557		68%	43%
ENAPOR - Empresa Nacional de Administração dos Portos	1 200 000 000	100%	1 200 000 000		16%	10%
TACV - Transportes Aéreos de Cabo Verde	1 000 000 000	100%	1 000 000 000		13%	8%
CABNAVE - Estaleiros Navais de Cabo Verde	201 027 000	99%	199 016 730		3%	2%
<b>1. Sub Total</b>	<b>7 602 210 557</b>		<b>7 600 200 287</b>		<b>100%</b>	<b>63%</b>
<b>Energia e Água</b>						
ELECTRA - Empresa de Electricidade e Águas	963 226 000	63%	610 203 671		100%	5%
<b>2. Sub Total</b>	<b>963 226 000</b>		<b>610 203 671</b>		<b>100%</b>	<b>5%</b>
<b>Comunicação Social</b>						
RTC - Rádio Televisão Cabo-Verdiana	400 000 000	100%	400 000 000		89%	3%
INFORPRESS - Agência de Notícias Cabo Verde	50 000 000	100%	50 000 000		11%	0%
<b>3. Sub Total</b>	<b>450 000 000</b>		<b>450 000 000</b>		<b>100%</b>	<b>4%</b>
<b>Sector Imobiliário e Turístico</b>						
IFH - Imobiliária, Fundiária e Habitat	750 000 000	100%	750 000 000		37%	6%
SDTIBM - Soc de Des Turístico de Boavista e Maio	2 414 086 000	51%	1 231 183 860		61%	10%
FIC - Zona Franca Comercial de Cabo Verde	20 000 000	100%	20 000 000		1%	0%
HOTEL ALTÂNTICO	10 000 000	100%	10 000 000		0%	0%
<b>4. Sub Total</b>	<b>3 194 086 000</b>		<b>2 011 183 860</b>		<b>100%</b>	<b>17%</b>
<b>Outros Sectores</b>						
ATLANTIC TUNA - Soc Cabo-Verde e Angola Pesca	455 000 000	60%	273 000 000		28%	2%
CCV - Correios de Cabo Verde	300 000 000	100%	300 000 000		31%	2%
CVTELECOM - Cabo Verde Telecom	1 000 000 000	3%	34 000 000		3%	0%
EMPROFAC - Empr Nac Produtos Farmacêuticos	200 000 000	100%	200 000 000		20%	2%
ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis	500 000 000	2%	10 650 000		1%	0%
INCV - Imprensa Nacional de Cabo Verde	130 000 000	100%	130 000 000		13%	1%
SCS - Sociedade Caboverdiana de sabões	73 120 000	35%	25 409 200		3%	0%
SGZ - Sociedade de Gestão de Lazareto	25 000 000	33%	8 125 000		1%	0%
<b>5. Sub Total</b>	<b>2 683 120 000</b>		<b>981 184 200</b>		<b>100%</b>	<b>8%</b>
<b>Empresas Financeiras</b>						
BVC - Bolsa de Valores de Cabo Verde	50 000 000	100%	50 000 000		11%	0%
BCA - Banco Comercial do Atlântico	1 324 765 000	10%	132 476 500		30%	1%
FDP - Fundo de Desenvolvimento das Pescas	70 000 000	100%	70 000 000		16%	1%
NOVO Banco	300 000 000	5%	15 000 000		3%	0%
PROMOTORA - Soc de Capital de Risco	450 000 000	27%	120 150 000		27%	1%
SISP - SocInterbancária de Sistema de Pagamentos	450 000 000	10%	45 000 000		10%	0%
GARANTIA - Companhia Caboverdeana de Seguros	200 000 000	2%	4 840 000		1%	0%
SDE - Soc de Desenvolvimento Empresarial	20 000 000	50%	10 000 000		2%	0%
<b>6. Sub Total</b>	<b>2 864 765 000</b>		<b>447 466 500</b>		<b>100%</b>	<b>4%</b>
<b>Total</b>	<b>17 757 407 557</b>		<b>12 100 238 518</b>			<b>100%</b>

Fonte: EPCGE - Dados da DGT

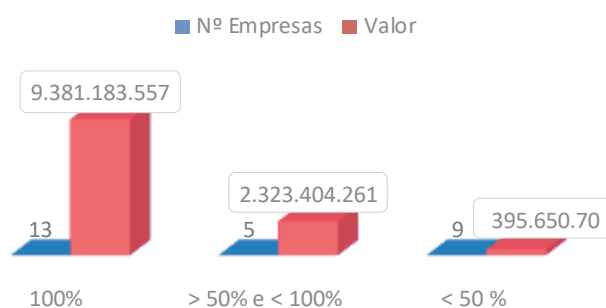
471. A análise do SEE na CGE tem-se mantido estática ao longo dos anos, devido a inexistência de regulamentação da matéria em questão, por um lado, e da carência de informações relativas à situação patrimonial, por outro.

472. O total da carteira de participações do Estado é constituído maioritariamente pelas empresas públicas não financeiras, cujo peso é de 96%, e pelas empresas financeiras, que representam apenas 4%.

473. De entre as empresas públicas não financeiras destaca-se a ASA, onde o Estado é detentor de 100% do capital social, equivalente a 5.201.183.557 ECV, seguida pela SDTIBM, onde o Estado é detentor de 51% do capital social, correspondente a 1.231.181.860 ECV.

474. O gráfico seguinte ilustra a participação do Estado respeitante ao período de 2013, e que se mantém inalterado relativamente ao período homólogo.

**Gráfico VI. 1 - Empresas Participadas**



Fonte: EPCGE – dados da DGT

475. Do universo de 27 empresas nas quais o Estado é detentor de participação nos respetivos capitais sociais, destacam-se 13 empresas em que detêm a totalidade do capital (100%), perfazendo um valor de 9.381.183.557 ECV.

476. De acordo com o Mapa I da CGE 2013, as participações do Estado renderam-lhe dividendos no valor de 389.709.382 ECV, observando-se um acréscimo de 292% face ao ano transato<sup>54</sup>. Porém, a informação constante do mesmo mapa não é satisfatória, visto que não existe nenhum tipo de referência de empresas participadas do Estado, que distribuíram dividendos no ano de 2013.

477. Entretanto, no SIGOF 2013, foi registado na rubrica Aquisições de Ações e Outras Participações, do setor financeiro e empresarial do Estado, bem como de entidades internacionais, nomeadamente BNP Paribas, Pratt & Whitney, a Experimental Aircraft Association (EAA) e a International Leasing Finance Corporation (IIFC), o montante de 772.232.611 ECV, ilustrados no quadro seguinte:

<sup>54</sup> Dados Do Mapa I da CGE 2012.

### Quadro VI.11 - Aquisição de Ações e Outras Participações<sup>55</sup> pelo Estado

( em ECV)	
BENEFICIARIOS	Valor
EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA	50 000 000
BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO	27 704 081
CV GARANTE-SOCIEDADE DE GARANTIA MÚTUA, SA	20 000 000
ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DE CABO VERDE, ENTIDADE PÚBLICA EMPRESARIAL - EHTCV,	35 000 000
BN PARIBAS	181 568 100
CABEOLICA, SA	50 000 000
IIFC	259 383 000
INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA RURAL E FLORESTAS	71 074 530
Pratt & Whitney	34 584 400
EAA	42 918 500
Total Geral	772 232 611

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

478. Segundo os responsáveis do MFP e em termos gerais, as aquisições em ações e outras participações pelo Estado nessas empresas respeitaram os articulados legais, nomeadamente, o Código Comercial e o Decreto-Lei n.º 37/2011, de 30 de dezembro, que define os classificadores das receitas, das despesas, dos ativos não financeiros, dos ativos e passivos financeiros.

479. Nota-se que, por falta de informações adicionais solicitadas e não disponibilizadas durante a MVCIL, sobretudo de peças justificativas que suportam as operações financeiras realizadas, não foi possível efetuar as análises da conformidade legal. Assim, solicitam-se esclarecimentos das operações realizadas mediante o envio dos respetivos documentos justificativos.

480. No contraditório os responsáveis alegam o que se segue: *“Tendo em conta a constatação em causa e com o objectivo de responder a solicitação do TCCV temos a esclarecer o seguinte:*

- a. Foram emitidas OPT a favor dos TACV ou dos respectivos fornecedores em nome da TACV, com a devida autorização da então Sra. Ministra das Finanças e Planeamento ou Sra. Secretária Adjunta da Ministra das Finanças e Planeamento.*
- b. Estas OPT's de 2013 foram emitidas, a semelhança de 2012, bem como 2014 e 2015 com o objectivo de serem convertidas em aumento do capital social dos TACV pelo Acionista Estado. Facto que veio a materializar-se através da acta da AG, datada de 25-03-2016, cuja cópia anexamos ao presente contraditório (ANEXO II)”.*

<sup>55</sup> Não foi possível fazer a distinção entre as entidades beneficiárias de ações e ou participadas por limitação de âmbito.

481. Tendo em consideração os diferentes beneficiários ilustrados no quadro VI.11 confirma-se que o Estado adquiriu nesse ano ações e outras participações. Contudo, as informações prestadas pelo MFP, no âmbito do exercício do contraditório, e o respetivo anexo não permitem esclarecer com propriedade a natureza das operações evidenciadas no referido quadro, com ênfase para uma correta compreensão das OPT dos TACV.



Título II  
Capítulo VII – **Tesouraria do Estado**



## CAPÍTULO VII - TESOURARIA DO ESTADO

### 7.1 Aspectos Gerais

482. Pretende-se analisar neste capítulo os principais aspectos da situação da Tesouraria do Estado, ocorridos durante o exercício de 2013, quer se trate de operações orçamentais, operações financeiras ou operações de tesouraria propriamente dita, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho, sobre as competências do Tribunal de Contas no que se refere ao PCGE no domínio da Tesouraria do Estado.

483. Importa, ainda, mencionar outros movimentos excepcionais de fundos nas contas financeiras do Tesouro que não se encontram sujeitos à disciplina orçamental, tais como as operações de retenção, restituição, compensação e transferências internas.

484. Informa-se que a CGE 2013 continua omissa em relação à apresentação dos mapas relativos à Situação de Tesouraria referidos no número V) artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro. Entretanto, tanto na CGE como na TD do SIGOF, constam informações das operações de tesouraria, todavia, de forma dispersa e insuficiente.

485. Considerando a constatação acima referenciada no contraditório, o MFP refere que *“A CGE incorpora vários mapas que apresenta a Situação de Tesouraria do Estado e a própria equipa do TCCV alega que tanto na CGE como na TD SIGOF consta informações das operações de tesouraria. Entretanto, numa perspectiva de melhoria continua, seria importante para nós que o TCCV precisasse na sua recomendação que informações se encontram em falta na óptica da situação de Tesouraria, para que, nesta dimensão, os mapas apresentados na CGE deixem de ser “insuficientes”.*

486. O TCCV, à semelhança dos anos anteriores, e em conformidade com a LEO - , número V artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, não pode deixar de apontar a inexistência material dos mapas legalmente exigidos à luz da LEO<sup>56</sup>, à semelhança dos anos anteriores, não é possível ao TCCV pronunciar-se sobre o cumprimento de todos os requisitos legais relativos às Operações de Tesouraria efetuadas durante a gerência de

---

<sup>56</sup>Designadamente: i) as Reposições abatidas nos pagamentos por ministérios; ii) a conta geral das operações de tesouraria e transferências de fundos.

2013. Assim sendo, concluiu-se que as informações das operações de tesouraria refletidas na CGE 2013 continuam insuficiente para o exame e controlo.

487. Sendo assim, o TCCV continua a formular a recomendação enunciada em anos anteriores.

### **Recomendação n.º VII.1 – 23/PCGE12**

*Desenvolvimento e implementação dos mapas previsionais das Operações de Tesouraria e Contas do Tesouro, com o apuramento dos respetivos saldos, em cumprimento da alínea e) do artigo 19º, bem como dos mapas relativos à Situação de Tesouraria, mencionados no número V do artigo 34º, todos da LEO (Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro).*

486. Durante a MVCIL ficou-se a saber através dos responsáveis do MFP que a recomendação acima será ultrapassada com a aprovação da nova Lei de Base de Orçamento do Estado, submetida a aprovação da Assembleia Nacional.

## **7.2 Operações do Tesouro Público**

488. De acordo com o artigo 64º do Regime Financeiro e da Contabilidade Pública, aprovado pelo diploma atrás mencionado, o Tesouro Público é constituído por todos os recursos financeiros do Estado resultantes, tanto das operações orçamentais, como das operações de tesouraria.

### **7.2.1 Fluxos Financeiros do Estado**

489. No quadro seguinte se resumem as informações sobre os movimentos dos fluxos financeiros dos anos 2012 e 2013, de acordo com o artigo 34º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, apresentadas no Mapa III – Fluxos Financeiros do Estado da CGE.

### Quadro VII.1 - Evolução Bial dos Fluxos Financeiros do Estado

(em milhares de ECV)

Designação	CGE		Var.	
	2012	2013	Valor	%
<b>Entradas</b>				
Saldo de ano anterior	8 511 821,5	5 195 519,9	-3 316 301,6	-39%
Receitas Orçamentais	36 689 862,6	37 730 070,0	1 040 207,4	3%
Operações Financeiras	30 810 082,8	34 746 687,8	3 936 605,0	13%
Oper. Tesouraria de Inst.	4 331 137,4	1 834 652,2	-2 496 485,2	-58%
Erros e Omissões	-507 450,0	218 604,0	726 053,9	-143%
<b>Total entradas</b>	<b>79 835 454,3</b>	<b>79 725 533,8</b>	<b>-109 920,5</b>	<b>-0,1%</b>
<b>Saídas</b>				
Despesas Orçamentais	55 288 882,7	52 038 683,9	-3 250 198,8	-6%
Operações Financeiras	15 019 914,3	19 970 211,7	4 950 297,4	33%
Oper. Tesouraria de Inst.	4 331 137,4	1 834 652,2	-2 496 485,2	-58%
Saldo para o ano seguinte	5 195 519,9	5 881 986,0	686 466,1	13%
<b>Total saídas</b>	<b>79 835 454,3</b>	<b>79 725 533,8</b>	<b>-109 920,5</b>	<b>-0,1%</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE

490. Observa-se no quadro acima que em 2013 os fluxos financeiros<sup>57</sup> diminuíram no montante de 109.920,5 milhares de ECV (0,1%) face ao ano anterior.

491. Ao analisar o comportamento dos fluxos financeiros por rubricas, verifica-se que houve diminuição de despesas orçamentais em 3.250.198,8 milhares de ECV (6%) e aumento de receitas orçamentais em 1.040.207,4 milhares de ECV (3%). Regista-se um aumento nas Operações Financeiras, tanto na entrada como na saída, no valor de 3.936.605 milhares de ECV (13%) e 4.950.297 milhares de ECV (33%), respetivamente.

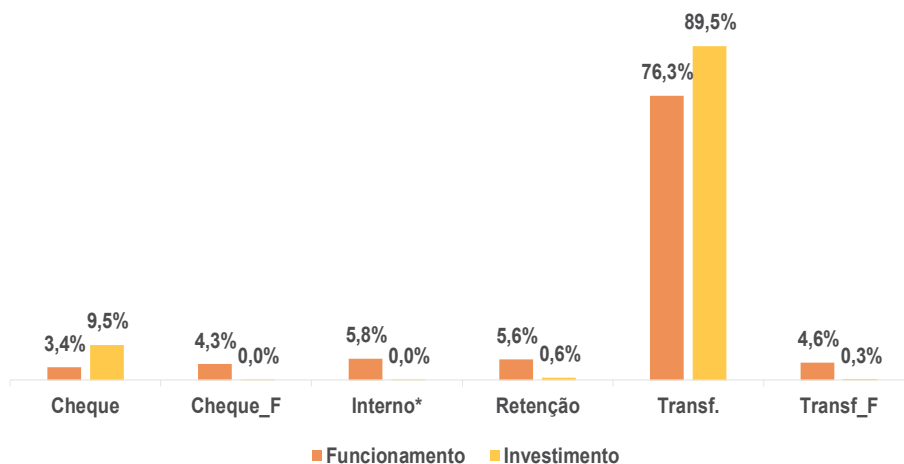
#### 7.2.2 Meios de Pagamento na Tesouraria do Estado

492. Segue a apresentação do Gráfico VII.1, que ilustra os meios de pagamento utilizados em 2013 para proceder ao pagamento das despesas orçamentais de funcionamento e investimentos, conforme consta na TD do SIGOF.

486. <sup>57</sup> Movimentos monetários de entrada e saída.

### Gráfico VII.1 - Meios de Pagamentos Utilizados na Despesa Orçamental

(em %)



Nota: \* Operações de regularização realizado no final do ano.

Fonte: EPCGE - dados da TD do SIGOF

493. Observa-se da representação gráfica acima apresentada que, as despesas orçamentais de funcionamento e de investimento foram pagas, na sua maioria, através de Transferências Bancárias, ou seja, 76,3% do total de pagamentos da despesa funcionamento (31.021,8 milhões de ECV) e 89,5% do total de pagamentos de despesas de investimento (21.016,8 milhões de ECV).

### 7.3 Operações de Tesouraria

494. Segue-se a apresentação da diferença entre o saldo final de exercício e o saldo inicial do exercício seguinte, constatadas nos mapas de Operações de Tesouraria da CGE de 2012 e 2013:

#### Quadro VII.2 - Discrepância nas Operações de Tesouraria

(em ECV)

Rubricas	CGE 2012	CGE 2013	Diferença
	Saldo Final	Saldo Inicial	
Retencao Desconto Fundo Social DGTR	0	112.500	112.500

Fonte: CGE 2013

495. Deste quadro consta um valor do saldo final de 2012 não concordante com o valor do saldo inicial de 2013, cuja diferença ascende ao montante de 112.500 ECV, observada na rubrica Retenções Desconto Fundo Social.

496. Da MVCIL efetuada em 2016, os responsáveis do MFP apresentaram a alegação seguinte para justificar a operação acima referida:

*“Ainda os fluxos financeiros nas OPT não acompanham os registos contabilísticos. Pois uma Rubrica económica de Retenção pode receber vários tipos de retenção que não ocorrem seu pagamento no mesmo momento ou no mesmo ano. Por exemplo o registo das retenções para terceiros pode não ocorrer o seu pagamento no mesmo ano. O saldo que aparece no ano N-1 pode não corresponder aos direitos de pagamento do ano N. Pois no ano N pode ocorrer pagamentos de vários anos em atrasos. O mapa ora constante CGE foi elaborado com base de cálculo, ou seja, saldo inicial + Entrada - saída = saldo final. E o ano seguinte procurou-se manter a sequência de cálculo”.*

497. No contraditório agora exercido os responsáveis mantiveram os mesmos esclarecimentos que haviam prestado na MVCIL. Todavia, no contraditório exercido sobre a MVCIL relativo à CGE de 2012, foi alegado pelos responsáveis do MFP que as diferenças encontradas deviam-se a “erros no transporte dos saldos finais”.

498. Considerando as explicações diferenciadas para justificar a mesma questão, que se repete relativamente ao ano anterior, conclui-se mais uma vez, pela existência de incoerências na apresentação das operações de tesouraria, com particular ênfase nas retenções, na medida em que a base de cálculo apresentada não vai de encontro com os movimentos de retenção ocorridos, efetivamente no ano.

499. Ainda, segundo os responsáveis do MFP, com a implementação da Bancarização as reconciliações bancárias estão sendo feitas diariamente e, atualmente, a IGF encontra-se devidamente equipada com instrumentos que possibilitam, diariamente, análises de todos os movimentos de entrada no Tesouro com a adoção de BI (*business intelligence*).

500. Mesmo assim, regista-se a necessidade de se realizar regularmente inspeções às operações de tesouraria do Estado e colmatar as insuficiências de controlo interno, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.

501. Considerando que esta questão continua a merecer particular atenção do TCCV, mantém-se a recomendação formulada nos pareceres de anos anteriores:

### Recomendação n.º VII.2 – 24/PCGE13

*Que sejam criadas condições para colmatar as insuficiências de controlo interno, realizando reconciliações bancárias diárias e mensais, bem como inspeções regulares às operações de tesouraria do Estado pela IGF, conforme estabelece o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 29/98, de 3 de agosto.*

502. Para melhor compreensão das operações de retenção, e do ponto de vista da posição devedora/credora do Tesouro, segue a apresentação da desagregação da rubrica Tesouro Retenções no Quadro VII.3.

**Quadro VII.3 - Desagregação da Rubrica Tesouro Retenções**

(em ECV)

Rubrica	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Devedor
Retenções Previdência Social	2 886 705	7 881	0	2 894 586
Retencoes pag. De Subsidio Por Morte		12 833 942	12 833 942	
Retenções De Quotas Sindicais	361 808	13 535 571	7 331 068	6 566 311
Retenções De Depositos Judiciais	-12 083 051	40 110 633	46 726 689	-18 699 107
Retenções Tribunal Contas	1 429 981		292 926	1 137 055
Retenções De Descontos Montepio	917		72 224	-71 307
Retenções de Descontos de CECV	581 753	2 242 672	1 429 679	1 394 746
Retenções Para INDP	3 569 330			3 569 330
Retenções De Tsu(8%) - INDP	283 133 219	705 092 350	647 689 053	340 536 516
Retenção Desconto Fundo Social DGTR	112 500	112 500	112 500	112 500

Fonte: EPCGE - dados da CGE

503. Observa-se no quadro acima apresentado que, no final do ano de 2013, o Estado encontrava-se numa posição devedora para com as entidades destinatárias das retenções, destacando-se a dívida para com o INPS no montante de 340.536.516 ECV, decorrentes destas retenções. Por outro lado, o saldo inicial e final, da rubrica Retenção de Depósitos Judiciais, registam valores negativos de -12.083.051 ECV e -18.699.107 ECV, respetivamente.



## 7.4 Saldo da Tesouraria do Estado

504. Segue-se no quadro a apresentação dos saldos finais da Tesouraria do Estado no triénio, a 31 de dezembro de cada ano.

**Quadro VII.4 - Saldos Transitados na Tesouraria do Estado**

(em milhões de ECV)

Contas	Saldo Final			Var %	
	2011	2012	2013	2012/2011	2013/2012
Orçamento Geral do Estado	5.094	2.337	3.011	-54%	29%
Fundos Autónomos	58	9	26	-85%	203%
Serviços Autónomos	258	320	279	24%	-13%
Projectos de Investimentos	2.137	1.560	961	-27%	-38%
Outros depósitos	887	969	1.604	9%	66%
<b>Total</b>	<b>8.435</b>	<b>5.196</b>	<b>5.882</b>	<b>-38%</b>	<b>13%</b>

Fonte: EPCGE - dados da CGE (Mapa III -Fluxos Financeiros do Estado)

505. Observa-se no quadro acima que, enquanto no ano de 2012 tinha ocorrido uma queda considerável de saldo final das contas da Administração Central num percentual de 38% face ao ano anterior, no ano de 2013 registou-se um aumento de 13% face ao ano de 2012.

506. As reformas fiscais e a Bancarização (abertura das contas junto do Tesouro das diversas instituições, que antes mantinham as contas sedeadas nos bancos comerciais, principalmente as Escolas Secundárias, Polícia Nacional, Delegacias de Saúde, etc.) justificaram o aumento de saldos no ano de 2013, segundo o MFP.

507. No quadro que se segue consta a origem dos saldos finais refletida no Mapa III – Fluxos Financeiros do Estado da CGE 2013.

### Quadro VII.5 - Origem dos saldos finais do Setor Público Administrativo

(em milhões de ECV)

Designação	Origens dos Saldos Finais		Total Geral	%
	Balanço Consolidado dos Bancos de Depósitos - BCV	Balanço Monetário do BCV		
<b>Depósitos do Sector Público Admin.:</b>	<b>2 103,6</b>	<b>3 778,3</b>	<b>5 882,0</b>	<b>100%</b>
Orçamento Geral do Estado	1 173,0	1 838,3	3 011,3	51%
Projetos de Investimento	24,5	936,9	961,4	16%
Fundos de contrapartida (ajuda BP)	0,0	0,0	0,0	0%
Fundos Autónomos	26,2		26,2	0%
Serviços Autónomos	278,7		278,7	5%
Outros	601,2		601,2	10%
Outros*	0,0	90,3	90,3	2%
Outros**	0,0	890,7	890,7	15%
Outros***		22,2	22,2	0%

Fonte: EPCGE - dados do BCV

**OBS.:**

Outros \* foi registada na fonte como Outros Passivos c/ o Sector Público;

Outros\*\* foi registada na fonte como Depósitos em Dólar

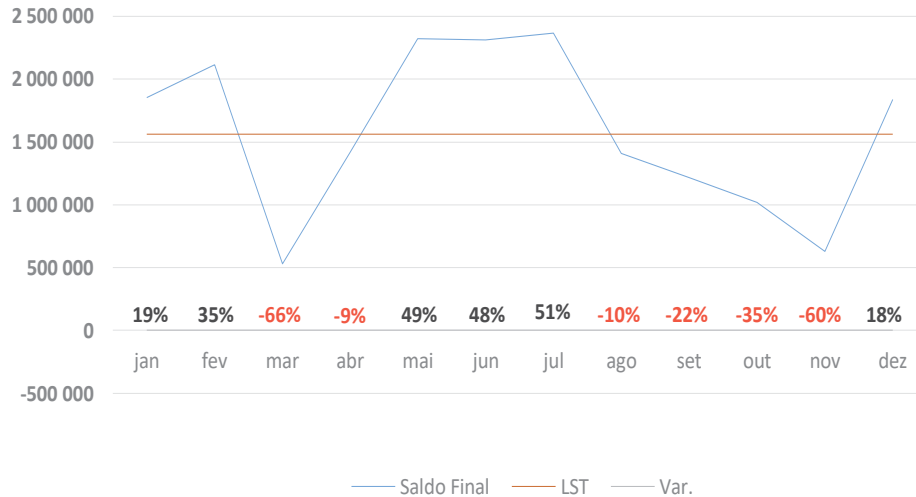
Outros\*\*\* foi registada na fonte como Fundo de Regularização da Dívida Pública.

508. Da leitura do quadro acima, constata-se que a conta de Orçamento Geral do Estado possui o maior valor em saldo, cerca de 51% (3.011,3 milhões de ECV) do total em depósito das contas do Sector Público Administrativo (SPA). A conta dos Projetos de Investimento finalizou com um saldo de 961,4 milhões de ECV, seguida da conta Depósito em Divisas (Outros\*) que apresentou um valor total em saldo de 890,7 milhões de ECV.

509. Ao analisar o Plano Anual de Tesouraria de 2013, pôde-se constatar que o saldo mensal de tesouraria que transita para o período seguinte, em alguns meses, diminuiu, em certa medida, colocando em causa o Limite de Segurança de Tesouraria (LST) de 1.562.897 milhares de ECV, conforme ilustra o Gráfico VII.2.

## Gráfico VII. 2 - Limite de Segurança de Tesouraria

( em milhares de ECV)



Fonte: dados do Plano de Tesouraria 2013

510. Da análise do gráfico observa-se que, durante seis meses do ano de 2013, registaram-se situações que indicam potenciais riscos para a Tesouraria do Estado, nomeadamente nos meses de março, abril, agosto, setembro, outubro, novembro, visto que, os saldos de tesouraria transitados mensalmente foram inferiores ao valor estabelecido como LST em (-66%), (-9%), (-10%), (-22%), (-35%) e (-60%), respetivamente.

511. Ficou claro que uma das estratégias definidas anualmente pelo MFP (DGT), tem sido garantir a gestão e o respeito pela disponibilidade mínima em caixa. No entanto, os responsáveis da DGT alegaram que, apesar de não existir nenhuma orientação na lei que defina o LST, trata-se de políticas internas levadas a cabo pelo Governo em articulação com o BCV.

### 7.5 Bancarização do Tesouro

512. O Projeto Bancarização do Tesouro integra-se no Programa da Reforma e Modernização da Administração Pública, visando a concretização do funcionamento pleno do princípio da Unicidade de Caixa, baseado no Sistema de Pagamento e Recebimento do

Tesouro Público e no Regime Jurídico da Tesouraria do Estado, previsto no Decreto-Lei n.º 10/2012, de 2 de abril.

513. Segundo a CGE, em 2013 cerca de 335 entidades da Administração Pública Central, FSA e IP foram integradas na “Bancarização do Tesouro”, ficando de fora os Órgãos de Soberania, Hospitais Centrais das ilhas de Santiago e S. Vicente, Cofre Geral da Justiça, Polícia Judiciária e Instituto de Meteorologia e Geofísica, bem como as Forças Armadas.

514. Durante a MVCIL realizada no MFP, ficou-se a saber que, em 2013, para além das entidades não integradas na “Bancarização do Tesouro”, existem ainda algumas entidades já integradas que ainda fazem pagamentos fora do Tesouro, nomeadamente, a UNI-CV, INMG, CCCD, INDP, IUE, e a PN, colocando em causa o princípio da unicidade de caixa previsto no artigo 4º da LEO.

515. Nessas circunstâncias, o TCCV mantém a seguinte recomendação:

#### **Recomendação n.º VII.3 – 25/PCGE13**

---

*Que seja respeitado o Princípio de Unicidade<sup>58</sup> de Caixa estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/98<sup>59</sup>, de 3 de agosto, e Decreto-Lei n.º 10/2012<sup>60</sup>, de 2 de abril, e que os FSA e IP, com contas abertas fora do tesouro, procedam, o mais breve possível, ao fecho das contas bancárias detidas nos bancos comerciais, procedendo à transferência das disponibilidades para a conta do Tesouro, incluindo as receitas próprias.*

---

516. Segundo o MFP, as medidas inerentes ao princípio da Unicidade de Caixa já foram implementadas, por exemplo a “Bancarização” iniciada desde 2012, e outras estão em processo de consolidação. Também tem-se emitido cartas conjuntas aos bancos comerciais, dando diretrizes para o fecho das contas abertas e a respetiva transferência dos saldos existentes para o Tesouro. Segundo o MFP, com o apoio do BCV é possível monitorar e saber quais as entidades públicas que insistem em manter contas abertas nos bancos comerciais.

---

<sup>58</sup> Renomeada de unidade pelo Regime Jurídico da Tesouraria do Estado

<sup>59</sup> Define as normas e os procedimentos relativos ao sistema de pagamentos do Tesouro.

<sup>60</sup> Estabelece o Regime Jurídico da Tesouraria do Estado.

Título II  
Capítulo VIII – **Segurança Social**



## CAPÍTULO VIII - SEGURANÇA SOCIAL

### 8.1 Enquadramento

517. A Segurança Social, de acordo com o preâmbulo da lei de bases da Segurança Social, constitui um dos direitos fundamentais dos cidadãos e uma das principais responsabilidades do Estado, a quem cabe assegurar a gradual realização das condições indispensáveis à efetivação desses direitos, nomeadamente, através da adoção duma política nacional de proteção social.

518. Em Cabo Verde existem vários regimes de Segurança Social que tendem a convergir ao longo do tempo num sistema único de Segurança Social gerido pelo INPS, a saber:

- O regime contributivo de Segurança Social dos trabalhadores por conta própria e por conta de outrem, gerido pelo INPS;
- O regime contributivo de Segurança Social dos funcionários públicos que, por sua vez, distingue, por força do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, os agentes públicos providos até 31 de dezembro de 2005 (designados de agentes atuais) dos agentes providos após essa data (novos agentes). A aposentação dos primeiros está a cargo do MFP e a do segundo grupo a cargo do INPS, embora os demais benefícios sociais sejam atualmente da responsabilidade do INPS para as duas categorias de agentes;
- Um regime contributivo para os antigos trabalhadores das instituições financeiras e um outro para os atuais trabalhadores dessas mesmas instituições, sendo este último gerido pelo INPS;
- Finalmente, o regime não contributivo gerido pelo Centro Nacional de Pensões Sociais (CNPS), um serviço autónomo junto do MJEDRH.

519. Apesar do INPS não estar sujeito à prestação de contas ao TCCV, na emissão do PCGE, o TCCV pode proceder, em qualquer momento, à fiscalização das contas desta instituição ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 31º n.ºs 5 e 6 e 32º da Lei n.º 78/V/98, de 7 de dezembro, e artigo 15º n.º 2 da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de julho.

### 8.1.1 Principais medidas legislativas

520. As principais medidas legislativas do ano 2013 relacionadas com a segurança social decorrem da aprovação dos seguintes normativos:

- Decreto – Lei nº 1/2013, de 4 de janeiro, que estabelece o regime jurídico da pensão unificada de invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de previdência social e as pensões de aposentação e reforma ou sobrevivência do regime da Função Pública.

Lei nº 39/VIII/2013 de 17 de setembro, que altera o Estatuto da aposentação e da pensão de sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, relativamente à incompatibilidade dos aposentados.

521. A pensão unificada, definida no aludido decreto-lei, surge devido a crescente mobilidade dos trabalhadores entre os sectores público e privado, implicando, por sua vez, que sejam sujeitos aos distintos regimes de proteção social obrigatória, e é solicitada na instituição do último regime em que tenham sido feitas as respetivas contribuições ou quotizações.

522. Em 2013, segundo a Direção de Serviço da Segurança Social (DSSS), foram atribuídas 14 pensões unificadas sendo 2 pela Administração Pública e 12 pelo INPS. Nos termos da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro os 2 processos atribuídos pela Administração Pública deveriam ter passado pelo TCCV, mas não deram entrada em 2013 processos de pensão unificada.

523. Relativamente às incompatibilidades dos aposentados, e nos termos do recente decreto-lei aprovado, estes ficam definitivamente interditos de exercer qualquer função pública remunerada, exceto quando haja lei especial que o permita ou quando por razões de interesse público excecional sejam autorizados por resolução fundamentada do Conselho de Ministros<sup>61</sup>, sob proposta também fundamentada dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública (artigo 15º).

---

<sup>61</sup> A autorização do exercício de funções produz efeitos por um ano, exceto se for fixado prazo superior em razão da natureza das funções.



524. Diz ainda o mesmo artigo 15º que o conceito de exercício de funções interditas abrange todos os tipos de atividades e de serviços, independentemente da sua duração, regularidade e forma de remuneração; e das modalidades de contratos, independentemente da respetiva natureza, pública ou privada, laboral ou de aquisição de serviços.

525. Foi aditado o artigo 15º-A que estabelece que, caso for permitido aos aposentados o desempenho de funções públicas ou prestação de trabalho remunerado, é-lhes mantida a pensão e abonada uma terça parte da remuneração correspondente a essas funções.

526. A fiscalização da lei cabe à Direção Geral da Administração Pública (DGAP) e à DNOCP, designadamente a identificação e a suspensão da remuneração

## 8.2 Orçamento e Conta Global da Segurança Social

527. O sector da segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos, daí a LEO prever um Balanço da Segurança Social e a Conta da Segurança Social que deve ser objeto de parecer a ser emitido pelo TCCV.

528. No contraditório exercido o INPS alega que *“concordamos com a afirmação de que a segurança social carece de normas e princípios contabilísticos específicos...”*.

*“Dado à especificidade da Segurança Social, justifica-se que sejam produzidas normas e princípios capazes de clarificar os procedimentos a serem adoptados e que vão ao encontro desta actividade, nomeadamente em relação ao plano de contas, mapas de demonstrações financeiras e normativos contabilísticos”.*

529. As duas principais entidades gestoras da segurança social (regime geral da previdência social, gerido pelo INPS e regime da Administração Pública, gerido pelo Estado) utilizam referenciais contabilísticos e aplicações informáticas diferentes, que não se integram e tornam difícil a consolidação da informação sobre a segurança social no seu todo.

530. No contraditório o INPS alega o seguinte: *“salientamos que o INPS utiliza os referenciais contabilísticos do PNCP, visto que é um Instituto do Estado de Cabo Verde e cujas contas anuais e de orçamento são integradas nas Contas Gerais e do Orçamento do*

*Estado. Utiliza ainda nas actividades correntes o aplicativo informático para registo contabilístico o SIPS-FIN, que é uma adaptação do SIGOF utilizado na Administração Pública.*

*No entanto, convém ressaltar que a integração das contas da Segurança Social não é da responsabilidade do INPS. Cabe aos serviços responsáveis do Instituto enviar atempadamente toda a informação ao Ministério das Finanças através da Direcção nacional da Contabilidade Pública, procedimento que é cumprido quer por envio electrónico como documento em suporte papel”.*

531. Tem sido recorrente a CGE não integrar a Conta da Segurança Social, apresentando apenas o Mapa III-14- Balanço da Segurança Social, o que não parece estar em conformidade com os artigos 18º, 31º, 32º e 34º da LEO, que preveem o estabelecimento da Conta e do Balanço da Segurança Social. Por razões de princípio a Conta global da Segurança Social deveria incluir a conta da segurança social gerida pela Administração Central, como também a Conta da segurança social gerida pelo INPS.

### **Recomendação n.º VIII.1 – 26/PCGE13**

---

*Que sejam criados os mecanismos para a consolidação das receitas e despesas da Segurança Social numa única e verdadeira Conta da Segurança Social.*

---

532. Segundo o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2006, de 10 de julho, para financiamento da proteção social dos novos agentes é transferida mensalmente do OE para o INPS, uma verba igual, nos termos da lei vigente, a 23% da respetiva massa salarial, correspondendo 8% à TSU devida pelos agentes e 15% à contribuição do Estado, enquanto entidade empregadora, nos termos da lei vigente.

533. Relativamente ao financiamento da proteção dos agentes atuais, segundo o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 21/2006, de 27 de fevereiro, “(...) é transferida mensalmente do Orçamento do Estado para o INPS uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente, devida pelos que estão no ativo, atualmente de 8%, à respetiva massa salarial”.

534. No caso do financiamento da proteção dos atuais aposentados ao abrigo da Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, o n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei citado acima estipula que

“(…) o Orçamento do Estado suporta e transfere mensalmente para o INPS, uma verba que resulta da aplicação da Taxa Social Única vigente ao montante global das respetivas pensões”.

535. Nos pontos que se seguem apresentam-se, em separado, as contas do Regime de Previdência Social dos funcionários da Administração Central e do Regime do INPS.

### 8.2.1 Orçamento da Segurança Social gerido pela Administração Central

536. Da análise e do cruzamento de informações relativas ao orçamento inicial da despesa entre a LOE para 2013 (Mapa XIV – Orçamento da Segurança Social) e a CGE (Mapa XV – Ministérios Todos) deparou-se com diferenças que a seguir se apresentam:

**Quadro VIII.1 - Diferenças nos Valores Previstos**

(em milhares ECV)

DESIGNAÇÃO	Orç. Inicial		Dif (3=1-2)
	Mapa III-14 da CGE	Mapa XV - Ministérios Todos da CGE	
	(1)	(2)	
<b>Despesa</b>	<b>5.806.661</b>	<b>4.466.371</b>	<b>1.340.290</b>
<b>Segur. social p/ agen. Estado</b>	<b>1.881.647</b>	<b>796.224</b>	<b>1.085.423</b>
Encargos com a saúde	70.020	69.648	372
Abono de família	30.076	29.270	806
Contribuição para seg. social	1.760.018	676.778	1.083.240
Seguros acid.trab.e doenç.prof	20.167	19.162	1.005
Encargos seg.social diversos	1.367	1.367	0
<b>Pensões</b>	<b>3.925.014</b>	<b>3.670.147</b>	<b>254.867</b>
Pensões de aposentação	2.106.553	2.110.000	-3.447
Pensões de sobrevivência	170.000	170.000	0
Pensões de regime não contributivo	1.568.127	1.309.813	258.313
Pensões de reserva	76.887	76.887	0
Pensões de Ex-Presidentes	3.447	3.447	0

Fonte: EPCGE - dados CGE 2013

537. Constata-se que persistem divergências entre os valores iniciais previstos no Mapa III.14 e Mapa XV Ministérios Todos da CGE no que concerne aos dados da segurança social, demonstrando alguma falta de rigor e coerência na elaboração dos mapas que compõem a CGE, com particular realce para as diferenças constatadas nas despesas com a Contribuição para a Segurança Social para os agentes do Estado.

538. O MFP alega que “Os mapas da CGE são apresentados com rigor respeitando quer as normas nacionais quer as normas internacionais. Entende-se que um órgão de controlo antes de emitir juízos de avaliação deve pedir esclarecimentos. Procedendo ao esclarecimento a questão colocada no relatório Pré-parecer (infelizmente não colocada na MCVIL do TCCV), queiram considerar os seguintes pontos:

- a. Os valores iniciais dos mapas em causa se encontram de acordo com o aprovado e publicado pela Assembleia Nacional. Não estando em nenhum momento em causa o Rigor e coerência das Contas Gerais do Estado, que pelo contrário, conforme estipulado por lei respeita, o publicado em BO.
- b. . Relativamente a diferença entre os dois mapas, o mesmo não poderia ser de outra forma, visto que são mapas distintas, logo não passíveis de comparação. Isto, porque o Mapa XV, nos termos da alínea o) do artigo 18.º da Lei 78/V/98, 7 de Dezembro é o Mapa das “Despesas de **funcionamento** do Estado Por Unidade Orgânica, especificadas segundo uma classificação Económica”, enquanto que o Mapa XIV (Mapa III.14), nos termos alínea n) do artigo 18.º da Lei 78/V/98, 7 de Dezembro é o Mapa do “Orçamento da Segurança Social”, ou seja um mapa de consolidação, que reporte valores tanto de **funcionamento**, como de **investimento**”.

539. As despesas de investimento não são apresentadas no OE na ótica económica, mas da análise da TD do SIGOF, depois dos esclarecimentos do MFP, constata-se que mesmo se forem somados os valores do orçamento de investimento aos do Mapa XV, esses não coincidem com o Mapa IV, pelo que se mantém a constatação.

### **Recomendação n.º VIII.2 – 27/PCGE13**

---

*Zelar por uma melhor qualidade e fiabilidade da informação sobre a Segurança Social prestada na CGE.*

---

#### **8.2.2 Conta da Segurança Social gerida pela Administração Central**

540. Apresenta-se, de seguida, no Quadro VIII.2 as receitas e despesas da segurança social geridas pela Administração Central, incluindo as pensões do regime não contributivo.

## Quadro VIII.2 - Balanço da Segurança Social da Administração Central

(em milhares de ECV)

Designação	Orç. Inicial Lei n.º 23/VIII/2013	Orç. Corrigido (1)	Execução Orçamental			Desvio (3=2-1)
			Valor(2)	% Execução	% Peso	
<b>Receita</b>	<b>5.504</b>	<b>5.504</b>	<b>43.095</b>	<b>783,0</b>	<b>100,0</b>	<b>37.591</b>
TSU e Outras Contribuições	5.504	5.504	43.095	783,0	100,0	37.591
<b>Despesa</b>	<b>5.548.348</b>	<b>4.888.184</b>	<b>4.778.270</b>	<b>97,8</b>	<b>100,0</b>	<b>-109.914</b>
<b>Segur. social p/ agen. Estado</b>	<b>1.881.647</b>	<b>925.084</b>	<b>823.713</b>	<b>89,0</b>	<b>17,2</b>	<b>-101.371</b>
Encargos com a saúde	70.020	69.605	45.512	65,4	1,0	-24.093
Abono de família	30.076	32.079	22.830	71,2	0,5	-9.249
Contribuição para seg. social	1.760.018	803.281	739.232	92,0	15,5	-64.048
Seguros acid.trab.e doenç.prof	20.167	19.344	15.903	82,2	0,3	-3.440
Encargos seg.social diversos	1.367	777	236	30,4	0,0	-540
<b>Pensões</b>	<b>3.666.700</b>	<b>3.963.099</b>	<b>3.954.557</b>	<b>99,8</b>	<b>82,8</b>	<b>-8.543</b>
Pensões de aposentação	2.110.000	2.386.159	2.384.434	99,9	49,9	-1.725
Pensões de sobrevivência	170.000	180.318	179.365	99,5	3,8	-953
Pensões de regime não contributivo *	1.309.813	1.309.813	1.304.131	99,6	27,3	-5.682
Pensões de reserva	76.887	83.362	83.362	100,0	1,7	0
Pensões de Ex-Presidentes	0	3.447	3.264	94,7	0,1	-183
<b>Saldo</b>	<b>-5.542.844</b>	<b>-4.882.680</b>	<b>-4.735.174</b>			<b>147.505</b>
<b>Receitas/Despesas</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>1%</b>			

Fonte: EPCGE - dados do OE e da CGE

\* Inclui o valor das pensões do regime não contributivo, previstas e pagas através do Projecto Protecção, Inserção e Integração Social.

541. Verifica-se no quadro que o Balanço da Segurança Social dos Agentes da Administração Central continua largamente deficitário, com as receitas a representarem aparentemente apenas 1% das despesas. Este valor é irrisório porquanto está contabilizada como receita da segurança social apenas uma parte residual da TSU e de outras contribuições (43.095,3 milhares de ECV), respeitantes à caixa de aposentação e pensões, bem como da quotização em atraso de alguns agentes atuais.

542. O MFP alega, a propósito o seguinte: *“Efectivamente, as despesas com as pensões do Regime da Administração Pública é quase 100% suportado pelo Orçamento do Estado, sem uma fonte de receita própria. É neste sentido que urge definir um modelo de financiamento do Regime em causa”*.

543. As alegações apresentadas não esclarecem a razão de ser do enorme défice aparente da Segurança Social gerida pela Administração Pública, pelo contrário, confirmam a existência de um défice de quase 100%, o que materialmente não pode corresponder à realidade. Pois, parte substancial da despesa é suportada pelos 8% de retenções da TSU dos próprios agentes, que o Quadro VIII.2 não regista. Por outro lado, e contrariamente ao

regime geral gerido pelo INPS, não é contabilizada a contribuição do Estado enquanto entidade patronal (15%). Assim dito, o TCCV reforça as constatações recorrentemente formuladas, concordando, todavia, com a necessidade da criação de um modelo próprio de financiamento desse regime, dentro de um quadro definido dos valores a contabilizar no balanço.

544. Do lado da despesa, além das pensões e outras prestações sociais diretamente assumidas pelo Estado, foram contabilizadas ainda no balanço da Segurança Social as transferências para o INPS referentes à contribuição da entidade patronal (15%) dos novos agentes<sup>62</sup>.

545. O saldo negativo ascendeu, assim, a 4.735 milhões de ECV, mantendo-se idêntica situação já verificada nos anos anteriores. Contribuíram para o agravamento do défice da segurança social o volume crescente de pensões, que em 2013 representou 82,8% do total das despesas com a segurança social do ano, com destaque para as pensões de aposentação do regime contributivo (49,9%), e as pensões do regime não contributivo (27,3%).

546. A questão do défice excessivo da Segurança Social da Administração Central tem sido levantada pelo Tribunal nos anteriores pareceres emitidos, e suscitada a questão da forma da contabilização dos valores, bem como questionadas as divergências, tanto no tocante à receita, como à despesa.

547. Ainda relativamente às pensões de aposentação, constatou-se da análise da Tabela dinâmica do SIGOF que, em alguns casos, o mesmo pensionista de aposentação recebeu valores diferentes de pensão ao longo do ano. Tendo em consideração que o valor da pensão fixada é aquele que deve ser pago todos os meses, pede-se esclarecimentos ao MFP (cabimentos no Anexo XX).

548. Sobre isso o MFP alega que *“Relativamente às pensões de aposentação, tendo em conta a própria dinâmica das pensões ao longo do ano realiza-se muitas atualizações, revisão e promoções de pensão de aposentação de acordo com as publicações no Boletim Oficial, muitos com efeitos retroactivos a data da primeira publicação e visados pelo Tribunal de Contas. Relativamente aos cabimentos apontados, em anexo ao presente contraditório*

---

<sup>62</sup>Os descontos de 8% efetuados sobre os salários dos funcionários públicos, são transferidos por operações de tesouraria e não constam do Balanço, mantendo uma posição neutra.

*apresentamos o quadro explicativo abaixo, bem como os respectivos BO - publicações das actualizações/revisões que alteram os valores (ANEXO III)”.*

549. Em 2013, assim como em anos anteriores, prevalece no Balanço da Segurança Social da CGE a indicação da execução de despesas com pensão de ex-presidentes apesar de, no OE, essa despesa não se encontrar inscrita no Mapa XIV – Orçamento da Segurança Social, mas sim no Mapa II – Despesas de funcionamento segundo a classificação económica e orgânica da Chefia do Governo, na rubrica 02.07.01.01.05. Na MVCIL efetuada em 2015, o MFP reconheceu o lapso, que só não foi corrigido por que à data da missão o OE 2013 já tinha sido aprovado.

550. O MFP alegou no contraditório que *“A despesa da pensão de ex-presidentes que fazem referência encontra-se refletida no mapa consolidada da Segurança Social e tem pouca materialidade no orçamento da Segurança social da administração Pública (peso de 0,08%). Pense embora não ponha em causa a transparência e fiabilidade da CGE 2013, acolhemos a recomendação da equipa do TCCV”.*

551. Não estando em causa a materialidade e a legalidade da despesa com pensões dos ex-presidentes, mas sim o registo da mesma nos mapas correspondentes o TCCV mantém a recomendação anterior.

### **Recomendação n.º VIII.3 – 28/PCGE13**

---

*Que a despesa com pensões de ex-presidentes seja reflectida no Mapa XIV - Orçamento da Segurança Social na respetiva rubrica e tendo em conta os princípios orçamentais.*

---

552. Relativamente à rubrica das Pensões do Regime não Contributivo, e à semelhança dos anos anteriores, foi pago o valor 258.313.261 ECV, recorrendo a verbas de investimento garantidas pelo financiamento do Tesouro, via Programa Proteção, inserção e integração social, projeto Proteção social mínima - pensão social, quando esse tipo de despesa não se enquadrava na ótica de investimento. Aquando da criação do CNPS, o MFP havia assumido o compromisso de passar essas despesas para o orçamento de funcionamento de forma faseada. Segundo o MFP o processo iniciou em 2011, mas volvidos 3 anos os valores constantes do orçamento de investimento continuam elevados.

553. O quadro que se segue permite analisar a evolução da Conta da Segurança Social dos agentes da Administração Pública, no período de 2011-2013:

### Quadro VIII.3 - Evolução da Conta da Segurança Social da Administração Central entre 2011 e 2013

(em milhares de ECV)

Designação	2011	2012	2013	Var 2012/2011		Var 2013/2012	
				Valor	%	Valor	%
<b>Receita</b>	<b>33 500</b>	<b>41 316</b>	<b>43 095</b>	<b>7 816</b>	<b>23,3</b>	<b>1 779</b>	<b>4,3</b>
TSU e Outras Contribuições	33 500	41 316	43 095,3	7 816	23,3	1 779	4,3
<b>Despesa</b>	<b>3 854 902</b>	<b>4 388 863</b>	<b>4 778 270</b>	<b>533 962</b>	<b>13,9</b>	<b>389 407</b>	<b>8,9</b>
<b>Segur. social p/ agen. Estado</b>	<b>669 942</b>	<b>669 992</b>	<b>823 713</b>	<b>50</b>	<b>0,0</b>	<b>153 722</b>	<b>22,9</b>
Encargos com a saúde	65 652	65 009	45 511,9	-643	-1,0	-19 497	-30,0
Abono de família	27 752	24 927	22 829,7	-2 825	-10,2	-2 098	-8,4
Contribuição para seg. social	560 292	563 181	739 232,4	2 889	0,5	176 051	31,3
Seguros acid.trab.e doenç.prof	16 246	16 574	15 903,2	328	2,0	-670	-4,0
Encargos seg.social diversos	0	301	236,1	301	-	-65	-21,5
<b>Pensões</b>	<b>3 184 960</b>	<b>3 718 872</b>	<b>3 954 557</b>	<b>533 912</b>	<b>16,8</b>	<b>235 685</b>	<b>6,3</b>
Pensões de aposentação	1 948 595	2 170 946	2 384 433,8	222 351	11,4	213 488	9,8
Pensões de sobrevivência	158 636	169 962	179 365,1	11 326	7,1	9 403	5,5
Pensões de regime não contributivo *	1 022 111	1 300 539	1 304 131,4	278 428	27,2	3 592	0,3
Pensões de reserva	52 560	73 212	83 362,2	20 652	39,3	10 150	13,9
Pensões de Ex-Presidentes	3 058	4 213	3 264,0	1 155	37,8	-949	-22,5
<b>Saldo</b>	<b>-3 821 401</b>	<b>-4 347 547</b>	<b>-4 735 175</b>	<b>-526 146</b>	<b>13,8</b>	<b>-387 627</b>	<b>8,9</b>

Fonte: EPCGE - dados CGE 2011, 2012 e 2013

\* Inclui o valor das pensões do regime não contributivo, previstas e pagas através do Projecto Protecção, Inserção e Integração Social

554. No triénio 2011-2013 constata-se que as receitas de TSU e de outras contribuições, apesar de exíguas, aumentaram ligeiramente<sup>63</sup>. Do lado das despesas houve um aumento de 13,9% de 2011 para 2012 e de 8,9% de 2012 para 2013.

555. A rubrica Contribuição para a Segurança Social foi a que sofreu o maior aumento em termos relativos, na ordem dos 31,3% de 2012 para 2013. Em termos absolutos a rubrica Pensões de Aposentação sofreu o maior aumento (213.487 milhares de ECV) de 2012 para 2013, justificado na CGE pelo impacto de novos pensionistas por velhice, os pensionistas abrangidos pelo estatuto de pessoal docente e da Polícia Nacional, e os novos beneficiários de pensão de sobrevivência.

556. No que concerne aos restantes encargos da segurança social para com os agentes do Estado, designadamente Encargos com a Saúde, Abono de Família, Seguros de Acidentes de Trabalho, e Encargos da Segurança Social diversos, esses diminuíram de 2011 para 2013.

<sup>63</sup> Ter em consideração a revisão dos procedimentos contabilísticos utilizados.



### 8.2.2.1 Intermediação da Direção de Serviço de Segurança Social

557. À DSSS<sup>64</sup> compete gerir o regime de segurança social dos funcionários públicos providos até 31 de dezembro de 2005, em matéria de pensões de aposentação, de reforma, de sobrevivência e de outras de natureza especial.

558. A DSSS relaciona-se estreitamente com o serviço central da DNOCP e com o INPS e é a interlocutora de entidades com responsabilidade no processo de aposentação ou reforma e de utentes (funcionários, aposentados, reformados, contribuintes, pensionistas e titulares de outros benefícios).

559. Segundo o relatório de atividades de 2013 da DGAP, no ano em análise, foram reconhecidas 525 novas pensões de aposentação e reforma, no entanto, na lista dos aposentados referentes ao período de janeiro a dezembro de 2013 e publicada pela DSSS, constam apenas 352 pensionistas.

560. Salienta-se que 52% dos aposentados pertenceram ao Ministério da Educação e Desportos, 7% ao Ministério da Defesa e 7% ao Ministério da Administração Interna, e os restantes 34% a outras estruturas do Estado.

### 8.2.3 Orçamento e Conta da Segurança Social geridos pelo INPS

561. Através do n.º 1 do artigo 5º da Lei n.º 61/94, de 21 de novembro, que aprova os Estatutos do INPS, é conferido a este instituto, entre outras atribuições, a de gerir o sector da segurança social.

562. De acordo com o Relatório e Contas do INPS referente ao ano de 2013, o sistema suportava um total de 74.144 beneficiários com direitos derivados e 5.936 pensionistas. A taxa de cobertura do sistema de previdência social era de 33% no ano, tendo o número de beneficiários do sistema baixado para 168.787 (171.202 em 2012), tal como o número de segurados para 72.106 (77.526 em 2012) e o de contribuintes para 7.031 (7.302 em 2012).

563. O quadro seguinte apresenta a comparação entre o orçamento e a demonstração de resultados do INPS, enquanto subsistema de segurança social em Cabo Verde:

---

<sup>64</sup> Direção de Serviço pertencente à DGAP (Orgânica da Secretaria de Estado da Administração Pública)

### Quadro VIII.4 - Informação financeira do INPS

(em milhares ECV)

Designação	Plano de actividades e Orç. 2013 do INPS	Relatório e Contas do INPS de 2013	% Execução	% Peso
<b>Proveitos e Ganhos</b>				
<b>Proveitos Operacionais</b>	<b>6.458.870,0</b>	<b>6.829.640,0</b>	<b>105,7</b>	<b>76,5</b>
Contribuições	6.295.870,0	6.659.723,0	105,8	74,6
Outras receitas operacionais	163.000,0	169.917,0	104,2	1,9
<b>Proveitos e Ganhos Financeiros</b>	<b>2.382.676,0</b>	<b>1.950.251,0</b>	<b>81,9</b>	<b>21,9</b>
Juros obtidos	1.500.176,0	1.699.631,0	113,3	19,0
Rendimentos de imóveis	2.500,0	2.829,0	113,2	0,0
Rendimentos de partic. de capital (acções)	880.000,0	247.791,0	28,2	2,8
<b>Proveitos e Ganhos Extraordinários</b>	<b>0,0</b>	<b>144.229,0</b>	<b>-</b>	<b>1,6</b>
<b>Total</b>	<b>8.841.546,0</b>	<b>8.924.120,0</b>	<b>100,9</b>	<b>100,0</b>
<b>Custos e Perdas</b>				
<b>Custos operacionais</b>	<b>5.118.051,0</b>	<b>4.337.994,0</b>	<b>84,8</b>	<b>98,1</b>
Doença e Maternidade	1.711.937,0	1.705.016,0	99,6	38,6
Prestações Diferidas	1.273.600,0	1.301.588,0	102,2	29,4
Abono de família e prestações complem.	269.615,0	300.760,0	111,6	6,8
Despesas com o Pessoal	355.804,0	354.481,0	99,6	8,0
Fornecimentos e serviços externos	266.985,0	169.005,0	63,3	3,8
Impostos	660,0	169,0	25,6	0,0
Outros custos administrativos	13.000,0	12.115,0	93,2	0,3
Custos de administração	636.450,0	0,0	0,0	0,0
Amortizações de imob. corpóreo e incorpóreo	260.000,0	98.403,0	37,8	2,2
Provisões do exercício	280.000,0	396.457,0	141,6	9,0
<b>Custos e perdas financeiras</b>	<b>50.000,0</b>	<b>82.845,0</b>	<b>165,7</b>	<b>1,9</b>
<b>Custos e perdas extraordinárias</b>	<b>0,0</b>	<b>1.107,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>
<b>Total</b>	<b>5.168.051,0</b>	<b>4.421.946,0</b>	<b>85,6</b>	<b>100,0</b>

Fonte: EPCGE - dados PAO e Relatório e Contas do INPS 2013

564. Em 2013 o total dos Proveitos e Ganhos do INPS atingiu 8.924.120 milhares de ECV, ou seja 105,7% do valor inicialmente previsto. Os Custos e Perdas atingiram o valor de 4.421,9 milhões de ECV, representando 85,6% do valor previsto.

565. Relativamente aos Proveitos e Ganhos, a rubrica que mais contribuiu para a execução acima dos 100% foi a rubrica Contribuições, apesar de ter tido um ligeiro decréscimo em 2013. A sub-rubrica Juros Obtidos da rubrica Proveitos e Ganhos Financeiros, também superou a previsão em 13,3%, tendo atingido 1.699,9 milhões ECV.

566. No que concerne aos Custos e Perdas, apesar de terem atingido apenas 85,6% da previsão as sub-rubricas Prestações Diferidas, Abono de Família e Provisões do Exercício tiveram execuções acima dos 100%. Na estrutura de custos a rubrica Doença e Maternidade

é a que apresenta maior peso, 38,6%, seguida da rubrica Prestações Diferidas que representou 29,4% dos custos.

567. No âmbito da apreciação deste capítulo, o TCCV realizou uma MVCIL no INPS tendo como objetivo fundamental efetuar a verificação dos dados do instituto que constam da CGE.

568. Da missão referida, foi apurado que os dados do orçamento inicial do Mapa III-14 – Balanço da Segurança Social da CGE não coincidem com os do Plano de Atividades e Orçamento do INPS (PAO). Por outro lado, tratando-se da execução, os do Relatório e Contas de 2013 do INPS, contrariamente ao verificado em 2012, já coincidem em algumas rubricas com o referido mapa da CGE, como demonstra o Quadro VIII.5.

569. No contraditório exercido o INPS alega que *“sobre a não coincidência dos dados do orçamento inicial da CGE com os do Plano de Actividades e Orçamento do INPS, bem como as diferenças nas execuções, informamos que os dados produzidos no INPS são do conhecimento das instâncias próprias, cabendo aos responsáveis pela elaboração da CGE a sua integração na respectiva conta do Estado como atras referido”*.

### Quadro VIII.5 - Balanço da Segurança Social vs PAO do INPS - Orçamento

(em milhares de ECV)

Designação	Previsão			Execução		
	CGE 2013	INPS	Dif (3=1-2)	CGE 2013	INPS	Dif (6= 4-5)
	Mapa III-14 Orç. Inicial (1)	Plano de actividades e Orç. 2013 (2)		Mapa III-14 Execução (4)	Relatório e Contas de 2013 (5)	
<b>Proveitos</b>						
Contribuições	8 462 700	6 295 870	2 166 830	6 659 723	6 659 723	0
Rendimentos Financeiros	-	2 382 676	-2 382 676	1 950 251	1 950 251	0
Outras receitas operacionais	160 000	163 000	-3 000	314 146	169 917	144 229
<b>Total</b>	<b>8 622 700</b>	<b>8 841 546</b>	<b>-218 846</b>	<b>8 924 120</b>	<b>8 779 891</b>	<b>144 229</b>
<b>Despesas</b>						
<b>Despesas correntes</b>	<b>4 176 448</b>	<b>3 891 601</b>	<b>284 847</b>	<b>3 927 086</b>	<b>3 843 134</b>	<b>83 952</b>
Doença e Maternidade	1 868 000	1 711 937	156 063	1 705 016	1 705 016	0
Prestações Diferidas	1 384 560	1 273 600	110 960	1 301 588	1 301 588	0
Abono de família e prestações complem.	255 500	269 615	-14 115	300 760	300 760	0
Despesas com o Pessoal	382 618	355 804	26 814	354 481	354 481	0
Aquisição de bens e serviços correntes	263 770	266 985	-3 215	169 005	169 005	0
Outras despesas	22 000	13 000	9 000	13 391	12 115	1 276
Imposto sobre o capital		660	-660	82 845	169	82 676
<b>Despesa de capital</b>	<b>7 889 000</b>		<b>7 889 000</b>	<b>494 860</b>		<b>494 860</b>
<b>Total</b>	<b>12 065 448</b>	<b>3 891 601</b>	<b>8 173 847</b>	<b>4 421 946</b>	<b>3 843 134</b>	<b>578 812</b>

Fonte: EPCGE - dados CGE 2013, PAO 2013 e Relatório e Contas 2013 do INPS

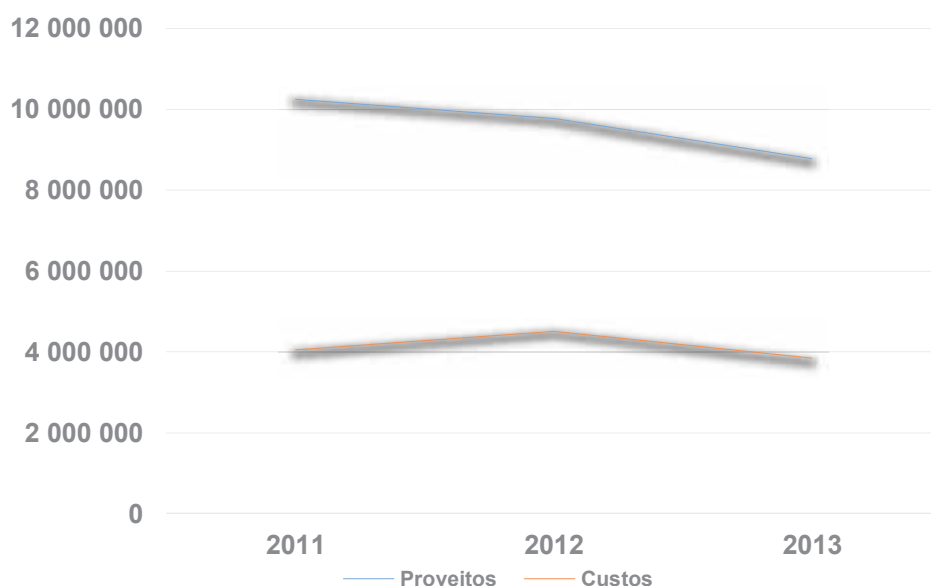
570. Embora algumas rubricas da execução sejam coincidentes entre os dados da execução do INPS e os dados do Mapa III-14 – Balanço da Segurança Social da CGE, elaborado pelo MFP, os dados da previsão inscritos no referido mapa não coincidem com o PAO do INPS, pelo que o TCCV reitera a recomendação formulada no PCGE de 2012.

#### Recomendação n.º VIII.4 – 29/PCGE13

*Zelar pelo aperfeiçoamento da articulação entre o INPS e o MFP, de modo que a socialização das informações da Segurança Social sejam coincidentes.*

571. Os dados que se seguem, refletem a evolução dos proveitos e custos do INPS no período 2011 a 2013:

**Gráfico VIII.1 - Evolução dos Proveitos e Custos no Período 2011-2013**



Fonte: EPCGE - dados Relatório e Contas de 2012 e 2013 do INPS

572. Da leitura do gráfico constata-se que, de 2011 para 2012 houve uma diminuição dos proveitos e, contrariamente, em relação aos custos houve um aumento. Todavia, de 2012 para 2013, houve uma diminuição de 10% e 15% dos proveitos e custos respectivamente. Contudo, como era de se esperar, os proveitos superam os custos em todos os três anos em análise.

573. No Quadro VIII.6 consta a evolução dos resultados do INPS no período 2011 a 2013.

**Quadro VIII.6 - Evolução dos Resultados no período 2011-2013**

(em milhares de ECV)

Designação	2011	2012	2013	Variação			
				2012/2011		2013/2012	
				Valor	%	Valor	%
<b>Resultado operacional</b>	2.710.268	2.584.750	2.491.646	-125.518	-4,6%	-93.104	-3,6%
<b>Resultado financeiro</b>	2.341.857	2.355.909	1.867.406	14.052	0,6%	-488.503	-20,7%
<b>Resultado corrente</b>	5.052.125	4.940.659	4.359.052	-111.466	-2,2%	-581.607	-11,8%
<b>Resultado do exercício</b>	6.204.783	5.271.549	4.502.174	-933.234	-15,0%	-769.375	-14,6%

Fonte: EPCGE - dados Relatório e Contas de 2011a 2013 do INPS

574. Os Resultados do Exercício apresentaram uma tendência decrescente no triénio 2011-2013. Em 2012 face a 2011 houve um decréscimo de 15% e em 2013 em relação a 2012 o decréscimo foi de 14,6%.

575. Segundo o relatório e contas do INPS os resultados foram afetos à Reservas Técnicas, após a constituição de reservas, fundos e provisões, conforme o artigo 29º dos Estatutos do INPS. Todavia, o relatório de Auditoria às contas do INPS realizada pela empresa BDO tem a seguinte reserva: *“O INPS tem vindo a registar integralmente o excedente gerado anualmente como reservas (que ascendem em 31 de dezembro de 2013 a 41.759.154 contos), ao nível da Situação Líquida, não sendo conhecido nesta data o valor atual das responsabilidades por serviços passados dos segurados no ativo, nem das responsabilidades com pensões em pagamento. Tendo em consideração que a reserva a constituir pelo instituto deveria ser apurada “após constituição de reservas, fundos e provisões”, nos termos dos artigos 28º e 29º dos Estatutos, desconhece-se em que medida as referidas reservas deveriam ser consideradas nas contas como uma responsabilidade do INPS e, como tal, refletidas ao nível do passivo”*.

576. No contraditório exercido o INPS alegou que *“As reservas constituídas pelo INPS, são reservas técnicas para a cobertura de pensões. Inclui também uma reserva de contingência para as despesas do curto prazo. As reservas do INPS já têm estas finalidades muito bem definidas, pelo que dispensa a necessidade de criação de provisões para estes encargos futuros. Salienta-se que, a natureza das contas de reservas do INPS não é a mesma de outros ramos de actividade. Têm como objectivo fazer face às responsabilidades futuras da instituição, que se vão formando ao longo dos anos da maturidade do sistema de Previdência Social.*

*A observação do relatório do TC traz à luz mais uma vez, a observação do auditor das contas do INPS, a BDO. Esse tema que vem sendo debatido ao longo dos diferentes anos, mas ao nosso ver assenta numa interpretação da lei de bases da Segurança Social, que no seu artigo 3º refere que a protecção social obrigatória assenta numa lógica de seguros. Entendemos a lógica de seguros como a de seguro social e não privado e mais uma vez reafirmamos que não estando o INPS a trabalhar na lógica de fundos de pensões (que não existe em Cabo Verde) e tendo em mãos o estudo actuarial actualizado com informações sobre as reservas como suficientes para fazer face as pensões futuras nos próximos 40 anos e ainda, não tendo sido apurado até ao momento, as responsabilidades com as pensões no futuro, não deverá o INPS constituir provisões sobre as mesmas”, (SIC).*

### 8.3 Situação da Dívida do Estado para com o INPS

577. Na MVCIL no INPS foi feito o levantamento da dívida do Estado para com o INPS, apresentado no quadro seguinte.

**Quadro VIII.7 - Dívida do Estado para com o INPS 2011-2013**

(em milhares de ECV)

Designação	2011	Peso	2012	Peso	2013	Peso	Var	Var
		%		%		%	12/11	13/12
							%	%
Municípios e Serviços Municipalizados	243.561	17	360.165	18	366.166	17	48	2
Empresas Públicas	534.525	38	830.124	41	810.631	37	55	-2
Institutos Públicos	653.394	46	691.469	34	707.012	33	6	2
Administração Central, Serviços e Fundos Autónomos	-21.276	-2	161.104	8	289.965	13	857	80
<b>Total Dívida do Estado ao INPS</b>	<b>1.410.204</b>	<b>100</b>	<b>2.042.861</b>	<b>100</b>	<b>2.173.773</b>	<b>100</b>	<b>45</b>	<b>6</b>
<b>Total Dívida ao INPS</b>	<b>3.682.038</b>		<b>4.720.207</b>		<b>4.696.892</b>			
<b>% Dívida do Estado ao INPS/Dívida Total INPS</b>	<b>38%</b>		<b>43%</b>		<b>46%</b>			

Fonte: EPCGE - dados INPS

578. A dívida do Estado, acumulada em 2013, incluindo o sector público empresarial, representou 46% da dívida total ao INPS. Verificou-se um aumento da dívida no triénio 2011-2013, tendo-se registado o maior aumento (45%) de 2011 para 2012. A dívida das Empresas Públicas teve o maior peso no total das dívidas do Estado em 2012 e 2013, embora tenha tido uma diminuição de 2% de 2012 para 2013.

579. O valor negativo referente à Administração Central e Serviços e Fundos Autónomos, em 2011, foi explicado como sendo pagamentos feitos por essas entidades sem, no entanto, terem enviado as folhas de ordenados e salários, tendo as contribuições sido registadas posteriormente.





**Anexos**



## ANEXO I

Tabela 1: PIB a Preços de mercado (preços correntes) Em milhares de Contos

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Sector Primário</b>	11.191	11.456	12.077	11.779	12.214	13.249	13.322
Agricultura produção animal caça e floresta	9.386	9.655	10.043	9.705	10.597	11.660	11.393
Pesca e Aquacultura	1.003	786	1.261	1.367	1.005	1.040	1.334
Indústrias Extrativas	802	1.014	774	708	612	549	595
<b>Sector Secundário</b>	19.816	24.253	25.398	24.441	25.666	25.017	26.330
Indústrias Alimentares, bebidas e tabaco	2.704	3.365	3.810	3.974	4.593	4.992	5.549
Outras Indústrias Transformadoras	2.837	3.161	2.879	3.554	3.461	3.554	3.367
Eletricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água	900	1.318	2.125	1.940	2.157	3.268	3.999
Atividade de construção	13.376	16.409	16.584	14.973	15.455	13.203	13.415
<b>Sector Terciário</b>	74.355	80.511	81.782	84.751	89.645	93.464	95.045
Comércio	15.389	15.540	16.833	17.610	19.003	18.785	17.278
Alojamento e restauração	4.255	4.712	4.653	4.793	5.896	8.651	9.065
Transporte armazenagem e comunicações	19.929	22.083	20.917	21.035	20.283	19.630	20.794
Atividades financeiras e de Seguro	4.844	6.016	5.316	5.119	5.077	5.237	5.377
Outros serviços Mercantis	13.897	15.418	15.566	16.602	17.289	18.659	18.747
Serviços não Mercantis	16.041	16.742	18.497	19.592	22.097	22.501	23.783
<b>Total VAB</b>	105.362	116.219	119.258	120.970	127.525	131.730	134.697
Impostos e Taxas líquidos de subsídios	16.612	18.479	16.621	17.598	20.399	18.621	19.026
<b>PIB</b>	121.974	134.698	135.879	138.569	147.924	150.351	153.723

ANEXO II

Tabela 2: Taxa de Variação do PIB a Preços de mercado (preços correntes) %

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Sector Primário</b>	2,4	5,4	-2,5	3,7	8,5	0,5	
Agricultura produção animal caça e floresta	2,9	4,0	-3,4	9,2	10,0	-2,3	
Pesca e Aquacultura	-21,6	60,3	8,4	-26,5	3,5	28,3	
Indústrias Extrativas	26,5	-23,7	-8,5	-13,6	-10,2	8,3	
<b>Sector Secundário</b>	22,4	4,7	-3,8	5,0	-2,5	5,2	
Indústrias Alimentares, bebidas e tabaco	24,5	13,2	4,3	15,6	8,7	11,2	
Outras Indústrias Transformadoras	11,4	-8,9	23,4	-2,6	2,7	-5,3	
Eletricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água	46,4	61,3	-8,7	11,2	51,5	22,4	
Atividade de construção	22,7	1,1	-9,7	3,2	-14,6	1,6	
<b>Sector Terciário</b>	8,3	1,6	3,6	5,8	4,3	1,7	
Comércio	1,0	8,3	4,6	7,9	-1,1	-8,0	
Alojamento e restauração	10,7	-1,2	3,0	23,0	46,7	4,8	
Transporte armazenagem e comunicações	10,8	-5,3	0,6	-3,6	-3,2	5,9	
Atividades financeiras e de Seguro	24,2	-11,6	-3,7	-0,8	3,1	2,7	
Outros serviços Mercantis	10,9	1,0	6,7	4,1	7,9	0,5	
Serviços não Mercantis	4,4	10,5	5,9	12,8	1,8	5,7	
<b>Total VAB</b>	10,3	2,6	1,4	5,4	3,3	2,3	
Impostos e Taxas líquidos de subsídios	11,2	-10,1	5,9	15,9	-8,7	2,2	
<b>PIB</b>	10,4	0,9	2,0	6,8	1,6	2,2	

### ANEXO III

Tabela 3: Estrutura (%) do PIB corrente a preços de mercado

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Sector Primário</b>	<b>9,2</b>	<b>8,5</b>	<b>8,9</b>	<b>8,5</b>	<b>8,3</b>	<b>8,8</b>	<b>8,7</b>
Agricultura produção animal caça e floresta	7,7	7,2	7,4	7,0	7,2	7,8	7,4
Pesca e Aquicultura	0,8	0,6	0,9	1,0	0,7	0,7	0,9
Industrias Extrativas	0,7	0,8	0,6	0,5	0,4	0,4	0,4
<b>Sector Secundário</b>	<b>16,2</b>	<b>18,0</b>	<b>18,7</b>	<b>17,6</b>	<b>17,4</b>	<b>16,6</b>	<b>17,1</b>
Industrias Alimentares, bebidas e tabaco	2,2	2,5	2,8	2,9	3,1	3,3	3,6
Outras Industrias Transformadoras	2,3	2,3	2,1	2,6	2,3	2,4	2,2
Eletricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água	0,7	1,0	1,6	1,4	1,5	2,2	2,6
Atividade de construção	11,0	12,2	12,2	10,8	10,4	8,8	8,7
<b>Sector Terciário</b>	<b>61,0</b>	<b>59,8</b>	<b>60,2</b>	<b>61,2</b>	<b>60,6</b>	<b>62,2</b>	<b>61,8</b>
Comércio	12,6	11,5	12,4	12,7	12,8	12,5	11,2
Alojamento e restauração	3,5	3,5	3,4	3,5	4,0	5,8	5,9
Transporte armazenagem e comunicações	16,3	16,4	15,4	15,2	13,7	13,1	13,5
Atividades financeiras e de Seguro	4,0	4,5	3,9	3,7	3,4	3,5	3,5
Outros serviços Mercantis	11,4	11,4	11,5	12,0	11,7	12,4	12,2
Serviços não Mercantis	13,2	12,4	13,6	14,1	14,9	15,0	15,5
<b>Total VAB</b>	<b>86,4</b>	<b>86,3</b>	<b>87,8</b>	<b>87,3</b>	<b>86,2</b>	<b>87,6</b>	<b>87,6</b>
Impostos e Taxas líquidos de subsídios	13,6	13,7	12,2	12,7	13,8	12,4	12,4
<b>PIB</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

ANEXO IV

Tabela 4: PIB a preços de mercado (preços do ano anterior)

Em milhares de Contos

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
		preço do ano n-1	preço do ano n-1	preço do ano n-1	preço do ano n-1	preço do ano n-1	preço do ano n-1
<b>Sector Primário</b>	<b>11.191</b>	<b>11.482</b>	<b>12.315</b>	<b>11.606</b>	<b>12.168</b>	<b>13.091</b>	<b>13.108</b>
Agricultura produção animal caça e floresta	9.386	9.704	10.449	9.561	10626	11377	11281
Pesca e Aquacultura	1.003	785	1.093	1.333	930	1315	1255
Indústrias Extrativas	802	994	774	712	612	398	571
<b>Sector Secundário</b>	<b>19.816</b>	<b>23.422</b>	<b>23.138</b>	<b>24.551</b>	<b>24.857</b>	<b>25.222</b>	<b>25.644</b>
Indústrias Alimentares, bebidas e tabaco	2.704	3.168	3.553	3.889	4602	4769	5356
Outras Indústrias Transformadoras	2.837	3.048	2.908	3.490	3295	3612	3343
Electricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água	900	1.272	1.526	2.405	1893	3401	3673
Actividade de construção	13.376	15.934	15.152	14.767	15067	13441	13273
<b>Sector Terciário</b>	<b>74.355</b>	<b>77.544</b>	<b>80.868</b>	<b>84.475</b>	<b>87.579</b>	<b>93.016</b>	<b>93.938</b>
Comércio	15.389	14.819	16.456	17.236	17990	18602	17280
Alojamento e restauração	4.255	4.506	4.501	4.451	5783	7927	8972
Transporte armazenagem e comunicações	19.929	21.257	21.208	22.297	19480	21040	20226
Atividades financeiras e de Seguro	4.844	5.905	5.330	5.165	5004	5097	5261
Outros serviços Mercantis	13.897	14.728	15.188	16.010	17281	18005	18740
Serviços não Mercantis	16.041	16.331	18.185	19.315	22040	22346	23458
<b>Total VAB</b>	<b>105.362</b>	<b>112.449</b>	<b>116.321</b>	<b>120.632</b>	<b>124.604</b>	<b>131.330</b>	<b>132.690</b>
Impostos e Taxas líquidos de subsídios	16.612	17.637	16.666	17.241	19464	18195	18868
<b>PIB</b>	<b>121.974</b>	<b>130.086</b>	<b>132.987</b>	<b>137.872</b>	<b>144.068</b>	<b>149.525</b>	<b>151.558</b>

ANEXO V

Tabela 5: Taxa de Variação do PIB em volume (preços do ano anterior) %

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Sector Primário</b>	2,6	7,5	-3,9	3,3	7,2	-1,1	
Agricultura produção animal caça e floresta	3,4	8,2	-4,8	9,5	7,4	-3,2	
Pesca e Aquacultura	-21,8	38,9	5,8	-31,9	30,9	20,7	
Industrias Extrativas	23,9	-23,7	-7,9	-13,6	-34,9	4,0	
<b>Sector Secundário</b>	18,2	-4,6	-3,3	1,7	-1,7	2,5	
Industrias Alimentares, bebidas e tabaco	17,2	5,6	2,1	15,8	3,8	7,3	
Outras Industrias Transformadoras	7,4	-8,0	21,2	-7,3	4,4	-5,9	
Eletricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água	41,3	15,8	13,2	-2,4	57,6	12,4	
Atividade de construção	19,1	-7,7	-11,0	0,6	-13,0	0,5	
<b>Sector Terciário</b>	4,3	0,4	3,3	3,3	3,8	0,5	
Comércio	-3,7	5,9	2,4	2,2	-2,1	-8,0	
Alojamento e restauração	5,9	-4,5	-4,3	20,7	34,4	3,7	
Transporte armazenagem e comunicações	6,7	-4,0	6,6	-7,4	3,7	3,0	
Atividades financeiras e de Seguro	21,9	-11,4	-2,8	-2,2	0,4	0,5	
Outros serviços Mercantis	6,0	-1,5	2,9	4,1	4,1	0,4	
Serviços não Mercantis	1,8	8,6	4,4	12,5	1,1	4,3	
<b>Total VAB</b>	6,7	0,1	1,2	3,0	3,0	0,7	
Impostos e Taxas líquidos de subsídios	6,2	-9,8	3,7	10,6	-10,8	1,3	
<b>PIB</b>	6,7	-1,3	1,5	4,0	1,1	0,8	

ANEXO VI

Tabela 6 - Estrutura (%) do PIB (a preços do ano anterior)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Sector Primário</b>	<b>9,2</b>	<b>8,8</b>	<b>9,3</b>	<b>8,4</b>	<b>8,4</b>	<b>8,8</b>	<b>8,6</b>
Agricultura produção animal caça e floresta	7,7	7,5	7,9	6,9	7,4	7,6	7,4
Pesca e Aquacultura	0,8	0,6	0,8	1,0	0,6	0,9	0,8
Indústrias Extrativas	0,7	0,8	0,6	0,5	0,4	0,3	0,4
<b>Sector Secundário</b>	<b>16,2</b>	<b>18,0</b>	<b>17,4</b>	<b>17,8</b>	<b>17,3</b>	<b>16,9</b>	<b>16,9</b>
Indústrias Alimentares, bebidas e tabaco	2,2	2,4	2,7	2,8	3,2	3,2	3,5
Outras Indústrias Transformadoras	2,3	2,3	2,2	2,5	2,3	2,4	2,2
Electricidade, gás, vapor e ar condicionado, captação, tratamento e distribuição de água	0,7	1,0	1,1	1,7	1,3	2,3	2,4
Atividade de construção	11,0	12,2	11,4	10,7	10,5	9,0	8,8
<b>Sector Terciário</b>	<b>61,0</b>	<b>59,6</b>	<b>60,8</b>	<b>61,3</b>	<b>60,8</b>	<b>62,2</b>	<b>62,0</b>
Comércio	12,6	11,4	12,4	12,5	12,5	12,4	11,4
Alojamento e restauração	3,5	3,5	3,4	3,2	4,0	5,3	5,9
Transporte armazenagem e comunicações	16,3	16,3	15,9	16,2	13,5	14,1	13,3
Atividades financeiras e de Seguro	4,0	4,5	4,0	3,7	3,5	3,4	3,5
Outros serviços Mercantis	11,4	11,3	11,4	11,6	12,0	12,0	12,4
Serviços não Mercantis	13,2	12,6	13,7	14,0	15,3	14,9	15,5
<b>Total VAB</b>	<b>86,4</b>	<b>86,4</b>	<b>87,5</b>	<b>87,5</b>	<b>86,5</b>	<b>87,8</b>	<b>87,6</b>
Impostos e Taxas líquidos de subsídios	13,6	13,6	12,5	12,5	13,5	12,2	12,4
<b>PIB</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>



## ANEXO VII

Tabela 7: Empregos do PIB a preços correntes (em Milhares de contos)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1. Despesa de Consumo Final	98.067	104.603	111.547	112.865	120.265	123.619	127.167
Privada	76.770	81.864	86.839	87.328	92.864	97.656	100.330
Publica	21.296	22.739	24.708	25.536	27.401	25.963	26.837
2. FBCF	53.944	57.285	52.337	62.625	69.128	52.844	46.337
Privada	43.858	42.457	37.934	38.690	49.892	30.524	22.559
Publica	10.085	14.828	14.403	23.935	19.236	22.320	23.778
3. Variação de Existências	6.787	8.091	7.164	3.399	1.149	3.076	2.285
4. INVESTIMENTO (2+3)	60.730	65.376	59.501	66.024	70.277	55.921	48.622
5. Exportações líquidas	-36.823	-35.281	-35.169	-40.320	-42.618	-29.188	-22.066
6. Exportações	43.932	49.698	42.228	45.271	52.541	60.790	62.246
Exportações de Bens	2.207	3.117	2.972	4.299	5.828	5427	6.575
Exportações de serviços	41.725	46.581	39.256	40.972	46.713	55.363	55.671
7. Importações	80.755	84.979	77.396	85.591	95.159	89.978	84.312
Importações de Bens	63.163	66.202	58.642	66.556	76.791	68.287	62.594
Importações de Serviços	17.592	18.777	18.755	19.035	18.368	21.692	21.718
PIB (1+4+5)	121.974	134.698	135.879	138.569	147.924	150.351	153.723

Taxa de Variação a preços correntes (em %)

1. Despesa de Consumo Final	6,7	6,6	1,2	6,6	2,8	2,9
Privada	6,6	6,1	0,6	6,3	5,2	2,7
Publica	6,8	8,7	3,4	7,3	-5,2	3,4
2. FBCF	6,2	-8,6	19,7	10,4	-23,6	-12,3
Privada	-3,2	-10,7	2,0	29,0	-38,8	-26,1
Publica	47,0	-2,9	66,2	-19,6	16,0	6,5
3. Variação de Existências	19,2	-11,5	-52,6	-66,2	167,8	-25,7
4. INVESTIMENTO (2+3)	7,6	-9,0	11,0	6,4	-20,4	-13,1
5. Exportações líquidas	-4,2	-0,3	14,6	5,7	-31,5	-24,4
6. Exportações	13,1	-15,0	7,2	16,1	15,7	2,4
Exportações de Bens	41,3	-4,7	44,7	35,6	-6,9	21,2
Exportações de serviços	11,6	-15,7	4,4	14,0	18,5	0,6
7. Importações	5,2	-8,9	10,6	11,2	-5,4	-6,3
Importações de Bens	4,8	-11,4	13,5	15,4	-11,1	-8,3
Importações de Serviços	6,7	-0,1	1,5	-3,5	18,1	0,1
PIB (1+4+5)	10,4	0,9	2,0	6,8	1,6	2,2

## ANEXO VIII

**Tabela 8: Empregos do PIB a preços de mercado do ano anterior (em Milhares de contos)**

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>1. Despesa de Consumo Final</b>	98.067	100.123	111.230	110.965	116.296	121.751	125.879
Privada	76.770	78.008	86.842	85.764	89.217	95.975	99.413
Publica	21.296	22.114	24.388	25.200	27.079	25.776	26.466
<b>2. FBCF</b>	53.944	55.287	52.400	62.259	66.107	52.849	46.492
Privada	43.858	41.123	38.164	38.466	47.711	30.527	22.634
Publica	10.085	14.164	14.237	23.793	18.396	22.322	23.858
<b>3. Variação de Existências</b>	6.787	7.769	7.060	3.304	1.053	3.011	2.297
<b>4. INVESTIMENTO (2+3)</b>	60.730	63.057	59.461	65.563	67.160	55.861	48.789
<b>5. Exportações líquidas</b>	-36.823	-33.094	-37.704	-38.655	-39.388	-28.087	-23.109
<b>6. Exportações</b>	43.932	47.392	41.334	45.131	50.214	59.620	61.149
Exportações de Bens	2.207	3.158	3.075	4.474	5.662	5374,4	6380
Exportações de serviços	41.725	44.234	38.259	40.657	44.552	54.246	54769
<b>7. Importações</b>	80.755	80.486	79.038	83.786	89.602	87.707	84.258
Importações de Bens	63.163	62.374	60.327	65.040	71.950	66.397	62777
Importações de Serviços	17.592	18.112	18.712	18.746	17.653	21.310	21481
<b>PIB (1+4+5)</b>	<b>121.974</b>	<b>130.086</b>	<b>132.987</b>	<b>137.872</b>	<b>144.068</b>	<b>149.525</b>	<b>151.558</b>

Taxa de Variação em volume	( preços do ano anterior ) %					
<b>1. Despesa de Consumo Final</b>	2,1	6,3	-0,5	3,0	1,2	1,8
Privada	1,6	6,1	-1,2	2,2	3,3	1,8
Publica	3,8	7,3	2,0	6,0	-5,9	1,9
<b>2. FBCF</b>	2,5	-8,5	19,0	5,6	-23,5	-12,0
Privada	-6,2	-10,1	1,4	23,3	-38,8	-25,8
Publica	40,4	-4,0	65,2	-23,1	16,0	6,9
<b>3. Variação de Existências</b>	14,5	-12,7	-53,9	-69,0	162,2	-25,3
<b>4. INVESTIMENTO (2+3)</b>	3,8	-9,0	10,2	1,7	-20,5	-12,8
<b>5. Exportações líquidas</b>	-10,1	6,9	9,9	-2,3	-34,1	-20,8
<b>6. Exportações</b>	7,9	-16,8	6,9	10,9	13,5	0,6
Exportações de Bens	43,1	-1,3	50,5	31,7	-7,8	17,6
Exportações de serviços	6,0	-17,9	3,6	8,7	16,1	-1,1
<b>7. Importações</b>	-0,3	-7,0	8,3	4,7	-7,8	-6,4
Importações de Bens	-1,2	-8,9	10,9	8,1	-13,5	-8,1
Importações de Serviços	3,0	-0,3	0,0	-7,3	16,0	-1,0
<b>PIB (1+4+5)</b>	<b>6,7</b>	<b>-1,3</b>	<b>1,5</b>	<b>4,0</b>	<b>1,1</b>	<b>0,8</b>

## ANEXO IX

### Evolução da Taxa de Inflação Nacional por ano, 1990 a 2015

Ano	Taxa de Inflação Nacional
1990	9,0
1991	6,4
1992	5,2
1993	5,9
1994	3,3
1995	8,4
1996	6,0
1997	8,7
1998	4,3
1999	3,9
2000	-2,4
2001	3,7
2002	1,9
2003	1,2
2004	-1,9
2005	0,4
2006	5,4
2007	4,5
2008	6,8
2009	1,0
2010	2,1
2011	4,5
2012	2,5
2013	1,5
2014	-0,2
2015	0,1

**Fonte:** Instituto Nacional de Estatística

ANEXO X

Evolução da Taxa de Desemprego em %, 2000 a 2015 (Recalculados com a Nova Metodologia)

SEXO E MEIO DE RESIDÊNCIA	2000	2001*	2002	2003*	2004*	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
<b>CABO VERDE</b>	<b>8,6</b>		<b>12,9</b>			<b>21,4</b>	<b>13,4</b>	<b>15,2</b>	<b>13,0</b>	<b>13,0</b>	<b>10,7</b>	<b>12,2</b>	<b>16,8</b>	<b>16,4</b>	<b>15,8</b>	<b>12,4</b>
Homens	6,7		12,6			20,9	10,8	14,6	11,4	12,8	9,6	11,4	17,2	16,9	16,3	13,5
Mulheres	10,9		13,2			22,0	16,6	16,0	14,8	13,2	12,1	13,2	16,4	15,7	15,2	11,2
Meio urbano	11,1		13,6			25,2	13,2	15,9	17,3	15,4	11,8	13,7	19,1	19,2	17,0	14,2
Meio rural	5,4		11,9			16,6	13,8	14,1	8,9	9,2	8,4	9,4	12,1	10,0	12,4	7,9

Fonte: INE- RGPB 2000; IDRF 2001/2002; Inquérito ao Emprego 2005; QUIBB 2006; QUIBB 2007; Inquérito ao Emprego 2008; Inquérito ao Emprego 2009; RGPB 2010, IE2011, IMC2012, IMC213, IMC2014 e IMC2015

\* Sem informação (operação de recolha)

ANEXO XI

Evolução da Taxa de Desemprego nos jovens (15 a 24 anos) em %, 2000 a 2015 (Recalculados com a Nova Metodologia)

SEXO	2000	2001*	2002	2003*	2004*	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
CABO VERDE	17,2		28,4			38,5	25,8	30,9	25,0	25,5	21,6	27,1	32,1	34,6	35,8	28,6
Homens	13,9		26,4			34,2	20,0	27,5	21,1	25,0	18,5	22,1	30,2	32,9	33,8	28,0
Mulheres	21,3		31,4			43,9	34,0	36,2	30,0	26,3	25,2	33,5	34,6	36,8	38,5	29,5

Fonte: INE - RGPH 2000; IDRF 2001/2002; Inquérito ao Emprego 2005; QUIBB 2006; QUIBB 2007; Inquérito ao Emprego 2008; Inquérito ao Emprego 2009; RGPH 2010; IE2011, IMC2012, IMC2013, IMC2014 e IMC2015

ANEXO XII

Evolução da Taxa de Crescimento do Comércio Externo em %, Cabo Verde, 2000 - 2015

Principais Indicadores	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Exportação Nacional	7,8	-4,8	3,2	-1,9	10,8	14,5	14,1	-15,3	71,9	10,4	33,1	37,6	-10,3	25,6	16,6	-0,8
Reexportação	-36,1	5,3	-4,4	56,2	41,5	21,5	19,6	-1,3	42,1	2,2	28,2	29,2	28,6	-10,2	5,3	-36,2
Importação	2,2	10,9	12,2	1,2	11,1	1,1	18,2	26,4	3,4	-9,6	10,0	21,5	-12,6	-8,4	6,5	-6,4
Balança Comercial <sup>2</sup>	2	11,7	12,6	1,2	11,1	0,6	18,4	28,1	1,6	-10,5	8,7	20,4	-12,4	-10,9	5,5	-7,0

Fonte: Instituto

Obs.:<sup>2</sup> Referem-se somente a Exportação Nacional

Obs: Dados provisórios

ANEXO XIII

Importações Cabo-Verdianas de Bens por Zona Económica e Países de Destino

	2012	2013	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	em milhões de escudos													
Estrutura das Importações - Pesos em percentagem														
CEDEAO	1,3	1,5	556,7	1.436,7	688,7	758,3	594,5	871,8	948,0	1.219,3	1.148,1	1.308,7	854,5	889,8
Alemanha	1,0	1,4	1.261,9	344,3	355,3	279,0	545,6	853,9	975,2	1.280,7	276,1	391,9	679,4	820,2
Brasil	4,0	3,6	1.135,3	922,1	1.757,2	3.130,3	3.024,7	3.743,3	3.528,7	2.508,1	2.300,0	2.056,1	2.646,7	2.158,5
Costa do Marfim	0,4	0,1	201,1	907,0	327,3	302,9	127,8	260,1	252,0	180,0	143,8	38,0	239,2	34,2
Espanha	7,2	7,9	1.234,8	906,0	1.475,9	2.954,4	2.668,3	2.666,5	4.533,3	5.531,3	6.577,5	7.421,8	4.701,3	4.737,8
Estados Unidos da América	5,3	1,2	1.060,7	1.181,0	5.091,6	1.056,7	659,9	697,8	539,1	583,1	980,7	713,1	3.483,6	734,6
França	1,6	1,4	683,0	1.069,2	940,3	772,4	1.184,1	5.721,7	1.256,1	1.088,4	2.265,2	1.260,2	1.077,5	818,8
Itália	1,6	1,5	1.000,0	740,6	1.143,2	1.548,1	2.267,2	2.275,1	1.695,5	1.737,8	1.074,9	3.345,2	1.041,1	892,0
Países Baixos	15,0	20,8	5.840,7	6.961,6	5.281,0	6.119,6	5.315,8	9.771,2	10.576,2	9.412,2	10.373,9	14.391,1	9.859,3	12.538,2
Portugal	48,2	43,8	17.834,1	16.576,6	16.336,5	17.729,3	23.878,1	27.059,3	31.369,7	27.170,6	31.795,5	33.606,2	31.672,5	26.340,0
Reino Unido	0,7	0,8	118,8	298,6	383,0	410,0	649,5	621,4	559,7	270,4	271,9	287,9	490,4	510,0
Senegal	0,7	1,3	314,6	428,6	288,1	151,8	192,4	496,4	411,7	690,8	689,6	1.053,2	461,0	762,5
Suécia	0,2	0,1	27,3	38,6	46,0	47,5	682,0	616,8	270,8	91,8	170,0	48,6	113,1	55,7
Outros Países	14,1	16,3	1.557,2	3.861,2	5.034,5	4.412,8	6.383,6	5.045,7	6.342,5	5.679,6	4.920,0	10.536,7	9.245,7	9.798,6
Total	100,0	100,0	32.269,3	34.235,3	38.459,9	38.914,8	47.578,9	59.829,3	62.310,5	56.224,8	61.839,0	75.149,9	65.710,8	60.201,0

Fonte: Direcção Geral das Alfândegas.

ANEXO XIV

Exportações Cabo-Verdianas de Bens por Zona Económica e Países de Destino

	2003	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	em milhões de escudos											
	Estrutura das Exportações - Pesos em %											
CEDEAO	1,37	0,11	12,44	6,97	76,34	5,72	158,72	2,34	20,01	13,23	6,22	6,18
Angola	0,81	0,14	0,61	0,00	0,00	0,41	0,00	0,21	1,54	0,08	4,34	8,01
Alemanha	1,08	0,16	1,92	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,96
Guiné Bissau	0,00	0,02	7,77	6,47	75,87	1,42	2,49	1,33	20,01	8,22	4,00	1,31
Países Baixos	0,39	0,21	2,04	9,02	10,48	3,75	11,78	13,51	10,45	8,45	7,54	12,03
Portugal	70,83	16,16	1.044,44	810,15	905,89	901,70	979,27	928,16	839,63	977,18	728,93	923,47
França	0,10	3,43	1,16	3,09	0,19	0,35	0,32	80,23	21,84	337,41	2,22	196,01
Espanha	0,03	67,37	4,66	335,04	496,79	322,63	895,66	1.710,10	2.685,34	3.810,46	3.483,74	3.849,50
Estados Unidos da América	22,54	1,05	259,10	193,81	25,00	21,52	8,56	25,21	59,59	29,65	58,61	60,06
El Salvador	0,00	3,38	0,00	0,00	116,92	60,43	0,00	0,00	0,00	190,72	221,57	193,06
Marrocos	0,00	0,00	0,00	0,00	161,40	113,00	65,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Japão	0,00	0,00	0,00	0,00	9,33	114,28	10,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Países	4,22	8,07	12,74	212,42	17,14	7,51	434,84	1,36	58,80	68,51	52,95	461,30
Total	100,00	100,00	1.334,43	1.571,04	1.818,99	1.547,00	2.409,26	2.760,12	3.697,19	5.430,68	4.563,88	5.713,70

Fonte: Direcção Geral das Alfândegas.



Exportações Cabo-Verdianas de Bens por Grupos e Produtos

	2013	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	Pesos em %											
								taxa de variação nominal, em percentagem				
Produtos Tradicionais	84,6	-12,2	111,3	482,5	40,1	-36,5	151,9	30,5	52,7	58,0	-14,2	26,0
Produtos do Mar	84,6	-18,0	126,2	482,5	40,1	-36,5	151,9	30,5	52,7	58,0	-14,2	26,0
Enlatado	39,1	67,0	-19,0	-9,1	610,1	-57,8	235,6	1.794,2	65,7	58,2	-18,8	12,9
Congelado	43,2	-93,3	3.985,9	352,2	-66,8	879,4	157,2	-33,1	40,8	55,3	-10,0	41,0
Fresco	0,5	-56,1	-27,4	42.855,7	75,1	-99,9	579,9	-97,3	144,2	4.215,6	-29,7	110,5
Crustáceos	1,8	1,4	71,6	-48,9	8,6	-17,1	10,6	0,2	6,1	96,5	30,2	12,3
Produtos Transformados	13,6	0,8	12,0	-27,3	-8,5	16,1	-3,4	-6,3	-5,6	8,3	-29,0	29,3
Calçado	7,3	-14,3	8,9	-41,1	7,5	42,4	-9,3	-9,4	19,1	3,4	-0,6	11,1
Vestuário	6,2	11,9	13,7	-19,8	-14,9	2,8	0,7	-4,4	-20,4	12,7	-52,3	60,4
Outros Produtos	1,8	0,4	-66,3	77,8	87,0	-51,2	51,2	-25,0	8,8	30,2	13,1	-18,9
Total de Exportações	100,0	0,1	8,0	17,7	15,8	-15,0	55,7	14,6	34,0	46,9	-16,0	25,2

Fonte: Direcção Geral das Alfândegas.

## ANEXO XVI

### Importações Cabo-Verdianas de Bens por Grupos e Produtos

	2013	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
	Pesos %	taxa de variação nominal, em percentagem										
<b>Bens de Consumo</b>	<b>39,2</b>	1,3	8,2	10,9	17,5	8,4	9,2	-5,0	6,4	8,2	-4,9	-1,13
Produtos Alimentares Primários	5,8	0,9	-18,9	17,3	26,9	18,6	16,2	-20,1	14,6	5,4	1,8	16,06
Produtos Alimentares Transformados	22,4	2,5	19,5	5,4	13,9	11,8	7,8	2,0	2,3	10,6	-5,3	1,75
Material de Transporte	1,5	2,1	-15,8	10,2	37,8	9,3	9,0	-30,8	-0,7	11,3	-8,1	-31,82
Outros Bens Consumo Duradouros	2,8	-5,3	32,3	38,1	16,2	-7,2	9,4	-3,2	30,1	-17,4	2,8	-27,47
Outros Bens Consumo, Semi-Duradouros	1,9	-5,2	-4,2	-2,9	22,2	-7,6	27,3	-14,2	-4,0	29,4	-14,8	5,28
Outros Bens Consumo, não Duradouros	3,7	5,2	-0,6	20,1	11,6	4,2	-2,1	5,2	6,0	19,1	-10,8	2,06
<b>Bens Intermediários</b>	<b>20,6</b>	-5,0	19,7	11,8	26,3	16,5	25,6	-22,0	13,6	2,1	-15,6	-8,03
Produtos Alimentares Primários	1,2	-4,7	258,8	-59,9	60,8	16,2	27,1	-48,3	14,0	70,0	-19,3	33,00
Produtos Alimentares Transformados	0,6	-4,2	-3,4	74,0	-11,8	8,8	37,5	35,6	-22,7	-9,0	17,7	7,10
Produtos Primários não Especificados	0,3	2,7	3,6	22,2	-24,0	215,5	28,2	-8,6	-15,7	-30,1	14,1	-26,01
Produtos Transformados para Agricultura	0,1	35,2	17,0	2,2	43,0	2,0	3,9	30,6	-30,5	24,9	-10,0	25,81
Produtos Transformados para Indústria Alimentar	0,5	-6,7	6,0	-18,0	39,0	8,0	21,6	1,2	15,0	14,2	0,0	4,67
Produtos Transformados para Confeção e Calçado	0,2	-31,8	28,3	8,7	-17,1	26,7	-1,3	-21,7	-9,3	55,1	-13,7	-17,08
Produtos Transformados para Indústrias Várias	0,9	-5,3	-7,9	24,4	-7,0	6,0	30,7	2,4	4,7	19,7	-13,8	11,80
Produtos Transformados para Construção	8,9	17,0	27,5	17,0	34,1	19,4	33,9	-30,4	2,9	6,1	-16,6	-13,62
Cimento	3,2	4,7	11,6	18,4	23,7	14,5	16,4	-17,8	6,3	-6,8	-12,1	-6,10
Ferro	3,5	24,4	21,7	3,4	66,6	24,6	42,5	-43,2	11,6	21,3	-26,5	-15,04
Produtos Transformados para Carpintaria	1,3	29,3	-7,6	14,2	10,8	8,6	9,2	-28,3	5,8	15,8	-17,0	-17,60
Material Eléctrico	2,1	-61,4	4,6	19,8	29,4	30,7	11,5	-11,0	129,4	-30,2	-28,8	-13,25
Produtos Transformados, n.e.	3,9	7,4	0,5	22,7	24,2	-0,7	20,9	-2,4	-3,2	7,0	-6,6	-3,80
Peças e Acessórios para Material de Transporte	0,6	-42,3	74,7	13,7	29,9	24,2	-12,1	-15,2	33,8	32,7	-27,8	7,40
<b>Bens de Capital</b>	<b>10,9</b>	-30,3	100,5	-29,9	27,0	71,3	-31,7	-2,6	13,5	32,7	-3,8	-21,84
Máquinas	7,3	-30,7	29,9	14,4	54,4	31,2	-12,7	-1,7	26,1	18,0	-32,9	-22,86
Meios de Transporte	2,8	-11,9	203,5	-54,5	-7,7	182,7	-49,6	-13,2	-6,2	0,1	154,2	-77,65
Motores	0,8	-64,5	-18,1	35,5	39,7	-48,7	-24,2	127,5	-19,5	466,5	-87,1	32,44
<b>Combustíveis</b>	<b>20,9</b>	<b>108,5</b>	<b>-33,9</b>	<b>16,1</b>	<b>23,7</b>	<b>55,4</b>	<b>10,3</b>	<b>-9,2</b>	<b>12,6</b>	<b>95,7</b>	<b>-33,8</b>	<b>34,71</b>
Diesel Oil	12,0	-80,0	164,0	39,2	24,9	67,9	1,0	-9,9	13,9	186,4	-41,6	46,17
Fuel Oil	5,8	894,7	-74,2	-9,5	44,1	-0,1	53,3	17,1	-3,9	174,6	-33,2	42,20
Gasolina	1,0	-29,2	-2,1	-4,1	81,9	43,8	25,6	-54,2	44,4	-5,7	7,2	5,68
Artigos Diversos n.e.	9,4	69,4	-31,4	5,7	22,9	10,8	18,4	-3,4	7,5	12,9	-7,0	-5,80
<b>Total Geral</b>	<b>100,0</b>	<b>6,1</b>	<b>12,3</b>	<b>1,3</b>	<b>22,3</b>	<b>25,7</b>	<b>4,1</b>	<b>-9,8</b>	<b>10,0</b>	<b>21,5</b>	<b>-12,6</b>	<b>-8,38</b>

Fonte: Direcção Geral das Alfândegas.

ANEXO XVII

Quadro 1. Principais Indicadores Macroeconómicos

	Unidades	2011	2012	2013
<b>I. Sector Real</b>				
Produto Interno Bruto	variação real em %	4,0	1,2	0,5
Produto Interno Bruto <i>per Capita</i> PPP*	em USD	2.530	2.936	2.692
Inflação Média dos 12 meses	taxa variação em %	4,5	2,5	1,5
Taxa de Desemprego	taxa variação em %	12,2	16,8	16,4
<b>II. Sector Monetário e Cambial</b>				
Activo Externo Líquido do Sistema	taxa variação em %	-21,6	21,0	26,6
Reservas Internacionais Líquidas do BCV	taxa variação em %	-11,3	14,0	16,8
Crédito Interno Líquido	taxa variação em %	12,0	3,7	2,8
Crédito à Economia	taxa variação em %	11,8	0,3	1,2
Massa Monetária	taxa variação em %	3,3	6,3	10,8
Índice de Taxa de Câmbio Efectiva Nominal	2001=100; valores médios	105,0	104,1	104,5
Índice de Taxa de Câmbio Efectiva Real	2001=100; valores médios	116,9	115,8	114,0
<b>III. Sector Externo</b>				
Balança Corrente + Balança de Capital	em % do PIB	-17,7	-10,3	-2,5
Balança Corrente	em % do PIB	-18,4	-11,0	-2,8
Reservas/Importações	meses	3,2	4,0	5,0
Posição de Investimento Internacional	em % do PIB	-119,4	-127,6	-132,6
Posição da Dívida Externa (incluindo Trust Fund)	em % do PIB	-61,0	-67,3	-72,9
Posição da Dívida Externa (excluindo Trust Fund)	em % do PIB	-69,2	-75,4	-81,0
<b>IV. Finanças Públicas</b>				
Saldo Global	em % do PIB	-7,7	-10,0	-8,5
Saldo Primário	em % do PIB	-6,1	-8,1	-6,3

Fonte: Instituto Nacional de Estatísticas, Banco de Cabo Verde e Ministério das Finanças e do Planeamento.

Notas: Os dados de 2012 e 2013 do PIB, do Sector Externo e das Finanças Públicas são provisórios.

Os PIBs de 2012 e de 2013 são estimativas do Instituto Nacional de Estatísticas e do Banco de Cabo Verde, respectivamente.

(\*) PIB *per capita* calculado com base na Paridade do Poder de Compra.

ANEXO XVIII

Quadro 4. Situação Monetária

saldos em milhões de escudos

	2011	2012	2013
Posição Externa	25.094,6	27.896,9	35.270,1
Activos Externos Líquidos do BCV	28.751,6	32.288,3	38.005,6
Crédito Interno Líquido	107.518,1	116.458,4	119.763,8
Crédito Líquido ao SPA	18.743,3	22.841,0	24.999,0
Crédito à Economia	88.774,8	93.617,5	94.764,8
Massa Monetária	112.444,0	122.589,8	135.868,8
Base Monetária	24.438,6	32.573,6	38.427,4
Inflação (var. média anual IPC em %)	4,5	2,5	1,5
Taxa de Câmbio Efectiva Real (t.v.h. em %)*	2,1	-0,8	-0,5
Taxas dos Bilhetes do Tesouro (a 91 dias, média em %)	4,1	4,1	2,1

Fonte: Banco de Cabo Verde

Notas: t.v.h.-taxa de variação homóloga; IPC-Índice de preços no consumidor e BT-Bilhetes do Tesouro.

\* Um aumento implica uma redução da competitividade preço do país.

## ANEXO XIX

### Balança de Pagamentos

em milhões de ecudos

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Balança Corrente</b>	<b>-8.866</b>	<b>-11.803</b>	<b>-3.568</b>	<b>-7.214</b>	<b>-15.787</b>	<b>-18.467</b>	<b>-19.800</b>	<b>-18.722</b>	<b>-27.234</b>	<b>-16.620</b>	<b>-4.290</b>
Bens	-30.065	-33.656	-30.960	-40.694	-53.243	-57.233	-53.735	-56.822	-68.166	-56.176	-51.801
Exportações	5.150	5.093	7.891	8.429	6.545	8.640	7.365	11.282	16.759	15.777	16.462
Importações	-35.215	-38.749	-38.851	-49.123	-59.788	-65.873	-61.100	-68.104	-84.925	-71.953	-68.263
Serviços	1.404	2.826	5.438	11.612	15.762	18.404	12.782	16.529	23.427	23.771	30.392
Exportações	19.793	21.178	23.977	33.534	39.386	44.659	37.961	41.634	47.776	51.208	53.951
Transportes	8.109	8.792	9.379	10.838	9.693	13.120	11.161	14.321	11.349	10.806	10.149
Viagens e turismo	8.506	8.808	10.879	18.320	23.495	26.284	22.617	23.115	30.910	35.555	38.376
Importações	-18.389	-18.353	-18.539	-21.922	-23.624	-26.256	-25.179	-25.105	-24.350	-27.436	-23.562
Rendimentos	-1.419	-1.658	-2.995	-3.515	-2.530	-3.540	-3.442	-6.710	-6.298	-6.448	-5.137
Rendimentos de Investimento	-1.382	-1.638	-2.896	-3.526	-2.445	-3.427	-3.096	-6.623	-6.202	-6.483	-5.127
Rendimentos Investimento Directo	-337	-334	-969	-2.083	-2.217	-2.769	-2.054	-4.759	-3.797	-2.768	-1.092
Juros Dívida Externa Pública	-514	-549	-551	-522	-519	-520	-548	-667	-365	-778	-1.033
Juros Dívida Externa Privada (bancos e outros sectores)	-1.141	-1.542	-3.032	-2.711	-1.750	-2.075	-1.698	-2.300	-2.528	-3.364	-3.516
Transferências Correntes	21.214	20.685	24.949	25.383	24.224	23.902	24.596	28.281	23.804	22.233	22.257
Transferências Oficiais	4.776	4.697	4.273	4.184	5.454	7.839	6.894	8.790	5.511	5.084	4.796
Remessas de Emigrantes	9.923	9.018	11.776	11.478	10.769	11.029	10.222	10.325	14.116	14.380	13.801

Fonte: Banco de Cabo Verde.

ANEXO XX

Balança de Pagamentos

em milhões de escudos

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Balança de Capital e de Operações Financeiras</b>	<b>10.348</b>	<b>10.798</b>	<b>3.544</b>	<b>7.972</b>	<b>15.587</b>	<b>22.912</b>	<b>22.301</b>	<b>25.659</b>	<b>29.656</b>	<b>19.754</b>	<b>9.777</b>
<b>Balança de Capital</b>	<b>2.481</b>	<b>2.089</b>	<b>1.852</b>	<b>1.540</b>	<b>2.148</b>	<b>2.084</b>	<b>3.670</b>	<b>3.311</b>	<b>985</b>	<b>1.122</b>	<b>533</b>
<b>Balança Financeira</b>	<b>7.867</b>	<b>8.709</b>	<b>1.692</b>	<b>6.432</b>	<b>13.439</b>	<b>20.828</b>	<b>18.631</b>	<b>22.348</b>	<b>28.671</b>	<b>18.631</b>	<b>9.243</b>
Investimento Directo	3.276	6.038	7.231	11.484	15.310	15.617	9.917	9.645	12.203	4.832	3.017
Outros Investimentos	4.489	6.009	-575	-22	4.959	7.465	7.712	14.464	12.986	17.990	11.769
Créditos Comerciais	-171	153	557	243	439	164	671	213	-27.234	-27.234	-27.234
Dívida Externa Pública	1.448	517	2.300	2.266	2.326	3.216	6.302	14.657	14.237	17.207	15.976
Dívida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	564	5.722	1.555	-4.452	3.783	319	-1.779	-1.535	1.733	92	-2.072
Activos Líquidos dos Bancos	2.743	-923	-4.144	1.965	330	4.865	1.361	1.033	-985	-466	-1.528
Activos de Reserva	102	-3.338	-4.965	-5.044	-7.120	-2.254	551	-2.218	3.473	-4.058	-5.562
Erros e Omissões	-1.482	1.005	24	-758	200	-4.445	-2.502	-6.937	-2.377	-2.191	-4.745
<i>Por memória</i>											
<b>Balança Corrente + Balança Capital</b>	<b>-6.386</b>	<b>-9.714</b>	<b>-1.716</b>	<b>-5.674</b>	<b>-13.639</b>	<b>-16.383</b>	<b>-16.130</b>	<b>-15.411</b>	<b>-26.249</b>	<b>-15.498</b>	<b>-3.756</b>

Fonte: Banco de Cabo Verde.

ANEXO XXI

Balança de Pagamentos

	em percentagem do PIB										
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Balança Corrente</b>	<b>-10,2</b>	<b>-13,0</b>	<b>-3,7</b>	<b>-6,6</b>	<b>-12,9</b>	<b>-13,7</b>	<b>-14,6</b>	<b>-13,5</b>	<b>-18,4</b>	<b>-11,0</b>	<b>-2,8</b>
Bens	-34,5	-37,1	-32,0	-37,4	-43,7	-42,5	-39,5	-41,0	-46,0	-37,3	-34,1
Exportações	5,9	5,6	8,2	7,8	5,4	6,4	5,4	8,1	11,3	10,5	10,8
Importações	-40,4	-42,7	-40,2	-45,2	-49,0	-48,9	-45,0	-49,1	-57,3	-47,7	-44,9
Serviços	1,6	3,1	5,6	10,7	12,9	13,7	9,4	11,9	15,8	15,8	20,0
Exportações	22,7	23,3	24,8	30,8	32,3	33,2	27,9	30,0	32,3	34,0	35,5
Transportes	9,3	9,7	9,7	10,0	7,9	9,7	8,2	10,3	7,7	7,2	6,7
Viagens e turismo	9,8	9,7	11,3	16,8	19,3	19,5	16,6	16,7	20,9	23,6	25,2
Importações	-21,1	-20,2	-19,2	-20,2	-19,4	-19,5	-18,5	-18,1	-16,4	-18,2	-15,5
Rendimentos	-1,6	-1,8	-3,1	-3,2	-2,1	-2,6	-2,5	-4,8	-4,3	-4,3	-3,4
Rendimentos de Investimento	-1,6	-1,8	-3,0	-3,2	-2,0	-2,5	-2,3	-4,8	-4,2	-4,3	-3,4
Rendimentos Investimento Directo	-0,4	-0,4	-1,0	-1,9	-1,8	-2,1	-1,5	-3,4	-2,6	-1,8	-0,7
Juros Dívida Externa Pública	-0,6	-0,6	-0,6	-0,5	-0,4	-0,4	-0,4	-0,5	-0,2	-0,5	-0,7
Juros Dívida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	-1,3	-1,7	-3,1	-2,5	-1,4	-1,5	-1,2	-1,7	-1,7	-2,2	-2,3
Transferências Correntes	24,4	22,8	25,8	23,3	19,9	17,7	18,1	20,4	16,1	14,8	14,6
Transferências Oficiais	5,5	5,2	4,4	3,8	4,5	5,8	5,1	6,3	3,7	3,4	3,2
Remessas de Emigrantes	11,4	9,9	12,2	10,6	8,8	8,2	7,5	7,5	9,5	9,5	9,1

Fonte: Banco de Cabo Verde.

ANEXO XXII

Balança de Pagamentos

	em percentagem do PIB										
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Balança de Capital e de Operações Financeiras	11,9	11,9	3,7	7,3	12,8	17,0	16,4	18,5	20,0	13,1	6,4
Balança de Capital	2,8	2,3	1,9	1,4	1,8	1,5	2,7	2,4	0,7	0,7	0,4
Balança Financeira	9,0	9,6	1,7	5,9	11,0	15,5	13,7	16,1	19,4	12,4	6,1
Investimento Directo	3,8	6,6	7,5	10,6	12,6	11,6	7,3	7,0	8,2	3,2	2,0
Outros Investimentos	5,2	6,6	-0,6	0,0	4,1	5,5	5,7	10,4	8,8	11,9	7,7
Créditos Comerciais	-0,2	0,2	0,6	0,2	0,4	0,1	0,5	0,2	-18,4	-18,1	-17,9
Dívida Externa Pública	1,7	0,6	2,4	2,1	1,9	2,4	4,6	10,6	9,6	11,4	10,5
Dívida Externa Privada (Bancos e Outros Sectores)	0,6	6,3	1,6	-4,1	3,1	0,2	-1,3	-1,1	1,2	0,1	-1,4
Activos Líquidos dos Bancos	3,1	-1,0	-4,3	1,8	0,3	3,6	1,0	0,7	-0,7	-0,3	-1,0
Activos de Reserva	0,1	-3,7	-5,1	-4,6	-5,8	-1,7	0,4	-1,6	2,3	-2,7	-3,7
Erros e Omissões	-1,7	1,1	0,0	-0,7	0,2	-3,3	-1,8	-5,0	-1,6	-1,5	-3,1
<i>Por memória</i>											
<b>Balança Corrente + Balança Capital</b>	<b>-7,3</b>	<b>-10,7</b>	<b>-1,8</b>	<b>-5,2</b>	<b>-11,2</b>	<b>-12,2</b>	<b>-11,9</b>	<b>-11,1</b>	<b>-17,7</b>	<b>-10,3</b>	<b>-2,5</b>

Fonte: Banco de Cabo Verde.



ANEXO XXIII

Relação dos 80 Grandes Contribuintes

**Extracto de despacho nº 1228/2013** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 2013:

Filipa da Costa Mendes Horta, apoio operacional, nível V do quadro do pessoal do Ministério de Defesa - desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 491.004\$00 (quatrocentos e noventa e um mil e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Setembro de 2013 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 10 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 46.959\$00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.948\$00 e as restantes de 1.957\$00.

**Extracto de despacho nº 1229/2013** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 2013:

José António Gomes dos Anjos Pires, 1º subchefe da Polícia Nacional, referência 5, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério de Administração Interna - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de

Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com os artigos 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, com direito à pensão anual de 1.095.300\$00 (um milhão e noventa e cinco mil e trezentos escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 2013)

**Extracto de despacho nº 1230/2013** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 4 de Novembro de 2013:

Maria Angelina Rodrigues Cardoso, ex-professora do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos - aposentada, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Dezembro de 2013.)

As despesas têm cabimento no Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento

Direcção de Serviço de Segurança Social, na Praia, aos 10 de Dezembro de 2013. – Director, Gerson Soares.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho nº 1231/2013** – De S. Ex.ª a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 25 de Novembro de 2013.

Ao abrigo do artigo 3º, número 1 da Portaria nº 55/2013, de 14 de Novembro, a qual estabelece os critérios de definição e identificação dos Grandes Contribuintes, é aprovada a relação das entidades referidas nas alíneas a), b) e c) do artigo 1º do referido diploma.

RELAÇÃO DOS 80 GRANDES CONTRIBUINTES

	NIP	NOME DO CONTRIBUINTE
1	200099337	ADEGA, SA
2	253978343	AGUAS e ENERGIA DE BOA VISTA, SA-AEB
3	200478605	ALUCAR - Empresa De Aluguer De Automoveis, Sarl
4	252305302	ARMANDO E CUNHA, Sa - Sucursal em Cabo Verde
5	200166972	ASA - Aeroportos e Segurança Aérea, SA
6	254746420	BANCO AFRICANO DE INVESTIMENTOS CABO VERDE, SA
7	200151606	BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO, SARL
8	252458052	BANCO ESPÍRITO SANTO - Sucursal Financeira Exterior de Cabo Verde

II SÉRIE — Nº 59 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 13 DE DEZEMBRO DE 2013 1029

	NIF	NOME DO CONTRIBUINTE
9	200129775	BANCO INTERATLÂNTICO, SA
10	200216589	BCN - BANCO CABOVERDIANO DE NEGÓCIOS, SA
11	250380870	BENITO ALVAREZ - Produtos Frescos, LDA
12	265732530	BRAZ DE ANDRADE, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA
13	252472128	BUCAN - Construção e Imobiliária, Lda
14	253055733	CABO VERDE BETÕES E INERTES, SA
15	200106481	CABO VERDE TELECOM, SARL
16	250349442	CABOTEL - Hotelaria e Turismo, Lda
17	200120395	CAETANO AUTO CV, SA
18	200120476	CAETANO ONE CV, LDA
19	200131753	CAIXA ECONOMICA DE CABO VERDE, SARL
20	200106820	CALÚ E ÂNGELA, LDA
21	200104195	CARLOS VEIGA, LDA
22	200107968	CAVIBEL - INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE CABO VERDE, SA
23	200137018	CERIS - SOCIEDADE CABOVERDIANA DE CERVEJA E REFRIGERANTES, SARL
24	200135236	CIC - COMPANHIA DE INVESTIMENTO DE CEREALIS DE CABO VERDE, LDA
25	200117840	CIMPOR CABO VERDE, SA
26	250123126	CONSTRUTORA SÃO JOSÉ CABO VERDE SOCIEDADE UNIPessoAL, SA
27	200170490	CONSTUR - Sociedade de Construção Civil, Lda
28	200484753	COPA, S.A. - Comércio, Investimentos e Participações
29	200170732	GRIOULA HOTEL, Lda
30	252337000	CV MÓVEL, SOCIEDADE UNIPessoAL, SA
31	252337182	CV MULTIMÉDIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, SA
32	200099841	CVC - CONSTRUÇÕES DE CABO VERDE, SARL
33	261628909	DECAMERON CV
34	200104357	DIRECTEL CABO VERDE - SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES, LDA
35	250380528	EMICELA - Produtos Alimentares e Bebidas, Lda
36	200100106	EMPREENHIMENTOS TURISTICOS, LDA - HOTEL TROPICO
37	200144731	EMPREITEL FIGUEIREDO, SA
38	200486616	EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA
39	200127055	EMPROFAC, SARL - EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS
40	200487183	ENACOL - Empresa Nacional de Combustíveis S.A.
41	200487264	ENAPOR,SA
42	200252542	ENGEOBRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, LDA
43	200100017	FCV - CABO VERDE, LDA
44	200489470	FRESCOMAR, SARL



1030 II SÉRIE — Nº 59 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 13 DE DEZEMBRO DE 2013

	NIF	NOME DO CONTRIBUINTE
45	200110322	GARANTIA - COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, SARL
46	250801566	GESTÕES DO ATLANTICO - Excursões, Terapias e Acessórios, Lda
47	200491377	IMPAR,SARL
48	200108263	IRMÃOS CORREIA, LDA
49	200492420	ITOM - DISTRIBUIDORA LIMITADA
50	200492691	JOAO BENOLIEL DE CARVALHO, LDA
51	250202344	JUMBO Turismo Cabo Verde, S.A
52	200361830	KHYM NEGOCE, LDA
53	200361910	LABORATÓRIOS INPHARMA - INDÚSTRIA FARMACÉUTICA, SA
54	200254596	LORENZO AREIA DE CHAVES, LIMITADA
55	200105400	MANUEL GOMES DOS ANJOS E FILHOS, SARL
56	200494805	MATEC, SARL
57	200495950	MOAVE - MOAGEM DE CABO VERDE, SA
58	250014343	MONTEADRIANO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA - SUCURSAL *
59	253676509	MOTA ENGIL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA - SUCURSAL DE CABO VERDE
60	250184850	MSF - ENGENHARIA , SA - SUCURSAL
61	252159144	MTCV - INSTALAÇÕES TÉCNICAS, S.A.
62	200102575	PROLACT - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE PRODUÇÃO DE LACTICÍNIOS, LDA
63	200183125	SAL HOTEIS, SA
64	200111566	SECIL CABO VERDE - COMERCIO E SERVIÇOS, LDA
65	200148214	SGL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, SA
66	200122177	SISP - SOCIEDADE INTERBANCARIA E SISTEMAS DE PAGAMENTO, SA
67	200130439	SITA - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, SARL
68	200503308	SOCIEDADE CABOVERDEANA DE TABACOS, SARL
69	200124706	SOCIEDADE HOTELEIRA DE CABO VERDE, SARL
70	253569257	SOGEI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A
71	200095005	SOGEI - SOCIEDADE DE GESTÃO E INVESTIMENTO, SA
72	252996704	SOMAGUE ENGENHARIA, SA (SUCURSAL DE CABO VERDE)
73	200251147	SUCLA- SOCIEDADE ULTRAMARINA DE CONSERVAS,LDA
74	253239460	TECNICIL CONSTRUÇOES, SOC. UNIPessoal, LDA
75	200141392	TECNICIL IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, SA
76	200252038	TECNICIL INDÚSTRIA - SOCIEDADE UNIPessoal, SA
77	253313023	TORTUGA BEACH RESORT, Lda
78	252428226	TUI PORTUGAL - Agência De Viagens E Turismo, Sa - Sucursal
79	252214420	UNITEL T MAIS - TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal,SA
80	200502409	VIVO ENERGY LDA



Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Planeamento na Praia, aos 28 de Novembro de 2013. -  
A Directora Geral, p. a. *Jéssica Sancha*.

## ANEXO XXIV

### Contratos de empreitada de obras públicas visados pelo TCCV em 2013

Objecto do contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Tipo de procedimento	Valor do contrato (ECV)	Data da celebração	Data do visto do TCCV
Reabilitação do Centro de Saúde de São Domingos-Ilha de Santiago	MIEM	TM- Construções	Aquisição Competitiva	7 621 951,00	Agosto de 2013	02/12/2013
Adenda nº1 ao contrato de empreitada para a Construção da Cadeia da Comarca do Sal		SGL, SA	Concurso público	45 276 767,00	Maio de 2013	11/06/2013
Reabilitação e Beneficiação do Comando Regional de Santo Antão		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Aquisição Competitiva	9 529 850,00	12/02/2013	08/05/2013
Reabilitação e Beneficiação do edifício principal da Esquadra dos Mosteiros- Ilha do Fogo		Empresa Semico	Aquisição Competitiva	10 146 959,00	12-08.2013	26/09/2013
Ampliação da Esquadra Policial BIC/BAC em Fonte d'Inês São Vicente		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Concurso público	22 997 849,00	01/08/2013	26/09/2013
Construção de um bloco de apartamentos e uma esquadra policial na ilha do Maio		Sogei- Engenharia e Construção	Concurso público	73 933 619,00	20/11/2012	27/02/2013
Construção da Rede de esgoto em Calheta-ilha do Maio		Fortemaió Lda	Concurso público	22 359 994,00	11/02/2013	26/02/2013
Realização da Via de acesso à Escola Secundária do Maio		Jinan Sijian (Group) Lda., sucursal de Cabo Verde	Ajuste Directo	4 294 427,00	20/09/2013	04/12/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais do Fogo, integradas no Lote FG-01: 1) EN2-FG-01;2) EN1-FG-02;3) EN1-FG-01;4)EN-FG-01;5)EN-FG-04+EN3-FG-05		Engeobra Lda.	Ajuste Directo	2 472 500,00	21/02/2013	02/12/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais do Fogo, integradas no Lote FG-01: 1) EN2-FG-01;2) EN1-FG-02;3) EN1-FG-01;4)EN-FG-01;5)EN-FG-04+EN3-FG-05		Engeobra Lda.	Ajuste Directo	1 483 500,00	30/09/2013	02/12/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais do Fogo, integradas no Lote FG-01: 1) EN2-FG-01;2) EN1-FG-02;3) EN1-FG-01;4)EN-FG-01;5)EN-FG-04+EN3-FG-05	Engeobra Lda.	Ajuste Directo	989 000,00	26/07/2013	02/12/2013	
Demolição da Ponte de Rª d'Água com vista a construção a uma nova ponte, na ilha da Boa Vista	Monte Adriano SA- Sucursal	Ajuste Directo	15 107 843,14	15/10/2013	23/12/2013	
Execução de trabalhos nas estradas Bofareira/Santinha e Rabil/Cabeça dos Tarafes	Tomar Construções- Sociedade Unipessoal, Lda.	Ajuste Directo	4 217 050,00	05/08/2013	16/12/2013	
Execução de muros na estrada de Prata/São francisco	Sibafil Sucursal	Ajuste Directo	2 860 000,00	31/10/2013	12/12/2013	
Execução de trabalhos na estrada Volta Monte/Rª da Prata e Cruz Grande/Calhetona	Sibafil Sucursal	Ajuste Directo	2 400 000,00	25/11/2013	12/12/2013	
Construção do muro de suporte e cortina na estrada Praia-Assomada e Fonte Lima - João Bernardo	SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	24 443 847,94	03/10/2013	15/11/2013	

(em ECV)

Objecto do contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Tipo de procedimento	Valor do contrato (ECV)	Data da celebração	Data do visto do TCCV
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais de Santiago, integradas no LOTE ST-01 e ST-02	Instituto de Estradas	MC Construções e Serviços, Lda	Ajuste Directo	1 340 000,00	26/07/2013	25/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais de Santiago, integradas no LOTE ST-01 e ST-02		MC Construções e Serviços, Lda	Ajuste Directo	2 300 000,00	21/02/2013	25/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais de Santiago, integradas no LOTE ST-01 e ST-02		MC Construções e Serviços, Lda	Ajuste Directo	2 010 000,00	30/09/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas Praia- Hospital de Trindade , Cruz Grande - Calheta , Assomada - Fonte Lima, João Bernardo/Librão		MC Construções e Serviços, Lda	Ajuste Directo	3 642 454,00	10/10/2013	24/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais de Santiago, integradas no LOTE ST-01: EN3-ST-21-Fonte Lima /João Bernardo		MC Construções e Serviços, Lda	Ajuste Directo	6 977 337,50	12/06/2013	24/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais de Santiago, integradas no LOTE ST-01 e ST-02: Variante - Calheta(Troço Calheta- Tarrafal) e Cruz Grande - Calheta		MC Construções e Serviços, Lda	Ajuste Directo	2 787 600,00	19/06/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas EN3-SA-07(Manta Velha/Chã de Igreja)/Fanado		Armando Cunha -SA Sucursal de Cabo Verde	Ajuste Directo	15 009 331,38	19/06/2013	10/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas nacionais Espargos/Palmeira e Espargos/Santa Maria		Armando Cunha -SA Sucursal de Cabo Verde	Ajuste Directo	6 168 600,60	14/10/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas EN3-SA-07(Manta Velha/Chã de Igreja)/Fanado		Armando Cunha -SA Sucursal de Cabo Verde	Ajuste Directo	9 414 705,00	16/07/2013	10/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas Rª da Cruz - Martiene, Rª da Cruz Chã de Norte e Campo Redondo - Tarrafal.		SCI-Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	5 559 560,00	27/09/2013	31/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da Ilha de Santo Antão, integradas no Lote SA-01		SCI-Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	1 150 000,00	26/07/2013	31/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas nacionais de Santo Antão(limpeza de arquedutos, construção de muros, etc)		SCI-Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	1 937 364,00	27/09/2013	31/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da Ilha de Santo Antão, integradas no Lote SA-01		SCI-Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	1 725 000,00	30/09/2013	31/10/2013
Construção de passadeira na estrada entre Pontinha Janela e estrada de Porto Novo e construção de muros na estrada Manta-Velha - Chã de igreja		SCI-Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	2 671 501,00	27/10/2013	26/10/2013
Execução de trabalhos nas estradas nacionais Praia Branca e Rª Brava/Tarrafal - Zona de Cabeçalinho		Rotex Construções e Serviços, Lda.	Ajuste Directo	1 622 932,90	27/09/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos na estrada Fonte Lima João Bernardo- ilha de Santiago		Sibafil Sucursal	Ajuste Directo	2 978 500,00	21/10/2013	31/10/2013

Objecto do contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Tipo de procedimento	Valor do contrato (ECV)	Data da celebração	Data do visto do TCCV
Execução de trabalhos na estrada Cruz Grande/Calhetona, Praia/São Francisco e Circular da Praia		Pilar Construção Civil Sociedade Unipessoal Lda.	Ajuste Directo	2 321 600,00	25/09/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos na estrada Praia/ Assomada, Fonte Lima/João Bernardo, Assomada/Rincão(Achada Grande)		Monte Adriano SA- Sucursal	Ajuste Directo	8 506 636,00	20/09/2013	25/10/2013
Execução de trabalhos na estrada Praia/Assomada/Tarrafal e Cruz Grande/Calhetona		Monte Adriano SA- Sucursal	Ajuste Directo	2 440 800,00	29/08/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos na estrada Cruz Grande/Calhetona PK 2+900		Monte Adriano SA- Sucursal	Ajuste Directo	2 296 556,00	07/10/2013	24/10/2013
Execução de trabalhos de limpeza da derrocada de terra da estrada que liga Praia Branca e Rª Praia		Rotex Construções e Serviços, Lda.	Ajuste Directo	417 168,00	27/08/2013	24/10/2013
Reparação da cratera na estrada Rª Grande- Paul		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	7 105 445,50	27/09/2013	24/10/2013
Construção da estrada entre Pontinha de Janela e estrada de ligação Porto Novo		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	10 963 525,00	02/07/2013	20/09/2013
Execução de trabalhos de limpeza e manutenção da estrada Graça- Chã de Igreja	Instituto de Estradas	SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	579 746,00	09/09/2013	20/09/2013
Execução de obras na estrada na estrada nacional EN3-SA-07 Manta Velha/Chã de Igreja no Concelho de Rª Grande-Santo Antão		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda		6 015 100,00	05/08/2013	20/09/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da Ilha de Santo Antão, integradas no Lote SA-01		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	2 500 000,00	25/02/2013	26/09/2013
Reparação da cratera na estrada Rª Grande- Paul, junto PK 1.600		SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Ajuste Directo	1 607 042,84	08/04/2013	20/09/2013
Execução das obras de limpeza da estrada de Fonte Lima - João Bernardo- L. Ibrão na ilha de Santiago		Monte Adriano SA- Sucursal	Ajuste Directo	1 459 454,00	03/06/2013	10/10/2013
Concepção e execução de 2 travessias na EIM+BV-03- Ilha da Boa Vista		Monte Adriano SA- Sucursal	Ajuste Directo	40 817 469,09	Junho de 2013	10/10/2013
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da Ilha do Fogo, integradas no Lote FG-01-2010		Engobra Lda.		5 061 669,00	26/09/2012	16/01/2013
Remodelação e Reconversão do Edifício do Armazem em Data Center da Assembleia Nacional	Assembleia Nacional	SCI+Spencer Construções e Imobiliária Lda	Aquisição Competitiva	12 210 700,00	03/04/2013	15-05-2013
<b>Total</b>				<b>421 732 954,89</b>		

Fonte: EPCGE - Dados de Fiscalização preventiva do TCCV

ANEXO XXV

Contratos de Aquisição de Bens e Serviços visados pelo TCCV em 2013

(em ECV)

Objecto do contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Tipo de procedimento	Valor do contrato (ECV)	Data da celebração	Data do visto do
Aquisição(agrupada) de material de escritório	M. Finanças	Diocesana Center	Concurso público	15 684 603,00	28/08/2013	09/09/2013
Aquisição(agrupada) de material de escritório-tinteiros e toners		Lurec, Ambiente e Construções, Lda	Concurso público	13 153 066,00	27/06/2013	06/08/2013
Aquisição e instalação de uma unidade de tratamento de água para hemodiálise e formação de pessoal técnico de manutenção para o HAN	MIEM	Fresenius Medical Care Portugal S.A	Concurso público	32 404 602,00	08-04.2013	10/07/2013
Aquisição e instalação de Máquinas e Equipamentos para a Plataforma Integral de Desenvolvimento Agroalimentar da ilha do	MDR	Avansol Mediterraneo SI	Ajuste direto	21 287 276,00	01/12/2013	29/11/2013
Reimpressão de Manuais escolares	FICASE	Porto Editora	Ajuste direto	8 038 318,50	03/05/2013	10/07/2013
Aquisição de Feijão Congo		Bemservir Lda.	Concurso público	38 400 000,00	17/05/2013	26/06/2013
Aquisição de arroz- Lote 2		Importex, Lda	Concurso público	20 468 000,00	17/05/2013	03/07/2013
Aquisição de massa esparquete-Lote 4		Itom Distribuidora Lda	Concurso público	30 391 250,00	16/05/2013	26/06/2013
Fornecimento, instalação e configuração de sistema de som	Assembleia Nacional	MGO Consulting CV Lda	Concurso público	37 508 615,00	21/10/2013	03/12/2013
<b>Total</b>				<b>217 335 730,50</b>		

Fonte: EPCGE - Dados de Fiscalização preventiva do TCCV

ANEXO XXVI

Contratos Programa visados pelo TCCV em 2013

(em ECV)

Objecto do contrato	Entidade adjudicante	Entidade adjudicada	Valor do contrato (ECV)	Data da celebração	Data do visto do TCCV	
Execução de obras de limpeza e melhoramento na estrada nacional EN3-BR-02 Vila Nova Cintra- N <sup>a</sup> Sr <sup>a</sup> do Monte	Instituto de Estradas	Câmara Municipal da Brava	3 817 520,00	07/11/2013	26/11/2013	
Execução de obras de limpeza e melhoramento na estrada do Município de		Câmara Municipal de São Miguel	1 000 000,00	04/10/2013	31/10/2013	
Execução de obras nas estradas do Município		Câmara Municipal de Ribeira Grande- Santo Antão	3 450 000,00	19/09/2013	05/11/2013	
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da ilha de São Nicolau, integradas no Lote SN-01		Câmara Municipal da R <sup>a</sup> Brava	1 500 000,00	30/09/2013	31/10/2013	
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da ilha de São Nicolau, integradas no Lote SN-01		Câmara Municipal da R <sup>a</sup> Brava	1 000 000,00	26/07/2013	31/10/2013	
Gestão e manutenção por níveis de serviço das estradas nacionais da ilha de São Nicolau, integradas no Lote SN-01		Câmara Municipal da R <sup>a</sup> Brava	2 500 000,00	27/02/2013	26/09/2013	
Execução de obras nas estradas do Município		Câmara Municipal de Santa Cruz	1 200 000,00	04/09/2013	28/10/2013	
<b>Total</b>				<b>14 467 520,00</b>		

Fonte: EPCGE - Dados de Fiscalização preventiva do TCCV



## ANEXO XXVII

### Diferença no Pagamento mensal de Pensões

CONTRIB	NUM_CAB	VALOR_PAGO	CONTRIB	NUM_CAB	VALOR_PAGO
153026367	2322776	149 220,0	121667740	2214358	94 587,0
	1810903	132 963,0		1865887	94 587,0
	2153494	132 963,0		2018282	91 696,0
	2018501	132 963,0		1960462	141 007,0
	1960993	132 963,0		2544863	94 587,0
	1866267	132 963,0		2623554	94 587,0
	2406108	149 220,0		2153095	94 587,0
	2214481	224 776,0		1812888	85 104,0
	2248874	149 220,0		2453779	94 587,0
2453915	149 220,0	2248748		94 587,0	
131416278	2214372	139 307,0		2322625	94 587,0
	2544904	139 307,0		2405968	94 587,0
	1960642	623 616,0	106968068	2455733	58 625,0
	2405989	139 307,0		2624842	58 625,0
	2623588	139 307,0		2318551	58 625,0
	2453782	139 307,0		2295331	296 736,0
	2018301	623 616,0		2535785	58 625,0
	1810710	139 307,0		2394922	58 625,0
	2322677	139 307,0		121284573	2545153
	1865972	623 616,0	2154100		87 976,0
2153230	623 616,0	1841696	257 189,0		
2248760	139 307,0	2214622	87 976,0		
125842074	2249249	94 587,0	2249020		93 958,0
	1866968	94 587,0	2454085		93 958,0
	1811394	84 718,0	2018862		85 107,0
	2019321	91 696,0	1866509		87 976,0
	2454345	94 587,0	1961453		87 976,0
	2624163	94 587,0	2322909		93 958,0
	2214875	94 587,0	2623834	93 958,0	
	2323215	94 587,0	2406298	93 958,0	
	2154699	94 587,0	111354250	2248829	48 247,0
	1962165	141 007,0		2544963	48 247,0
2406554	94 587,0	2153248		27 302,0	
2545450	94 587,0	2623631		48 247,0	
101914458	2247708	89 591,0		2322741	48 247,0
	2625222	100 174,0		2018320	27 302,0
	1866429	89 591,0		1962593	27 288,0
	2395293	114 171,0		2453817	48 247,0
	1961097	89 591,0	2214435	108 424,0	
	2018748	89 591,0	2406028	48 247,0	
	1811141	89 591,0			
	2153650	89 591,0			
	2318913	89 591,0			
	2212729	89 591,0			
	2536208	100 174,0			
	2456122	100 174,0			

CONTRIB	NUM_CAB	VALOR_PAGO
105136719	2249223	98 701,0
	2454224	98 701,0
	2019175	95 668,0
	2154553	98 701,0
	1961851	98 701,0
	2214808	98 701,0
	2406418	98 701,0
	2624059	135 097,0
	1866899	110 500,0
	2323104	98 701,0
	2545348	98 701,0
130088544	2214467	41 815,0
	2406082	41 815,0
	2322789	41 815,0
	2545018	41 815,0
	2453881	41 815,0
	2181073	198 284,0
	2623678	41 815,0
	2248864	41 815,0
100277934	1856697	15 681,0
	1955569	15 681,0
	2247944	8 881,0
	2019188	8 881,0
	1961791	8 881,0
	2212994	8 881,0
	1866790	8 881,0
	2143547	15 681,0
	2154578	8 881,0
	1811615	8 881,0
	2021101	15 681,0
	2200729	15 681,0
	2245832	15 681,0
1814416	15 681,0	

**ANEXO XXVIII**

**Contraditório Exercido pelo MFP**

---

**ANEXO XXIX**

**Contraditório Exercido pelo INPS**